JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 36
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 36
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 36
Prefeitura Municipal de Apiacás 37
Prefeitura Municipal de Araputanga 37
Prefeitura Municipal de Arenápolis 37
Prefeitura Municipal de Aripuanã 38
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 38
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 39
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 39
Prefeitura Municipal de Cáceres 44
Prefeitura Municipal de Campinápolis 57
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 58
Prefeitura Municipal de Campo Verde 59
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 59
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 68
Prefeitura Municipal de Canarana 68
Prefeitura Municipal de Carlinda 69
Prefeitura Municipal de Castanheira 73
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 74
Prefeitura Municipal de Cláudia 74
Prefeitura Municipal de Colniza 80
Prefeitura Municipal de Comodoro 80
Prefeitura Municipal de Confresa 81
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 83
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 88
Prefeitura Municipal de Cuiabá 93
Prefeitura Municipal de Diamantino 95
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 98
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 98
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 98
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 101
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 106
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 107
Prefeitura Municipal de Indiavaí 111
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 111
Prefeitura Municipal de Itanhangá 112
Prefeitura Municipal de Itiquira 115
Prefeitura Municipal de Jaciara 116
Prefeitura Municipal de Jauru 116
Prefeitura Municipal de Juara 124
Prefeitura Municipal de Juruena 131
Prefeitura Municipal de Juscimeira 131
Prefeitura Municipal de Luciara 132
Prefeitura Municipal de Marcelândia 132
Prefeitura Municipal de Matupá 132
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 133
Prefeitura Municipal de Nobres 134

Prefeitura Municipal de Nortelândia 136
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 136
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 139
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 148
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 148
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 149
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 149
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 149
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 150
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 152
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 155
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 157
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 158
Prefeitura Municipal de Paranatinga 158
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 159
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 161
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 162
Prefeitura Municipal de Poconé 163
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 163
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 164
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 164
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 164
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 165
Prefeitura Municipal de Poxoréu 174
Prefeitura Municipal de Querência 178
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 180
Prefeitura Municipal de Rio Branco 180
Prefeitura Municipal de Rondolândia 181
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 184
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 184
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 185
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 185
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 186
Prefeitura Municipal de São José do Povo 205
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 206
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 206
Prefeitura Municipal de Sapezal 206
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 207
Prefeitura Municipal de Sinop 210
Prefeitura Municipal de Tabaporã 226
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 227
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 231
Prefeitura Municipal de Tesouro 231
Prefeitura Municipal de União do Sul 231
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 232
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 232

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO 01/2016

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

LEILÃO PRESENCIAL N° 001/2016

MAIOR LANCE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu Leiloeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Leilão Presencial, do tipo Maior Lance, para "**VEICULO TOYOTA HILUX 4X4 DIESEL SRV ANO/MODELO 2011/2011**. Hora: às 09:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia 31 de Maio de 2016, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá, 16 de Maio de 2016

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 001/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA MANEA DA CRUZ, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal"no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta de cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme Inciso XVI, do Artigo 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal" como segue:

Presidente: **DARIU ANTONIO CARNIEL**

Secretária: **ELIZENE VARGAS BORGES**

Membro: **DANILO RICARDO PIVETTA**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 29 de Abril de 2016.

MARIA MANEA DA CRUZ

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

11º RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 001 2015

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015 RATIFICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Otaviano Olavo Pivetta, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2015 - Credenciamento Nº 001/2015, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo consultas e exames, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, a Empresa: AGNALDO CESARIO DA SILVA ME com CNPJ nº 05.649.994/0001-95, pelo período de 10/05/2016 a 15/01/2017, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Sorriso-MT, 16 de maio de 2016.

Otaviano Olavo Pivetta

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE POSSE 071/2016

Aos Dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, tendo por local o Plenário da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com a presença do Presidente da Câmara Municipal, Sr. Gilnei Macari, e demais Vereadores, Funcionários, Autoridades e Público presente, tomou posse o primeiro Suplente de Vereador, eleito em sete de outubro de dois mil e doze, pelo Partido Democratas, o Senhor **Vitor Trevisol**, ocupando a cadeira vaga do Vereador Adelar Fusinato, que se encontra de Licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 30 dias O presidente da Câmara Municipal, Vereador Sr. Gilnei Macari, declarou empossado o Vereador**Vitor Trevisol**, após o mesmo ter apresentado seu Diploma, Declaração de Bens e Saldo Bancário, cumprindo assim, com todas as formalidades regimentais desta Casa de Leis. Nada mais havendo, o Presidente da Edilidade, solicitou ao Vereador empossado, para que assine o presente Termo de Posse e, deu por encerrado este Ato Solene. Água Boa, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dezesseis.

Vitor Trevisol

Vereador empossado

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Câmara Municipal de Água Boa - MT, através da Comissão Organizadora do Concurso, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

1.1.2. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de castro de reservas - CR.

1.1.3. O requerimento para solicitação de isenção da taxa de inscrição encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.4. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo II deste Edital.

11.5. As atribuições dos cargos encontram-se dispostas no Anexo III deste Edital.

1.1.6. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
Advogado	40	01	3.742,43	Curso Superior em Direito e registro na OAB.
Agente Administrativo	40	CR	1.943,03	Ensino Médio Completo

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 17 de maio até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de junho de 2016, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **17/06/2016.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Ensino Médio	70,00
Ensino Superior	140,00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **17 de junho de 2016**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **17 de junho de 2016**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do concurso público.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3. O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estadual n°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

3.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subseqüente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

3.1.4. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série,

fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subseqüente em branco; e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.

3.1.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.6. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente no período entre **17 a 20 de maio de 2016**, em envelope endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, sede da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.1.7. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **30 de maio de 2016**, na página da empresa organizadora do certame **www.klcconcursos.com.br**.

3.1.8. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: "CONCURSO CÂMARA ÁGUA BOA - MT / LAUDO MÉDICO", à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda., localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia **17 de junho de 2016,** contendo:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitá-la, por escrito, após a realização da sua inscrição, encaminhando via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: "CONCURSO CÂMARA ÁGUA BOA - MT / PROVA ESPECIAL", à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda, localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia **17 de junho de 2016**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Concurso Público será de provas escritas objetivas..

5.1.1. A duração da prova será de até 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas

ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

5.1.8. Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

5.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia 28 de junho de 2016 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Câmara Municipal de Água Boa – MT, publicada o órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1**.** Para o cargo de**Advogado,**a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Informática	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Matemática	05	2,5	12,5 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.2. Para o cargo de**Agente Administrativo,** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	10	2,5	25,0 pontos
Informática	10	2,5	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Matemática	10	2,5	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVA

8.1. **A Prova Escrita Objetiva** para os cargos de que trata este Edital será realizada no dia **14 de agosto de 2016**, sendo que o horário e local serão divulgados quando da homologação das inscrições.

9. DAS NORMAS

9.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Organizadora do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

9.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

a) maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

10.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

11.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado naCâmara Municipal de Água Boa – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições não homologadas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

12.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Organizadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

12.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

13. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

13.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

13.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

13.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

13.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

13.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo II, parte integrante deste Edital.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado da prova escrita objetiva está previsto para ser divulgado no dia **30 de agosto de 2016, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** CÂMARA Municipal de Água Boa – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

15.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

15.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

15.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

15.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

15.6. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Câmara Municipal de Água Boa - MT.

15.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Câmara Municipal.

15.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Câmara Municipal de Água Boa – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

15.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Câmara Municipal de Água Boa - MT, através da Comissão Organizadora do Concurso Público.

15.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Água Boa - MT, 13 de maio de 2016.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2016, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	

OBSERVAÇÃO: Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2016 da Câmara Municipal de Água Boa Estado de Mato Grosso, em Organizadora quanto às disposições do item 3 deste Edital. Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Organizadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa. Água Boa / MT, ____de_____de 2016. _____ Assinatura Candidato	
PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Organizadora do Concurso Público ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – TODOS

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

MATEMÁTICA – TODOS

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

INFORMÁTICA – TODOS

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. **MS-Word 2003**: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2003**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2003**: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS

Tópicos relevantes de diversas áreas: geografia, história, política, cultura, economia, esportes, saúde, educação, sociedade e atualidades, tanto na esfera nacional quanto internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Água Boa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO

Direito Administrativo: noções básicas. Processo administrativo: conceito, princípios constitucionais. Contrato administrativo: características, cláusulas exorbitantes. Execução e inexecução contratual. Rescisão e extinção do contrato administrativo. Modalidades. Licitações: conceito. Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores e princípios constitucionais. Princípios fundamentais da administração pública; administração direta e indireta; tipos de contratos administrativos; revogação e anulação de atos administrativos; controle da administração pública; controle externo a cargo do tribunal de contas; poder de polícia; concessão, permissão, autorização para serviços públicos. Intervenção do Estado na propriedade privada: tombamento, servidão, desapropriação. Entidades, órgãos e agentes públicos: conceitos, classificação e competência. Competência administrativa: delegação e avocação. Estrutura da administração. Descentralização e desconcentração. Administração direta e indireta. Terceiro setor. Município: conceito. Competência do Município para sua organização. Autonomia municipal: política administrativa e financeira. Intervenção do Estado no Município. Prefeito Municipal: atribuições e competências. Servidores públicos. Cargo, emprego e função pública. Regime constitucional do servidor público: ingresso na carreira, remuneração, direito de greve e associação sindical, acumulação de cargos, estabilidade, direitos e deveres. Limites às despesas com servidores na Lei de Responsabilidade Fiscal. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e penal). Processos administrativos de servidores públicos. Subsídio dos agentes políticos. Responsabilidade do Estado. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. Controle da Administração Pública (interno e externo). A Administração Pública em Juízo. Mandado de segurança, Lei de execuções fiscais; Lei nº. 101/2000 de Responsabilidade Fiscal; Lei de ação civil pública; Lei de improbidade administrativa. Direito Constitucional - noções básicas: objeto e conteúdo do direito constitucional; conceito e concepções da Constituição; controle e revisão constitucional; Ações constitucionais: Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. - Direitos difusos coletivos e individuais homogêneos. Direitos sociais e sua efetivação. Direito à Nacionalidade. Direitos Políticos. princípios gerais do sistema nacional; bases constitucionais da administração pública; princípios e normas gerais da administração direta e indireta; Servidores públicos: princípios constitucionais. Poder Legislativo: organização; atribuições; processo legislativo. Poder Executivo: presidencialismo e parlamentarismo; ministro de Estado. Presidente da República: poder regulamentar; medidas provisórias. Poder Legislativo: prerrogativas e vedações. Comissão Parlamentar de Inquérito. Processo Legislativo. Poder Judiciário: organização; estatuto constitucional da magistratura. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Súmula Vinculante. Conselho Nacional de Justiça e do Ministério Público. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça federal: organização e competência. Justiça do trabalho: organização e competência. Ministério Público: princípios constitucionais. Advocacia Pública: representação judicial e extrajudicial das pessoas jurídicas de direito público; consul-

toria e assessoramento jurídico do Poder Executivo; organização e funcionamento. Limitações constitucionais do poder de tributar. Ordem econômica e ordem financeira. Intervenção do Estado no domínio econômico. Princípios gerais das finanças públicas e seus controles; normas gerais da lei orçamentária. Interesses difusos e coletivos.

Direito Tributário - noções básicas: conceito; conteúdo; natureza; fontes; sistema constitucional tributário; Código Tributário Nacional; Norma tributária: espécies, vigência, aplicação, interpretação e integração. Princípios constitucionais do direito tributário; legislação tributária; natureza jurídica; tributos, conceitos e espécies; Sistema Tributário Nacional: princípios gerais, limitações ao poder de tributar. Competência tributária: impostos da União, impostos dos estados, impostos do Distrito Federal e impostos dos municípios. Repartição das receitas tributárias. Obrigação tributária: conceito, espécies, fato gerador, sujeitos ativo e passivo, solidariedade, capacidade tributária e domicílio tributário. Crédito tributário: conceito, natureza. Lançamento: revisão, suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. Responsabilidade tributária: responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. Garantias e privilégios do crédito tributário. Dívida ativa e certidões negativas; cobrança amigável.

Direito Processual Civil - noções básicas: jurisdição; características: poderes, princípios e espécies; estrutura; peculiaridades; execução; recursos. Execução Fiscal. Execução contra a Fazenda Pública. Mandado de Segurança individual e coletivo. Mandado de Injunção. Habeas data. Ações coletivas. Ação civil pública. Código de Processo Civil e legislação específica. Direito Previdenciário - conceito; finalidade; caracteres; princípios gerais. Direito Civil - Lei de Introdução ao Código Civil brasileiro; Código Civil Brasileiro.

Direito do Trabalho - Contrato individual de trabalho: Conceitos, Requisitos, Classificação e Alteração, Salário, Remuneração, Estabilidade, Indenização, Fundo de garantia, Reintegração e Readmissão, Férias, Aviso prévio, 13° salário, Salário mínimo. Extinção do contrato de trabalho, Rescisão: Justas causas, Despedidas indiretas inquérito para apuração de faltas, Representação Sindical. CLT. O direito de greve e suas implicações no serviço público.

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2016

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA

CONTRATADO: MAURICIO ACADROLLI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

VALOR: 12.000,00

VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 08 (OITO) MESES. VENCENDO ESTE CONTRATO SEM QUAISQUER MANIFESTAÇÃO DAS PARTES PODERÁ SER PRORROGADO. FICA ACORDADO QUE O PRESENTE CONTRATO SE EXTINGUIRÁ NO INSTANTE QUE FOR EMPOSSADO UM NOVO CONTADOR ATRAVÉS DO CONCURSO PUBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

DATA: 01 DE MAIO DE 2016

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
PORTARIA N.º 21/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade do Sr. Claudio Lorenzon".

*O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos doArt. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 118, inciso "III", alínea "d", da Lei Complementar n.º 009//2000, de 10 de Março de 2000, Art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade,** ao servidor **Sr. Claudio Lorenzon**, portador do RG. n.º 269.389 – SSP/MT, inscrito no CPF n.º 240.577.971-49, e Título de Eleitor n.º 49007218/30, Zona "030", Seção "0001", efetivo no cargo de **Agente de Serviços Gerais, Nível "IV", Classe "E",** lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com matricula n.º 470, contando com um total de 5.147 dias, ou seja, 14 (quatorze) anos 01 (um) mês e 07 (sete) dias, **com proventos proporcionais**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 21/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de maio de 2016, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 16 de maio 2016.

MARCIO ANTONIO FAORO

Diretor Executivo

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, através da Comissão Organizadora do Concurso, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

1.1.2. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de cadastro de reservas - CR.

1.1.3. O requerimento para solicitação de isenção da taxa de inscrição encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.4. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo II deste Edital.

11.5. As atribuições dos cargos encontram-se dispostas no Anexo III deste Edital.

1.1.6. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

ADMINISTRAÇÃO / DEMAIS

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
Agente de Serviços Gerais (Masc.)	40	09	1.033,23	Ensino Fundamental Incompleto

Auxiliar de Serviços Diversos (Fem.)	40	08	1.033,23	Ensino Fundamental Incompleto
Borracheiro	40	01	1.033,23	Ensino Fundamental Incompleto
Encanador Rede de Água	40	02	1.691,57	Ensino Fundamental Incompleto
Operador de Máquinas *	40	05	1.691,57	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria “C”
Operador de Máquinas Pesadas *	40	05	2.033,13	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria “C”
Vigilante	40	02	1.033,23	Ensino Fundamental Incompleto
Zelador de Cemitério	40	01	1.033,23	Ensino Fundamental Incompleto
Atendente	40	01	1.111,00	Ensino Fundamental Completo
Eletricista	40	01	1.691,57	Ensino Fundamental Completo
Motorista *	40	03	1.691,57	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria “D”
Mecânico	40	01	2.033,13	Ensino Fundamental Completo
Pedreiro *	40	02	1.691,57	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar Administrativo – ADM	40	05	1.458,14	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Inspeção **	40	01	1.458,14	Ensino Médio Completo
Agente Ambiental	40	01	1.458,14	Ensino Médio Completo
Agente Fiscal ***	40	03	2.033,13	Ensino Médio Completo
Agente de Saneamento ****	40	02	1.691,57	Ensino Médio Completo
Leiturista	40	03	1.691,57	Ensino Médio Completo
Operador de Sistema de Tratamento de Esgoto	40	01	1.691,57	Ensino Médio Incompleto
Técnico em Informática – ADM	40	02	1.458,14	Ensino Médio Completo e comprovação de no mínimo 100 (cem) horas de cursos na área de informática.
Arquiteto Urbanístico	40	01	5.832,75	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo e registro no conselho competente
Assistente de Controle Interno	40	CR	3.759,11	Ensino Superior Completo
Assistente de Procuradoria	40	01	3.759,11	Ensino Superior Completo em Direito e registro no conselho competente
Assistente Social - Ação Social	30	01	3.759,11	Ensino Superior Completo Serviço Social e registro no conselho competente
Auditor de Controle Interno	40	CR	5.832,75	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no conselho competente
Contador	40	01	7.203,15	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no conselho competente
Educador Físico - Ação Social	40	02	3.204,90	Ensino Superior Completo em Educação Física e registro no conselho competente
Engenheiro Civil	40	01	5.832,75	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no conselho competente
Psicólogo - Ação Social	40	01	3.759,11	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no conselho competente

* Poderá ser exigir deslocamento em operações no interior do Município.

** Comprovação de Treinamento Supervisionado no S.I.E. (Serviço de Inspeção Estadual) ou S.I.F. (Serviço de Inspeção Federal).

*** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, viagens, frequência a cursos de especialização. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas 12x36, 24x72, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

**** Obedece regime de trabalho do DEMAE, sujeito a escala de plantão.

SAÚDE

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
Agente de Serviços Gerais (Masc.) – Saúde	40	01	1.033,23	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Limpeza (Fem.) - Saúde	40	02	1.033,23	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Limpeza (Fem.) - Saúde - (USB - PA Jaraguá)	40	01	1.033,23	Ensino Fundamental Incompleto
Atendente Geral de Saúde	40	01	1.111,00	Ensino Fundamental Completo
Motorista – Saúde*	40	02	1.691,57	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria “D”
Auxiliar Administrativo - Saúde	40	02	1.458,14	Ensino Médio Completo
Agente de Consultório Dentário	40	07	1.691,58	Ensino Médio Completo
Vigilante Sanitário	40	01	1.691,58	Ensino Médio Completo
Técnico em Enfermagem	40	07	1.691,58	Ensino Médio Completo, Curso Técnico Específico e registro no conselho específico
Técnico em Enfermagem (USB - PA Serrinha)	40	01	1.691,58	Ensino Médio Completo, Curso Técnico Específico e registro no conselho específico
Técnico em Enfermagem (USB - PA Santa Maria)	40	01	1.691,58	Ensino Médio Completo, Curso Técnico Específico e registro no conselho específico
Técnico em Enfermagem (USB - PA Gleba Martins)	40	01	1.691,58	Ensino Médio Completo, Curso Técnico Específico e registro no conselho específico
Técnico em Patologia Clinica	40	01	1.691,58	Ensino Médio Completo/Técnico
Assistente Social - Saúde	30	CR	3.759,12	Ensino Superior Completo Serviço Social e registro no conselho específico
Biólogo	40	01	3.759,11	Ensino Superior Completo em Biologia e registro no conselho específico
Biomédico	40	01	3.759,11	Ensino Superior Completo em Biomedicina e registro no conselho específico
Bioquímico/Farmacêutico	40	01	3.759,11	Ensino Superior Completo em Farmácia com habilitação em Bioquímica e registro no conselho específico
Enfermeiro**	40	01	5.832,76	Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no conselho específico
Fisioterapeuta	20	01	2.506,08	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no conselho específico
Fonoaudiólogo	20	02	1.879,55	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no conselho específico
Médico Clínico Geral (ESF)	40	03	19.564,11	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no conselho específico
Nutricionista	40	02	3.759,11	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro no conselho específico
Odontólogo	40	01	5.832,76	Ensino Superior Completo em Odontologia e registro no conselho específico
Psicólogo - Saúde	20	01	1.879,55	Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no conselho específico
Terapeuta Ocupacional	20	01	2.506,08	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no conselho específico

* Poderá ser exigido deslocamento no interior do Município, Barra do Garças, Cuiabá, Goiânia e outras Cidades e Capitais.

** Pode exigir deslocamento em operações no interior do Município.

EDUCAÇÃO

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
Apoio Administrativo Educacional - Motorista (Sede Urbana)	40	04	1.637,43	Ensino Médio Completo, CNH categoria “D” e comprovante de curso de Transporte Coletivo e Escolar
Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Sede Urbana)	40	02	1.156,44	Ensino Médio Completo
Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura (Sede Urbana)	30	05	1.156,44	Ensino Médio Completo
Apoio Administrativo Educacional - Nutrição (Sede Urbana)	30	03	1.156,44	Ensino Médio Completo
Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura (PA Santa Maria)	30	01	1.156,44	Ensino Médio Completo

Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Santa Maria)	40	01	1.637,43	Ensino Médio Completo, CNH categoria “D” e comprovante de curso de Transporte Coletivo e Escolar
Apoio Administrativo Educacional - Vigia (PA Jaraguá)	40	01	1.156,44	Ensino Médio Completo
Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura (PA Jaraguá)	30	01	1.156,44	Ensino Médio Completo
Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Serrinha)	40	01	1.637,43	Ensino Médio Completo, CNH categoria “D” e comprovante de curso de Transporte Coletivo e Escolar
Apoio Administrativo Educacional - Vigia (PA Serrinha)	40	01	1.156,44	Ensino Médio Completo
Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura (PA Serrinha)	30	01	1.156,44	Ensino Médio Completo
Apoio Administrativo Educacional - Nutrição (PA Serrinha)	30	01	1.156,44	Ensino Médio Completo
Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Jandira)	40	01	1.637,43	Ensino Médio Completo, CNH categoria “D” e comprovante de curso de Transporte Coletivo e Escolar
Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura (PA Jandira)	30	01	1.156,44	Ensino Médio Completo
Apoio Administrativo Educacional - Nutrição (PA Jandira)	30	01	1.156,44	Ensino Médio Completo
Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura (PA Gleba Martins)	30	01	1.156,44	Ensino Médio Completo
Apoio Administrativo Educacional - Nutrição (PA Gleba Martins)	30	01	1.156,44	Ensino Médio Completo
Técnico Administrativo Educacional	40	01	1.520,52	Ensino Médio Completo
Professor Educação Física (Sede Urbana)	40	02	3.212,39	Licenciatura Plena (Educação Física/Bacharel)
Professor - Pedagogia (Sede Urbana)	40	08	3.212,39	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor - Pedagogia (PA Santa Maria)	30	01	2.409,30	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor - Pedagogia (PA Jaraguá)	30	06	2.409,30	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor - Pedagogia (PA Serrinha)	30	01	2.409,30	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor - Pedagogia (PA Jandira)	30	01	2.409,30	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor - Pedagogia (PA Gleba Martins)	30	01	2.409,30	Licenciatura Plena em Pedagogia

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 17 de maio até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de junho de 2016, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **17/06/2016.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Ensino Fundamental e Alfabetizado	40,00
Ensino Médio	70,00
Ensino Superior	140,00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **17 de junho de 2016**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **17 de junho de 2016**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do concurso público.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3. O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estadual n°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

3.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subseqüente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

3.1.4. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subseqüente em branco; e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.

3.1.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.6. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente no período entre **17 a 20 de maio de 2016**, em envelope endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, sede da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.1.7. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **30 de maio de 2016**, na página da empresa organizadora do certame **www.klcconcursos.com.br**.

3.1.8. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: “CONCURSO PREFEITURA ÁGUA BOA - MT / LAUDO MÉDICO”, à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda., localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia **17 de junho de 2016,** contendo:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitá-la, por escrito, após a realização da sua inscrição, encaminhando via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: “CONCURSO PREFEITURA ÁGUA BOA - MT / PROVA ESPECIAL”, à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda, localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia **17 de junho de 2016**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Concurso Público será de provas escritas objetivas, provas práticas e prova de títulos.

5.1.1. A duração da prova será de até 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

5.1.8. Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

5.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia 28 de junho de 2016 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, publicada o órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público www.klcconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1**.** Para os cargos de**Agente de Consultório Dentário, Agente Fiscal, Arquiteto Urbanístico, Assistente de Controle Interno, Assistente de Procuradoria, Assistente Social – Saúde, Assistente Social - Ação Social, Auditor de Controle Interno, Biólogo, Biomédico, Bioquímico/ Farmacêutico, Educador Físico - Ação Social, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral (ESF), Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo - Ação Social, Psicólogo – Saúde, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem (USB - PA Santa Maria), Técnico em Enfermagem (USB - PA Serrinha), Técnico em Enfermagem (USB - PA Gleba Martins), Técnico em Informática – ADM, Técnico em Patologia Clinica e Terapeuta Ocupacional,**a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Informática	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Matemática	05	2,5	12,5 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.2. Para os cargos de**Agente Ambiental, Agente de Saneamento, Atendente, Atendente Geral de Saúde, Auxiliar Administrativo – ADM, Auxiliar Administrativo – Saúde, Auxiliar de Inspeção, Técnico Administrativo Educacional,** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	10	2,5	25,0 pontos
Informática	10	2,5	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Matemática	10	2,5	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.3. Para os cargos de**Apoio Administrativo Educacional - Infra-estrutura (PA Gleba Martins), Apoio Administrativo Educacional - Infra-estrutura (PA Jandira), Apoio Administrativo Educacional - Infra-estrutura (PA Jaraguá), Apoio Administrativo Educacional - Infra-estrutura (PA Santa Maria), Apoio Administrativo Educacional - Infra-estrutura (PA Serrinha), Apoio Administrativo Educacional - Infra-estrutura (Sede Urbana), Apoio Administrativo Educacional - Nutrição (PA Gleba Martins), Apoio Administrativo Educacional - Nutrição (PA Jandira), Apoio Administrativo Educacional - Nutrição (PA Serrinha),**

Apoio Administrativo Educacional - Nutrição (Sede Urbana), Apoio Administrativo Educacional - Vigia (PA Jaraguá), Apoio Administrativo Educacional - Vigia (PA Serrinha), Apoio Administrativo Educacional - Vigia (Sede Urbana), Eletricista, Leiturista, Operador de Sistema de Tratamento de Esgoto e Vigilante Sanitário, a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	10	2,5	25,0 pontos
Língua Portuguesa	15	2,5	37,5 pontos
Matemática	15	2,5	37,5 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.4. Para os cargos de**Agente de Serviços Gerais (Masc.), Agente de Serviços Gerais (Masc.) – Saúde, Auxiliar de Limpeza (Fem.) – Saúde, Auxiliar de Limpeza (Fem.) - Saúde - (USB - PA Jaraguá), Auxiliar de Serviços Diversos (Fem.), Borracheiro, Eletricista, Encanador Rede de Água, Mecânico, Pedreiro, Vigilante e Zelador de Cemitério,** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	10	5,0	50,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.5. Para os cargos de**Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Jandira), Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Santa Maria), Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Serrinha), Apoio Administrativo Educacional - Motorista (Sede Urbana), Motorista, Motorista – Saúde, Operador de Máquinas e Operador de Máquinas Pesadas,** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	10	5,0	50,0 pontos

A nota final será calculada através da média aritmética dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.6. Para os cargos de **Professor de Educação Física, Professor - Pedagogia (PA Gleba Martins), Professor - Pedagogia (PA Jandira), Professor - Pedagogia (PA Jaraguá), Professor - Pedagogia (PA Santa Maria), Professor - Pedagogia (PA Serrinha) e Professor - Pedagogia (Sede Urbana),** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	2,5	37,5 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5 pontos
Informática	05	2,5	12,5 pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0 pontos
Matemática	05	2,5	12,5 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos).

8. DA PROVA PRÁTICA

8.1. **Serão convocados para a Prova Prática** os 20 (vinte) primeiros classificados na Prova Escrita para os cargos de **Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Jandira), Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Santa Maria), Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Serrinha), Apoio Administrativo Educacional - Motorista (Sede Urbana), Motorista, Motorista – Saúde, Operador de Máquinas e Operador de Máquinas Pesadas**, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita, sendo que, em caso de empate será aplicado o seguinte critério: maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

8.1.1. A prova prática para os cargos de **Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Jandira), Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Santa Maria), Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Serrinha), Apoio Administrativo Educacional - Motorista (Sede Urbana), Motorista, Motorista – Saúde** constará em dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

8.1.1.2. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 06 (seis minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

8.1.1.3. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Falta Grave	7,0
Falta Média	5,0
Falta Leve	3,0

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

8.1.1.4. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso.

8.1.2. A prova prática **para** os candidatos aos cargos de **Operador de Máquinas e Operador de Máquinas Pesadas** constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 06 (seis) minutos. (valor 100,0 pontos). Os candidatos deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção, sua carteira nacional de habilitação original, sob pena de desclassificação.

8.1.2.1 O candidato que não conseguir acionar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.1.2.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.1.2.3. O melhor tempo servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

8.2. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação conforme abaixo especificado, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova:

- **Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Jandira), Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Santa Maria), Apoio Administrativo Educacional - Motorista (PA Serrinha), Apoio Administrativo Educacional - Motorista (Sede Urbana), Motorista, Motorista – Saúde – CNH categoria "D".**

- Operador de Máquinas e Operador de Máquinas Pesadas – CNH categoria "C".

8.2.1 O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado. 8.2.2 Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

8.3. A Prova Prática terá caráter eliminatório, e serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

8.4. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

8.5. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Os documentos relativos aos Títulos, para os cargos de **Professor de Educação Física, Professor - Pedagogia (PA Gleba Martins), Professor - Pedagogia (PA Jandira), Professor - Pedagogia (PA Jaraguá), Professor - Pedagogia (PA Santa Maria), Professor - Pedagogia (PA Serrinha) e Professor - Pedagogia (Sede Urbana)**, deverão ser entregues, **EXCLUSIVAMENTE**, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

9.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

9.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA.

9.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

9.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 9.3. e 9.3.1. deste Edital.

9.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

9.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

9.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 20,0 (vinte) pontos.

9.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.10. Os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

9.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

9.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	20,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	15,0	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à áreado cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (poderão ser apresentados, no máximo, 02 cursos de pós-graduação latu sensu).	5,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

10. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. Da realização da Prova Escrita Objetiva e da Prova Prática:

10.1.1. **A Prova Escrita Objetiva** para os cargos de que trata este Edital será realizada no dia **14 de agosto de 2016**, sendo que o horário e local serão divulgados quando da homologação das inscrições.

10.1.1. **A Prova Prática** para os cargos de que trata este Edital será realizada no dia **11 de setembro de 2016**, sendo que o horário e local serão divulgados quando da publicação do Resultado das Provas Objetivas.

11. DAS NORMAS

11.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Organizadora do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

11.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

11.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

a) maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

12.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado naPrefeitura Municipal de Água Boa – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições não homologadas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

14.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Organizadora de Concurso Público e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Organizadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

15. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

15.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

15.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

15.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

15.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

15.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo II, parte integrante deste Edital.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. O resultado da prova escrita objetiva está previsto para ser divulgado no dia **30 de agosto de 2016, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

16.2. O resultado da prova prática está previsto para ser divulgado no dia **20 de setembro de 2016, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

17.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

17.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

17.6. **A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT.**

17.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

17.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

17.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, através da Comissão Organizadora de Concurso Público.

17.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Água Boa - MT, 13 de maio de 2016.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2016, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	

OBSERVAÇÃO: Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Concurso Público, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Água Boa Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital. Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Organizadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa. Água Boa / MT, ____de_____de 2016. Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Organizadora do Concurso Público ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases:- Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL - ALFABETIZADO

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

INFORMÁTICA – TODOS

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. **MS-Word 2003**: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2003**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2003**: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS

Tópicos relevantes de diversas áreas: geografia, história, política, cultura, economia, esportes, saúde, educação, sociedade e atualidades, tanto na esfera nacional quanto internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Água Boa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL – SAÚDE/AÇÃO SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: "O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", e volume 2: "Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF"; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Políticas Sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil; Participação e controle social; Direitos Humanos; Movimentos sociais.

AGENTE FISCAL

Funções do Agente Fiscal. Finalidades da fiscalização. Redes de água e esgoto. Galerias. Ferramentas. Metragem. Cubicagem. Noções de desenhos técnicos. Conhecimento dos materiais e equipamentos usados em construção civil, de topografia, de cronograma de obras, de cotação e de aquisição de materiais. Inspeção e aprovação de materiais que chegam nas obras. Utilização de logradouros públicos. Utilização de muros, cercas e calçadas. Queimadas. Corte de árvores. Comércio Ambulante. Aferição de pesos e medidas. Código Tributário Federal. Código Tributário Municipal. Código de Obras e Posturas Municipal. Plano Diretor.

ARQUITETO URBANÍSTICO

Teoria da Arquitetura. História da arquitetura. Urbanismo. História do urbanismo. Desenho urbano. Implantação. Planejamento urbano e regional. Paisagem cultural. Acessibilidade e mobilidade urbana. O edifício, o sítio urbano e a paisagem como patrimônio cultural. Desenvolvimento urbano e preservação: instrumentos de controle urbanístico. Cartas Patrimoniais. A Política Urbana e Regional assim como as demais políticas urbanas setoriais. As teorias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Regional. Planos de Desenvolvimento Urbano e Regional. Legislação Urbana. Plano Diretor, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo. Projeto arquitetônico. Desenho arquitetônico. Perspectiva. Leitura e interpretação de projetos. Projeto assistido por Computador. Coordenação e compatibilização de projetos complementares ao projeto arquitetônico. Elementos de projeto. Etapas de um Projeto de Arquitetura - Estudo Preliminar, Ante-Projeto, Projeto Executivo, Detalhamentos, Especificações, Coberturas, Detalhamento de Esquadrias. Instalações prediais; Infraestrutura urbana; Projetos e conceitos básicos de Restauração. Levantamento arquitetônico. Diagnóstico do estado de conservação. Projeto de restauração: metodologia, justificativa conceitual, especificações técnicas. Obras de restauração, conservação e adaptação em edifícios e em conjuntos urbanos tombados e seus entornos. Identificação de bens imóveis ou sítios urbanos visando sua preservação enquanto patrimônio cultural. Materiais e técnicas de construção. Técnicas retrospectivas. Materiais de construção. Processos construtivos tradicionais, novos e evoluídos, obra como produto industrial, obras brutas e de acabamento, implantação e organização dos canteiros, argamassas e concretos, centrais de produção, infraestrutura, supraestrutura, alvenarias e painéis, referências para acabamento, cobertura, impermeabilizações. Obras de acabamento, revestimentos internos e externos, soleiras e peitoris, esquadrias (guarnições, folhas e ferragens), pinturas, sistemas de fachadas, equipamentos incorporados e serviços, identificação e seleção de sistemas construtivos: artesanal, manufaturado e industrializado, eficiência total (custo e qualidade). Conforto Ambiental - Energia e arquitetura; noções de conforto térmico e de ventilação natural; estratégias bioclimáticas; trocas de calor; radiação solar direta, difusa e global; escolha de localização e implantação de edificações; noções de iluminação natural e artificial; noções de acústica; Conforto Térmico e Lumínico. Eficiência energética em edificações. Ética profissional.

ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO – AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Estrutura Conceitual: Conceito. Finalidades. Atividades. Organização. Função social. Princípios Contábeis. Normas Brasileiras de Contabilidade. Interpretação da legislação básica. Patrimônio Público: Conceito, Classificação e grupos. Plano de Contas: Conceito, estrutura e contas do ativo, passivo, variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, resultado e controles do Planejamento e Orçamento. Demonstrações Contábeis: Conceitos, aspectos legais, forma de apresentação, elaboração e análise. Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Resultado Econômico e Notas Explicativas. Atualização do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS; Atualização do Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN. Lei 4320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) - Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92); Ação Civil Pública; Ação Popular. Constituição Federal do Brasil: artigos 37, 39 a 41.

ASSISTENTE DE PROCURADORIA

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Publica: Conceito e Característica Administração Direta e Indireta. Regime Jurídico-Administrativo: Princípios da administração pública, prerrogativa e sujeições. Poder normativo, Poder disciplinar, Poder hierárquico e Poder de policia. Atos administrativos, Conceitos, Atribuídos, Elementos, Classificação e Extinção. Discricionariedade vinculação. Contrato administrativo: Conceito, Peculiaridade, Alteração, Interpretação, Formalização, Execução e Inexecução. Modalidade de contratos administrativos. A teoria da imprevisão e seus reflexos nos contratos administrativos, Responsabilidade do Estado, Bens Públicos, Controle da Administração Pública.

DIREITO CONSTITUCIONAL: Noções básicas: objeto e conteúdo do direito constitucional; conceito e concepções da Constituição; controle e revisão constitucional; Ações constitucionais: Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. - Direitos difusos coletivos e individuais homogêneos. Direitos sociais e sua efetivação. Direito à Nacionalidade. Direitos Políticos. Princípios gerais do sistema nacional; bases constitucionais da administração pública; princípios e normas gerais da administração direta e indireta; Servidores públicos: princípios constitu-

cionais. Poder Legislativo: organização; atribuições; processo legislativo. Poder Executivo: presidencialismo e parlamentarismo; ministro de Estado. Presidente da República: poder regulamentar; medidas provisórias. Poder Legislativo: prerrogativas e vedações. Comissão Parlamentar de Inquérito. Processo Legislativo. Poder Judiciário: organização; estatuto constitucional da magistratura. Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Súmula Vinculante. Conselho Nacional de Justiça e do Ministério Público. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça federal: organização e competência. Justiça do trabalho: organização e competência. Ministério Público: princípios constitucionais. Advocacia Pública: representação judicial e extrajudicial das pessoas jurídicas de direito público; consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo; organização e funcionamento. Limitações constitucionais do poder de tributar. Ordem econômica e ordem financeira. Intervenção do Estado no domínio econômico. Princípios gerais das finanças públicas e seus controles; normas gerais da lei orçamentária. Interesses difusos e coletivos. Tipos e redação de documentos oficiais. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil). Conhecimentos básicos de documentação e arquivo: conceito, importância, natureza, finalidade, características, fases do processo de documentação e classificação. Recebimento, encaminhamento e sistemas e métodos de arquivamento de documentos oficiais em organizações públicas. Lei Federal 101/00 - Lei Federal 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei Federal 10520/02.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); cariostáticos e selantes oclusais: Processo Saúde/Doença – levantamento epidemiológicos: noções de vigilância à Saúde, Educação em Saúde: Materiais, Equipamentos e Instrumentais – manutenção e conservação; Materiais dentários – forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Noções de : Radiologia, Odontopediatria, Prótese, Cirurgia, Endodontia, Dentística, Ergomomia e anatomia bucal e dental (notação dentária). Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

BIÓLOGO

Ecologia: conceito, estrutura e dinâmica de ecossistema; ciclos biogeoquímicos; fluxo de energia e nutrientes; fatores ecológicos; ecologia dos principais ecossistemas brasileiros; estrutura e dinâmica de populações animais e vegetais; conceito de espécie, população, comunidades e seus atributos: composição e diversidade de espécies, organização e mudanças temporais e espaciais; interações intra e interespecíficas. Técnicas de Laboratório: higiene, organização e segurança em laboratório; conhecimentos de aparelhos, instrumentos e utensílios para análises; parâmetros físico-químicos e biológicos de água e de esgotos, tais como: cor, pH, turbidez e alcalinidade, DBO, DQO, OD; gestão e manejo dos recursos do laboratório; noções gerais de química e física. Esterilização de materiais. Métodos em biologia: microscopia óptica e eletrônica; espectrofotometria; eletroforese; uso de radioisótopos; cromatografia; esterilização, desinfecção e técnicas de assepsia no trabalho microbiológico; preparação, acondicionamento dos meios de cultura; controle microbiano. Genética e Evolução, Genética mendeliana, alelos, cromossomas sexuais, genes ligados a cromossomos sexuais, mitose e meiose. Cariótipos. Mecanismos de recombinação, homóloga e outros. Estrutura e função do genoma; Ligação gênica. Replicação do DNA. Expressão gênica: transcrição, o código genético, síntese protéica; o operon; regulação gênica, interação gênica; divisão celular; relação entre estrutura e função de proteínas; Mapeamento cromossômico. Mutações pontuais e cromossômicas. Transferência gênica. Bacteriófagos. Biologia celular e molecular: membrana plasmática: estrutura e função; organelas celulares: origem, estrutura e função; estrutura e função do genoma; síntese protéica; divisão celular; relação entre estrutura e função de proteínas; membranas biológicas; difusão, osmose, transporte de íons e macromoléculas através das membranas biológicas; metabolismo celular: síntese de carboidratos e lipídios; respiração aeróbica e anaeróbica; evolução, forças evolutivas, sistemática e biodiversidade: bactérias, algas, fungos e liquens: características gerais, aspectos evolutivos, ciclos biológicos, classificação, importância ecológica e econômica. Bioética em manipulação espécies: compreensão dos conceitos e principais correntes. Zoologia: morfologia e anatomia comparada de protistas, metazoários diploblásticos, acelomados, eudocelomados e moluscos; morfologia e anatomia comparada com enfoque evolutivo de anelídeos, artrópodes e equinodermados; Chordata: origem, evolução e características morfológicas dos principais grupos; histologia e fisiologia comparada: estudo da fisiologia e dos diferentes tecidos sob a ótica comparativa e evolutiva das funções respiratória, circulatória, neural, endócrina, motora, nutritiva, digestória, sensorial e excretora. Botânica: Sistemática: a diversidade biológica dos seres autotróficos: ambientes onde ocorrem os diferentes grupos autotróficos; caracterização morfológica de: cianobactérias, fungos, algas microscópicas e macroscópicas, briófitas, plantas vasculares sem sementes, gimnospermas e angiospermas; noções gerais de coleta e preservação de material botânico. Anatomia vegetal: órgãos e tecidos vegetais: caracterização geral. Princípios básicos de Fisiologia das plantas com sementes, hormônios, tropismos, movimento de água e solutos nas plantas. Princípios básicos de microscopia. Fundamentos de química: estrutura e propriedades da água, reações químicas, moléculas biológicas e preparo de soluções. Legislação e Ética profissional.

BIOMÉDICO

Biomédico - Preparo das lâminas para imuno-histoquímica; Fixacão tecidual; Processamento laboratorial de material parafinado; Imunohistoquímica: princípios; aplicação; dilemas; padronização; Bloqueio de marcação inespecífica (background); Anticorpos como reagentes de imunomarcação específicos; Sistemas de recuperação antigênica para imunohistoquímica; Sistemas de detecção imuno-histoquímica; Imunohistoquímica em tecidos duros; métodos de descalcificação; métodos de imunomarcação; Microbiologia: técnicas de diagnóstico, identificação, controle e crescimento de microrganismos; Teste de sensibilidade a antibióticos; Parasitologia: ciclo vital dos principais parasitos de importância para o homem; Métodos para diagnóstico de protozoários e helmintos intestinais, parasitos do sangue e tecidos; Imunologia: desenvolvimento das imunidades humoral e celular; Imunologia nas doenças hematológicas e nas doenças infecciosas; . Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência, testes imunoenzimáticos, nefelometria e turbidimetria; Hematologia: fundamentos de hematopoiese e hemostasia; Realização e interpretação do hemograma; Diagnóstico laboratorial de anemias, leucemias e hemoglobinopatias; Bioquímica: exames relacionados da avaliação da função renal e hepática; Lipidograma e diagnóstico de dislipidemias; Determinação de proteínas plasmáticas específicas; Bioquímica de fluidos biológicos; Enzimologia clínica; Marcadores bioquímicos no infarto cardíaco; Avaliação da função endócrina; Urinálise: testes químicos, físicos, procedimentos de análise e exame microscópico do sedimento; Genética, Biotecnologia e Biologia Molecular: estrutura e função dos cromossomos e genes; Técnicas de biologia molecular utilizadas no diagnóstico clínico, citogenética e vacinas de DNA recombinante; Noções básicas de biossegurança aplicadas ao laboratório clínico; Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

Lei 8080/90. Lei 8142/90. Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. Padronização de técnicas e controle de qualidade. Imunologia – Propriedades gerais da resposta imune. Antígenos. Anticorpos:imunidade humoral, imunidade celular. Sistema complemento. Imunologia nas doenças infecciosas. Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência; testes imunoenzimáticos. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV. Microbiologia – Técnicas de esterilização, coleta, trans-

porte e processamento de amostras para exames microbiológicos. Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfotintoriais das bactérias. Diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram-negativos não fermentadores. Neisseria, Haemophilus. Hemocultura, coprocultura, exame microbiológico do liquor. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Parasitologia – Ciclo vital dos principais parasitos de importância para o homem. Métodos para diagnóstico de protozoários intestinais, helmintos intestinais e parasitos do sangue e tecidos. Hematologia – Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritroide. Principais anemias. Hemoglobinopatias mais frequentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh. Teste de Coombs. Prova cruzada. Citologia de líquidos biológicos. Bioquímica – Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Gasometria. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzinas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas. Enzimologia clínica: princípios, correlações clínico-patológicas. Função endócrina: hormônios tireoideanos e hormônios sexuais. Compostos nitrogenados não proteicos, cálcio, fósforo, magnésio e ferro. Métodos de dosagem, correlações clínico-patológicas. Urinálise – Coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento. Farmacologia - Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, antihipertensivos e antibióticos. Código de Ética Farmacêutica.

CONTADOR

Conceito, campo de atuação e objetivos da informação contábil. O método das partidas dobradas. Os princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Classificação e Análise Contábil. Avaliação das contas patrimoniais. Operações com mercadorias. Livros de Escrituração. Fatos Contábeis. **Contabilidade Pública** - Conceito, campo de atuação e regimes contábeis. Orçamento Público: conceito, elaboração, ciclo orçamentário, exercício financeiro, princípios orçamentários. Sistemas Contábeis: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação. Receitas e despesas públicas: orçamentárias e extra-orçamentárias. Créditos adicionais: conceito, classificação, indicação e especificação de recursos. Sistemas de contas: conceito, nomenclatura e função das contas. Demonstrativos da gestão: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Normas de escrituração. Atualização do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação- SIOPE; Atualização do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS; Atualização do Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN; Alimentação do Sistema de Informações Municipais – SIM; Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Mato Grosso; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) - Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações.

EDUCADOR FÍSICO – AÇÃO SOCIAL

A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (futsal, voleibol, basquetebol, handebol e atletismo). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. Estatuto da Criança e do Adolescente.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

ENGENHEIRO CIVIL

Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturas especiais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens; revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura; equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Noções da Lei 8.666/93 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (dese-

nho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais. Representação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas. Ética e legislação profissional.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Ética e Legislação profissional.

FONOAUDIÓLOGO

Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolingüísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas - Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e SócioAmbientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensório - Motor - Oral - Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90.

NUTRICIONISTA

Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo protéico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

ODONTÓLOGO

Semiologia: Processos de diagnóstico. Radiologia: Física das radiações, filmes, processamento, anatomia radiográfica e aspectos radiográficos dos cistos e tumores, técnicas radiográficas, interpretação radiográfica. Patologia oral: Aspectos gerais. Cirurgias orais menores: Exodontias, dentes inclusos, apicetomias e cirurgias pré-protéticas. Prótese total e parcial removível: Noções básicas. Periodontia: Anatomia e fisiologia do periodonto; Exame, diagnóstico e prognóstico; Princípios básicos de oclusão. Dentística: Restaurações metálicas; restaurações plásticas: diretas e indiretas (inlay e onlay com resinas compostas); restaurações cerâmicas e do tipo Inlay/Onlay; Plano de tratamento e condutas terapêuticas integradas; Limite cervical das restaurações; Noções de oclusão e ajuste oclusal em dentística; Materiais dentários em dentística. Endodontia: Topografia da câmara pulpar; Alterações da polpa dental e do periápice; Tempos operatórios do tratamento dos canais radiculares; Diagnóstico e prognóstico. Diagnóstico e tratamento das emergências em odontologia. Diagnóstico e pronto atendimento das emergências médicas em consultório odontológico (ABC da ressuscitação cardiorrespiratória). Biossegurança: Aspectos de interesse em odontologia. Anestesiologia: Técnicas, soluções anestésicas (farmacologia, indicações e contra-indicações), complicações. Terapêutica e Farmacologia: Analgésicos, antiinflamatórios não esteróides, antimicrobianos; Uso profilático dos antibióticos; Controle da ansiedade em odontologia (ansiolíticos). Saúde Coletiva: Promoção de saúde; Epidemiologia dos problemas bucais; Índices e indicadores; Prevenção, diagnóstico e tratamento das principais doenças bucais; Flúor: uso; metabolismo; mecanismo de ação; intoxicação crônica e aguda; Educação em saúde bucal; Política de saúde; Odontopediatria: Crescimento e Desenvolvimento. Noções de interesse Odontopediátrico; Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Odontopediátrica; Doença Periodontal na Criança; Cariologia; Prevenção das Doenças Cárie e periodontal; Tratamento Restaurador das Lesões de Cárie; Terapia Endodôntica em Decíduos; Traumatismo; Cárie dentária na criança e no adolescente; Métodos mecânicos e quimioterápicos de higiene bucal. Deontologia e Ética Odontológica. Materiais Dentários: Estrutura Dental; Materiais Restauradores Plásticos Diretos; Adesivos Dentinários; Cimentos e Bases Protetoras; Materiais para Moldagem; Resinas Acrílicas; Materiais para higiene bucal e prevenção; Materiais clareadores. Lei 8080/90 e Lei 8142/90.

PROFESSOR - PEDAGOGIA - TODOS

Constituição da República Federativa do Brasil - 1988: Capítulo III - Seção I - Da Educação - Artigos 205 a 214. Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.RCNEI (Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil). Educar – cuidar; brincar; aprender em situações orientadas; noções de Planejamento e Avaliação na Educação Infantil. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. (MEC/SEESP, 1999). Projeto Político Pedagógico: sua construção e organização. Currículo Escolar: conceito, fundamentos e componentes. Conceitos de Ensino e Aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem e Avaliação Institucional. A Didática e a formação profissional do professor: objeto de estudo da Didática; Conceitos de: Ensino e Aprendizagem. O Planejamento de Ensino e seus componentes. Avaliação da Aprendizagem e Avaliação Institucional. Teoria de Piaget e Emília Ferreiro. Estudos de Vygotsky.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (futsal, voleibol, basquetebol, handebol e atletismo). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. Estatuto da Criança e do Adolescente. A nova LDB –

Lei 9394/96. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs.

PSICÓLOGO – AÇÃO SOCIAL/SAÚDE

PSICOLOGIA GERAL: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. PSICODIAGNÓSTICO: Conceituação e objetivos; entrevista inicial e de devolução; testes psicológicos. PSICOPATOLOGIA: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. ENTREVISTA: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE MENTAL: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL. Principais aspectos das teorias de Vygotsky e Piaget. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8. 069/90. CID – 10; DSM IV. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TODOS

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/ 90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - ADM

Análise e Projeto de Sistemas; Linguagem de programação; Metodologia de desenvolvimento de software; Gerência de Processos de Negócios; Gerência de Projetos; Qualidade de software; ITIL (Information Technology Infrastructure Library); Linguagens de programação/Banco de dados: Java, PHP, Python, MySQL, PostgreeSQL. Conceitos de processamento de dados. Sistemas Operacionais e ferramentas (Windows 2003 e Windows 7). Conhecimentos básicos em redes de computadores. Elementos de Teleprocessamento. Cabos (metálicos e ópticos) e conectores de redes de computadores. Meios de comunicação de dados. Componentes de redes de computadores: Hubs, Switches, Repetidores e Roteadores. Cabeamento Estruturado. Protocolos de comunicação de dados. Modelos OSI e Internet. Principais Aplicações/Serviços do modelo Internet (TCP/IP). Montagem e configuração de Hardware e periféricos. Instalação e configuração de periféricos/adaptadores. Conhecimentos básicos de Organização e Arquitetura de Computadores. Instalação, suporte e customização de: Windows 2003 Server, Clientes Telnet e SSH, Antivírus, Microsoft Office 2003 e Open Office, Microsoft Outlook 2003, Internet Explorer, Netscape e Opera. Domínio do ambiente Windows. Domínio das ferramentas do Microsoft Office 2003 e Open Office. Suporte a clientes utilizando módulos de controle remoto. Configuração local de redes de computadores em ambiente Windows. Criação e recuperação de Backup/cópias de segurança. Noções gerais de operação da planilha. Excel 2003: digitação e edição de dados, construção de fórmulas para cálculos de valores, formatação de dados e gráficos. Noções gerais de utilização de Internet. Utilização do correio eletrônico. Redes sem fio: Características, Segurança, Padrões. Política de segurança. Senhas. Firewall. Políticas para acesso remoto. Redes privadas virtuais.

TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

Identificação e uso de equipamentos: Centrífugas, estufas, espectrofotômetro, microscópio, banho-maria, autoclave e sistemas automatizados. Identificação e utilização de vidrarias; Limpeza e preparo de materiais de laboratório. Biossegurança: Equipamentos de proteção e de uso individual e coletivo e suas utilizações, Descontaminação e descarte de materiais; Coleta e manipulação de amostras biológicas para exames laboratoriais: Preparo do paciente, Coleta de sangue, Obtenção de amostras: sangue total, soro, plasma urina fezes e líquidos biológicos, transporte, acondicionamento e conservação de amostras, Anticoagulantes: tipos e função. 6. Exames hematológicos; Exames bioquímicos; Exames imunológicos; Exames parasitológicos; Exames microbiológicos; Noções gerais de histologia. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Fundamentos históricos, filosóficos e metodológicos de Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional em Geriatria e Gerontologia: Avaliação; interdisciplinaridade na abordagem do idoso. Terapia Ocupacional em Pediatria: Desenvolvimento sensório perceptivo, cognitivo, motor normal e suas alterações; Terapia Ocupacional em neuropediatria. Terapia Ocupacional em Reabilitação Física: Noções fundamentais de: Acidente Vascular Cerebral; Traumatismo Cranioencefálico; Lesões Medulares; Queimaduras; Doenças Reumáticas; Doenças Degenerativas. Terapia ocupacional em traumato-ortopedia: Utilização de órteses e adaptações. Terapia ocupacional em Psiquiatria; Saúde Mental e Reforma Psiquiátrica. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90 - Assistência ao Idoso. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADMINISTRAÇÃO e DEMAIS

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de portaria, limpeza, capinação de praças, serviços de ajardinamento, poda de árvores, pequenos trabalhos de servente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Executar serviços auxiliares de construção e conservação de logradouros e vias públicas, auxiliar na conservação de sinaleiras e abrigos, executar tarefas de capina em geral; Efetuar serviços de carga e descarga de caminhões, executar tarefas auxiliares de fabricação de artefatos de cimento, executar tarefas de produção vegetal em lavouras e hortas; Operar máquinas de produção de leite de soja, executar tarefas auxiliares na produção de asfalto na usina e de aplicação em vias públicas, executar tarefas de abertura e fechamento de valas e de assentamento de canos, auxiliar em medições com trena, balizamentos e nivelamentos; Executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de obras, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios, zelar da conservação de prédios municipais; Executar trabalhos de ajardinamento, limpeza, podagens de árvores e de flores em praças, jardins e próprios municipais; Prestar serviços de guarda no período de expediente nas repartições públicas; Cuidar das praças, jardins e executar serviços de servente na limpeza e reparos dos próprios municipais; Executar trabalhos auxiliares em alvenaria, concreto e outros materiais para a construção e reconstrução de obras e edifícios públicos; Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados; Saber fabricar móveis simples e saber manusear as máquinas e os equipamentos de marcenaria;

§ Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Executar outras tarefas correlatas. **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (FEMININO)**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreendem as funções que se destinam a executar serviços limpeza, copa e cozinha das repartições públicas municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Executar os serviços de limpeza e arrumação das repartições públicas municipais. Fazer e servir café, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios pertinentes; Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merenda, selecionar alimentos, preparando refeições ligeiras; Ligar ventiladores, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los no final do expediente; Requisitar, quando necessário, material de limpeza e consumo de copa; Manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho;

§ Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Executar outras tarefas correlatas.

BORRACHEIRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Desempenhar tarefas relativas aos serviços de borracharia em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Executar trabalhos simples e de baixa complexidade, concernentes a manutenção dos veículos e máquinas, principalmente os serviços de borracharia geral; Zelar pelas chaves e equipamentos sob a sua responsabilidade; Executar serviços de retiragem, desmontagem, vistoria e localização de furos e rasgos preparar e montar pneus e câmaras de ar, tanto na sede do município quanto no interior do mesmo; Certificar-se da não existência de objetos perfurantes alojados nos pneus; Comunicar, à. chefia imediata, toda e qualquer irregularidade que ocorrer em seu local de trabalho;

§ Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Executar outras tarefas correlatas.

ENCANADOR DE REDE ÁGUA

DESCRIÇÃO SINTETICA

Realiza atividades de ligação, corte, conserto de vazamentos, extensão de redes. Realiza vistorias nas unidades de consumo, auxilia na manutenção de bombas e nos serviços realizado na estação de tratamento de água.

DESCRIÇÃO ANALITICA

Executar tarefas de redes de água e esgoto. Instalar e consertar encanamentos, fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição. Executar assentamento de tubos, manilhas e conexões. Executar e reparar ramais domiciliares. Corrigir vazamentos em redes de água, bem como desobstruir as redes de esgoto.

§ Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Executar outras tarefas correlatas. **OPERADOR DE MÁQUINAS/OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Operar máquinas e equipamentos rodoviários pesados.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Operar veículos motorizados especiais tais como: tratores, motoniveladora, pá carregadeira, trator de esteira, guincho, retroescavadeira, carro plataforma; Abrir valetas e acertar taludes, proceder escavações, transportes de terra, compactação, fazer nivelamentos, encascalhamento e outros; Executar todos os serviços atinentes à construção e conservação de estradas, bem como de ruas e avenidas da cidade; Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;

§ Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Executar outras tarefas correlatas. **VIGILANTE**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Exercer vigilância em locais previamente determinados: Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, e/ou outros bens sob a sua guarda; Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Responder as chamadas telefônicas e anotar os recados; Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; Acompanhar funcionário, quando necessário, no exercício de suas funções ;

§ Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Executar outras tarefas correlatas. **ZELADOR DE CEMITÉRIO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executar tarefas elementares e simples, quanto à limpeza, capinarão e manutenção do Cemitério local.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Executar serviços auxiliares de construção e conservação do Cemitério local; Efetuar serviços de carga e descarga de materiais a serem utilizados no local específico de seus serviços; Manter os túmulos e covas em bom estado de limpeza; Vigiar e guardar as ferramentas, utensílios e materiais colocadas à disposição do Cemitério; Efetuar limpezas em toda a área do Cemitério e adjacências; Executar todo o serviço de enterro, perfuração de covas e acompanhamento de funerais dentro do Cemitério;

§ Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Executar outras tarefas correlatas. **ATENDENTE**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de simples de escritório, atendimento, recepção, bem como efetuar entregas de documentos e encomendas em geral e outras afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Abrir e fechar as instalações do prédio da Prefeitura nos horários regulamentares e executar serviços internos e externos; Transportar documen-

tos e materiais internamente, entre as próprias unidades da Prefeitura, ou externamente para outros órgãos ou entidades; Levar e receber correspondências e pequenos volumes; Manter arrumado o material sob sua guarda; Atender Telefonemas, controlar ligações, receber e-mails, responder e-mails conforme orientação superior, etc; Executar pequenos mandados pessoais; Prestar informações simples, pessoalmente ou por telefone e encaminhar visitantes; Receber e transmitir recados; Executar tarefas simples de escritório, como arquivar documentos nas pastas, colocar fichas em ordem e outros; Protocolar documentos, selar correspondências e executar outras tarefas afins; Receber, controlar, armazenar os alimentos, distribuir refeições, fazer registros, controlar o material e equipamentos e executar tarefas afins; Catalogar e registrar livros de bibliotecas, através de fichas apropriadas, mantendo controle sobre os mesmos;

§ Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Executar outras tarefas correlatas.

ELETRICISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Efetuar reparos e instalações elétricas em prédios públicos, iluminação pública e demais atividades afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Executar trabalhos rotineiros de eletricidade em baixa e alta tensão, como: instalação, inspeção e reparos e linhas e cabos de transmissão; Fazer reparos em linhas e cabos de transmissão; Fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; Instalar, inspecionar, regular e reparar diferentes tipos de equipamentos elétricos, tais como: elevadores, ventiladores, rádios, refrigeradores, etc; Inspecionar e fazer pequenos reparos e limpar geradores e motores à óleo; Reparar e regular aparelhos elétricos, inclusive de controle de ponto; Fazer enrolamento de bobinas, desmontar, ajustar e montar motores elétricos, dínamos, etc; Executar, consertar e reparar instalações elétricas internas e externas; Treinar auxiliares em serviços de eletricidade em geral; Fiscalizar, instalar e reparar foto-elétricas; Manutenção de rede elétrica de prédios públicos; Manutenção da rede de iluminação pública municipal (Cidade e Interior)

§ Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Executar outras atividades correlatas e afins. **MOTORISTA**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Dirigir caminhões , ambulâncias, camionetas, tratores e veículos de pequeno porte, que integram a frota da municipalidade; Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros; Zelar pela documentação pessoal e do veículo; Fazer pequenos reparos e de emergências; Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto; Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível; Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; Manter a boa aparência do veículo; Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas; Obedecer rigorosamente as Leis de Trânsito;

§ Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Executar outras tarefas correlatas. **MECÂNICO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulico de ar comprimido e outros, fazer vistorias mecânicas periódicas em veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade ou colocadas à sua disposição, sempre em serviço de grande especialidade e complexibilidade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Examinar veículos, máquinas e equipamentos inspecionando-os por meio de métodos comuns ou através de instrumentos especiais ou aparelhos de precisão; Efetuar desmontagem, limpeza e montagem de máquinas, equipamentos, motores e outros componentes; Executar substituição, reparos e regulagem, total ou parcial da parte mecânica ou elétrica; Testar os veículos, máquinas e equipamentos após montados para comprovar o resultado do trabalho executado; Manter sob seu controle catálogos, desenhos, croquís, manuais e outras especificações técnicas; Estudar o trabalho de recuperação de veículos, máquinas e equipamentos, valendo-se de desenhos, esboços, especificações técnicas e outras instruções; Comunicar ao Chefe imediato a necessidade de paralisação dos veículos, máquinas ou equipamentos quando for detectada alguma anormalidade; Identificar e comunicar a natureza e gravidade do defeito detectado; Fazer uso de ferramentas apropriadas para sanar os defeitos; Orientar os usuários de veículos, máquinas e equipamentos sobre a melhor forma de utilizá-los; Garantir a qualidade dos serviços executados para não comprometer a segurança dos usuários; Operar equipamentos de solda em geral em serviços mecânicos; Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos e ferramentas sob sua responsabilidade; Verificar, periodicamente, os pneus e câmaras, bem como o nível de óleo dos motores;

§ Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Executar outras tarefas correlatas. **PEDREIRO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Fazer alocação de pequenas obras e atividades correlatas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Fazer alocação de pequenas obras, alicerces, levantar paredes de alvenaria e madeira, fazer muros de arrimo; Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; Fazer e preparar bueiros, fossas e pisos de cimento; Fazer orifícios em pedras, cimentados e outros materiais; Proceder e orientar a preparação de argamassas para junções de tijolos ou para rebocos de paredes; Colocar azulejos ou ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria; Instalar aparelhos sanitários, assentar e recolocar tijolos, telhas, tacos, lambris e outros; Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; Operar com instrumentos de controle de medidas, cortar pedras, armar e formar e preparar concretos para a fabricação de tubos, postes, pedestais, lajes, cordões, etc; Orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; Fazer pinturas simples em paredes de alvenaria e madeira; Preparar tintas, dobrar ferros para armação de concreta-

gem; Fazer orçamentos, organizar pedidos de materiais, executar outras tarefas correlatas e afins;

§ Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO-ADM

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executar serviços administrativos em diversas áreas da Administração, prestando auxílio à chefia imediata, a execução de rotinas para propor adoção de medidas que contribuam para a racionalização, a eficiência e a eficácia dos métodos de trabalho.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Redigir toda e qualquer modalidade de expediente administrativo;

Realizar levantamento de dados e elaborar relatórios, mapas, quadros, tabelas, gráficos de interesse do órgão;

Efetuar os controles das matérias, a pagar e/ou serviços realizados e pagos, assim como supervisionar a emissão dos respectivos documentos comprobatórios necessários ao setor financeiro e contábil da administração.

Colaborar no planejamento e execução de projetos de estruturação e reorganização de serviços de seu setor de trabalho;

Auxiliar na execução de trabalhos relacionados à organização, coordenação, classificação e controle de atividades administrativas;

Exarar informações em processos administrativos e redigir documentos oficiais de caráter interno e externo.

Executar serviços datilográficos de natureza complexa, na produção de documentos oficiais, onde o caráter de qualidade e exatidão são fatores importantes;

Controlar o movimento de recebimentos e pagamentos efetuando, eventualmente, fechamento de movimento de caixa;

Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e materiais sob a sua responsabilidade;

Executar outras tarefas correlatas;

Auxiliar na supervisão e execução de rotinas, nas unidades administrativas, a fim de propor a adoção de medidas visando a racionalização das mesmas;

Proceder pesquisas e auxiliar no planejamento da administração, relativo ao interesse do órgão;

Auxiliar seus superiores na resolução de problemas administrativos;

Efetuar atendimento ao proposto nas expedições de processos e materiais;

Montar, encaminhar, pareceres em processos, e registrar informações;

Conferir documentos para efeitos de registro ou alteração de firmas;

Expedir carteira funcional e/ou comercial, através de impresso próprio, mantendo controle e elaboração de relatórios;

Certificar-se dos pagamentos de taxas, nos processos retirando as guias, carimbando-as e vistando-as;

Participar da elaboração e desenvolvimento de projetos ou planos de organização, buscando maior eficiência e eficácia dos serviços;

Verificar, mensalmente, a exatidão dos assentamentos feitos e fazer revisão dos demonstrativos financeiros;

Zelar pelo sistema de informatização implantado;

Conservar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, observando as instruções e recomendações técnicas dos fabricantes;

Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE INSPEÇÃO

DESCRIÇÃO SINTETICA

Realizar Inspeção Sanitária conforme Legislação Pertinente.

DESCRIÇÃO ANALITICA

Atuar no Serviço de Inspeção Municipal – SIM; realizar Inspeção Sanitária conforme legislação pertinente em relação às atividades de produção, comercialização, armazenagem, transporte, distribuição e exposição de alimentos; efetuar outras atividades afins;

§ Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE AMBIENTAL

DESCRIÇÃO SINTETICA

Fiscalizar e analisar atividades de impacto ambiental, com ênfase no licenciamento; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos hídricos e florestais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; análise de processos industriais, controle e tratamento de resíduos sólidos e efluentes industriais; gestão de resíduos sólidos urbanos e industriais; informação e educação ambiental.

DESCRIÇÃO ANALITICA

Estudar, desenvolver e usar tecnologias específicas para proteger a natureza da ação humana; realizar estudos de impacto ambiental, elaborar e executar planos, programas e projetos de gerenciamento de recursos hídricos, saneamento básico, tratamento de resíduos e recuperação de áreas contaminadas, e também atua na recuperação de áreas degradadas; executar vistorias nos empreendimentos de impacto ambiental, com ênfase no licenciamento ambiental; analisar e emitir laudos e pareceres técnicos sobre atividades causadoras de danos ambientais; assessorar e participar das atividades junto à câmara técnica, grupo de trabalho, audiência pública, organização de palestras e esclarecimentos técnicos junto aos funcionários, unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-cientificos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; assessorar na elaboração de relatórios de gestão técnica e administrativa, bem como na elaboração de planos organizacionais, visando atender os processos administrativos; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

§ Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE FISCAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de obras, posturas, tributária, sanitária, transporte, trânsito, pavimentação e galerias, e outros serviços.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

TRIBUTÁRIO

O exercício da ação fiscal relativa aos tributos municipais, compreendendo fundamentalmente:

§ Dar cumprimento à legislação tributária pertinente,

§ Lançar créditos tributários;

§ Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente;

§ Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago;

§ Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária;

§ Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei;

§ Responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes;

§ Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária;

§ Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos;

§ Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal;

§ Determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja comprida a ordem;

§ Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente;

§ Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente;

§ Proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária;

§ Proceder à intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei;

§ Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária;

§ Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária;

§ Solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal;

§ Proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito;

§ Requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção;

§ Providenciar, diretamente ou através da Diretoria Tributária, para que seja ordenada, por intermédio da representação judicial, a exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação;

§ Encaminhar ao Ministério Público, por intermédio da Diretoria tributária, elementos comprobatórios para denunciar por crime de sonegação fiscal;

§ Exercer, inclusive em substituição, cargos ou funções de direção, chefia ou coordenação na Diretoria Tributária e em suas unidades operacionais;

§ Exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais;

§ Fiscalizar, homologar e constituir, mediante lançamento, o crédito tributário sobre tributos de competência do município;

§ Manifestar-se em Processo Administrativo Tributário;

§ Participar como membro dos Órgãos de Julgamento de Processos Administrativos Tributários;

§ Controlar, acompanhar e proferir parecer em processos tributários;

§ Executar quaisquer procedimentos fiscais para verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, podendo apreender livros, documentos e quaisquer documentos que comprovem indícios de sonegação ou ilícitos fiscais;

§ Executar plantão nas Unidades Operativas de Fiscalização, de Atendimento ao Contribuinte e/ou em outros Órgãos da Administração Pública, que atuem em parceria com a Secretaria de Estado de Fazenda e com Secretaria da Receita Federal;

§ Elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização e controle da situação cadastral ou econômico-fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina;

§ Gerir informações econômico-tributárias;

§ Prestar e/ou participar de equipes de consultoria e assessoramento técnico à administração fazendária;

§ Formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas na administração fazendária;

§ Representar a Secretaria de Finanças do município junto a órgãos ou grupos de estudo no âmbito estadual, nacional ou internacional, relacionados à administração financeira e/ou tributária;

§ Atuar eficazmente na fiscalização, inclusive no lançamento de ofício dos créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural de acordo com os termos de convênios firmados pelo município com a União;

§ Expedir auto de infração, notificação de lançamento, intimação e outros documentos correlacionados, obedecendo ao Código Tributário Municipal e em conformidade com modelos aprovados pela Secretaria da Receita Federal;

§ Prestar atendimento aos sujeitos passivos na forma do inciso I do art. 23 da Instrução Normativa SRF n° 643/2006;

§ Apreciar as solicitações de retificação de lançamentos a que se refere o art. 8° da Instrução Normativa n° 643/2006 da Secretaria da Receita Federal;

§ Elaborar, conjuntamente com a Superintendência Regional da Receita Federal de sua jurisdição, cronograma de expedição de avisos de cobrança;

§ Informar à Superintendência Regional da Receita Federal, de acordo com os critérios por ela estabelecidos, os valores de terra nua por hectare, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Instrução Normativa SRF n° 643/2006;

§ Guardar em boa ordem as informações, os processos e demais documentos referentes aos procedimentos de fiscalização e cobrança realizados e não concluídos, bem assim aos concluídos nos últimos seis anos;

§ Efetuar lançamento de laudêmios junto aos cartórios de registros de imóveis e fiscalizar seu adequado recolhimento;

§ Desempenhar outras atividades afins.

DE OBRA E POSTURAS

Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística; efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município; acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município; efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais; fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalação em locais permitidos; verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros; aprender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; receber as mercadorias aprendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais; verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras; efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; executar outras tarefas correlatas; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas.

SANITÁRIO

Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas.

DE TRANSPORTE

Exercer atividades de fiscalização de ônibus nas plataformas da estação rodoviária e terminal de transporte; acompanhar a execução dos serviços regularmente implantados de transporte de passageiros, conforme normas

estabelecidas; exercer fiscalização de ônibus nas plataformas da estação rodoviária e terminal de transporte, procedendo a vistorias nos veículos utilizados no transporte de passageiros, verificando o estado de limpeza e a observância dos limites de lotação; exercer a fiscalização referente à tarifa de embarque, controlando o número de passageiros embarcados, as saídas de ônibus, bem como controlar as saídas de passageiros na guarita; efetuar a autuação de infratores que descumprirem o regulamento de transporte de passageiros; elaborar relatórios de irregularidades cometidas pelas empresas e usuários do terminal rodoviário, cumprindo e fazendo cumprir as normas regulamentares; Impedir acesso de veículos particulares que não estejam devidamente credenciados ou autorizados; exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados por lei ou autoridade competente.

DE TRÂNSITO

Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código de Trânsito, no exercício regular do poder de polícia de trânsito; aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código Nacional de Trânsito, notificando os infratores; fiscalizar o cumprimento das normas contidas no Artigo 95 do Código Nacional de Trânsito, aplicando as penalidades previstas; implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo; credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível; registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades decorrentes de infrações; fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no Código Nacional de Trânsito, além de dar apoio a ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado; vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observadas para circulação.

DE PAVIMENTAÇÃO E GALERIAS

Fiscalizar os serviços de pavimentação asfáltica realizados pelas empreiteiras, tais como: Terraplenagem de terreno a ser pavimentado, colocação de meio-fio e sarjeta, verificação da espessura da base, pintura de ligação, copa, colocação de boca-de-lobo, largura, etc. Fiscalizar serviços de Galeria, assentamento de tubos, caixa de ligação, poço de visita e medição da profundidade e largura das galerias. Apresentar periodicamente, boletins de atividades realizadas. Eventualmente ministrar treinamentos para os servidores da área. Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhes sejam determinados por lei ou autoridade competente. Fiscalizar qualidade do serviço.

Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas correlatas.

AGENTE DE SANEAMENTO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Realizar serviços de agente de saneamento básico

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Realizar o controle e o tratamento da água nas estações de tratamento; Fazer leitura de consumo de água e entrega de fatura; Realizar o controle de bombas, manobras e redes de água; Fazer vistorias nos locais de consumo;

§ Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Executar outras tarefas afins.

LEITURISTA

DESCRIÇÃO SINTETICA

Realiza atividades na área urbana coletando dados por meio de leitura das unidades de consumo de água e entrega das faturas nos domicílios. Auxilia nas atividades realizadas no setor de tratamento de água, fiscaliza as unidades de consumo a procura de alguma irregularidade.

DESCRIÇÃO ANALITICA

§ Realizar leituras das unidades de consumo de água;

§ Identificar e fazer uso de ferramentas de hidráulica;

§ Fazer pequenos reparos, inspeção e manutenção;

§ Identificar problemas técnicos e mecânicos com hidrômetros;

§ Aferição de hidrômetros;

§ Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

§ Executar outras tarefas correlatas.

Operador Sistema Tratamento de Esgoto

DESCRIÇÃO SINTETICA

§ Realiza controle da qualidade de água dos efluentes, manuseia produtos químicos, manuseia lodo da estação de tratamento de esgoto, monitora a pressão dos gases, realiza reparos na rede de esgoto e elevatória, aciona bombas da elevatória e realiza manobras na estação de tratamento de esgoto.

DESCRIÇÃO ANALITICA

Identificar unidades típicas de tratamento de esgoto e suas funções; Reconhecer as atividades inerentes a cada unidade de tratamento de esgoto; Conhecimentos básicos de leitura de fluxograma de processos e atividades de um Sistema de Tratamento de Esgoto; Conhecer as noções básicas de higiene e segurança do trabalho; Identificar preliminarmente o mau funcionamento de uma unidade de tratamento de esgoto. Executar tarefas relativas à limpeza, manutenção e higienização da unidade sob sua responsabilidade. Registrar em planilha específica todas as informações operacionais, analíticas, intervenções de manutenção e ocorrências operacionais e não operacionais. Operar o instrumental destinado ao controle a distância dos dispositivos envolvidos no tratamento dos esgotos, incluindo computadores utilizados no controle operacional Receber, armazenar e controlar os produtos químicos utilizados no processo de tratamento de esgotos. Coletar amostras de esgotos, para análises físico-químicas, químicas e biológicas necessárias ao controle operacional do processo de tratamento dos esgotos, utilizando técnicas de coleta de amostra. Aferir e calibrar sempre que necessário a instrumentação utilizada na determinação dos parâmetros de controle do processo de tratamento. Registrar e interpretar informações geradas por instrumentos específicos ao controle do processo de tratamento de esgotos (Amperímetros, Manômetros, Termômetros, Densímetros, Medidores de Vazão, etc.). Preparar soluções com produtos químicos para o processo de tratamento de esgotos.

§ Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - AMD

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executar funções de suporte final, incluindo o atendimento e o suporte aos usuários no uso do ambiente computacional.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

§ Instalar e configurar softwares nos microcomputadores e nos servidores setoriais, assegurando acesso a rede e documentando as configurações feitas;

§ Instalar e configurar hardware como por exemplo, micros, impressoras, monitores de vídeo, placas de rede e outros periféricos em geral;

§ Diagnosticar e, sempre que possível, solucionar pequenos problemas de hardware e encaminhar equipamentos defeituosos para o concerto;

§ Supervisionar e administrar as redes internas dos órgãos e unidades;

§ Acompanhar rotinas de backup;

§ Conectorizar, testar, certificar e identificar cabos lançados;

§ Corrigir pontos defeituosos;

§ Executar outras tarefas afins

§ Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Executar outras tarefas correlatas.

ARQUITETO URBANISTICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais. Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Exercer fiscalização, supervisão, coordenação e orientação técnica nas atividades de projeto, assegurando a adequação/conformidade aos contratos, especificações e cronogramas; Elaborar e desenvolver projetos arquitetônicos de edificações, urbanismo e paisagismo, realizando estudos de viabilidade técnica econômica e compatibilizando espaço/ocupação para estimativas de custos; Proceder a análises das condições topográficas, geológicas, climáticas, viárias, sócio-econômicas e ambientais das áreas de implantação dos projetos arquitetônicos; Corrigir projetos para aprovação e obtenção de alvará de construção; Integrar equipe multidisciplinar no desenvolvimento dos trabalhos de formulação, implantação ou implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, controle e ordenamento do uso do solo, preservação do meio ambiente e desenvolvimento sócio-econômico; Desenvolver atividades relativas a projetos e a especificações de obras, reparos, renovação ou ampliação dos espaços arquitetônicos; Elaborar especificações de material para construção, acompanhar a fiscalização de obras e serviços; Realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços públicos; Efetuar fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação; Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica; Fiscalizar obras públicas e imóveis financiados pelo órgão; Orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos a áreas operacionais; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Realizar o controle interno da Administração Pública, fazer avaliações, fiscalizar, emitir pareceres, apurar fatos, promover estudos pertinentes; etc, subordinando-se ao Auditor de Controle Interno.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Proceder a avaliação da eficiência e economicidade de Sistema de Controle Interno do Município, conforme sua área de especialização eu de estudo; Realizar auditorias e fiscalização sobre os sistemas sistemas administrativo; Promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação da gestão;

§ Realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios e pareceres sobre a gestão dos administradores públicos municipais;

Verificar a exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão de pessoal e à concessão de aposentadoria e pensão na Administração direta, fundacional e autárquica, submetendo os resultados à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fins de registro: Disciplinar, acompanhar e controlar eventuais contratações de consultorias independentes, observadas as normas pertinentes às licitações previstas na legislação especifica, no âmbito da Administração indireta; Avaliar as técnicas e os resultados dos trabalhados das auditorias na Administração;

§ Prestar informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município;

Manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações; Realizar a conformidade contábil nos registros dos órgãos do Poder Executivo Municipal; Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ou irregularidades, de formalmente apontados, praticados por agentes públicos municipais, propondo à autoridade competente providências cabíveis; Manter relacionamento com o Tribunal de Contas; Exercer o controle da execução dos orçamentos do Municipal; Promover estudos com vistas racionalização do trabalho, objetivamente aumento da produtividade e a redução do custo operacional; Estimular as entidades locais da sociedade civil do acompanhamento e fiscalização de programas executados do orçamento do Município;

§ Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Executar outras tarefas correlatas.

Nota: Faz parte da equipe da Unidade de Controle Interno (UCI) e subordina-se ao Auditor de Controle Interno.

ASSISTENTE DE PROCURADORIA

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Prestar assistência jurídica ao Procurador Geral do Município e demais Procuradores Municipais; Executar as atividades de apoio administrativo necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município; Receber, selecionar, registrar, classificar, expedir, arquivar e conservar correspondências, documentos e processos; Desenvolver ativi-

dades referentes à organização, controle e manutenção dos serviços administrativos, operacionais e de apoio à pesquisa sobre assuntos normativos, doutrinários e jurisprudenciais, relacionados com áreas meio e fim da Procuradoria Geral do Município; Manter coletânea atualizada da legislação, doutrina e jurisprudência sobre assuntos de interesse do Município; Executar análise e instrução de processos; Realizar o controle e arquivamentos de documentos da Procuradoria Geral; Elaboração de memorandos e ofícios; Elaboração de pareceres e peças processuais de menor complexidade a serem aprovados pelo Procuradores; Supervisionar o processo de formação dos executivos fiscais junto a Divisão de Tributação e Arrecadação; Participar, quando necessário, como preposto do Município em audiências; Realizar o controle de carga dos processos junto as Varas; Executar as atividades referentes à requisição, à recepção, à guarda, à distribuição e ao controle do estoque do material de consumo, bem como receber e manter controle do material permanente; Prestar apoio administrativo e disponibilizar documentos e informações solicitados pelas demais unidades; Coordenar e controlar o atendimento ao público interno e externo; Executar outras atividades afins, de interesse do Município;

§ Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público.

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende a realização de serviços de Assistência Social e demais atividades afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de Assistência Social, visando o atendimento dos serviços social no município; Promover e manter atualizado o cadastro das pessoas consideradas como carentes; Atender e assistir dentro dos programas a serem executados pelo município, as pessoas carentes; Providenciar o encaminhamento de pessoas carentes a outros centros de saúde, fora do município, quando os recursos médicos legais forem insuficientes; Dar assistência ao menor, ao idoso, à mulher e ao deficiente, solicitando a colaboração de órgãos específicos, nas áreas Federal, Estadual e Municipal; Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da Promoção Social;

§ Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Executar outras tarefas correlatas.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Realizar o controle interno da Prefeitura Municipal e AGUAPREVI (RPPS), fazer avaliações, fiscalizar, emitir pareceres, apurar fatos, promover estudos pertinentes; etc.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Proceder a avaliação da eficiência e economicidade do Sistema de Controle Interno do Município; Realizar auditorias e fiscalização sobre os sistemas contábil, financeiro, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativo; Promover o acompanhamento, a sistematização e a padronização dos procedimentos de auditoria, fiscalização e avaliação da gestão;

§ Realizar auditoria, fiscalizar e emitir relatórios e pareceres sobre a gestão dos administradores públicos municipais;

Verificar a exatidão e suficiência dos dados relativos àadmissão de pessoal e à concessão de aposentadoria e pensão na Administração direta, fundacional e autárquica, submetendo os resultados à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fins de registro: Disciplinar, acompanhar e controlar eventuais contratações de consultorias independentes, observadas as normas pertinentes às licitações previstas na legislação especifica, no âmbito da Administração indireta; Avaliar as técnicas e os resultados dos trabalhados das auditorias na Administração;

§ Prestar informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e atividades constantes dos orçamentos do Município;

Manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações; Realizar a conformidade contábil nos registros dos órgãos do Poder Executivo Municipal; Apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ou irregularidades, de formalmente apontados, praticados por agentes públicos municipais, propondo à autoridade competente providências cabíveis; Manter relacionamento com o Tribunal de Contas; Exercer o controle da execução dos orçamentos do Municipal; Promover estudos com vistas racionalização do trabalho, objetivamente aumento da produtividade e a redução do custo operacional; Estimular as entidades locais da sociedade civil do acompanhamento e fiscalização de programas executados do orçamento do Município; § Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; § Executar outras tarefas correlatas. **CONTADOR**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade pública, bem como a contabilidade da Previdência do Município – AGUAPREVI (RPPS).

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Programação, alteração e ajustes orçamentários e fechamento de contas, encerramento do exercício, de acordo com a unidade organizacional de atuação; Executar análise contábil das contas anuais da Administração Direta ou Indireta e de Entidades ligadas a elas; Executar as atividades de auditoria contábil; Elaborar pareceres técnicos, relatórios e outros documentos e informações de demonstração contábil; Executar, operações de digitação de dados para processamento eletrônico, em sistema operacional compatibilizado às atividades das entidades, com os aplicativos compatíveis; Efetuar todos os registros pertinentes e responsabilizar-se pela sua legalidade, em todas as fases, desde os documentos originários da receita e da despesa, contratos e licitações, assinatura dos empenhos e balanços; inclusive de Conselhos e Fundos Especiais, bem como o da Previdência do Município – AguaPrevi; Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, a execução e o monitoramento de projetos, programas e planos de ação; Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação; Propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização; Executar as suas atividades de forma integrada, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho; Promover o atendimento aos clientes internos e externos; Análise de contas, balancetes e balanço contábil; Instrução de processos de prestação e tomadas de contas; Operação do sistema contábil; Elaboração e análise de pareceres, informações, relatórios, estudos e outros documentos de natureza contábil; Pesquisa e seleção da legislação para fundamentar a análise; Conferência e instrução de processo e projetos relativos à área de atuação; assistência técnica em questões que envolvam matéria de natureza contábil, analisando, emitindo informações e pareceres; Redação de documentos diversos; Conferência de documentos diversos; Organização de documentos, utilizando técnicas e procedimentos apropriados; Fazer revisão de balanço; efetuar perícias contábeis; Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; Assinar balanços e balancetes; Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; Orientar do ponto-de-vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais do Município, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de nor-

mas diretoras de contabilidade do Município; Planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; executar tarefas afins; Prestar assessoria contábil e orçamentária à Comissão Permanente de sua área de atuação; Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, na execução de suas atividades; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteve inserida no âmbito de suas atribuições. Participar das comissões que for designado; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo.

EDUCADOR FÍSICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Ministrar aulas de Educação Física aos participantes dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Ministrar aulas de educação física, participando ativamente da elaboração da proposta pedagógica da instituição com o objetivo de fundamentar e esclarecer o papel da educação física no ambiente trabalhando o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana; participar das reuniões sistemáticas de estudos de trabalho; acompanhar e avaliar o desenvolvimento integral dos usuários a partir de uma avaliação diagnostica cumulativa e processual; realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo evitando estigmatizar os alunos; planejar suas ações com os demais membros da instituição considerando as experiências culturais que o público atendido traz para então ampliar seus conhecimentos a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização promovendo o bem estar físico.

Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; executar outras tarefas correlatas.

ENGENHEIRO CIVIL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende a realização de Projetos, análises, pesquisas, avaliações, execução, fiscalização e gerenciamento das obras municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Elaborar Projetos Civis, memoriais descritivos, orçamentos e desenhos, das obras administração municipal; Acompanhar, fiscalizar e emitir relatórios das obras executadas ou contratadas pelo município; Fornecer medições, laudos e vistorias; Fazer as avaliações de obras e imóveis de interesse municipal; Fazer cópias de plantas, Croquis, Desenhos, Projetos; Acompanhar e administrar as obras municipais; Zelar pelos equipamentos e materiais de consumo sob sua responsabilidade; Executar e supervisionar a aplicação das Leis relativas às Obras e Postura municipais; Prestar suporte e apoio à Gerencia de Tributação - Obras e Posturas; Resolver assuntos relacionados a problemas em prédios públicos;

§ Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Executar outras tarefas correlatas. **PSICÓLOGO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende a realização, supervisão e orientação nas atividades de Psicologia a serem executadas pelo Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Orientar e supervisionar as atividades psicológicas em programas desenvolvidos pelos órgãos da Administração; Realizar palestras educativas com crianças, idosos e outros tipos de pacientes; Realizar consultas psicológicas em crianças, idosos e outros pacientes; Assistir as pessoas portadoras de doenças psicológicas; Assessorar o Departamento de Recursos Humanos;

§ Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Executar outras tarefas correlatas.

SAÚDE

AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de portaria, limpeza.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Executar serviços auxiliares de construção e conservação de unidades de saúde, executar tarefas de capina em geral;

Efetuar serviços de carga e descarga;

Executar tarefas auxiliares de carpintaria, construção e conservação de unidades de saúde, executar trabalhos de limpeza em geral, remoção e arrumação de móveis e utensílios, zelar da conservação de prédios municipais da Secretaria de Saúde;

Executar trabalhos de ajardinamento, limpeza, paragens de árvores e de flores;

Executar outras atividades afins.

AUXILIAR DE LIMPEZA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreendem as funções que se destinam a executar serviços limpeza, copa e cozinha das repartições públicas municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Executar os serviços de limpeza e arrumação das repartições públicas municipais.

Fazer e servir café, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios pertinentes;

Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merenda, selecionar alimentos, preparando refeições ligeiras;

Ligar ventiladores, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los no final do expediente;

Requisitar, quando necessário, material de limpeza e consumo de copa.

Manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho;

ATENDENTE GERAL DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreendem as funções que se destinam a executar serviços apoio em unidades de saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Abrir e fechar as instalações das unidades de saúde nos horários regulares e executar serviços internos e externos;

Manter as condições de anti-sepsia nas unidades de saúde;

Auxiliar na organização de materiais e insumos;

Atuar no atendimento e recepção dos usuários nas unidades de saúde;

Auxiliar na organização administrativa interna das unidades de saúde;

Atender telefonemas, receber fax, e-mails e controlar ligações;

Transportar e protocolar documentos interna e externamente;

Auxiliar os profissionais técnicos em atividades simples que não requeiram capacitação específica.

Auxiliar nos serviços de saúde na Central de Material e Esterilização – CME.

Realizar outras tarefas correlatas e afins.

MOTORISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Dirigir caminhões, ambulâncias, camionetas, tratores e veículos de pequeno porte, que integram a frota da municipalidade; Verificar diariamente as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanques de gasolina ou óleo e outros; Zelar pela documentação pessoal e do veículo; Fazer pequenos reparos e de emergências; Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitam do serviço de mecânica para reparo e conserto; Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária dos veículos, assim como sobre o abastecimento de combustível; Comunicar à chefia imediata, tão prontamente, quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária;

Recolher o pessoal em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;

Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação;

Manter a boa aparência do veículo;

Recolher o veículo após o serviço deixando-o em local apropriado com portas e janelas trancadas e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas;

Obedecer rigorosamente as Leis de Trânsito;

Executar outras tarefas afins.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAUDE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executar atividades de rotina nos vários departamentos/órgãos da Prefeitura como atender telefonemas, atender ao público e realizar tarefas administrativas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Datilografar ou digitar textos, cartas, ofícios, circulares e outros documentos. Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações. Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes. Organizar o acesso de pessoas de acordo com normas específicas. Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários. Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos. Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto e outros.

§ Executar outras atividades correlatas.

AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atuar na recepção e organização de consultório e instrumentais odontológicos;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Atuar como recepcionista de consultório dentário;

Organizar agenda de atendimentos;

Organizar e conservar equipamentos;

Limpar, esterilizar e organizar os instrumentais cirurgicos;

Prover e organizar insumos;

Manter as condições de anti-sepcia do ambiente odontológico;

Auxiliar o odontólogo na instrumentação e procedimentos, quando necessário;

Atuar como circulante nos procedimentos odontológicos;

VIGILANTE SANITÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atividades de nível médio de relativa complexidade, envolvendo inspeções inerentes as condições sanitárias de estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspeções de carnes e derivados em açougues e matadouros, bem como leite e seus derivados.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Executar estabelecimentos de profilaxia e polícia sanitária sistemática; Inspecionar estabelecimentos onde sejam comercializados, fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias de seus interiores, limpeza de equipamentos, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimentos de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; Investigar as queixas que envolvam situações contrárias à Saúde Pública; Sugerir medidas para melhoria das condições sanitárias; Realizar tarefas de educação em saúde; Orientar sobre tarefas de saneamento junto às comunidades; Fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; Reprimir matanças clandestinas de animais; Vistoriar estabelecimentos de venda de produtos e derivados; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem executados por auxiliares; Executar outras tarefas afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende a supervisão, orientação e realização das técnicas de enfermagem, juntamente com todos os procedimentos coletivos de saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Supervisionar todas as funções do auxiliar de enfermagem; Executar tarefas que exigem o emprego de técnicas de maior complexidade; Realizar todas as funçoes da habilitação de técnico em enfermagem Conhecer e observar no que couber o disposto da Lei Federal nº7.498 de 25 de julho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº94.406, de 08 de junho de 1987. Executar outras tarefas afins.

Técnico em Patologia Clinica

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Participar e realizar ações relativas às análises microbiológicas, morfológicas, químicas e físicas de fluidos e tecidos orgânicos em laboratórios de análises clínicas, desde a orientação prévia do cliente/paciente, a coleta e processamento de amostras biológicas, até a execução de exames laboratoriais, por meio da operação de equipamentos da área.

DESCRIÇÃO ANALITICA

Executar trabalhos em laboratórios de análises clínicas, determina dosagens e Análises bacteriológicas, parasitológicas, sorológicas, hematológicas e outras. Cuidar da coleta de material e realiza exames para identificar enfermidades. Realizar testes quantitativos e qualitativos em exames de sangue, urina, fezes, secreções e outros. Executa testes cutâneos e mucosos, visando determinar a sensibilidade alérgica do paciente. Controlar

a qualidade dos exames realizados. Realizar outras tarefas correlatas e afins. **ASSISTENTE SOCIAL**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende a realização de serviços de Assistência Social e demais atividades afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de Assistência Social, visando o atendimento do serviços social no município; Promover e manter atualizado o cadastro das pessoas consideradas como carentes; Atender e assistir dentro dos programas a serem executados pelo município, as pessoas carentes; Providenciar o encaminhamento de pessoas carentes a outros centros de saúde, fora do município, quando os recursos médicos legais forem insuficientes; Dar assistência ao menor, ao idoso, à mulher e ao deficiente, solicitando a colaboração de órgãos específicos, nas áreas Federal, Estadual e Municipal; Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da Promoção Social; Executar outras tarefas afins.

BIÓLOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Executar atividades técnicas e científicas nas atividades complementares relacionadas aos organismos e do meio ambiente e à educação ambiental.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

§ Executar atividades técnicas e científicas de grau superior, envolve ensino, planejamento, supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados a estudos, pesquisas, projetos, emissão de laudos, pareceres técnicos e assessoramento técnico e cientifica nas áreas de ciências biológicas, atividades complementares relacionadas a conservação, preservação, erradicação, manejo e melhoramento de organismos e do meio ambiente e à educação ambiental.

BIOMÉDICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Análises Clínicas e Banco de Sangue, Análise ambiental, análise industrial e Responsabilidade Técnica, conforme Resolução co Conselho Federal de Biomedicina nº 78/2002 e alterações posteriores.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

§ É atribuído ao profissional biomédico à realização de exames que utilizem como técnica a reação em cadeia da polimerase (PCR), podendo para tanto assumir a Responsabilidade Técnica e firmar os respectivos laudos.

1º - Para realização de exames de DNA, o Biomédico deverá;

a) Possuir curso de especialização em uma das seguintes áreas: Biologia Molecular, Patologia Clínica, Reprodução Humana, Genética, devidamente autorizados pelo MEC.

2º - Os Biomédicos com habilitação em Patologia (Análises Clínicas) e em Biologia Molecular são aptos e autorizados a atuar na área de Biologia Molecular, a saber: coleta, análise, interpretação, emissão e assinatura de laudos e de pareceres técnicos, inclusive a investigação de paternidade por DNA.

3º - É atribuição do profissional biomédico, além das outras atividades estabelecidas, a realização de exames de Biologia Molecular, Citogenética Humana e Genética Humana Molecular (DNA), podendo para tanto realizar as análises, assumir a responsabilidade técnica, firmar os respectivos laudos e transmitir os resultados dos exames laboratoriais a outros profissionais, como consultor, ou diretamente aos pacientes, como aconselhador genético.

a) Para efeito de habilitação os Conselhos Regionais deverão respeitar o disposto no Art. 17, VII do Decreto Federal 88.439/83, sendo necessária à especialização do interessado na área específica, através da apresentação do certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Biologia Molecular, Genética Médica ou Humana, ou de Título de Especialista em Biologia Molecular, Citogenética Humana-Molecular, obtido em exame realizado por entidade de reconhecida idoneidade científica, que serão submetidos à apreciação de Comissão designada pelo próprio Regional.

§ Os Biomédicos poderão realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também supervisionar os respectivos setores de coleta de material biológicos de qualquer estabelecimento que isso se destine.

§ No exercício de suas atividades profissionais, o biomédico poderá aplicar completamente os princípios, métodos e técnicas de acupuntura.

§ I - A atividade de acupuntura esta regida pela Resolução n.º 02/95 - sub judice.

§ O profissional biomédico poderá assumir Responsabilidade Técnica:

I - Nas operações do sistema de tratamento d'água, incluindo seu controle e manutenção nos serviços de hemodiálise e afins;

II - Na dosagem de metais pesados e drogas de abuso;

III - Na reprodução humana assistida.

§ Para exercício de quaisquer atividades acima referida, é indispensável a apresentação da documentação exigida em cada atividade ou habilitação para anotação na Carteira Profissional pelo CRBM de sua jurisdição, bem como a apresentação de fotocópias autenticadas de todos os documentos para constar no dossiê do Profissional no Conselho Regional.

§ § 1º - O exercício de tais atividades sem a devida regulamentação acima citada, ou seja, no CRBM de sua jurisdição caracteriza exercício ilegal da profissão sendo crime previsto na Legislação Penal.

BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende a supervisão, orientação e realização dos exames laboratoriais solicitados pelos médicos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Realizar e supervisionar todas as funções pertinentes ao laboratório; Executar exames de rotina e provas de bioquímica; Supervisionar e orientar o auxiliar de laboratório nas tarefas laboratoriais; Realizar trabalhos de campo como: palestras educativas, coleta de material para exames laboratoriais dos estudantes das escolas municipais e estaduais; Supervisionar a farmácia interna do Centro de Saúde e dos Postos de Saúde, bem como fazer relatos dos psicotrópicos no livro, de acordo com as normas do Conselho de Fiscalização de Saúde; Executar outras tarefas afins. **ENFERMEIRO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende a realização, supervisão e orientação nas atividades de Enfermagem para com os demais seguimentos da enfermagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Orientar e supervisionar as atividades de enfermagem, desenvolvidas por auxiliar de enfermagem, técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde; Proceder e orientar as atividades de enfermagem em consonância com a orientação médica; Realizar palestras educativas com gestantes e outros segmentos sociais; Orientar, coordenar e supervisionar a Unidade de Saúde (PSF, UBS, etc) a qual está trabalhando, respondendo também com Gestor da Unidade, podendo requerer suporte administrativo, conforme necessidade e porte da Unidade; Conhecer e observar, no que couber, o que dispõe a Lei Federal nº. 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências, regulamentado pelo Decreto nº. 94.406, de 08 de junho de 1987; Realizar outras tarefas afins. **FISIOTERAPEUTA**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atender aos pacientes portadores de necessidades de reabilitação.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Atender clientes referendados das unidades de saúde, referentes a todas as áreas médicas para reabilitação e cura dos mesmos; Encaminhar para especialistas, quando necessário; Solicitar exames radiológicos para diagnóstico e tratamento; Realizar palestras; Ministrar e participar de treinamentos na área de saúde; Atender as necessidades dos pacientes hospitalizados, orientação à família e clientes na reabilitação; Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; Realizar outras tarefas correlatas e afins. **FONOAUDIÓLOGO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Atender pacientes com distúrbios da comunicação oral, escrita, voz e audição.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Atender as necessidades detectadas pelos profissionais das unidades de saúde, referente aos distúrbios da comunicação oral, escrita, voz e audição; Fazer prevenção, avaliação e terapias fonoaudiológicas; Realizar palestras, participar de treinamentos na área de saúde; Orientar o paciente e a família no tratamento ambulatorial e hospitalar; Preparar relatórios mensais às atividades do cargo; Executar outras tarefas correlatas e afins. **MÉDICO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende a supervisão e orientação sobre todos os demais segmentos do setor de saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Realizar consultas médicas; Supervisionar curativos complexos; Realizar pequenas e médias cirurgias; Prescrever medicamentos comuns, entorpecentes e psicotrópicos; Orientar o pessoal de enfermagem nas condutas correlatas às atividades médicas; Controlar a evolução dos pacientes em observação, dando alta aos mesmos e encaminhando a um hospital do sistema “SUS” os pacientes para internação; Executar as atividades do Programa de Saúde da Família; Executar outras tarefas afins. **NUTRICIONISTA**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Fazer cardápios e orientar as merendeiras no preparo dos alimentos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Fazer cardápios para merenda escolar e hospitalar conforme patologia do cliente; Orientar as merendeiras no preparo dos alimentos; Ministrar cursos para famílias carentes; Participar de cursos ou palestras promovidos pela Secretaria de Saúde e pelo Departamento de Cidadania e Ação Social; Atender a clientes referendados pelos profissionais da unidade de saúde; Executar outras atividades correlatas e afins. **ODONTÓLOGO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende a realização de Consultas Odontológicas, bem como restaurações dentárias e demais atividades afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Realizar e supervisionar as funções pertinentes à área odontológica; Supervisionar e orientar o T.H.B. (Técnico de Higiene Bucal); Realizar trabalhos de educação, como: fluoretação dentária, palestras educativas e atividades afins; Orientar e supervisionar o auxiliar odontológico em suas atividades; Executar outras atividades afins. **PSICÓLOGO**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende a realização, supervição e orientação nas atividades de Psicologia a serem executadas pelo Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Orientar e supervisionar as atividades psicol¢gicas em programas desenvolvidos pelos órgãos da Administração; Realizar palestras educativas com crianças, idosos e outros tipos de pacientes; Realizar consultas psicológicas em crianças, idosos e outros pacientes; Assistir as pessoas portadoras de doenças psicológicas; Assessorar o Departamento de Recursos Humanos; Realizar outras tarefas afins.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Buscar a recuperação de indivíduos que apresentem problemas cognitivos, efetivos, perceptivos e psicomotores, sejam estes problemas decorrentes de distúrbios genéticos, traumas ou doenças adquiridas.

DESCRIÇÃO ANALITICA

§ Supervisionar, coordenar e dirigir atividades de prevenção;

§ Tratamento e reabilitação de indivíduos com disfunções de origem física, mental, social e do desenvolvimento, através de relação terapêutica entre cliente/grupo terapeuta e ativardes;

§ Programar a prestação do serviço de terapia ocupacional/prestar assessoria a autoridades de nível hierárquico superior;

§ Realizar outras tarefas correlatas e afins.

EDUCAÇÃO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Limpeza e higienização das unidades escolares, zelar pelo mobiliário da escola, manter organizada a lavanderia e depósito de materiais de limpeza.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA

Compreender as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação; Dirigir veículos que integram a frota da Secretaria de Educação; Verificar as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanque de gasolina ou óleo e outros; Zelar pela documentação pessoal e dos veículos; Fazer pequenos reparos de emergências; e Auxiliar nas atividades que forem necessárias.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO

Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA

Exercer vigilância em locais previamente determinados; Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providencias tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins e/ou outros bens sob sua guarda; Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechados; Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; Auxiliar nos serviços gerais da escola, tais como: limpeza de pátio; regar plantas, gramados, hortas, tanque de areia; limpezas das áreas externas e internas incluindo a quadra de esporte.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Responsabilidade básica de planejamento, organização, coordenação, controle e avaliação de todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução; participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor (a); atender e providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;

preparar a escala de gozo de licença dos servidores da escola submetendo à deliberação da Secretaria municipal de Educação; providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativas às atividades; elaborar relatórios das atividades da Secretaria e colaborar na elaboração do relatório anual da escola; cumprir e fazer cumprir as determinações do diretor (a), do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e dos órgãos competentes; assinar, juntamente com o diretor (a), todos os documentos escolares destinados aos alunos; facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação sobre a escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos; redigir as correspondências oficiais da escola; dialogar com o diretor (a) sobre assunto que diga respeito à melhoria do andamento de seu serviço; não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço da secretaria; tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes ao estabelecimento; tabular os dados dos rendimentos escolares, em conformidade ao processo de recuperação e no final de cada ano letivo.

PROFESSOR (COMUM A TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR)

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; participar da formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2016

TOMADA DE PREÇO 010/2016

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de serviço de revisão e atualização do Código Tributário Municipal, Código de Posturas e Código de Obras Municipal.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 042/2016, na modalidade de Tomada de preço n°. 010/2016, por razões de interesse público e por adequação no edital. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa, 16 de maio de 2016.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 01/ 2016 AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N° 01/ 2016

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Dom Aquino 346, centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do **PREFEITO CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, em cumprimento aos artigos 34, 35 e 36 da Lei complementar n° 141/2012, de 13 de janeiro de 2012, FAZ SABER a quem interessar possa sobre a Prestação de Contas das Ações e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 3° Quadrimestre de 2015, que se encontra à disposição para a apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, durante o presente exercício, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia 19 **de maio de 2015, às 13 horas, no AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Alto Garças – MT, 16 de maio de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH
PORTARIA 211/2016

PORTARIA 211/2016.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a **Sra. SUNAMITA GOMES PEREIRA AMORIM**, portadora do RG N° 3931.229 - SSP/MG, e do CPF N° 564.640.376-68, para exercer o Cargo em Comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5- ASSESSORA PEDAGÓGICA DO ÓRGÃO CENTRAL, Conforme o Art.51 da Lei 247/2010, junto à Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 03 de Maio de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 037/2016 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: contratação de empresaparaprestação de serviços de locação de caçamba metálica para disposição de coleta diária de resíduos sólidos. Abertura às 07:30 horas (Horário de Mato Grosso) no dia 31/05/2016. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 16 de maio de 2016 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 02/2016 de 04/01/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2016, cujo certame se deu às 09h00min (horário de Mato Grosso) do dia 18/04/2016, onde sagrou-se vencedor o proponente: a empresa **POSTO MONTE SINAI LTDA,** apresentou proposta no valor final de **R$ 408.140,00 (quatrocentos e oito mil e cento e quarenta reais).** A

licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item (litro), sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2016. Maiores informações fones (66) 3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 16 de maio de 2016. – Jusinéia Menezes de Carvalho **–** Pregoeira.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 02/2016 de 04/01/2016, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016, cujo certame se deu às 07h30min (horário de Mato Grosso) do dia 12/04/2016, onde sagraram-se vencedores os proponentes: a empresa **SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO - ME**, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de **R$ 714,80 (setecentos e quatorze reais e oitenta centavos);**a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de **R$ 28.075,00 (vinte e oito mil e setenta e cinco reais);** a empresa **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de **R$ 35.753,40 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)** e a empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, sagrou-se vencedora por apresentar o menor valor de **R$ 37. 255,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2016. Maiores informações fones (66) 3496-1448/1471 - Alto Taquari – MT, 16 de maio de 2016. – Jusinéia Menezes de Carvalho **–** Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 955/2016.

DECRETO Nº. 955/2016.

SÚMULA: Baixa lançamento indevido de Dívida Ativa.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que existem diversos lançamentos indevidos de valores em Dívida Ativa por conta de inconsistências do sistema de contabilidade da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que durante as transições de sistemas, diversos contribuintes efetuaram pagamentos de seus débitos e não ocorreu a baixa respectiva nos sistemas da Prefeitura Municipal de Apiacás;

CONSIDERANDO que é obrigação do Município fazer a baixa dos lançamentos quando constatada a Irregularidade na Dívida Ativa.

D E C R E T A

Art. 1° - O Departamento de Tributos fica autorizado a baixar o valor de R$ 144,66 **(Cento e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, **referente ao tributo que permanece lançado irregularmente em Dívida Ativa para o seguinte contribuinte:**

CONTRIBUÍNTE	DATA	VALOR
EDILSON DA HORA SILVA	16/05/2016	144,66
TOTAL		144,66

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 16 de maio de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL 27/2016, PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2016

"DISPÕE SOBRE prorrogação do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO que menciona"

Considerando a Homologação final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2014, Decreto 36/2014 de 26 de junho de 2014;

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2014, datado de 15 de maio de 2014, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme Decreto 36 /2014 de Homologação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2016/CMA

Tony Fabrício L. Mamedes, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

RESOLVE:

Conceder férias a Servidora SUELI PETRELI NUNES DA COSTA, por 20 (vinte) dias a partir do dia 01/05/2016 a 21/05/2016, regulamentares correspondente ao período aquisitivo de 2015/2016, sendo 10 dias indenizadas.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

Tony Fabricio Larranhagas Mamedes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
GABARITO DA PROVA TEÓRICA AG. COM. DE SAUDE

TESTE SELETIVO PÚBLICO 002/2016

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

GABARITO DA PROVA TEÓRICA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	B	D	C	D	A	D	A	D
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	E	A	E	A	B	A	A	A	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
D	C	A	B	A	B	D	D	B	C
31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	C	E	D	A	A	B	D	A	E

GRACIELE SOUZA DE LIMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO N° 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2015 DO PREGAO PRESENCIAL SRP 029/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 3.391 de 19 de Setembro de 2001, o Município de Aripuana faz a **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2015 DO PREGAO PRESENCIAL SRP 029/2015**, para aquisição brinquedos escolares e pedagógicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, originando o a Adesão Pregão Presencial Registro de Preço nº 040/2016. A empresa que se sagrou vencedora do referido certame foi a empresa: **VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI ME – CNPJ: 15.330.005/0001-50** com o valor total de R$ 79.742,72 (Setenta e Nove Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeira pelo fone (66) 3565. 3900/3924/3919.

Aripuanã – MT, 16 de Maio de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra na Recuperação Asfáltica – Lama Asfáltica em vias publica (Avenida Padre Ezequiel Ramim lado direito e esquerdo, Rua Encomendador Manoel Pedro de Oliveira, Rua 15 de Outubro, Rua 10, Rua Maria Paz Passarinho e Rua 1º de Maio) neste Município, incluindo Mao de obra e materiais necessários, conforme planilha orçamentária em anexo.

Data de abertura: 09/06/2016. Horário: 08h30min (Oito e trinta) horas.

Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 08h00min as 11h30min.

Aripuanã-MT, 16 de Maio de 2016.

Andreia Pereira da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.781/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. **Objeto: Aquisição de material permanente "Maquina de Produzir Bloco de Concreto" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 07/06/2016, às 10h30min (dez horas e trinta minutos),** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de Maio de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2015

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.507.563/0001-69**, com sede administrativa na Avenida Augusto Leverger, n.º 1410, Centro, na cidade de Barão de Melgaço-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO RIBEIRO TORRES**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 494038 SSP/MT e CPF nº 034.501.801-00**, residente e domiciliada na Rua travessa da Igrejinha, nº 224 – Centro – Barão de Melgaço-MT, e do outro lado a empresa **JOSÉ VILMAR MACIEL JUNIOR EIRELI- ME ,CNPJ - MF 23.485.528/0001-01,** representada neste ato por seu proprietário Jose Vilmar Maciel Junior, brasileiro, solteiro, médico inscrito no CPF-MF 994.972.121-00 RG nº 536614 SSP/GO ,residente e domiciliado na Av Eli Dias Maciel, S/N Qda 20 , Lt 352 -A Centro Cep 76. 255-000, Montes Claros de Goias - GO, vem através desta comunicar o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2015 ,objeto da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015 , processo licitatório nº 028/2015 .

Este cancelamento ocorre em conformidade com as especificações constantes no edital , de comum acordo entre as partes,e por não haver interesse em prosseguir com o avençado , elas dão entre sí , a partir de 25/05/2016 a mais ampla , total, e geral quitação dos direitos e obrigações

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 044/2015

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.507.563/0001-69**, com sede administrativa na Avenida Augusto Leverger, n.º 1410, Centro, na cidade de Barão de Melgaço-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO RIBEIRO TORRES**, brasileiro, casado, portador do **RG nº 494038 SSP/MT e CPF nº 034.501.801-00**, residente e domiciliada na Rua travessa da Igrejinha, nº 224 – Centro – Barão de Melgaço-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **IMPPA SERVIÇOS INTELIGENTES – ME** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 20.591.765/0001-50,** com sede na Av Florespina Azambuja 261, s/nº Bairro Centro, município de Pontes e Lacerda- MT CEP 78.250.000, representada neste ato pelo Sra. **Milena Bueno Fanaia Pereira, portadora da Cédula de Identidade nº** 20.703.996 SSP/MT e do CPF nº 046.431.521-25 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem

celebrar em 18 de abril de 2016, o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo **nº 044/2015,** realizado na modalidade carona **nº 001/2015** de serviço de locação de maquinas pesadas e caminhões com operador, motorista e manutenção especificamente a locação de caminhão basculante com caçamba em perfeitas condições de uso, a locação de hora de trator esteira com potência entre 120 a 200 HP, a locação de retroescavadeira de pneus.

Antonio Ribeiro Torres

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº.:04/2016

O Município de Barra do Bugres-MT, convoca o licitante AVCON CONSULTORIA S/C LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.801.656/0001-64, classificada como melhor proposta do pregão presencial 04/2016, para que justifique e comprove a equidade da sua proposta conforme item do respectivo edital: *"7.2.2.2. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, conforme disposto no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores"*, sob pena de ter considerada a respectiva proposta inexequível. Maiores informações no departamento de licitação, paço municipal, sito a praça Ângelo Masson, 1000, ou fone 65-3361-1921.

Barra do Bugres, 10 de maio de 2016

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PE 019/2016

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) **–** Nº 019/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico (SRP) Nº 019/2016. Objeto:**AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO KM.** Data da sessão pública: **31/05/2016** 0às **08h30min** (horário de Brasília), pelo site www.bllcompras.org.br. Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 16/05/2016.

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 3.757 DE 06 DE MAIO DE 2016.

Onde se Lê 10 de Fevereiro de 2016 lê-se 06 de Maio de 2016

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação, Aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças.

O Prefeito do Município de Barra do Garças Estado de mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da 6ª CONFERÊNCIA das Cidades de Barra do Garças, com seu devido anexo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças, 06 de maio de 2016.

Registre-se;

Publique-se.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Barra do Garças

ANEXO I

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE BARRA DO GARÇAS.

CAPITULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças.

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade Barra-garcense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no Município;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;

IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal da Cidades de Barra do Garças, convocada através do Decreto 3.738 de 10 de fevereiro de 2016, terá como finalidade:

I - indicar prioridades de atuação para a União, Estado e Municípios;

II – Se a época tiver o Conselho da Cidade Constituído, eleger as entidades municipais que comporão o Conselho da Cidade, para o período de Março de 2017 a Fevereiro de 2020 (correspondente ao triênio 2017/2019), conforme Regimento Nacional

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças terá como temática: **"A Função Social da Cidade e da Propriedade"**, e; como lema: **"Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".**

Art. 4º - Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência Municipal da Cidades de Barra do Garças, seguirá o apresentado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças: será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 6º - A 6a Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças, produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Comissão da 6ª Conferência Nacional das Cidades e à Secretaria de Estado de Cidades.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento promoverá sua publicação e divulgação junto à sociedade e às esferas de governo.

Art. 7º - O processo da 6ª Conferência da Cidade de Barra do Garças: terá etapa, em consonância com este Regimento.

Art. 8° - A 6ª Conferência Municipal das Cidades será realizada no dia 10 a partir das 19:30 horas e dia 11 a partir das 08: às 12: e das 14:00 às 18:00 horas, Maio de 2016, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores

Art. 9° As etapas da 6ª Conferência Nacional das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos (Anexo III):

I - Etapa Municipal de 1º de janeiro de 2016 a 5 de julho de 2016;

II - Etapa Estadual de 1º de novembro de 2016 a 31 de março de 2017, e;

III - Etapa Nacional de 05 a 09 de junho de 2017, em Brasília-DF.

§1º A Etapa Nacional da 6ª Conferência Nacional das Cidades será realizada em Brasília;

§2º A etapa estadual em Cuiabá-MT;

§3º A não realização da etapa prevista municipal, impedirá o município de participar da etapa Estadual;

§4º O respeito aos prazos previstos para a realização da Conferência Municipal é condição à participação das respectivas delegadas e delegados para a Etapa Estadual;

Art. 10° - A 6ª Conferência Municipal da Cidades de Barra do Garças, que será integrada por representantes eleitas (os) na forma prevista neste Regimento e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano.

§ 1º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças: tratará de temas de âmbito municipal, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios propostos;

§ 2º - Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência da Cidades de Barra do Garças, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito Municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

§ 3º - Os debates, proposições, e os documentos de todas as etapas da 6ª Conferência Municipal da Cidade Barra do Garças: devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

Art. 11 - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças e, será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento, na condição de Coordenador, na sua ausência ou impedimento eventual, por um outro integrante da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças.

Art. 12 - A organização e realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças: será conduzida pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças, com apoio e participação de todas as Secretárias.

§1º - Os membros que compõem a Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças: estão relacionados no Anexo IV ao IX deste Regimento.

§ 2º - A Coordenação Geral da 6ª Conferência das Cidades será exercida, respectivamente pelo Secretário Municipal de Planejamento cominado com o controle Interno, e demais Secretarias.

Art. 13 - Compete a Coordenação da Conferência das Cidades:

I - mobilizar os parceiros, as entidades e outros órgãos, no âmbito municipal, para preparação e participação nas Conferências locais e estadual;

II - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias;

III - homologar o Relatório Final elaborado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 14 - Compete à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças:

I - dar cumprimento às deliberações do Conselho Municipal das Cidades;

II - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III - Utilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças:

IV - Avaliar os relatórios e documentos das Comissões para subsidiar as discussões da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças;

V - Aprovar o projeto de divulgação para a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças;

VI - Elaborar o relatório final e os anais da 6ª Conferência Municipal da Cidade Barra do Garças;

VII - Utilizar a metodologia de sistematização Estadual para as contribuições e as propostas aprovadas na Conferência Municipal;

VIII - Criar e instalar as Comissões Municipais de Mobilização e Articulação; Infraestrutura e Logística; Metodologia e Sistematização e; Recursal e de Validação, e;

IX - Sistematizar as propostas resultantes da Conferência Municipal, consolidando-as no Caderno de Propostas para a Etapa Estadual.

Art. 15 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

CAPÍTULO V

DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS

Art. 16 - A composição de delegadas e delegados na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais

I - gestores, administradores públicos e legislativos municipais, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;

VI - Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

a) Poder Público Municipal - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);

b) Movimentos Populares - são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) Trabalhadores - representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

d) Empresários - empresas vinculadas às entidades de caráter estadual representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

e) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa - entidades de âmbito nacional e estadual representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;

f) Organizações Não Governamentais - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 1º - Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 2º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17 - As despesas com a organização da etapa municipal para a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças, correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria de Planejamento e outros advindos de patrocínio.

Art. 18 - As despesas relativas à alimentação dos participantes durante a Etapa Municipal correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Planejamento e outros advindos de patrocínio, sendo o cofre break para participantes presentes na conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças, ainda cotaram com despesa os serviços gráfico, e de papelaria.

CAPÍTULO VII

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL E ESTADUAL

SEÇÃO I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 19 - A realização da Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 20 - Para a realização da Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças deverá ser constituída uma Comissão Preparatória pela Secretaria Municipal de Planejamento, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Art. 23 do Regimento Estadual.

§ 1º - O Regimento da Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças deverá ser elaborado pela Comissão Preparatória até o dia 09 de maio de 2016, em consonância com este Regimento Estadual.

§ 2º - ao final da Conferência Municipal das Cidades, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no sitio da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 30(trinta) dias após a realização da conferência;

§ 3º - preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 30 dias após a realização da Conferência, e;

§ 4º - O número de delegadas e delegados reservados está estabelecido pelo Regimento da respectiva Conferência Estadual, conforme Anexo III

Art. 21 - Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - adotar este Regimento, no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

II - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III – a Comissão Preparatória Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;

IV – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

V – mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência das Cidades;

VI – a Comissão Preparatória Municipal deverá prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VIII – preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 30 dias após a realização da Conferência, e;

IX – encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

Parágrafo único. O Município de Barra do Garças terá direito a um número máximo de 12 (doze) delegadas e delegados para a etapa Estadual, conforme o Anexo III, em consonância com o Regimento Estadual. Sendo os seguintes segmentos: 05 (cinco) Poder Público Municipal; 03 (três) Movimentos Sociais, 01 (um) Empresário, (01) Trabalhadores, (01) Profis. Acadêmicos e Cons. Classe (01) Ong´s.

Art. 22 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação.

Art. 23 - Cabe à Comissão Municipal Recursal e de Validação:

I - acompanhar, analisar e orientar as Comissões Preparatórias Municipais quanto ao cumprimento deste Regimento;

II - analisar as documentações referentes à organização e realização das conferências municipais, quanto ao cumprimento deste Regimento, com especial atenção aos critérios de proporcionalidade e representatividade estabelecido no regimento, deliberando por sua validação;

III - recepcionar os recursos oriundos das etapas municipais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso, no prazo regimental;

IV - recepcionar os recursos oriundos das entidades estaduais e/ou nacionais, dando amplo direito de defesa às partes demandadas, deliberando sobre o referido recurso;

V - encaminhar quando solicitado por quaisquer das partes envolvidas, toda documentação, parecer e decisão referente ao recurso questionado, para a Comissão Nacional Recursal e de Validação, dando conhecimento às partes envolvidas no prazo regimental.

Art. 24 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ROBERTO ANGELO DE FARIAS

PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO II

Cronograma da 6ª Conferência Municipal das Cidades

Etapa	Período
Aprovação do Calendário da Conferência Municipal	Reunião da Gestão Municipal em 12 de fevereiro de 2016
Convocação da Conferência e Instituição da Coordenação Executiva da etapa Municipal da 6ª Conferência das Cidades.	Decreto Nº 3.738/2016
Aprovação do Regimento Conferência Municipal	Reunião do dia 02 de maio de 2016
Constituição da Comissão Preparatória Municipal	Portaria 11.577/2016
Comunicação da convocação da Conferência Municipal para a Coordenação Executiva Estadual	Até 03 dias úteis após a convocação
Envio da documentação prevista no artigo 21, Inciso VII, para a Coordenação Executiva Estadual	Até 30 dias da realização da conferência

Preenchimento do formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme art. 35, inciso IX	Até 30 dias da realização da conferência
Etapa Municipal da 6ª Conferência das Cidades	Dia 10 e 11 de maio de 2016
6ª Conferência Nacional das Cidades	5 a 9 junho de 2017

ANEXO III

Nº de Delegados(as) a serem eleitos nas Conferências Municipais								
NOME DO MUNICÍPIO	**POP**	**Poder Público Municipal**	**Movimentos Sociais**	**Empresários**	**Trabalhadores**	**Profis. Acadêmicos e Cons. Classe**	**Ong´s**	**Nº Del**
Barra do Garças	**58. 398**	5	3	1	1	1	1	12

ANEXO IV

Membros da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Barra do Garças.

Coordenação Geral Marcos Antonio Moraes Pereira e Secretario Otamiro Araujo Fernandes.

Comissão Preparatória da 6ª Conferência da Cidade Barra do Garças		
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO: Gestores, Administradores Públicos e legislativos - Estaduais, Municipais.		
MEMBRO	**SEGMENTO**	
01	Miguel Moreira da Silva	Poder Publico Municipal
02	Cesar Natal Magrini	Poder Publico Municipal
03	Eduardo dos Santos Mancioli	Poder Publico Municipal
04	Wander Lima	Poder Publico Municipal
05	Marcos Antonio Moraes Pereira	Poder Publico Municipal
06	Otamiro Araujo Fernandes	Poder Publico Municipal
07	Leory Willian Macedo	Poder Publico Municipal
08	Daniela Sherett	Poder Publico Municipal
09	Iraceni Gregoria de Jesus Sousa	Poder Publico Municipal
10	Claudia Carvalho Queiroz	Poder Publico Municipal
11	José Jaco Sobrinho	Poder Publico Municipal
12	Flavia Kioma Ribeiro Santana	Poder Publico Municipal
13	Jone Cesar Dutra	Poder Publico Municipal

ANEXO V

Comissão Preparatória da 6ª Conferência da Cidade Barra do Garças		
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Movimentos Populares:		
MEMBRO	**SEGMENTO**	
01	Iolanda Pereira da Silva	Movimento Popular
02	Geisielma Divina da Silva Sousa	Movimento Popular
03	Selma de Paula e Silva	Movimento Popular
04	Cicero Gomes Santiago	Movimento Popular
05	Deuzeli Alves Araujo	Movimento Popular
06	Valdecir Brito de Oliveira	Movimento Popular
07	Jarbas G. de Sousa	Movimento Popular
08	Neusa Leite dos Santos	Movimento Popular

ANEXO VI

Comissão Preparatória da 6ª Conferência da Cidade Barra do Garças		
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Trabalhadores, por suas Entidades Sindicais		
MEMBRO	**SEGMENTO**	
01	Omar Cirino	Sindicatos
02	Olívio Almeida de Jesus-	Sindicatos
03	Ciro Gomes de Freitas	Sindicatos
04	Joelma Moreira da Silva	Sindicatos

ANEXO VII

Comissão Preparatória da 6ª Conferência da Cidade Barra do Garças		
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:		
MEMBRO	**SEGMENTO**	
01	José Vitorino Neto	Representante dos Empresários
02	Tamiris Cardoso de Sousa	Representante dos Empresários

ANEXO VIII

Comissão Preparatória da 6ª Conferência da Cidade Barra do Garças
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Entidades profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais:

MEMBRO	SEGMENTO	
01	Jose Pessoa	Profissionais, acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos
02	Leonardo André da Matta	Profissionais, acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos
03	Paulo Teodoro da Silva	Suplente
04	Marcelo Soller	Suplente

ANEXO IX

Comissão Preparatória da 6ª Conferência da Cidade Barra do Garças		
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Organizações não Governamentais com atuação no Desenvolvimento Urbano		
MEMBRO	**SEGMENTO**	
01	Marinalva Marques de Souza	Organizações não Governamentais
02	Francisco Cândido da Silva	Organizações não Governamentais

AVISO DE DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) **–** Nº 015/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças - MT, através da Pregoeira Oficial, torna público que **ACOLHE A IMPUGNAÇÃO** aos termos do edital apresentada pela empresa Dimep Comercio e Assistência Técnica Ltda. Devendo a Administração Municipal providenciar novo Edital escoimados das causas impugnadas para o Pregão Presencial (SRP) nº 015/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE RELOGIO PONTO BIOMETRICO.** Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: (66) 3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 13/05/2016.

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 015/2016

O Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT torna público que fica **REVOGADO** Pregão Presencial (SRP) n.º 015/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO.** Em respeito ao interesse público, demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Roberto Ângelo Farias (Prefeito Municipal), 13/05/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 202 DE 10 DE MAIO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 19144 de 04 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a portaria nº 466 de 20 de agosto de 2013, que designou a servidora **CARLA KRUGER –** Auxiliar Administrativo para exercer a função de chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de maio de 2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 20136

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 10.05.2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 203 DE 10 DE MAIO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 19144 de 04 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **VÂNIA REGINA SILVA COSTALDI –** Redatora Oficial para exercer a função de chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de maio de 2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2016.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 10.05.2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198 DE 09 DE MAIO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 19188, de 04 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FG-02 aos senhores, relacionados abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

NOME	CARGO	A partir de:
Marco Antônio Campos Leonel	Motorista	15.02.2016
Manoel José da Silva	Motorista	01.04.2016

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 09.05.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 197 DE 09 DE MAIO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 15543, de 04 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 09.05.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 200 DE 09 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipale a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 19603, de 09 de maio de 2016,

R E S O L V E:

Art.1º Revogar a Portaria nº 434 de 01 de setembro de 2014 que designou o servidor **EVERALDO DE OLIVEIRA,** Auxiliar Administrativo,para responder pela secretaria da Escola Municipal Isabel Campos, com efeitos desde 02 de maio de 2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2016.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 09.05.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208 DE 13 DE MAIO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 20613, de 13 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 491 de 20 de outubro de 2015 que designou a servidora **FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES OLIVEIRA** – para exercer as funções de Comissão de Coordenador de Material, Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato, a partir de 17 de maio de 2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de maio de 2016.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 13.05.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 084 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9537, de 25 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Contribuintes é órgão administrativo colegiado, paritário, com autonomia administrativa e decisória, que tem competência para julgar, em Segunda Instância, os recursos voluntários, de Revisão e de ofício referentes aos processos administrativos (PA´s) e tributários administrativos (PTA´s) interpostos pelos contribuintes contra atos ou decisões sobre matéria fiscal, praticados pela autoridade administrativa de Primeira Instância, por força de suas atribuições, objetivando garantir independência, imparcialidade, celeridade e eficiência no julgamento, na busca da justiça fiscal.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Contribuintes reger-se-á pelo disposto neste Regimento Interno e nas demais disposições legais e regulamentares.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Contribuintes tem sede na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, e jurisdição em todo o território deste Município.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Art. 3º - O Conselho Municipal de Contribuintes é constituído pelas Câmaras Julgadoras e Conselho Pleno sendo composto por no mínimo 06 (seis) membros.

Art. 4° - Os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes são escolhidos e nomeados pelo Prefeito, mediante decreto, dentre pessoas com notório conhecimento em matéria tributária, sendo:

I - 03 (três) representantes indicados pelo Secretário Municipal de Fazenda dentre os servidores da área fiscal e tributária e respectivos suplen-

tes, sendo 01 (um) representante da Câmara Municipal de Cáceres/MT, os quais, enquanto em exercício no CMC, serão dispensados de outra função ou cargo público que seja titular, sem prejuízo das vantagens remuneratórias inerentes;

II – 03 (três) representantes da classe de contribuintes e respectivos suplentes, sendo 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Cáceres/MT, indicados pelas respectivas entidades:

a) Associação Comercial e Empresarial de Cáceres- ACEC;

b) Associação Profissional dos Contabilistas de Cáceres/MT;

c) Ordens dos Advogados do Brasil Seccional de Cáceres/MT.

Art. 5° -Os Conselheiros titulares e suplentes, têm mandato de 2 (dois) anos, a contar do dia da publicação do ato de nomeação, admitida a recondução.

§ 1° -O Secretário Municipal da Fazenda deve empossar todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Contribuintes após a nomeação.

§ 2° - Na recondução, devem ser mantidos, obrigatoriamente, no exercício da função 2/3 dos membros do Conselho que tenham atuado no mandato anterior, respeitada a paridade.

§ 3° -Cabe ao Prefeito Municipal determinar quais os membros devem ser mantidos no exercício de sua função nos termos do §2° deste artigo.

§ 4° -É vedada a recondução dos conselheiros por mais de 03 (três) mandatos consecutivos, observado o § 2° deste artigo.

Art. 6° - O processo de indicação e seleção dos conselheiros tem início, por ato do Secretário Municipal da Fazenda, solicitando as indicações às entidades do art. 4°, parágrafo único, 60 (sessenta) dias antes do final de seus mandatos.

Parágrafo Único - As indicações dos Conselheiros deve ser concluídas antes dos 30 (trinta) dias que antecederem o final do mandato anterior.

Art. 7º - Os votos são computados de forma que a paridade deve ser preservada, conforme estabelecido:

I – 03 (três) votos dos representantes da Secretaria Municipal da Fazenda, sendo que cada conselheiro tem direito a um voto, mesmo que esteja ocupando a Presidência do Conselho de Contribuintes;

II – 03 (três) votos dos representantes dos contribuintes, incluído o representante Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Cáceres, sendo que cada conselheiro tem direito a um voto, mesmo que esteja ocupando a Presidência do Conselho de Contribuintes;

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Art. 8º - Compete ao Conselho Municipal de Contribuintes:

I- Conhecer e julgar os recursos voluntários interpostos em face de questões de natureza tributária, suscitadas entre a Secretaria Municipal da Fazenda e os contribuintes, já decididas em primeira instância administrativa;

II - Conhecer e julgar os recursos de ofício;

III - Processar, conhecer e julgar os recursos de revisão de suas decisões, formulados pelos contribuintes ou pela Fazenda Pública Municipal;

IV - Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos interpostos para o Conselho;

V - Julgar o pedido de reconsideração nos termos do art. 30 deste Regimento;

VI - Declarar nulos os atos administrativos vinculados ao lançamento tributário, no todo ou em parte, determinando-lhes a repetição, desde que cabível;

VII - Fazer baixar em diligência os processos, ordenando perícias, vistorias ou prestação de esclarecimentos, bem como determinar o saneamento de falhas, irregularidades, incorreções e omissões, indispensáveis à apreciação dos recursos;

VIII - Comunicar, às autoridades competentes, a ocorrência de indícios da prática de ilícito criminal, bem como eventuais irregularidades insanáveis verificadas nos processos;

IX - Decidir sobre a adoção das medidas que julgar necessárias à melhor organização dos processos, para encaminhamento às autoridades competentes;

X - Sugerir providências sobre assuntos relacionados com suas atribuições e atividades;

XI - Resolver as dúvidas suscitadas pelo Presidente ou pelos Conselheiros sobre a ordem dos serviços, a interpretação e execução de leis, regulamentos e sobre este Regimento;

XII - Elaborar proposta de alteração de seu Regimento Interno, submetendo-a a apreciação do Secretário Municipal da Fazenda mediante decreto do Chefe do Poder Executivo;

XIII - Sugerir, ao Secretário Municipal da Fazenda, alteração na legislação tributária municipal, objetivando a justiça fiscal mediante o aprimoramento de todo Sistema Tributário do Município;

XIV - Sumular decisões reiteradas das Câmaras de Julgamento e Conselho Pleno, a qual pode ser atribuída eficácia normativa pelo Secretário Municipal da Fazenda, mediante proposta do Conselho e do Procurador Geral do Município.

Parágrafo Único - As propostas de que tratam os incisos XII e XIII devem ser fundamentadas e ratificadas por maioria simples, em sessão da Câmara Julgadora, especialmente convocada pelo Presidente do Conselho e, se acolhidas, devem ser encaminhadas ao Secretário Municipal da Fazenda.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 9º - O Conselho Municipal de Contribuintes tem a seguinte estrutura:

I – Presidência e Vice-Presidência;

II – Câmaras Julgadoras;

III – Conselho Pleno.

§ 1° - A Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Contribuintes, bem como os Presidentes e Vice-Presidentes das Câmaras Julgadoras e do Conselho Pleno, devem ser designados dentre os Conselheiros representantes, onde os cargos devem ser ocupados por representantes de segmentos diferentes.

§ 2° O Conselho de Contribuintes será composto de 2 (duas) Câmaras, denominadas 1ª e 2ª, integradas de 3 (três) Conselheiros cada uma, sendo:

a) A **primeira Câmara** composta por: 02 (dois) representantes da Fazenda Pública (01 representante da Câmara Municipal de Cáceres e 01 representante da Procuradoria Geral do Município) e 01 (um) representante do contribuinte (representante da Associação Comercial e Empresarial de Cáceres);

b) A **Segunda Câmara** composta por: 02 (dois) representantes do contribuinte (01 representante Associação Profissional dos Contabilistas de Cáceres/MT e 01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Cáceres/MT) e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 3° - As Turmas serão dirigidas por um Presidente eleito entre seus membros, no início de cada exercício, por ocasião de sua composição.

§ 4° - O Conselho Pleno se constitui pelo agrupamento de todas as Câmaras Julgadoras.

Seção I

Da Presidência e Vice-Presidência do Conselho

Art. 10 - Ao Presidente do Conselho, além das atribuições normais de Conselheiro, compete:

I – Conduzir os trabalhos do Conselho Municipal de contribuintes;

II – Presidir as sessões das Câmaras Julgadoras e do Conselho Pleno;

III – Proferir, nas sessões do Conselho Pleno, além do seu voto como julgador, o voto de desempate;

IV – Determinar o número de sessões ordinárias das Câmaras Julgadoras, de acordo com a conveniência dos serviços;

V – Fixar dia e hora para realização das sessões das Câmaras Julgadoras;

VI – Convocar sessões extraordinárias das Câmaras Julgadoras, assim como do Conselho Pleno;

VII – Despachar o expediente do Conselho;

VIII – Decidir sobre a admissibilidade dos Recursos;

IX – Despachar os pedidos que correspondam à matéria estranha à competência do Conselho e os recursos não admitidos pela lei, determinando a devolução dos respectivos processos às repartições competentes;

X – Fixar o número mínimo de processos e pauta de julgamento para sessão e funcionamento das Câmaras e do Conselho Pleno;

XI – Zelar pela distribuição aleatória e igualitária de processos para julgamento em segunda instância administrativa;

XII – Promover a interação de atividades com as unidades de Julgamento de 1ª Instância;

XIII – Convocar os suplentes para substituir Conselheiros em suas ausências ou impedimentos, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

XIV – Apreciar os pedidos dos Conselheiros relativos à justificativa de ausência às sessões ou o pedido do Conselheiro Relator para prorrogação do prazo de retenção dos processos;

XV – Encaminhar, ao Secretário Municipal da Fazenda, as propostas previstas nos incisos XII, XIII e XIV do art. 8° deste Regimento;

XVI – Comunicar, ao Secretário Municipal da Fazenda, o termo final do mandato dos membros do Conselho e de seus suplentes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

XVII – Delegar, havendo necessidades operacionais, as competências administrativas que lhe foram outorgadas neste Regimento;

XVIII – Representar o Conselho Municipal de Contribuintes nas solenidades e atos oficiais, podendo delegar essa função a um ou mais Conselheiros;

XIX – Prestar as informações requeridas pelos órgãos públicos a respeito de decisão de recurso interposto;

XX – Prorrogar, de ofício, ou mediante requerimento do Relator, devidamente fundamentado, o prazo para apresentação do relatório e voto;

XXI - Encaminhar ao Secretário Municipal da Fazenda pedido justificado, de ampliação do Conselho, a fim de que sejam indicados e nomeados novos Conselheiros e criadas novas Câmaras Julgadoras;

XXII – Determinar a autenticação das cópias das decisões do Conselho, a requerimento do interessado;

XXIII – Analisar solicitações feitas em processos ainda não distribuídos ao relator.

Seção II

Da Presidência e Vice-Presidência das Câmaras Julgadoras

Art. 11 - Ao Presidente da Câmara Julgadora que acumula as funções de Presidente do Conselho, além das atribuições normais de Conselheiro compete:

I – Presidir as sessões da Câmara;

II – Proferir, nas sessões da Câmara, quando for o caso, além do seu voto como julgador, o voto de desempate.

Art. 12 - São atribuições do Vice-Presidente do Conselho:

I – Substituir o Presidente do Conselho em sua ausência ou impedimentos;

II – Auxiliar o Presidente do Conselho no desempenho de suas funções;

III – Desempenhar outras competências que lhe forem delegadas pelo Presidente do Conselho.

Art. 13 - Ao Vice-presidente da Câmara Julgadora compete:

I – Substituir o Presidente em sua ausência ou impedimentos;

II – Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

Art. 14 - A Presidência da Câmara Julgadora deve ser assistida pela Assessoria Técnica Fiscal e Jurídica da Secretaria Municipal da Fazenda, dentre outras, nas seguintes matérias:

I - Análise E encaminhamento de questões que envolvam aspectos jurídicos e tributários;

II - Assessorar os estudos técnicos e a realização das sessões de julgamento da Câmara Julgadora e do Conselho Pleno;

III - Exame e elaboração de proposição de atos legais, regulamentares e administrativos, bem como no preparo e despacho de expediente;

IV - Pesquisa de matérias passíveis de serem sumuladas;

V - Representação institucional do Conselho de Contribuintes.

Seção III

Dos Conselheiros

Art. 15 - São atribuições dos Conselheiros:

I – Relatar, revisar e devolver o Processo Tributário Administrativo (PTA) ou Processo Administrativo (PA) que lhe for distribuído, na forma e prazo estabelecidos neste Regimento;

II - Permanecer na sessão até o encerramento, salvo por motivo relevante, justificado perante o Presidente da Câmara;

III - Comunicar ao Presidente do Conselho de Contribuintes, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, salvo motivo relevante, plenamente justificável, a sua impossibilidade de comparecimento à sessão de julgamento, bem como ao respectivo suplente;

IV - Declarar-se impedido nos casos do art. 327 L da Lei Municipal n° 4. 388/1989 – Código Tributário Municipal;

V – Obedecer aos prazos previstos neste Regimento;

VI - Discutir votar nos processos em julgamento, justificando e fundamentando seu voto, podendo modificá-lo sempre que julgar necessário desde que antes de proclamado o resultado;

VII - Solicitar, com a devida fundamentação, esclarecimentos, vista, diligências e, prioridade para julgamento do PTA ou PA constante da pauta;

VIII - Proferir o voto na ordem estabelecida;

IX - Assinar as atas das sessões, na forma e prazos estabelecidos neste Regimento;

X - Redigir e assinar os acórdãos sob sua responsabilidade;

XI - Fundamentar o voto vencedor, quando designado redator do acórdão, tendo sido vencido o Relator;

XII - Redigir e apresentar o voto vencido, com a devida fundamentação, quando for o caso;

XIII - Formular e apresentar o voto divergente, se manifestada a opção na sessão de julgamento;

XIV – Requerer, ao Presidente do Conselho de Contribuintes, sua licença ou afastamento;

XV - Zelar pelo bom nome e decoro do Conselho de Contribuintes;

XVI – Manter sigilo de qualquer informação, obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades, na forma do art. 198 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Parágrafo Único - Ao suplente em exercício são atribuídas as mesmas competências e obrigações previstas para o Conselheiro efetivo.

Art. 16 - O Conselheiro não pode participar do julgamento do recurso em que tenha:

I - Sido autuante, autor da manifestação fiscal ou responsável pelo controle de qualidade da autuação, ou quando qualquer dessas atividades tenha sido exercida pelo seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta;

II - Participado de diligência ou exercido a função de perito;

III - Emitido parecer no processo;

IV - Subscrito, nos termos do Título II, Capítulo I, Seção I da Lei Municipal n° 4.388/1989 – Código Tributário Municipal, resposta à consulta formulada pelo sujeito passivo relativa a matéria versada no Processo Administrativo Tributário ou Processo Administrativo;

V - Interesse econômico ou financeiro, por si, por seu cônjuge ou por parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau;

VI - Sido ou ainda seja contabilista, advogado, consultor ou empregado do sujeito passivo;

VII - Vínculo, como sócio ou como empregado, com a sociedade de advogados, de contabilistas, administradores ou economistas, ou com empresa de assessoria fiscal ou tributária, a que esteja vinculado o mandatário constituído por quem figure como parte no processo;

VIII - Incorrido, no que for aplicável, nas hipóteses do art. 135 do Código de Processo Civil instituído pela Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, considera-se existir interesse econômico ou financeiro, direto ou indireto, dentre outros, os casos em que o Conselheiro percebe ou percebeu remuneração do recorrente ou de escritório de advocacia, consultoria ou de assessoria que lhe preste assistência jurídica e/ou contábil, em caráter eventual ou permanente, qualquer que seja a razão ou o título da percepção, no período que medeia o início da ação fiscal e a data da sessão em que for concluído o julgamento do recurso.

Art. 17 - O Secretário Municipal da Fazenda deve designar servidor do quadro administrativo com formação e conhecimento técnico para secretariar o Conselho Municipal de Contribuintes, que deve estar diretamente subordinado à Presidência, para a execução dos serviços administrativos, dos trabalhos de expediente e das atividades relacionadas com:

I – A elaboração de relatórios sobre o desempenho das Câmaras Julgadoras e do Conselho Pleno, propondo ao Presidente do Conselho as revisões necessárias;

II – A entrega, nas sessões de julgamento, mediante recibo, de processos distribuídos para serem relatados pelos Conselheiros;

III – A elaboração das pautas de julgamento;

IV – A intimação do Recorrido para apresentar contrarrazões;

V – O recebimento, registro, distribuição e expedição de papéis e processos;

VI – O fornecimento de informações sobre o andamento dos processos;

VII – A atualização do sistema de informações do contencioso em razão das decisões das Câmaras Julgadoras e do Conselho Pleno;

VIII – Encaminhar, às unidades da Secretaria Municipal da Fazenda, para providências cabíveis, os autos dos recursos definitivamente julgados pelo Conselho;

IX – A publicação, no Diário Oficial do Município, de extratos das decisões das Câmaras Julgadoras e do Conselho Pleno;

X – A disponibilização das decisões, e das súmulas em meio eletrônico, através do Porta-voz e no site da Prefeitura Municipal de Cáceres, salvo nos casos de julgamento forem realizadas em sessões públicas.

XI – A intimação do interessado ou seu procurador da decisão proferida pela Câmara Julgadora ou pelo Conselho Pleno;

XII – A intimação pessoal a Representação Fiscal das decisões dos julgados;

XIII – O fornecimento mensal, ao Presidente do Conselho, de informações sobre o número de sessões realizadas, o número de processos colocados em pauta e a frequência dos Conselheiros;

XIV – A distribuição, aos Conselheiros, da legislação tributária do Município, assim como suas atualizações;

XV – O arquivamento das cópias das decisões das Câmaras Julgadoras e do Conselho Pleno;

XVI – O fornecimento, a requerimento do interessado, de cópias autenticadas das decisões;

XVII – A disponibilização do processo ao contribuinte interessado ou a seu representante legalmente habilitado, mandatário ou preposto, munido do respectivo instrumento comprobatório de legitimidade e ao representante fiscal, nos termos da lei;

XVIII – O zelo pelos equipamentos do Conselho Municipal de Contribuintes;

XIX – A identificação e a análise de informações e a produção de informações em atendimento às demandas dos usuários dos sistemas do contencioso administrativo;

XX – A garantia do controle e da segurança das informações geradas e fornecidas nos sistemas do contencioso administrativo;

XXI - O encaminhamento ao órgão lançador para adequação à decisão proferida, havendo reforma no lançamento efetuado.

XXII – Outras atividades correlatas conferidas pelo Presidente do Conselho.

Seção IV

Representação do Município em segunda instância

Art.18 - O Município, na segunda instância administrativa, é representado pelo Representante Fiscal do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda e, sendo o caso, acompanhado do Procurador da Procuradoria Geral do Município, sendo suas atribuições:

I – Contrarrazoar o recurso interposto pelo sujeito passivo, zelando pela fiel aplicação da lei;

II – Defender os interesses do Município no processo administrativo fiscal;

III – Solicitar diligências para aperfeiçoamento da instrução do processo;

IV – Interpor Recurso de Revisão;

V – Interpor recurso de ofício;

VI – Comparecer, quando for o caso, às sessões das Câmaras Julgadoras e do Conselho Pleno;

VII – Prestar as informações solicitadas pelo órgão julgador.

Seção V

Das Câmaras Julgadoras

Art. 19 - As sessões das Câmaras Julgadoras devem ser realizadas com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros que as constituem

e suas decisões tomadas por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente proferir, além do voto de conselheiro, o voto de desempate, quando for o caso.

§ 1º - Na sessão de julgamento, qualquer Conselheiro pode solicitar vista dos autos, uma única vez, pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou a realização de diligências que entenda necessária.

§ 2º - Na hipótese de mais de um Conselheiro solicitar vista, a todos devem ser fornecidas cópias dos autos ou dos documentos solicitados, cujo original deve ser mantido no Conselho, correndo para todos o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - O pedido de vista deve ser admitido somente na primeira sessão de julgamento.

Art. 20 - Compete às Câmaras Julgadoras julgar Recurso Voluntário interposto pelo sujeito passivo contra decisão final proferida em primeira instância.

Seção VI

Do Conselho Pleno

Art. 21 - O Conselho Pleno somente realiza sessões com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros e delibera por maioria de votos.

§ 1º - Na primeira sessão de julgamento, qualquer Conselheiro pode solicitar vista dos autos, uma única vez, pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - Na hipótese de mais de um Conselheiro solicitar vista, a todos devem ser fornecidas cópias dos autos ou dos documentos solicitados, cujo original deve ser mantido no Conselho, correndo para todos o prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 22 - As sessões do Conselho Pleno são presididas pelo Presidente do Conselho, que prefere, além do voto comum, o voto de desempate.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente do Conselho, as funções são exercidas pelo Vice-Presidente.

Art. 23 - Compete ao Conselho Pleno, constituídas pelo agrupamento das Câmaras Julgadoras:

I – Apreciar Recurso de Revisão de decisão proferida por Câmara Julgadora que der à legislação tributária interpretação divergente da que lhe haja dado pela própria câmara julgadora, por outra, ou pelo próprio Conselho Pleno;

II – Propor alteração deste Regimento Interno observando-se o *quorum* do art. 21, *caput,* deste decreto;

III – Apreciar Recurso de Ofício da decisão contrária à Fazenda Municipal proferida em Recurso Voluntário, que afastar a aplicação da legislação tributária por inconstitucionalidade ou ilegalidade, ou adotar interpretação da legislação tributária divergente da adotada pela jurisprudência firmada nos tribunais superiores, ou quando o débito fiscal for reduzido ou cancelado em montante igual ou superior ao estabelecido por ato do Secretário Municipal da Fazenda.

Parágrafo Único - Constatado, pelos Conselheiros, o afastamento da legislação tributária por inconstitucionalidade ou ilegalidade, o Conselho Pleno deve acolher o pedido de reforma para:

I – Anular a decisão, e devolver os autos à Câmara Julgadora de origem para novo julgamento, caso o Recurso Voluntário tiver suscitado outras razões que não a inconstitucionalidade ou ilegalidade da legislação tributária;

II – Reformar a decisão da Câmara Julgadora, encerrando a instância administrativa, se o Recurso Voluntário tiver por fundamento somente a inconstitucionalidade ou ilegalidade da legislação tributária.

CAPÍTULO V

DAS EXONERAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES E AFASTAMENTOS

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 24 - Perde a vaga no Conselho, o Conselheiro que deixar de tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva nomeação no Diário Oficial do Município – Porta-voz.

Art. 25 - Perde o mandato o Conselheiro que:

I – No exercício de suas funções, proceder com dolo ou fraude, praticar qualquer ato de favorecimento, deixar de cumprir as disposições legais e regimentais a ele cometidas;

II – Receber quaisquer benefícios em função de seu mandato;

III – Recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, o exame e o julgamento de processos;

IV – Faltar a mais de 3 (três) sessões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, no mesmo mandato, salvo por motivo de doença, afastamento, férias ou licença.

§ 1° - O Conselheiro que deixar de cumprir por cinco vezes, consecutivas ou não, os prazos estipulados neste regimento, incorre na hipótese prevista no inciso III deste artigo.

§ 2° - Na hipótese do inciso IV, o Conselheiro titular pode conservar o mandato, se for substituído regularmente pelo seu respectivo suplente.

§ 3° - Cabe ao Presidente do Conselho de Contribuintes a designação de Conselheiro suplente para substituir o titular em seus impedimentos ou ausência.

Art. 26 - Verificada qualquer das hipóteses previstas no artigo 25, bem como renúncia de Conselheiro, o Prefeito, nos casos de representantes da Secretaria Municipal da Fazenda, ou as entidades, nos casos de representantes dos contribuintes, devem preencher a vaga, designando novo membro, que deve exercer o mandato pelo tempo restante ao do Conselheiro substituído.

Art. 27 - O Conselho Municipal de Contribuintes entra em recesso no período de 20 de dezembro de cada ano a 31 de janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Art. 28 - O Conselho Municipal de Contribuintes funciona periodicamente, em dia, hora e local previamente definidos pelo seu Presidente, mediante a realização de sessões ordinárias e extraordinárias.

§1° - As sessões ordinárias acontecem mediante convocação dos Conselheiros e das partes, se for o caso, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 49 deste Regimento.

§ 2° - As sessões extraordinárias são convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de comunicação por telefone ou correio eletrônico.

Seção I

Dos Recursos ao Conselho Municipal de Contribuintes

Art. 29 - Ao Conselho Municipal de Contribuintes podem ser interpostos os seguintes recursos:

I – Voluntário;

II – De Revisão;

III – De Ofício.

Art. 30 - Os recursos devem ser apresentados por meio de petição escrita, acompanhada da cópia da decisão recorrida, devendo constar:

I – A autoridade julgadora a quem é dirigida;

II – O nome, qualificação do Recorrente e número do processo no qual foi proferida a decisão recorrida;

III – A identificação das notificações de lançamento e dos autos de infração;

IV – A perfeita identificação do imóvel a que se refere o lançamento impugnado, se for o caso;

V – Os motivos de fato e de direito em que se fundamentam os pontos de discordância e as razões e provas que pretenda produzir;

VI – As diligências que o Recorrente pretenda sejam efetuadas, quando for o caso;

VII – O objetivo visado, formulado de modo claro e preciso.

§ 1° - O Recorrente deve ainda mencionar em sua petição o endereço eletrônico, no qual ele pretende receber as informações relativas ao processo.

§ 2º - A interposição dos recursos é regida pela legislação vigente.

Art. 31 - Não devem ser conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos em lei e sem recolhimento da taxa de expediente, devendo a autoridade julgadora denegar o seu seguimento.

Parágrafo Único - Do despacho denegatório cabe apenas um pedido de reconsideração, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da intimação da decisão, dirigido à autoridade julgadora que o denegou, versando, exclusivamente, sobre ausência ou inexistência de intimação, contagem de prazo ou comprovação do recolhimento da taxa de expediente.

Art. 32 - Os Recursos considerados indissociáveis para fins de análise e julgamento devem ser agrupados, a critério da Presidência do Conselho, em função de prevenção e conexão.

§ 1º - Consideram-se conexos os recursos que se refiram aos autos de infração ou às notificações de lançamento que digam respeito:

I – Ao mesmo tributo, à mesma operação fiscal e ao mesmo sujeito passivo;

II – Ao mesmo número de inscrição do imóvel no cadastro imobiliário;

III – A unidades condominiais integrantes do mesmo condomínio edilício.

§ 2º - Considera-se prevento o Conselheiro Relator para o qual já tenha sido distribuído Recurso em que se verifique alguma das hipóteses previstas no § 1º deste artigo.

Art. 33 - Os processos podem ser agrupados as Unidades de Julgamento em lotes de distribuição, formados segundo critérios objetivos estabelecidos por ato do Presidente do Conselho, que visem aperfeiçoar e tornar produtivo o julgamento dos recursos.

Art. 34 - Os lotes são distribuídos aos Conselheiros Relatores à medida que forem os recursos recebidos no Conselho, mediante sorteio realizado preferencialmente por processo informatizado, observando-se a ordem cronológica e artigo 35 deste Regimento.

Parágrafo Único - A distribuição feita na forma do *caput* atribui competência ao Conselheiro para elaborar o relatório e voto das câmaras de julgamento sorteadas.

Art. 35 - Os processos remetidos para apreciação da autoridade julgadora devem respeitar as seguintes prioridades:

I – Pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – Pessoa portadora de deficiência física ou mental;

III – Pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Pager (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo;

IV – Aqueles em que estiverem presentes indícios de crime contra a ordem tributária.

Parágrafo Único - A presidência do Conselho, em função do volume de processos a serem julgados por cada Câmara e da quantidade de recursos protocolizados, deve estabelecer metas de julgamento para as Câmaras, o número de sessões a serem realizadas, e a quantidade mínima de processos a ser encaminhada para os Conselheiros Relatores.

Art. 36 - O Conselheiro Relator pode, no prazo de 10 (dez) dias do recebimento dos autos, solicitar aos órgãos da Administração Municipal e às partes, as providências, diligências e informações necessárias ao esclarecimento da questão.

Parágrafo Único - A tramitação do processo ou de qualquer outro expediente para a Secretaria Municipal da Fazenda ou repartição municipal, assim como as solicitações mencionadas no *caput* deste artigo, sempre se fazem por intermédio do Conselho.

Art. 37 - Instruído o processo, o Conselheiro Relator deve apresentar relatório e voto no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 1º - Presume-se instruído o processo que não comportar pedido de diligências ou providências adicionais, ou que não tenham sido solicitadas nos prazos do § 1º do art.19e do art. 36 deste regimento.

§ 2º - O Presidente da Câmara pode determinar ao Relator a devolução de processos para redistribuição, quando não observado o disposto neste artigo.

Art. 38 - Elaborado o relatório, o Conselheiro Relator remete os autos para inclusão em pauta de julgamento pela Câmara Julgadora.

§ 1º - O relatório deve ser disponibilizado pelo Conselheiro Relator em meio eletrônico à Secretaria, para envio aos demais Conselheiros da Câmara.

§ 2º - A sessão não deve ser marcada antes de 5 (cinco) dias úteis da data da disponibilização a que se refere o § 1º.

Seção II

Do Recurso Voluntário

Art. 39 - Cabe Recurso Voluntário interposto pelo sujeito passivo contra decisão final proferida em primeira instância, no prazo de 20 (vinte) dias contados da intimação.

§ 1º - O Recurso Voluntário implica apreciação e julgamento de todas as questões suscitadas, ainda que a decisão de primeira instância não as tenha julgado por inteiro.

§ 2º - As questões de fato, não alegadas em primeira instância, podem ser suscitadas no Recurso Voluntário, se o Recorrente provar que deixou de fazê-lo em razão das seguintes hipóteses:

I – Impossibilidade de sua apresentação oportuna por motivo de força maior;

II – Refira-se a fato ou a direito superveniente;

III – Destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 3º - A juntada de documentos após a impugnação deve ser requerida ao Relator, mediante petição em que se demonstre, fundamentadamente, a ocorrência de uma das hipóteses tratadas nos itens I, II e III do § 2º, abrindo-se vista a outra parte, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 40 - Interposto o recurso, os documentos que o compõem devem ser juntados aos autos pela Secretaria Municipal da Fazenda e o processo é encaminhado ao Conselho para remessa à representação fiscal.

Art. 41 - Recebido os autos, a Representação Fiscal na pessoa do Procurador ou Subprocurador do Município, subsidiado pelos fundamentos dos Fiscais e Auditores da Secretaria da Fazenda deve apresentar contrarrazões no prazo de 20 (vinte) dias, contados da intimação, após o que são remetidos ao Conselho para distribuição.

Seção III

Do Recurso de Revisão

Art. 42 - Da decisão proferida pela Câmara Julgadora que der à legislação tributária interpretação divergente da que lhe haja dado em outras decisões proferidas pelo Conselho, cabe Recurso de Revisão interposto uma única vez pelo sujeito passivo ou pela Representação Fiscal, no prazo de 20 (vinte) dias contados da intimação.

Parágrafo Único - As razões do recurso devem conter a indicação da decisão divergente, e a demonstração precisa do conflito suscitado e devem ser dirigidas ao Presidente do Conselho, para exame da admissibilidade.

Art. 43 - Admitido o recurso, o processo deve ser distribuído, pelo Conselho, por sorteio, ao relator.

§ 1º - O Conselheiro sorteado não pode ter participado de julgamento do qual emanaram a decisão recorrida ou as decisões paradigmáticas.

§ 2º - Não sendo possível observar-se a regra do parágrafo anterior, a distribuição dar-se-á, por sorteio, a qualquer Conselheiro, com exceção apenas daquele que tenha sido o relator da decisão anterior.

Art. 44 - O Conselho deve intimar o sujeito passivo ou o Representante Fiscal, conforme o caso, para a apresentação de contrarrazões no prazo de 20 (vinte) dias contados da intimação.

Seção IV

Do Recurso de Ofício

Art. 45 - Cabe Recurso de Ofício da decisão desfavorável, no todo ou em parte, à Fazenda Pública Municipal proferida em recurso voluntário, que:

I – Afastar a aplicação da legislação tributária por inconstitucionalidade ou ilegalidade;

II – Adotar interpretação da legislação tributária divergente da adotada pela jurisprudência firmada nos tribunais superiores;

III – Reduzir ou cancelar o débito fiscal, em montante igual ou superior ao estabelecido por ato do Secretário Municipal da Fazenda.

§ 1º - O Recurso de Ofício deve ser formulado pelo Representante Fiscal, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da intimação da decisão que se pretende reformar e deve ser dirigido ao Presidente do Conselho.

§ 2º - Admitido o Recurso, o Presidente do Conselho determina a intimação do recorrido para apresentação de contrarrazões, no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 3º - Findo esse prazo, com ou sem manifestação do sujeito passivo, o processo deve ser distribuído e julgado pelo Conselho Pleno.

Seção V

Da Distribuição dos Recursos

Art. 46 - O Recurso deve ser apresentado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cáceres e conduzido, nos termos deste Regimento.

Art. 47 - A distribuição do recurso ao Conselheiro relator é feita de forma alternada e igualitária, observados os impedimentos e regras previstas neste Regimento.

Art. 48 – Deve ser feita nova distribuição na hipótese de:

I - Não renovação do mandato de Conselheiro, antes de julgado o Recurso para o qual foi designado Relator;

II - Substituição definitiva de Conselheiro nos termos do art. 327 F da Lei Municipal n° 4.388/1989 – Código Tributário Municipal, salvo por motivo de doença, afastamento, férias ou licença.

Parágrafo Único - Quando houver transferência de conselheiro de uma câmara para outra, deve continuar o mesmo como relator do Recurso que lhe foi distribuído, cabendo à nova Câmara o julgamento da questão.

Seção VI

Do Julgamento dos Recursos

Art. 49 - A pauta de julgamento, elaborada pela Presidência do Conselho, deve indicar dia, hora e local da sessão, o nome do Conselheiro Relator e do Recorrente, os números dos processos e do recurso, o nome do Recorrido, e ser publicada no Diário Oficial do Município, com no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à realização da sessão.

§ 1º - A pauta de julgamento deve ser disponibilizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis no endereço eletrônico do Conselho de Contribuintes do Município de Cáceres, bem como, ser encaminhada para o endereço eletrônico das partes, desde que fornecido por elas.

§ 2º - O Presidente da Câmara ou do Conselho, conforme o caso, pode, de ofício, ou por solicitação de Conselheiro, do Representante Fiscal ou do sujeito passivo, por motivo fundamentado e justificado, determinar o adiamento do julgamento ou a retirada do recurso de pauta.

§ 3º - Adiado o julgamento do recurso, o processo é incluído em pauta da sessão subsequente.

§ 4º - A sessão que não se realizar pela superveniente ausência de expediente do Conselho deve ser remarcada pelo Presidente da Câmara como sessão extraordinária.

Art. 50 - As Câmaras devem realizar sessões com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros e deliberaram por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente da Câmara, além de seu voto como Conselheiro, o voto de desempate.

Art. 51 - A sessão de julgamento é pública, salvo solicitação fundamentada em contrário de Conselheiro, do Representante Fiscal ou do sujeito passivo, conforme disposto no art. 198 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

§ 1º - O Presidente pode advertir ou determinar que se retire do recinto quem, de qualquer modo, perturbar a ordem, bem como pode advertir o Conselheiro orador ou cassar-lhe a palavra, quando usada de forma inconveniente.

§ 2º - Desde que requerida pela parte interessada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da intimação para sessão de julgamento, é admitida a realização de sustentação oral por 15 (quinze) minutos.

§ 3º - O não comparecimento da parte à sessão na data e horário estipulado em pauta de julgamento publicada no Diário Oficial do Município - Porta-voz implica renúncia da faculdade prevista no parágrafo anterior.

§4° - Havendo requerimento de sustentação oral pelo recorrente e pelo recorrido, deve sustentar primeiro aquele e depois este.

Art. 52 - É vedado o exercício da função de julgamento, relativamente ao processo em que tenha ocorrido uma das situações previstas no artigo 12 deste Regimento devendo a autoridade julgadora declarar-se impedida de ofício ou a requerimento.

§ 1º - O Conselheiro pode declarar-se impedido por motivo de foro íntimo.

§ 2º - Qualquer Conselheiro, o recorrente e o recorrido, pode arguir o impedimento, em petição dirigida à Câmara, devidamente fundamentada e instruída, na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos, ou oralmente, durante a sessão respectiva, antes de iniciado o julgamento do processo.

§ 3º - O incidente deve ser decidido preliminarmente, pelo Presidente do Conselho ou da Câmara, ouvindo-se o arguido, se necessário.

§ 4º - Sendo reconhecido o impedimento, o processo deve ser incluído para julgamento em pauta de sessão em que esteja presente o Conselheiro Relator do processo e Conselheiro suplente convocado pelo Presidente do Conselho para substituir o Conselheiro impedido.

§ 5º - Quando for declarado impedimento de Conselheiro Relator, o processo deve ser relatado pelo seu respectivo suplente, e no impedimento de ambos o processo deve ser redistribuído por sorteio, para outro Conselheiro Relator na forma do art. 47 deste regimento.

§ 6º - Quando a declaração de impedimento for do Presidente da Câmara, passa este a presidência nos termos deste Regimento.

Art. 53 - A ordem dos trabalhos na sessão deve observar o seguinte:

I – Verificação do *quorum* e colheita das assinaturas dos membros presentes;

II – Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior e dos votos pendentes de conferência e assinatura;

III – Apresentação do processo na ordem definida em pauta;

IV – Leitura do relatório;

V – Sustentação oral, quando requerida;

VI – Discussão e votação do recurso.

§ 1º - Têm preferência na ordem dos trabalhos além dos constantes do art. 35deste Regimento Interno, os processos cujo julgamento já se tenha iniciado em outra sessão e que tenha sido requerida sustentação oral.

§ 2º - Nenhum julgamento far-se-á sem a presença do Conselheiro Relator e do Presidente ou Vice Presidente da Câmara.

Art. 54 - O julgamento de cada processo inicia-se com a exposição do relatório pelo Conselheiro Relator, seguida das sustentações orais, quando devidamente protestadas e presentes os requerentes, sucedido da leitura do voto do Relator, e do debate de assuntos pertinentes às questões com os demais Conselheiros.

Art. 55 - Encerrado o debate, devem ser tomados os votos dos Conselheiros, votando por último o Conselheiro que presidiu o julgamento.

§ 1° - As questões preliminares são julgadas antes do mérito, deste não se conhecendo quando incompatível com a decisão daquelas; rejeitada a preliminar, o Conselheiro vencido vota quanto ao mérito.

§ 2º - Não é admitida a abstenção na votação.

§ 3º - No processo em que o Presidente da Câmara é Conselheiro Relator, vota ele em primeiro lugar e, em seguida, os demais Conselheiros que participaram dos debates.

§ 4º - O voto do Conselheiro Relator, juntado aos autos, subscrito pela maioria dos Conselheiros presentes tem força de decisão.

§ 5º - É atribuição do Conselheiro Relator a redação da ementa do julgamento, quando o seu voto for o vencedor.

§ 6º - Todo voto divergente ao do Conselheiro Relator deve ser fundamentado.

§ 7º - Os Conselheiros vencidos nas votações podem assinar o julgado com essa declaração, aduzindo os motivos da sua discordância.

§ 8º - Qualquer Conselheiro pode, antes que a votação seja finalizada pelo Presidente da sessão, modificar o voto já proferido.

§ 9º - Vencido o Conselheiro Relator, o Presidente deve designar um dos Conselheiros, cujo voto tenha sido vencedor, para redigir o julgado e a ementa, que devem ser apresentados à Câmara, até a segunda sessão imediata, para conferência e assinatura.

Art. 56 - O Presidente da sessão pode, justificadamente, suspender o julgamento após a apresentação do voto do relator, antes do acolhimento dos votos dos demais Conselheiros.

Art. 57 - Suspenso o julgamento ou concedida vista dos autos, o processo deve ser incluído na primeira pauta de sessão de julgamento imediatamente posterior ao decurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 58 - Quando, na retomada de votação interrompida em sessão anterior, houver mudança na composição da Câmara, o Conselheiro Relator deve fazer exposição do relatório e voto, e, encerrado o debate, são tomados novamente os votos dos Conselheiros, votando por último o Conselheiro que presidiu o julgamento.

Art. 59 - O Presidente da sessão deve registrar de imediato, em campos apropriados da pauta da sessão, o escrutínio da votação do processo, rubricada por todos os Conselheiros.

Art. 60 - As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto e aos erros de escrita ou de cálculo existentes na decisão devem ser retificadas de ofício pela Câmara ou a requerimento, sem efeito suspensivo.

Art. 61 - De cada sessão deve ser lavrada ata assinada pelo Presidente da Câmara e rubricada por todos os Conselheiros presentes, que deve ser arquivada no Conselho, destacando os números dos recursos submetidos a julgamento, os respectivos números dos processos, o nome dos interessados, dos Conselheiros presentes e do recorrente e do recorrido e, resumidamente, o resultado da votação dos processos julgados e outros fatos relevantes.

Art. 62 - O extrato da decisão deve ser publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único - As decisões do Conselho podem ser disponibilizadas na forma de ementário via internet.

Art. 63 - Havendo reforma no lançamento efetuado, o mesmo é encaminhado ao órgão lançador para adequação à decisão proferida.

§ 1º - No retorno dos autos, após a adequação da decisão proferida, é aberto vista às partes para se manifestarem em 5 (cinco) dias úteis sobre a adequação feita, em petição dirigida ao Relator do processo.

§ 2º - Em havendo discordância dos cálculos efetuados, para verificação do cumprimento dos exatos termos da decisão do Conselho, a questão deve ser examinada na primeira sessão de julgamento subsequente.

Art. 64 - Quando não couber mais recurso sobre a decisão e esta se tornar definitiva é encaminhada ao Secretário Municipal da Fazenda para as providências cabíveis.

Seção VII

Da Desistência dos Recursos

Art. 65 - Em qualquer fase, o recorrente pode requerer a desistência do recurso em andamento no Conselho.

§ 1º - O requerimento de desistência é feito por petição ou por termo nos autos, ficando sujeito à homologação pelo Presidente do Conselho.

§ 2º - Importa renúncia ao poder de recorrer ao Conselho Municipal de Contribuintes ou desistência de recurso acaso interposto:

I – O pedido de parcelamento do débito contestado;

II – A propositura, pelo sujeito passivo, de ação ou medida judicial, cujo objeto da discussão seja o mesmo proposto na esfera administrativa.

Seção VIII

Das Intimações

Art. 66 - Considera-se intimado o contribuinte:

I - Com o recebimento, por via postal, de cópia da decisão, com aviso de recebimento, a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;

II - Pessoalmente, mediante entrega de cópia da decisão ao sujeito passivo, ao seu representante legal, mandatário ou preposto, contra assinatura datada no expediente em que foi prolatada a decisão;

III - Por meio eletrônico com a confirmação do envio ao destinatário do endereço eletrônico informado nos recursos.

§ 1º - Os meios de intimação previstos nos incisos do *caput* acima, não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 2º - Caso restem frustradas as hipóteses previstas no *caput* deste artigo, considerar-se-á intimado o sujeito passivo com a publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Município.

Art. 67 - Considera-se intimada a Representação Fiscal na pessoa do Procurador Geral do Município ou do Subprocurador.

CAPÍTULO VII

DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS, PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Art. 68 - Os Conselheiros representantes da Fazenda Pública Municipal e dos contribuintes devem receber uma gratificação equivalente a 3 (três) Unidades de Referência do Município – URM, sendo que o Conselheiro Relator recebe uma gratificação equivalente a 4 (quatro) Unidades de Referência do Município – URM, por sessão que participarem.

Art. 69 - O Presidente do Conselho e das Câmaras é remunerado com uma gratificação equivalente a 6 (seis) Unidades Fiscais do Município – UFM, por sessão que presidir.

Parágrafo Único - O Vice-Presidente do Conselho e das Câmaras, quando em substituição ao Presidente nos casos de ausência ou impedimentos, é remunerado com a gratificação constante no *caput* deste artigo, por sessão que presidir.

Art. 70 - As gratificações estabelecidas nos art. 68 e 69são pagas mensalmente e no mesmo dia do pagamento geral dos servidores públicos municipais.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 71 - O Conselho Municipal de Contribuintes não deve reexaminar os processos já definitivamente decididos na sistemática anterior à instituição deste Conselho.

Art.72 - A partir do seu efetivo funcionamento os recursos, ainda não definitivamente decididos devem ser encaminhados ao Conselho Municipal de Contribuintes, onde são distribuídos e julgados.

Art.73 - As dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento Interno devem ser dirimidas pela Presidência do Conselho.

Art.74 - Aplicam-se subsidiariamente a este Regimento Interno as normas relativas ao Procedimento Administrativo Tributário Municipal e Federal.

Art.75 - Enquanto não instituídas novas Câmaras Julgadoras, o Conselho Pleno é composto pela única Câmara Julgadora existente.

Art. 76 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

GILBERTO JOSE DA COSTA

Membro/Administração

TARCÍSIO CARLOS PAULINO

Membro/Administração

IZABEL CRISTINA FRANÇA DA SILVA

Membro/Administração

ARIEL DUTRA ATALA

Membro/Contribuinte

HÉLIO RIBEIRO DE ABREU

Membro/Contribuinte

VINICIUS CASTRO CINTRA

Membro/Contribuinte

Afixado em: 03.03.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 178, DE 12/04/2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2495/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R$1.455.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1306 10.301.1010.1050.0000 AQUISICAO DE VEICULOS DA ATENÇÃO BÁSICA 355.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 14

1307 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 900.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 3 14

02 08 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

1303 15.452.1025.1097.0000 AQ VEÍCULOS, MÁQ E EQUIP RODOVIÁRIOS E DE TERRAPLENAGEM 200.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 92

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 12 de abril de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
CONVOCAÇÃO SELETIVO 001/2016 SMS/CÁCERES-MT

CÁCERES 16 DE MAIO DE 2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, ATENDENDO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

OS DOCUMENTOS, CONFORME CONSTA NO EDITAL, DEVERÃO ENTREGUES NA RECEPÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAUDE NA RUA DOS CARDIAIS, ESUINA COM A AVENIDA GETÚLIOVARGAS, JARDIM DO TREVO. PRAZO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇAÕ: 5 DIAS CORRIDOS APÓS PUBLICAÇÃO.

A COMISSÃO RESOLVE CONVOCAR:

CARGOS:

MEDICO CLINICO GERAL:

Nº	
19	CECILIA PENHA DALL'ORTO CRUZ
20	MAXIMILIANO MOURA MAX
21	MÁRCIO FERREIRA

MEDICO PEDIATRA:

Nº	
4	CAMILA APARECIDA SABINO

FONOAUDIÓLOGO:

Nº	
4	ELLEN LETÍCIA DE OLIVEIRA ALVÉS

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO:

Nº	
13	ODETHE FERREIRA DE OLIVEIRA
20	MARIA APARECIDA FELINTO
21	ELZA SOARES DE ARRAUJO

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FELIX

PRESIDENTE COMISSÃO SELETIVO/2016

CÁCERES-MT

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÁCERES-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DA TOMADA DE PREÇO N°03/ 2016 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: TOMADA DE PREÇO visando à contratação de empresa especializada em engenharia visando a reforma das seguintes Unidades de Saúde: PSF Vila Real (área de 159,88m²), PSF Vila Irene (área de 166,92m²), PSF Vitória Régia (área de 157,80m²), PSF Marajoara (área de 106,53m²), PSF CAIC (área de 296,96m²), PSF Jardim Guanabara (área de 198,02m²), PSF Cohab Nova (área de 148,27m²), PSF Caramujo- Zona Rural (área de 177,36m²), PSF Horizonte D`Oeste – Zona Rural (área 108,03m²), Posto de Saúde do Rodeio (área de 157,03m²) , neste município de Cáceres-MT, zonas urbana e rural, de acordo com, Termo de Referência, Justificativa, Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Justificativa: Informamos aos interessados que, por interesse da administração pública, o certame que estava marcado para: **16 de maio de 2016 às 08:00, horário de Cuiabá, fica prorrogado para o dia 01 de junho de 2016 às 08:00, horário de Cuiabá.**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de maio de 2016.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 188 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17324, de 18 de abril de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C. H	SALÁRIO
431/ 2016	Vandoilson Santos da Silva	Guarda	19.04.2016 a 04.06.2016	40	R$ 880,00
432/ 2016	Minelson Dias de Moura	Guarda	19.04.2016 a 20.12.2016	40	R$ 880,00
433/ 2016	Roseli Aparecida da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	25.04.2016 a 25.09.2016	20	R$ 1. 601,74
434/ 2016	Simone Duarte Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	26.04.2016 a 20.12.2016	20	R$ 1. 601,74
435/ 2016	Hellen Aparecida Lima de Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	26.04.2016 a 09.07.2017	40	R$ 880,00
436/ 2016	Vantuil Gonçalves da Silva	Motorista	02.05.2016 a 20.12.2016	40	R$ 880,00
437/ 2016	Marisa Pinto de Miranda	Professora Licenciada em Pedagogia	29.04.2016 a 20.12.2016	20	R$ 1. 601,74
438/ 2016	Alina Amorin de Oliveira	Professora Licenciada em História	29.04.2016 a 20.12.2016	20	R$ 1. 601,74

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 18.04.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 220 DE 06 DE MAIO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18220, de 27 de abril de 2016,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 179/2016-SME, do cargo de Professora, da senhora **LUCIANE DO PRADO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desde 02 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 06.05.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 218 DE 04 DE MAIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 18985, 03 de maio de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Tatiane Almeida Santos de Camargo	Professor Licenciado em Pedagogia	10	18.02.16 a 20.12. 16	Escola Municipal Vitória Régia	Regularizar carga horária e pagamento da professora, que em virtude de lapso ocorrido pela Unidade Escolar.
Walkíria Paulina da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	20	02.05.16 a 04.06. 16	Escola Municipal Novo Oriente	Em substituição Gildene Nunes Maciel que está de atestado médico
Valeska Bassi de Souza	Professora Licenciada em História	13	03.05.16 a 25.06. 16	Escola Municipal Isabel Campos	Em substituição Valdeci Laurentino Silva que está de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de maio de 2016.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 04.05.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 217 DE 03 DE MAIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o presente grupo de trabalho será presidido pelo Professor Luciano Pereira da Silva, representante da Universidade do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a referida comissão, por entendimento de seus membros, poderá convidar representantes de outros seguimentos se necessário;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18767, de 02 de maio de 2016,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados para compor a Comissão de trabalhos que terá por objetivo realizar atividades concernentes ao processo de Registro de Saberes Imateriais dos Pescadores e das Pescadoras Tradicionais no Município de Cáceres-Mato Grosso.

Rede de Comunidades Tradicionais Pantaneira

Claudia Regina Sala de Pinho

Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT

Luciana Pereira da Silva

Colônia de Pescadores Z-2

José Santana Farias

José Rodrigues Leite

Associação de Pescadores de Cáceres-Appec

Sebastião Surubi da Silva

Aristides de Arruda Silva

Ministério Público Federal – MPF

Ana Carolina Haline Bragança

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia-IFMT

Silvano Carmo de Souza

Instituto Chico Mendes da Biodiversidade – ICMbio

Rogério de Oliveira Costa

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – SMECL

Ordilete Aparecida Correa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de maio de 2016.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

Afixado em: 03.05.2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 228 DE 10 DE MAIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 19403, de 06 de maio de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Reduzir a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	LOCAL	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
Liamara Rodrigues da Silva	Professor Licenciado em Pedagogia	07	Escola Municipal Raquel Ramão da Silva	A partir de 05. 05.16	Assumiu a Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2016.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.05.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 227 DE 10 DE MAIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 19202, 04 de maio de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar a carga horária do contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C. H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Luana Thaylle Cristo Silva	Professor Licenciado em Pedagogia	10	02.05.16 a 20.12.16	Escola Municipal Província de Arezzo	Em virtude do remanejamento da referida professora para atender a turma de creche.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2016.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.05.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 222 DE 06 DE MAIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18117, de 26 de abril de 2016,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 104/2016-SME, do cargo de Professora, da senhora, **ISAURA DO PRADO ALMEIDA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desde 02 de maio de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2016.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 06.05.16

SAEC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº022/2016 SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº022/2016 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: GM-10 CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

OBJETO: O objeto do presente termo administrativo consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando a reforma e readequação com área de 180,65 metros quadrados e ampliação com área de 16,15 metros quadrados, no prédio do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, localizado na rua Antônio João esquina com rua Voluntário da Pátria, com a finalidade de abrigar a nova estrutura da Autarquia dos Serviços de Água e Esgoto, nesta cidade de Cáceres-MT, de acordo com, Projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PRAZO: 90 Dias

Valor: R$ 162.033,74 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Trinta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos)

DATA INICIO DAS ATIVIDADES: 13/05/2016

ORGÃO/UNIDADE: 18.010

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.512.1101.1203

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51

FONTE DE RECURSOS: (100)-REC ORDINARIO

Cáceres/ MT, 13 de Maio de 2016

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 225 DE 10 DE MAIO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 19401, de 06 de maio de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar as senhoras abaixo relacionadas, para responder pela Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ESCOLA	COORDENADOR (A)	CARGO	PERÍODO
EM Laranjeira	Silvana Ferreira de Morais	Profª Licenciada em Pedagogia	22.02.16 a 20.12.16
EM Pequeno Sábio	Vanusa Aparecida Almeida	Profª Licenciada em Pedagogia	02.05.16 a 20.12.16
EM Raquel Ramão da Silva	Liamara Rodrigues da Silva	Profª Licenciada em Pedagogia	05.05.16 a 30.12.16

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2016.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres em Exercício

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 10.05.16.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RETIFICA EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N°. 06/2016

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

OBJETO: Contrato de prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais para atender as necessidades do III Encontro de Gestores de RPPS do Estado de Mato Grosso.

PRAZO FINAL : 05/02/2017

VALOR ESTIMADO: R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

ONDE SE LÊ: " Contrato de prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais para atender as necessidades do III Encontro de Gestores de RPPS do Estado de Mato Grosso."

LEIA-SE: " Contratação de serviço de fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais nos termos da Ata de Registro de Preços de nº 028/2015, publicada a partir do Pregão Presencial de nº 029/2015 – órgão gerenciador: Secretaria de Estado Gestão do Estado de Mato Grosso."

Cáceres, 16 de Maio de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL Nº 001/2016

O Presidente da Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº2.620/2016, com fulcro na Lei Municipal nº 1.133/2016,

RESOLVE:

T O R N A RP Ú B L I C Aa retificação do Edital de abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –PSS, Nº 003/2016, conforme itens abaixo:

1.0. O item 1.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016 passa viger com a seguinte redação:

1.1 As inscrições serão realizadas no período de **09/05/2016** até o dia **20/05/2016**, das 13:00h às 17:30h, no Paço Municipal, situado na Av. Benônico José Lourenço, 2.170 – Setor União, Campinápolis– MT (Sala Adjunta ao Gabinete).

2.0. O Anexo I do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, passará a viger com a redação dada pelo Anexo I deste Edital.

3.0 Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº 001/2016 – Edital de Abertura.

Publique-se.

Campinápolis - MT, 16 de maio de 2016.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão/ Decreto nº 2.620/2016

ANEXO I - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2016

Processo Seletivo Simplificado 003/2016

Edital Complementar nº 001

Ord.	Etapa	Data/Período
01	Publicação do Edital	03/05/2016
02	Período de Inscrição	09/05/2016 a 20/05/2016
03	Divulgação das Inscrições Deferidas	a partir do dia 20/05/2016
04	Prazo para interposição de recursos Administrativos contra o indeferimento das inscrições	23/05/2016 – 24/05/2016
05	Resposta aos recursos Administrativos contra o deferimento/indeferimento das inscrições	a partir do dia 24/05/2016
06	Homologação das Inscrições/Publicação	a partir do dia 24/05/2016
07	Realização das Provas	05/06/2016
08	Divulgação do Gabarito	a partir do dia 05/05/2016
09	Resultado Preliminar	a partir do dia 06/06/2012
10	Prazo para interposição recursos Administrativos contra o resultado preliminar	06/06/2016 à 07/06/2016
11	Resultado dos Recursos Administrativos contra o resultado preliminar do PSS	a partir do dia 07/06/2016
12	Resultado Final	a partir do dia 08/06/2016
13	Homologação do Resultado Final	08/06/2016
14	Convocação para as funções de provimento imediato	a partir do dia 08/06/2016

RECURSOS HUMANOS
ERRATA – DECRETO DE N.º 2.612 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da PORTARIA DE Nº 2.612 DE 04 DE ABRIL DE 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 27/04/2016, edição nº N° 2.464, pág.34, **ONDE SE LÊ**: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LOURIVALDO SOUSA SILVA, **LEIA-SE**: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LOURIVALDO DE SOUSA LIMA. **ONDE SE LÊ**: Art.1º - Fica exonerado o servidorLOURIVALDO SOUSA SILVA, **LEIA-SE**: Art.1º - Fica exonerado o servidorLOURIVALDO DE SOUSA LIMA.

Campinápolis/MT, em 16 de maio de 2016.

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº: 083/2016.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 012/2016.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial RP n.º 012/2016 de 12 de maio de 2016, realizada para Registro de Preços

para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros, para o fornecimento de Passagens, com os itinerários e detalhes de acordo com o Anexo I – Termo de Referência; e **HOMOLOGAR** as propostas das empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
VIAÇÃO ARAÉS LTDA	03.515.370/0001-50	R$ 120.862,50

Devendoser pago mediante a execução dos serviços, com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento do objeto, pelo fiscal do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº 1810/2016

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 005/2016.

OBJETIVO: Execução de Obra de Construção de CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO 2 , na Rua 1º de maio, quadra 69, lotes 12,13,14,15 e 16, no Município de Campinápolis.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão Permanente de Licitações e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Tomada de Preços, por Empreitada Global, sendo menor preço por item, n.º 005/2016 de 05 de maio de 2016, realizada para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de construção civil para Execução de Obra de Construção de CRECHE PRÓ-INFÂNCIA TIPO 2 , na Rua 1º de maio, quadra 69, lotes 12,13,14,15 e 16, no Município de Campinápolis; e **HOMOLOGAR**a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA - ME	11.987.065/ 0001-99	R$ 1.299. 999,93

Devendo ser pago por medição com as faturas em documentos válidos e atestada pelo fiscal de contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 276, DE 13 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 343/2016,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR,** aservidora pública,**VALÉRIA MIQUILIN**, **Chefe de Divisão Pedagógica**, portadora do RG nº 1425591-0 SSP/MT e CPF nº 719.364.241 – 34, matrícula funcional nº 2633, em substituição a servidora, **Kátia Tanaka Pereira**, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Locação de Bem Imóvel, proveniente do processo licitatório modalidade, Dispensa de Licitação n° 007/2012, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
nº 063/ 2012	Locação de um imóvel em alvenaria, com área construída de 600,00m2, edificado na Avenida Brasil, nº 930-NE, quadra 55, lote 13, 2º piso, centro, neste Município de Campo Novo do Parecis, para atender a Secretaria Municipal de Educação.	ZULMA FEDRIZZI, portadora do RG nº 0885938-8 SSP/MT, e CPF nº 198. 103.349-15

Gabinete do Prefeito de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias de maio de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO Secretária Municipal Interina de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº009/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Edemar de Freitas Camargo & Cia Ltda-ME

Objeto: alterar a Cláusula Terceira – Valor do Contrato e Preços, do Contrato.

Valor: R$ 15.065,34

Data: 12/05/2016

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n° 002/2016

Secretaria: Infraestrutura

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 275, DE 13 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerandoo disposto na Lei Municipal nº 1.146, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e sua alteração posterior,

Considerando o Memorando nº 355, de 11 de maio de 2016, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerandoa necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. ALTERAR, a partir desta data, a Portaria nº 445/2014, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação, passando esta a corresponder com a seguinte composição:

"XI - 1 (um) representante dos docentes do Ensino Privado:

a)Titular: Gizelle Gomes Machry Cardoso, CPF: 972.911.610-53;

b)Suplente: Cátia Boenig Boger Prado, CPF: 367.024.711-49."

2. RETIFICAR, o número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, dos Conselheiros abaixo relacionados:

"*II – 1(um) representante das Comunidades Indígenas:*

a)Titular: Rony Walter Azoinayce Paresi, CPF: 654.860.561-68

.....

IV – 1(um) representante das Associações de Pais e Professores (APPs) das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:

.....

b)Suplente: Viviane Alves Fernandes Dias Petry, CPF: 861.880.621-87."

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de maio de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal Interina de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº022/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Mapfre Seguros Gerais S. A

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária, do Contrato.

Prazo: 12 meses

Data: 09/05/2016

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 057/2015

Secretarias: Educação, Esportes e Lazer, Assistência Social.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 036/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Educação**, teve como vencedoras as empresas:**M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI com o valor total de R$ 140.786,00 (cento e quarenta mil, setecentos e oitenta e seis reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de maio de 2016.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 017/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, a serem fornecidas no município de Campo Novo do Parecis, para atender as Secretarias Municipais**, teve como vencedora a empresa:**A S AMARAL HOTEL - ME com o valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de maio de 2016.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 059/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ILUMINAÇÃO E SOM PROFISSONAL,** namodalidade pregão (presencial) nº **059/2016**, no dia **01 de JUNHO de 2016, às 9:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 16 de maio de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 046, DE 10 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 752, de 10 de maio de 2016;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município para o exercício financeiro em curso o crédito especial por excesso de arrecadação, R$ 99. 920,00 (noventa e nove mil, novecentos e vinte reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(238) 44.90.51.00.00.00.00.2.022.0114 Equip. e Material Permanente R$ 50.000,00

(284) 44.90.51.00.00.00.00.2.060.0114 Equip. e Material Permanente R$ 49.920,00

Total Suplementação: R$ 99.920,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação conforme anexo único da Lei nº. 752, de 10 de maio de 2016.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está

realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 12/2016, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para execução de obra/serviço de implantação de extensão da rede de distribuição de energia e iluminação pública na Av. Valdir Masutti, em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para 02/06/2016, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações e Contratos, mediante o pagamento da taxa não reembolsável R$ 34,65, ou gratuitamente através de meios digitais (pen drive, CD, e-mail etc).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 16 de maio de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 38/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 38/2016, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusiva para MPEs - Micro e Pequenas Empresas, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de utensílios de copa, cozinha, cama, mesa e banho para atender as necessidades da Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **01/06/2016**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 16 de maio de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 10/2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 049, DE 12 DE MAIO DE 2016.

NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL-CGFHIS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I, alínea "b" do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, para compor o Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social-CGFHIS, ficando assim constituído:

I. Representante do Poder Executivo Municipal:

a)Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Dominga Cassol Comiran;

Suplente: Olídia Silva Borges Maciel.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria Inês Golfetto Zanella

Suplente: Sandrely Souza Lopes

c) Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Edigar Cavalcanti Lagoa;

Suplente: Marcelo Sampaio de Lara

d) Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Aline Heinz;

Suplente: Lidiane Moura de Freitas

e) Gabinete do Prefeito:

Titular: Luiz Carlos Correia de Oliveira;

Suplente: Luciana Aparecida Ferreira.

f) Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos:

Titular: Luciomero Ortolan;

Suplente: Estefânia Novais Gonçalves.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio-ACICA

Titular: Márcio Quinteiro Figueiredo;

Suplente: Camilla Garcia Pinheiro.

b) Sindicato Rural:

Titular: Tassiany dos Santos Gonçalves;

Suplente: Ademir Rostirolla.

c) Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-CREA:

Titular: Guilherme Cuoghi dos Santos;

Suplente: Carlos Reis Moleiro Garcia.

d) Ordem dos Advogados do Brasil-OAB-26ª Subseção de Comodoro:

Titular: Pedro Garcia Tatim-OAB 8.187-B;

Suplente: Rodrigo Moura de Vargas

e) Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT:

Titular: Neuza Gouvêa Moleiro;

Suplente: Viviane Duarte Mailho Cassol.

II – Representantes de Movimentos Populares:

a) Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Campos de Júlio-SINTRAMERC:

Titular: Maristela Farias de Amorim;

Suplente: Antônio João Batista Neto

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE

Titular: Leiliane Silverio;

Suplente:Ângela Soeli Bianchi Kmecik.

c) Igreja Católica Nossa Senhora das Graças:

Titular: Sandra Pinzon Zamo Cargnin

Suplente: Neli Pastório.

d) Pastoral da Criança:

Titular: Maria Silvério;

Suplente: Vera Lúcia Guadagnin.

e) Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

Titular: Lindovânia de Souza Coelho;

Suplente: Nilson Vidal de Almeida.

Art. 2º Os representantes do Conselho Municipal ora constituído exercerão mandado de dois anos, podendo haver recondução de seus membros por um único mandato, nos termos da Lei nº. 407, de 30 de setembro de 2009, regulamentado através do Decreto nº. 014, de 23 de março de 2010.

Art. 3º O exercício da função dos conselheiros designados no presente decreto não assegura qualquer direito a remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº. 076, de 13 de agosto de 2013.

Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 12 de maio de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 104, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado no Executivo Municipal, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR	25/4/2016 a 28/4/2016

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	28/4/2016
DENISE DE CASTRO BARBOSA	6/4/2016 a 8/4/2016
SANDRELY OLIVEIRA SILVA	11/4/2016

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSELI FRANCISCA DA SILVA	01/4/2016 a 8/4/2016
LISANGELA DA SILVA	7/4/2016 a 8/4/2016
LUCIANE RIBEIRO DA SILVA	11/4/2016 a 12/4/2016 18/4/2016 a 19/4/20106

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LUCIA CAPELETTI	28/4/2016
ELIANE DE SOUZA PADILHA DA SILVA	29/4/2016

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
FLORINDA DA CONCEIÇÃO GUERO	18/4/2016
JOSEANE LUIZ BARBOSA	18/4/2016
FERNANDO ALVES DA SILVA	25/4/2016
MARIA LUZIA BEZERRA	29/4/2016
CRISTIMAR CARVALHO DUARTE	27/4/2016 a 28/4/2016

Art. 6º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de abril de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 045, DE 10 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 751, de 10 de maio de 2016;*

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município para o exercício financeiro em curso o crédito especial por excesso de arrecadação, R$ 329. 288,13 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e treze centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(157) 44.90.51.00.00.00.00.2.016.0117 Obras e Instalações R$ 179. 288,13

Total órgão R$ 179.288,13

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(531) 44.90.51.00.00.00.00.1.051.0101 Obras e Instalações R$ 150. 000,00

Total suplementação R$ 329.288,13

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

(14) 44.90.52.00.00.00.00.1.004.0100 Equipamento e Mat. Permanente R$ 100.000,00

Total órgão R$ 100.000,00

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(35) 44.90.52.00.00.00.00.1.022.0100 Equipamento e Mat. Permanente R$ 79.288,13

Total Órgão R$ 79.288,13

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(514) 44.90.51.00.00.00.00.2.069.0101 Obras e Instalações R$ 150. 000,00

Total anulação R$ 329.288,13

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação conforme anexo único da Lei nº. 751, de 10 de maio de 2016.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105, DE 01 DE ABRIL DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL	15/4/2016 a 14/4/2016 22/4/2016
ANA MARIA DO NASCIMENTO	19/4/2016
LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA	22/4/2016
ESTEFANIA NOVAIS GONÇALVES	19/4/2016

Art. 2º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
LIDIANE MOURA DE FREITAS	20/4/2016

Art. 3º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA	01/4/2016
THIAGO SANTOS DE LIMA	19/4/2016

Art. 4º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
LIRIA VERÔNICA PAULUS BORGES	4/4/2016 a 6/4/2016 15/4/2016
MARLI DE FÁTIMA DA ROCHA	30/4/2016
RACHEL PEREIRA	15/4/2016
NELSA GONÇALVES CARDOSO	01/4/2016
MAGDA DE MATOS GOES DE OLIVEIRA	01/4/2016
SEBASTIANA DA SILVA MOURA	101/4/2016
TATIANE SILVA DE MOURA STEFFLER	26/4/2016
SHIRLEY MARTINS DA SILVA	12/4/2016 a 15/4/2016
SONIA MARIA ANZILAGO PERSON	25/4/2016
ANDRELINA SIQUEIRA DOS SANTOS	15/4/2016
LISANGELA DA SILVA	4/4/2016
JOSIANE DE SOUZA CAMARGO	18/4/2016 a 19/4/2016
SUELEN DIAS PEREIRA DOS SANTOS	4/4/2016
NELCI MARIA DANIEL CAVALLI	15/4/2016
EVA CRISTINA DOS SANTOS	23/4/2016
AOZEMIRA OLIVEIRA ANTONIO GUILARÃES	02/4/2016
ELISANGELA ROGÉRIO DOS SANTOS	25/4/2016
JAQUELINE DELLATORRE	01/4/2016
LARISSA BERNARDO FEITOSA	25/4/2016 a 26/4/2016
ELAINE DUARTE MAILHO DE CARVALHO DE OLIVEIRA	01/02/2016 29/4/2016
JUSSARA APARECIDA NOVISNKI	9/4/2016 15/4/2016 a 17/4/2016
LEDIANE APARECIDA HORBACH	5/4/2016
ÂNGELO SILVA DE ARRUDA	22/4/2016
SANDRA LIBERATORE ARDAIA	26/4/2016
GISLAINE PAMELA MARQUES	11/4/2016

Art. 5º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ADELAR ANTUNES DOS SANTOS	25/4/2016
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	11/4/2016 a 15/4/2016 18/4/2016 a 22/4/2016
JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	4/4/2016 a 6/4/2016 19/4/2016 a 20/4/2016
ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	01/4/2016

Art. 6º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO	01/4/2016
GISLAINE ORTOLAN	15/4/2016
CARMELINDA DALEMOLLE PIENIZ	28/4/2016
NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA OLIVEIRA	11/4/2016 a 13/4/2016
MARIO MARCIO RIBEIRO	01/4/2016
IRONE SALETE DA SILVA VERDI	6/4/2016 29/4/2016
ELENA RANGEL SCHMITZ	01/4/2016 11/4/2016 a 13/4/2016 28/4/2016
IRES CASSOL TOME	12/4/2016
SANDRA MARIA DA SILVA	8/4/2016
TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO	29/4/2016
ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA	18/4/2016 a 19/4/2016
BENEDITA FATIMA DE CAMARGO	8/4/2016 a 13/4/2016
DAIANE DA SILVA MENDES FERREIRA	01/4/2016 11/4/2016
IONICE DE OLIVEIRA BUENO	15/4/2016
ERINALDA FRAZÃO DA SILVA	15/4/2016 20/4/2016
SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA	6/4/2016 25/4/2016
ELDIVA SCHILKE	8/4/2016
REGIANE SANTOS SILVA	01/4/2016 4/4/2016 13/4/2016 18/4/2016 a 20/4/2016 25/4/2016
SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS	20/4/2016
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	4/4/2016
JULIANA FERREIRA DE CASTRO	11/4/2016
QUEILA MATHEUS	4/4/2016 a 18/4/2016
EVANIR DA COSTA COMIRAN	7/4/2016 a 8/4/2016
CLÁUDIA INES KAIM PIENIZ	01/4/2016
GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	7/4/2016 a 8/4/2016
ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	01/4/2016 a 12/4/2016
MARLEI JUNGES	18/4/2016
CLENILDA FILOMENA LOPES	01/4/2016
VERONEIDE SANTANA	15/4/2016
IDALINA DE SOUZA PEIXOTO	4/4/2016 a 6/4/2016 18/4/2016 a 29/4/2016
ROSANA GOMES DE BRITO	19/4/2016
MARINES DA SILVA VARGAS	7/4/2016 18/4/2016/2016
NARGIWRE NAGLY KENADS TEODORO	4/4/2016
MAVIANE RAMALHO MACHADO SOUZA	26/4/2016 a 27/4/2016
ARLINDO LIMA DOS SANTOS	01/4/2016 a 7/4/2016

	12/4/2016 a 16/4/2016
WELITON MONTEIRO CECHINEL	15/4/2016
TATIANE PINHEIRO DA SILVA	4/4/2016 a 18/4/2016
TAMARA CRISTINA HELIODORO POMPEU DA SILVA	11/3/2016 17/3/2016 a 18/3/2016
DANIELA MORAES LARA	02/3/2016
JULIANA DE FATIMA DE PAULA HORBACH	8/4/2016 a 13/4/2016
MARGARETH TAQUES DO ESPÍRITO SANTO	01/4/2016 4/4/2016 a 7/4/2016 15/4/2016
REGINA LUCIA SERAFIM MOREIRA DA SILVA	12/4/2016 a 15/4/2016
TIAGO PEREIRA SOARES	15/4/2016
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	4/4/2016
MARTA GONÇALVES DA SILVA DE CASTRO	29/4/2016
FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES	15/4/2016
CÉLIA ALVES DE SOUZA	19/4/2016 a 20/4/2016

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	22/4/2016

Art. 8º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, relativo ao período que menciona:

NOME	PERÍODO
RICARDO WASTOWSKI PIRES	12/4/2016

Art. 9º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de abril de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA ELABORAÇÃO E USO DE SELOS E CARIMBOS RELATIVOS AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.

OSecretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 232, de 16 de outubro de 2013, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº. 647, de 14 de outubro de 2014 e no parágrafo único do artigo 610 do Decreto Municipal nº 025, de 30 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para efeito dessa resolução entende-se por:

I-Adequado: o suficiente para alcançar o fim almejado;

II-Análise de Perigos: processo de coleta e interpretação das informações sobre os riscos e as condições de sua presenta, visando quantificar e qualificar sua significância à conformidade dos produtos de origem animal;

III- POA: Produtos de Origem Animal;

IV-Animais de Açougue: são os bovídeos, suídeos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos, aves e pescados;

V- Animal Silvestre: animal cuja exploração, criação ou abate requer autorização do órgão de proteção ambiental;

VI-Casa Atacadista: estabelecimento que não realiza qualquer atividade de manipulação de produtos de origem animal, recebendo-os devidamente acondicionados e rotulados;

VII-Contaminação Cruzada: possibilidade de transferência de patógenos de um produto para outro, tanto por contato direto, como por manipuladores, utensílios, equipamentos, acessórios ou pelo ar;

VIII-Embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

IX-Entreposto de Produtos de Origem Animal: estabelecimento destinado ao recebimento, manipulação, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de produtos de origem animal e seus subprodutos, frescos ou frigorificados, dispondo ou não de dependências anexas para industrialização, nos termos exigidos por essa Resolução;

X-Estabelecimento de Produtos de Origem Animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluídas suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com finalidade comercial ou industrial, os produtores e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos apícolas, do ovo e do pescado;

XI-S.I.M.: Serviço de Inspeção Municipal;

XII- S.I.F.: Serviço de Inspeção Federal;

XIII-S.I.S.E.: Serviço de Inspeção Sanitária Estadual;

XIV-Fiscalização: ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do poder público, efetuado por servidores públicos fiscais com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

XV-Inspeção: atividade de polícia administrativa, privativa a profissionais habilitados em medicina veterinária, pautado na execução das normas regulamentares e procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal e relacionados aos processos e sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;

XVI-Produto de Origem Animal: é todo o produto, subproduto, matéria prima ou afim proveniente, relacionado ou derivado de qualquer animal, comestível ou não comestível, destinado ou não à alimentação humana, adicionado ou não de vegetais ou de aditivos para sua conservação, condimentação, coagulação, fermentação ou colorização, entre outros, independentemente de ser designado como “produto”, “subproduto”, “mercadoria” ou “gênero”;

XVII-Produto de Origem Animal Clandestino: é todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;

XVIII-Produto de Origem Animal de Alto Risco: é todo aquele que ultrapasse os limites físico-químicos e microbiológicos fixados pelos órgãos competentes;

XIX-Produto de Origem Animal de Baixo Risco: é todo aquele que se apresente abaixo dos limites físico-químicos e microbiológicos fixados pelos órgãos competentes;

XX-Responsável Técnico Legalmente Habilitado: profissional que tenha cursado a disciplina de tecnologia, industrialização e conservação dos produtos de origem animal ou análogas, conforme avaliação do órgão fiscalizador da profissão e no qual deve estar inscrito.

CAPÍTULO II DO REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 2º É obrigatório o registro no órgão competente de todo o estabelecimento de POA, com sede no território municipal.

§1º O registro do estabelecimento no S.I.S.E. isenta seu registro no órgão municipal de inspeção industrial e sanitária de POA.

§2º O registro do estabelecimento no S.I.F. isenta seu registro no órgão estadual ou municipal de inspeção industrial e sanitária.

Art. 3º Havendo obras a serem executadas no estabelecimento de POA, o processo de registro será suspenso ou arquivado pelo S.I.M., caso essas não sejam iniciadas e concluídas no prazo determinado no Termo de Compromisso e Execução.

Art. 4º O deferimento do pedido de desarquivamento do processo de registro deve ser solicitado ao Chefe do S.I.M., estando condicionado à uma reavaliação pelo órgão e na qual será verificado o atendimento aos requisitos do Decreto Municipal Nº 025/2015 e normas complementares.

Art. 5º O estabelecimento registrado mantido inativo por período superior a 180 (cento e oitenta) dias deverá informar ao S.I.M., com antecedência mínima de 15 dias, o reinício das suas atividades.

Parágrafo único. A manutenção do registro condiciona-se à comprovação das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, apurada em vistoria específica efetuada pelo Médico Veterinário coordenador do S.I.M.

Art. 6º Compete ao Coordenador do S.I.M., além das atribuições dispostas no Decreto Municipal nº.043, de 26 de abril de 2016, conceder o registro prévio do estabelecimento de POA, desde que atendidas as condições estabelecidas nesse artigo, permitindo seu funcionamento.

§1º O registro prévio terá prazo de validade determinado, fixado conforme o cronograma proposto e aprovado.

§2º O registro prévio será concedido após satisfazer as seguintes condições:

I-Apresentar documentação completa, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal nº 025, de 30 de janeiro de 2015;

II-Cumpridas as exigências mínimas estabelecidas pelos artigos 31, 32, 33 e 26 do Decreto Municipal nº 025, de 30 de janeiro de 2015.

Art. 7º Firmado e aprovado o Termo de Compromisso e Execução, este compreendendo o cronograma das ações a serem efetivadas à obtenção do registro definitivo no S.I.M.

Art. 8º Satisfeitas as premissas técnicas e as exigências higiênico-sanitárias mínimas estabelecidas no Decreto Municipal nº 025, de 30 de janeiro de 2015 e em normas complementares, o coordenador do S.I.M. expedirá o Certificado de Registro Prévio, autorizando o funcionamento condicional e provisório do estabelecimento de POA para aquelas atividades para as quais foi liberado.

Art. 9. A concessão do registro definitivo do estabelecimento no S.I.M. está vinculada ao integral cumprimento das condições técnicas higiênico-sanitárias previstas no Decreto Municipal Nº 025, de 30 de janeiro de 2015.

Art. 10. O Registro Definitivo deverá ser requerido ao coordenador do S.I.M. instruindo-se o processo com os seguintes documentos:

I-Requerimento dirigido ao coordenador do S.I.M.;

II-Contrato social da empresa;

III-Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

IV-Laudo de inspeção do local e das instalações realizados por Médico Veterinário Coordenador ou coordenador do S.I.M.;

V-Plantas do estabelecimento e anexos, compreendendo:

a) Planta baixa dos pavimentos, com detalhes de aparelhagem e instalações;

b) Corte transversal e longitudinal;

c) Planta de situação, com detalhes da rede de esgoto e de água de abastecimento;

d) Laudo de exame físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento;

e) Parecer do Poder Público municipal ou Alvará de Funcionamento;

f) Parecer da Vigilância Sanitária ou Licença Sanitária;

g) Licença prévia ou autorização do órgão de proteção do meio ambiente.

Art. 11. A identificação dos estabelecimentos de POA deverá ser efetuada através de uma letra maiúscula, adotando-se a seguinte nomenclatura:

I-Letra “A”, para matadouros de aves e coelhos;

II-Letra “C”, para fábrica de conservas;

III-Letra “E”, para estabelecimentos industriais;

IV-Letra “F”, para matadouros de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos e animais silvestres;

V-Letra “EC”, para entrepostos de carne e seus derivados;

VI-Letra “L”, para os estabelecimentos de leite e derivados;

VII-Letra “M”, para os estabelecimentos de produtos apícolas;

VIII-Letra “O”, para os estabelecimentos de ovos e derivados;

IX-Letra “P”, para os estabelecimentos de pescados e derivados.

CAPÍTULO III

DA EMBALAGEM, ROTULAGEM EM GERAL E CHANCELA

SEÇÃO I

Rotulagem em Geral

Art. 12. As embalagens anteriormente utilizadas somente poderão ser aproveitadas para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegras, perfeitas e rigorosamente higienizadas.

Parágrafo único. É terminantemente proibida a reutilização de embalagens que tenham acondicionados produtos e matérias-primas não comestíveis.

Art. 13. As embalagens que mantém contato com POA destinados ao consumo humano deverão estar registradas ou aprovadas no órgão competente do Ministério da Saúde.

Art. 14. O estabelecimento de POA que descontinuar suas atividades ou ab-rogar seu registro no S.I.M. deve cindir os rótulos e embalagens estocados, caso contiverem a chancela do S.I.M.

Parágrafo único. O ab-rogamento ou destruição dos rótulos e embalagens deverá ser supervisionada pelo Médico Veterinário Coordenador do S.I.M.

Art. 15. Todos os produtos de origem animal entregues à mercancia devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sobre as matérias-primas, produtos, vasilhame ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos que serão beneficiados.

Parágrafo único. Os produtos de origem animal que devem ser fracionados devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter identificação do estabelecimento de origem.

Art. 16. Entende-se por rótulo toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografia ou colada sobre a embalagem do alimento.

Art. 17. Os rótulos devem impreterivelmente compreender as seguintes indicações:

I-Nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres, obedecendo às discriminações estabelecidas nessa resolução ou nome aceito por ocasião da aprovação das fórmulas;

II-Nome da empresa responsável;

III-Nome da empresa que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;

IV-Carimbo oficial da Inspeção Municipal;

V-Natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial;

VI-Localização do estabelecimento, especificando o município e estado, facultando-se declaração de rua e número;

VII-Marca comercial do produto;

VIII-Algarismos correspondentes à data da fabricação dispostos em sentido horizontal ou vertical;

IX-Pesos líquido e bruto;

X-Fórmula de Composição ou outros dizeres, quando previstos no Regulamento Da Inspeção Industrial e Sanitária De Produtos De Origem Animal (RIISPOA);

XI-A especificação de “INDÚSTRIA BRASILEIRA”, “FABRICADO NO BRASIL” ou “PRODUTO DO BRASIL”;

XII-Identificação do Lote, Data de Fabricação, Data de Embalagem, indicando o dia e o mês, nesta ordem.

XIII-Identificação da data de validade mínima, contendo dia e mês para produtos com duração mínima não superior a três meses e mês e ano para produtos com duração mínima superior a três meses, podendo ser utilizada a expressão “FIM DE ANO”, caso o mês de dezembro for o mês de vencimento.

XIX-A letra que oficialmente classifica o estabelecimento, nos termos do artigo 10;

XX-Chancela do S.I.M., nos termos do artigo 48 desta resolução.

§1º As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando forma visível, legível, indelével.

§2º Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste: “VENDA POR PESO” ou “DEVE SER PESADO À VISTA DO CONSUMIDOR”;

§3º A data de validade mínima deverá ser anunciada pelo uso de um das seguintes expressões: “CONSUMIR ANTES DE”, “VÁLIDO ATÉ”, “VALIDADE”, “VENCE EM” OU “VENCIMENTO”, seguida das datas ou da indicação do local onde consta a informação.

§4º Nos rótulos da carne de equídeos ou dos produtos que contenham deverá constar a expressão: “CARNE DE EQUÍDEO”, “PREPARADA COM CARNE DE EQUÍDEOS” ou “CONTÉM CARNE DE EQUÍDEOS”.

Art. 18. Os produtos que não forem destinados à alimentação humana ou animal deverão conter em seu rótulo a inscrição “NÃO COMESTÍVEL”.

Art. 19. A data de fabricação, conforme a natureza do continente ou envoltório, será impressa, gravada, declarada por meio de carimbo ou outro processo, a juízo do S.I.M., detalhando dia, mês e ano, podendo este último ser representado pelos dois últimos algarismos.

Art. 20. Os produtos modificados, enriquecidos, dietéticos, para regimes especiais ou de uso medicinal deverão ser rotulados de acordo com as determinações legais especiais, aplicando-se a presente resolução no que for pertinente.

Art. 21. Um mesmo rótulo poderá ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma empresa, desde que sejam da mesma qualidade, denominação e marca, bem como provenientes de estabelecimentos registrados no S.I.M.

Parágrafo único. Nos rótulos utilizados nestas circunstâncias deverão constar os endereços dos estabelecimentos produtores.

Art. 22. Nos rótulos podem figurar referências à prêmios obtidos em exposições oficiais, desde que devidamente confirmada sua concessão, bem como prêmios de estímulo e menções honrosas conferidas pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 23. Na composição da marca é facultado o emprego de desenhos a ela alusivas.

§1º No caso de marcas com nome de pessoas, vivas ou mortas, de relevo no país, será exigida a autorização do homenageado ou do herdeiro que tenha autoridade legal para conceder a permissão, caso o interessado não faça prova de anterior registro no Departamento Nacional de Propriedade Industrial.

§2º É vedado o uso de marcas, dizeres ou desenhos alusivos à Bandeira Nacional, símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, fatos, estabelecimentos e similares da união, dos estados, dos territórios, dos municípios, do Distrito Federal a menos que haja autorização expressa da autoridade competente.

Art. 24. É vedado qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou inscrição que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição este medrar-se, à juízo do S.I.M. e Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, às denominações impróprias.

Parágrafo único.- As marcas que infringirem o presente artigo, embora registradas, não poderão, a juízo do S.I.M. ser usadas.

Art. 25. Os rótulos serão impressos, litografados, gravados ou pintados respeitando, obrigatoriamente, a ortografia oficial e o sistema legal de unidades de medidas dispostos nessa resolução.

Art. 26. Os rótulos ou carimbos de inspeção municipal devem sempre referir-se ao estabelecimento produtor mesmo quando excepcionalmente, a juízo do S.I.M., sejam aplicados nos entrepostos ou outros estabelecimentos fiscalizados.

Art. 27. No caso de cassação de registro ou relacionamento ou ainda de fechamento do estabelecimento, fica a empresa responsável obrigada a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob às vistas da Inspeção Municipal, à qual entregará todos os carimbos e matrizes que tenha em seu poder.

Art. 28. As etiquetas usadas como rótulo devem conter de um lado os esclarecimentos determinados nessa resolução e do outro exclusivamente o carimbo da inspeção municipal.

Art. 29. No caso de certos produtos normalmente expostos ao consumo sem qualquer proteção, além de seu envoltório próprio ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo e impresso em papel ou chapa litografada, que possa se manter presa ao produto.

Parágrafo único. Em se tratando de queijos ou produtos semelhantes, além do rótulo regulamentar, o carimbo da Inspeção Municipal deve ser aplicado a fogo, tinta ou simplesmente decalcado sobre o produto, se ficar bem nítido.

SEÇÃO II

Rotulagem em Particular

Art. 30. O uso de matérias corantes artificiais, em conservas de carnes ou qualquer derivado e/ou POA obriga a declaração no rotulo “ATIFICIALMENTE COLORIDO”.

Art. 31. No caso de presunto, *bacon*, queijo maturados e outros, conforme o caso, cada unidade recebe obrigatória e diretamente o carimbo da Inspeção Municipal, além do rótulo aplicado externamente sobre o envoltório, quando a rotulagem não for feita na fábrica.

Parágrafo único. Quando a obrigatoriedade assinalada neste artigo não caiba, dada a natureza do produto, tais como queijos não maturados, creme, gorduras empacotadas e outros, o carimbo da Inspeção Municipal, deve constar do papel em direto contato com o produto, independente da rotulagem de acordo com a presente resolução.

Art. 32. Os rótulos dos continentes de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo da Inspeção Municipal competente, a declaração de "NÃO COMESTÍVEL" obrigatória também nos continentes, a fogo ou por gravação, e em qualquer dos casos, em caracteres bem destacados.

Art. 33. Os rótulos destinados a continentes de produtos próprios à alimentação dos animais conterão, além do carimbo de inspeção municipal próprio, a declaração "ALIMENTO PARA ANIMAIS".

Art. 34. Os continentes empregados no transporte de matérias-primas e produtos destinados à alimentação humana, que não são acondicionados ou transformados em outros estabelecimentos, receberão um rótulo de acordo com a presente resolução e o competente carimbo da inspeção municipal.

Art. 35. Carcaças ou partes de caraças destinadas ao comércio em natureza recebem obrigatoriamente o carimbo da inspeção municipal.

Parágrafo único. Para carimbagem referida no *caput* devem ser usadas substancias inócuas de formula devidamente aprovada pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

Art. 36. Na rotulagem de produtos gordurosos será observado mais o seguinte:

I-Os rótulos de banha, composto, margarina e outras gorduras comestíveis de origem animal, simples ou misturadas e das gorduras vegetais, são obrigatoriamente em fundo verde, proibindo-se nesse mesmo fundo, dizeres, desenhos, impressos ou litografados nas cores amarelo ou vermelho que possam mascará-lo ou encobri-lo. Quando essas gorduras forem embaladas, em papel impermeável, similar ou caixas de papelão ao fundo poderá ser da tonalidade de todo material envolvente, mas todos os dizeres e desenhos serão em cor verde, exceção feita, seja qual for a embalagem, do emblema que caracteriza a marca;

II-Os rótulos dos "compostos" devem indicar sua composição qualitativa e quantitativa.

Art. 37. Na rotulagem de carnes e derivados deve-se observar mais o seguinte:

I-Substâncias que acentuam o sabor obrigam a declaração nos rótulos "CONTÉM SUBSTÂNCIAS QUE ESTIMULAM O SABOR";

II-As conservas que contenham carne e produtos vegetais terão nos rótulos indicação das respetivas porcentagens.

Art. 38. Na rotulagem de leite *in natura* será observado mais o seguinte:

I-Indicar o tio de leite nos fechos, cápsulas ou tampas de recipientes e dia da semana da saída ao consumo e o nome do estabelecimento de origem, com a respectiva localidade;

II-Respeitar nos fechos, cápsulas ou tampas as cores fixadas para os diversos tipos de leite;

III-Indicar, em caracteres bem visíveis e uniformes a designação da espécie animal quando não for bovina, tais como: "LEITE DE CABRA", "LEITE DE OVELHA" e outros.

Art. 39. A rotulagem de subprodutos industriais empregados na alimentação animal ou como fertilizantes orgânicos, indicará a percentagem do componente básico segundo a finalidade indicada.

Art. 40. Na rotulagem o creme de mesa poderá ser designado também como: "CREME DE LEITE" ou "CREME", seguindo-se as especificações que couberem: Ácido, pasteurizado, esterilizado, U.H.T. (*Ultra High Temperature*), além da indicação da porcentagem de matéria gorda.

Parágrafo único. Na rotulagem do creme de mesa deverá constar a lista de ingredientes.

Art. 41. Na rotulagem de manteiga, além de sua classificação, devem constar as especificações "COM SAL" ou "SEM SAL", além dos demais dizeres legais exigidos.

Parágrafo único. A manteiga fabricada com leite que não seja o de vaca terá a designação da espécie que lhe deu origem, em caracteres de igual tamanho e de cor aos usados para a palavra "MANTEIGA".

Art. 42. Na rotulagem de leites desidratados e leites diversos, devem ainda ser observadas as subsequentes imposições:

I-Especificar a variedade a que pertençam, de acordo com o teor de gordura, a composição base do produto e se porventura, a quantidade de água a ser adicionada para reconstituição;

II-Indicar no "LEITE CONDENSADO", a base da reconstituição e a natureza do açúcar empregado;

III-Indicar, na denominação de "DOCE DE LEITE", as misturas que forem feitas;

IV-Indicar o modo de preparo e uso;

V-Indicar no leite em pó modificado e no leite em pó modificado acidificado, bem preparados especialmente para a alimentação infantil, a modificação efetiva no leite, bem como seu uso, tal como: "LEITE EM PÓ MODIFICADO ACIDIFICADO E ADICIONADO DE ÁÇÚCARES", "LEITE EM PÓ PARA LACTANTE", "PARCALMENTE DESNATADO E ADICIONADO DE AÇÚCARES" e outros que couberem;

VI-Indicar nos leites em pó modificado e no leite em pó acidificado a adição de amido dextrinizado, quando tiver sido feita;

VII-Indicar nas "FARINAS LÁCTEAS", as misturas que forem feitas;

VIII-Indicar, nos "REFRESCOS DE LEITE", o nome fantasia que houver sido aprovado.

Art. 43. A rotulagem de subprodutos de laticínios indicará ainda:

I-Na "Caseína", a substância coagulante empregada;

II-Na "Lactose", a percentagem deste açúcar;

III-No "Soro de Leite em Pó", e na "Lactose-Albumina" que se trata de "ALIMENTO PARA ANIMAIS";

IV-Na "Lacto-Albumina", sua composição básica;

V-Na "Caseína para Uso Industrial", em ponto bem visível em caracteres destacados: "PRODUTO IMPRÓPRIO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA";

VI-Na rotulagem de ovos e derivados deve ser observado o seguinte:

a)No polo mais arredondado, onde está a câmara de ar, aposição do carimbo da inspeção municipal;

b)Quando conservados pelo frio, devem ser assinalados com a palavra "FRIGORIFICADO".

§1º O carimbo a que se refere o número I pode ser ab-rogado, desde que as caixas ou outros continentes tragam, além do carimbo da inspeção municipal, uma etiqueta impressa.

§ 2º Quando não carimbados individualmente, os ovos só podem ser expostos à venda contendo, em local bem visível, a etiqueta a que se refere o parágrafo primeiro, consignando sua classificação comercial.

§3º O rótulo da conserva de ovos quando desidratados total ou parcialmente deve indicar a quantidade de água a empregar para ser reconstituído o produto original, bem como o processo e tempos normais para essa reconstituição.

§4º As pastas de ovos devem declarar os elementos que entram em suas composições.

§5º As claras de ovos desidratados de outras espécies terão na rotulagem a indicação da espécie de que procedem.

Art. 44. Tratando-se de pescado e seus derivados deve ser observado mais o seguinte:

I-As caixas ou outros continentes para pescado levam obrigatoriamente o carimbo da Inspeção Municipal gravado a fogo, o nome da firma e as condições de conservação do produto;

II-Os subprodutos não destinados a alimentação humana deve consignar a expressão "NÃO COMESTÍVEL".

Art. 45. Na rotulagem do mel de abelha e seus derivados será observado mais o seguinte:

I-"Mel Centrifugado" ou "Mel Prensado", conforme o produto tenha sido submetido a qualquer dessas operações;

II-"Mel Amargo", quando procede de flora que lhe transmite tal sabor;

III-"Mel de Cozinha", quando for aquecido à temperatura superior a 60ºC (sessenta graus centígrados);

IV-"Mel de Abelhas Indígenas", quando for dessa procedência;

V-A classificação segundo a tonalidade.

Parágrafo único. É permitido figurar no rotulo o nome do apicultor quando se trata de mel procedente exclusivamente do apiário por ele explorado, mesmo que se trate de produto vendido por entreposto.

SEÇÃO III

Carimbo de Inspeção e Seu Uso

Art. 46. O número de registro do estabelecimento as inicias "S.I.M." e conforme o caso as palavras "INSPECIONADO" ou "REINSPECIONADO", tendo na parte superior interna os termos "SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE" e na parte inferior interna "CAMPOS DE JÚLIO – MT", cujos formatos, dimensões e emprego são fixados nessa resolução.

Art. 47. As iniciais "S.I.M." traduzem "Serviço de Inspeção Municipal".

§1ºO carimbo de Inspeção Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimento sujeitos à fiscalização do S.I.M. e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

§2º Os estabelecimentos sujeitos a relacionamento usarão, quando for o caso, um carimbo com a designação abreviada "E.R.", significando "Estabelecimento Relacionado" seguida do número que lhe couber no S.I.M.

Art. 48. Os carimbos de Inspeção Municipal devem obedecer exatamente a descrição e os modelos anexos, respeitada as dimensões, formas, dizeres tipo e corpo de letra; devendo ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e outros continentes, nos rótulos ou produtos, na cor preto quando impressos, gravados ou litografados.

Art. 49. Os diferentes modelos de carimbo de Inspeção Municipal a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo S.I.M. obedecerão às seguintes especificações:

§1º Modelo 1:

I-Dimensões: 7cm (sete centímetros) de diâmetro;

II-Forma: orbicular;

III-Dizeres: Número do registro do estabelecimento, isolado e encimado da palavra "S.I.M.", colocada horizontalmente, abaixo a inscrição "INSPECIONADO", e "Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente" que acompanha a curva da semiesfera superior, e "Campos de Júlio – MT" que acompanha a curva da semiesfera inferior.

IV-Uso: para carcaças ou quartos de bovino em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto.

§2º Modelo 2:

I-Dimensões: 5cm (cinco centímetros) de diâmetro;

II-Forma e Dizeres: idênticos ao modelo 1;

III-Uso para carcaças de suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente em cada quarto; de cada lado da carcaça de aves; sobre cortes de carnes frescas ou frigorificadas de qualquer espécie de açougue.

§3º Modelo 3:

I-Dimensões: 4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em recipiente de peso superior a um quilograma; 2 ou 3 cm (dois ou três centímetros) de diâmetro, nos recipientes de peso até um quilograma, em geral, nos rótulos impressos em papel;

II-Forma e Dizeres: idênticos ao modelo 1.

III-Usos: para rótulos de produtos utilizados na alimentação humana, acondicionados em recipientes metálicos, de madeira ou vidro e encapados ou produtos envolvidos em papel, facultando-se nesse caso, sua reprodução no corpo do rótulo;

IV-Em alto relevo ou pelo processo de impressão automático à tinte, resistente a álcool ou, substância similar na tampa ou fundo das latas ou tampa metálica dos vidros. Quando impresso no corpo do rótulo de papel, será permitido que na tampa ou fundo da lata e/ou vidro constem o número e registro do estabelecimento fabricante precedido da sigla S.I.M., e outras indicações necessárias à identificação da origem e tipo do produto contido na embalagem;

V-A fogo ou gravado sob pressão nos recipientes de madeira;

VI-Impresso no corpo do rotulo quando litografado ou gravado em alto relevo no tampo das latas;

VII-Impresso em todos os rótulos de papel quando os produtos não estão acondicionados nos recipientes indicados nas alíneas anteriores.

§4º Modelo 4:

I-Dimensões: 6cm (seis centímetros) de diâmetro em recipientes de madeira; 15cm (quinze centímetros) de diâmetro, em produtos ensacados, 3cm (três centímetros) de diâmetro em recipientes metálicos ou em rótulos e papel;

II-Forma e Dizeres: idênticos ao modelo 1;

III-Uso: produtos não comestíveis ou destinados à alimentação de animais, nas condições que se seguem:

IV-A fogo, gravado por meio de chapa devidamente afixada por solda, quando se trate de recipientes de madeira ou metálicos;

V-Pintado, por meio de chapam em encapados, sacos, ou similares;

VI-Pintado ou Gravado em caixas, caixotes e outros continentes que acondicionem produtos a granel.

§ 5º Modelo 5:

I-Dimensões: 7cm x 6cm (sete por seis centímetros);

II-Forma: retangular no sentido horizontal;

III-Dizeres: Número do registro do estabelecimento, isolado e encimado das iniciais "S.I.M." colocados em sentido horizontal; logo abaixo a palavra "Condenado", que acompanha a borda inferior.

IV-Uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças aplicado com tinta verde.

§ 6º Modelo 6:

I-Dimensões: como o modelo 3 (três);

II-Forma: orbicular;

III-Dizeres: Número do registro do estabelecimento, isolado e encimado da palavra "S.I.M.", colocada horizontalmente, abaixo a inscrição "REINSPE-

CIONADO", e "Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente" que acompanha a curva da semiesfera superior, e "Campos de Júlio – MT" que acompanha a curva da semiesfera inferior.

IV-Uso: destinado a produtos comestíveis e a se empregado pelos entrepostos, observadas as mesmas condições estabelecidas para o modelo 3 e que lhe digam respeito, podendo ser aplicado, conforme o caso, sob a forma de selo adesivo.

§7º Modelo 7:

I-Dimensões: 5cm (cinco centímetros) de diâmetro;

II-Forma e Dizeres: idênticos ao modelo 1;

III-Uso: para caixas, caixotes, engradados e outros que transportem produtos comestíveis inspecionados inclusive ovos, pescado, mel e cera de abelhas.

§8º Modelo 8:

I-Dimensões: 7cm x 4cm (sete por quatro centímetros;

II-Forma: retangular no sentido horizontal;

III-Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado da palavra "CAMPOS DE JÚLIO – MT" colocado horizontalmente e na mesma direção, seguida das iniciais "S.I.M.", logo abaixo do número a palavra "INSPECIONADO", também no sentido horizontal;

IV-Uso: para produtos em que o rótulo é substituído por uma etiqueta e a ser aplicada isoladamente sobre uma de suas faces. Para ovos, a referida etiqueta deve mencionar, na parte superior, a classificação do produto e na inferior a data respectiva, indicando dia, mês e ano.

§9º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não será precedido da designação "número" ou de sua abreviatura "nº" e será aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou letras e das linhas que representam a forma.

Art. 50. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de maio de 2016.

ADEMIR ROSTIROLLA

Sec. Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PR.007/2016

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATORIO Nº-007/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º-007/2016.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu **Pregoeiro oficial**, designado pela portaria N.º-**002/2016** de **04.01.2016 torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de 16.05.2016, a licitação na modalidade dePregão PresencialNº-007/2016, Menor Preço por ITEM,sendo os seguintes proponentesvencedores do certame: oProponente:J.PRESSI TRANSPORTES ME,** venceu em todos os itens do certame:no valor total de **R$- 81.680,00- (Oitenta e Um Mil e Seiscentos e Oitenta Reais), Tendo comoOBJETO:Contratação de prestação de serviços, na locação de equipamentos, serviços de Mao de obra, para a execução dos serviços de Terraplanagem e pavimentação asfaltica de ruas e avenidas na sede do município.**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 16 de MAIO DE 2.016

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-**002/2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2016.

De 09 de Maio de 2016.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora **SUSANE ANI GEIB** servidora no cargo de Professora, que havia sido nomeada para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 010/2016-Pregão Presencial nº 005/2016 que tem por Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das escolas da rede pública municipal do Município de Canarana-MT.**

Art. 2º - Nomear **ANGELINA BIGATON FERLA** servidora no cargo de Professora, como Fiscal dos referidos Contratos.

Art. 3º - Designar **REALDA MARIA CALVI** no cargo de Auxiliar administrativo I, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 208/2016.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de Maio de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2016.

De 09 de Maio de 2016.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora **DAIANA CRISTINA BOTH ANDRES** no cargo de Professora de Educação Infantil, que havia sido nomeada para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 007/2016-Pregão Presencial nº 004/2016 que tem por Objeto: ***Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Canarana-MT. para o ano letivo de 2016.***

Art. 2º - Nomear **CLAUDIO SONEMANN FEIJÓ** no cargo de Motorista escolar, como Fiscal dos referidos Contratos.

Art. 3º - Designar, Designar **REALDA MARIA CALVI** no cargo de Auxiliar administrativo I, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 207/2016.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 09 de Maio de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **16/05/2016** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA - EPP., conforme ata.**

Canarana -MT, 16 de Maio de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2016

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2016,** cujo objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARLINDA – MT.**

E que teve como vencedora a empresa:

M. PEGORARO - ME

CNPJ nº 08.888.645/0001-14

Carlinda - MT, em 16 de Maio de 2016.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA,** no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **Inscrição ao Processo Seletivo Simplificado de Provas** para o preenchimento de vagas destinadas ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** voltadas para atender as ações/ atividades de Saúde Comunitária, conforme Lei n° 11.350/2006, alterada pela Lei nº 12.994/2014, Lei 8.474/2015, Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990, Lei Municipal - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Carlinda, Lei Orgânica do Município de Carlinda e Constituição Federal, o que faz mediante as seguintes condições:

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será executado pela Secretaria Municipal de Administração, sob supervisão da **Comissão Organizadora**, criada pela Portaria nº 176/2016.

1.2 As Provas deste Processo Seletivo Simplificado, serão elaboradas, executadas e corrigidas por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

1.3 Todas as datas previstas relativas aos eventos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritas no Anexo II (cronograma completo).

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado terá a validade até 31/12/2016 e poderá ser prorrogado por uma única vez por mais um ano.

1.5 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste EDITAL para eximir-se de qualquer responsabilidade.

2. DO CARGO, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS. Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Nº DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO BASE
04	Ter, no ato da Posse, o Ensino Fundamenta completo; Ter no ato da Posse idade mínima de 18(dezoito) anos completo. Residir na área geográfica de opção ao pleito, desde a data da	R$.1014,00

2.1 A delimitação das micro- áreas (urbanas e rurais) está estabelecida no Quadro de cargos e vagas ofertadas conforme o Anexo I deste Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS a) As atribuições são aquelas estabelecidas no art. 3º da lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, que regulamenta a profissão de **ACS** descritas no Anexo IV deste Edital. **4. DO LOCAL DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA.**

a) O Local de trabalho será para o qual o candidato se inscreveu e for classificado nas 02(duas) Etapas do Processo Seletivo Simplificado. **b)** Carga Horária: 40 horas semanais. **5. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA DO CARGO**

a) nacionalidade brasileira; b) estar em gozo dos direitos políticos; c) regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares; d) ter, no momento da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; e) condições de saúde física e mental, compatíveis com os cargos a serem exercidos pelos profissionais, de acordo com prévia inspeção médica oficial; f) escolaridade exigida para o desempenho dos cargos.

5.1 NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE:

5.1.1 não ter sido responsável por atos julgados por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou ainda, por Conselho de Contas do Município. **5.1.2** Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público.5Os candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde ACS**, além de atender as condições descritas nos itens. **5.1.3** deverão residir na área geográfica urbana e/ou na comunidade da zona rural, em que pretende atuar, desde a data da publicação do presente edital. 5.1.4 Serão aceitos como comprovantes de residência, fatura de conta de energia elétrica, água e esgoto, telefone fixo e/ou declaração da associação de moradores, bem como do presidente da comunidade / Agente Comunitário de Saúde, no caso de candidato da zona rural, assegurado ao Município de Carlinda à comprovação da informação. **6. DAS INSCRIÇÕES E TAXAS**

6.1 As inscrições deverão ser efetuadas, presencialmente, no período de 17/05/2016 à 20/05/2016, na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Av Tancredo de Almeida Neves esquina com a Rua Eva Sawaris, s/nº, Centro, no horário das 8:00h às 13:00h. **6.2** As inscrições serão gratuitas. **6.3** Os interessados em se inscrever para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**deverão residir na área que pretende atuar atendendo a exigência regulamentada na Lei nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006;

6.4 O candidato inscrito deverá no dia da realização da prova apresentar ao fiscal o comprovante de sua inscrição juntamente com um documento de identificação com foto.

6.5 Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais. **6.6** O candidato só poderá se inscrever para um único cargo.

6.7 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para cancelamento ou alteração de cargo.

6.8 A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.8 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e como conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e classificado para o número de vagas ofertadas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.9 A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Carlinda, na Secretaria Municipal de Saúde, na Câmara Municipal de Carlinda e site da Prefeitura Municipal de Carlinda (www.pmcarlinda.amm.org.br), a lista das inscrições.

7. Não será permitida inscrição por via postal, fax, ou fora do prazo estabelecido.

8. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

7.1 Ao candidato deficiente, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que é portador seja compatível com as atividades e atribuições, objeto do cargo pleiteado**. 7.2** O candidato deficiente participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. **7.3** Observadas às vagas destinadas ao presente Processo Seletivo Simplificado 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas deficientes na forma deste Edital. **7.4** O candidato inscrito como deficiente se classificado, deverá quando convocado, comprovar a condição de deficiente com Laudo Médico legível atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua aptidão física para o exercício do cargo pleiteado. **7.5** O candidato deficiente que no ato da inscrição não declarar essa condição, ou ainda, mesmo tendo indicado tal condição no Requerimento de Inscrição e não confirmar a deficiência através do documento comprobatório tratado no item anterior do presente Edital terá indeferido recurso administrativo em favor de sua situação e será considerado como não deficiente. **7.6** O laudo médico (original ou fotocópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo. **7.7** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência com estrita observância de ordem de classificação geral. **7.8** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificativa a concessão de aposentadoria. **9. DAS PROVAS** 8.1 As provas objetivas de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório e serão aplicadas a todos os candidatos inscritos. A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, totalizando 100 (cem) pontos, assim distribuídos: a) 40 (quarenta) questões de múltipla escolha. Cada questão apresentará quatro alternativas (A; B; C e D) e uma única resposta correta e, b) As questões serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, descritos no Anexo III, parte integrante deste Edital. c) O conteúdo das provas, bem como o número de questões e seu respectivo peso estão descritos na tabela abaixo:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0 (dois)	60 (sessenta)
PORTUGUÊS	10	2,0 (dois)	20 (vinte)
MATEMÁTICA	10	2,0 (dois)	20 (vinte)
Total de Pontos	100 (Cem)		

10. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

9.1 Os conteúdos programáticos para as provas são os constantes do Anexo III, parte integrante deste Edital. **11. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA.**

10.1 No dia 23/05/2016 será divulgado nos átrios da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, na Câmara Municipal de Carlinda e site da Prefeitura Municipal de Carlinda (www.Carlinda.amm.org.br), o Edital de Homologação das Inscrições e divulgação dos locais e horários das provas objetivas.

12. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS 11.1 As provas serão realizadas no dia 17/06/2016, no horário das 08:00 às 12:00h, conforme cronograma constante no Anexo II. **11.2** Nenhuma prova será realizada fora do local determinado. **11.3** Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas. **11.4** Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer no local indicado conforme item 10, às 07:00 horas da manhã, munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta e documento de identidade com foto. **11.5** O documento de identidade deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, xerox ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura. **11.6** A não apresentação do documento de identidade pelo candidato implica na sua desclassificação. **11.7** Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado.

11.8 A duração da prova será de **4h (quatro horas)**, devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de **1h (uma hora)** após o início da prova.

11.9 Por razões de segurança, velando desde o início pelo sigilo absoluto do processo, em nenhuma hipótese, o caderno de questões poderá ser levado pelo candidato. **11.10** O candidato ao se retirar do local da prova devolverá ao fiscal, juntamente com o cartão resposta, o caderno de questões de prova. **11.11** O candidato deverá transcrever suas respostas para o **Cartão - Resposta**, assinando-o em seguida. **11.12** Cada candidato receberá um único **Cartão-Resposta** que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica azul ou preta. A maneira correta de marcar as respostas no **Cartão-Resposta** é cobrir totalmente o espaço correspondente à letra a ser assinalada, Ex. Caso contrário as questões não serão consideradas, tornando o candidato eliminado por marcação incorreta do Cartão-Resposta. Não sendo permitida, a utilização de lápis. O **Cartão-Resposta** é o único documento válido para o processamento de suas respostas e não será substituído em caso de marcação errada ou rasura. Em hipótese alguma haverá substituição do **Cartão-Resposta** por erro do candidato. A substituição só será autorizada se for constatada falha de impressão. **11.13** O **Cartão-Resposta** não pode ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de corretivo e em nenhuma hipótese será substituído, e deverá ser assinado pelo candidato.

11.14 A transcrição correta das alternativas para o **Cartão-Resposta** é obrigatória e de inteira responsabilidade do candidato.

11.15 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.

11.16 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.

13. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova; c)

for responsável por falsa identificação pessoal; d) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova; e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação; f) não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair da sala; g) ausentar-se do recinto da prova, sem permissão; h) deixar de assinar o Cartão Resposta e/ou a lista de presença; i) não atender às determinações deste Edital. **12.1** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado. **12.2** É expressamente proibido fumar durante a prova, utilizar aparelhos eletrônicos, óculos escuros e bonés. **14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO**

a) As provas terão o valor de 100 (cem) pontos;

b) O resultado da prova será encontrado multiplicando-se o número total de acertos em cada disciplina pelo número equivalente ao peso a ela atribuído na tabela constante do item 8.3.

c) Considerar-se-á classificado à 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou seja, ao Curso Introdutório de Formação Inicial e continuada, o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos distribuídos na prova objetiva de múltipla escolha até 03(três) vezes o número de vagas ofertadas para cada área deste Edital, obedecendo os critérios de peso de questões, conforme item 9.3. Os demais ficarão na situação de aprovados, não sendo obrigatório a sua convocação para a realização do Curso Introdutório- 2ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado.

d) Em relação ao resultado final, considerar-se-á apto ao preenchimento das vagas ofertadas, apenas os candidatos classificados em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, até ao número de vagas disponibilizadas no presente Edital. Os demais ficarão na situação de aprovados, não sendo obrigatório a sua convocação.

e) Para correção da prova serão consideradas apenas as respostas transferidas para o

Cartão- Resposta.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate, na nota final, terá preferência o candidato que:

a) maior número de pontos obtidos na disciplina de conhecimentos específicos; **b)** já ter exercido o Cargo de ACS; **c)** for mais idoso, levando em consideração dia mês e ano de nascimento, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso; **16. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

a) O gabarito preliminar será publicado no dia 18/06/2016 nos átrios da Prefeitura Municipal de Carlinda, na Secretaria Municipal de Saúde, na Câmara Municipal de Carlinda e site da Prefeitura Municipal de Carlinda (www.carlinda.amm.org.br). **17. DOS RECURSOS**

I. Caberá recurso, a ser interposto perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, contra o gabarito preliminar, através de recurso fundamentado, contendo: o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo pretendido, de 19 à 20/06/2016. Tendo seu resultado publicado no dia 22/06/2016.

II. Os recursos previstos nos itens 15.1 e 15.2 deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, no protocolo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no horário das 8h às 14 h.

III. O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores; juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão.

IV. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

V. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

VI. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados.

VII. Após a divulgação do resultado final não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.

VIII. Na ocorrência do disposto nos itens VI e VII, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova.

IX. Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

X. A homologação e publicação do resultado final das provas objetivas, serão no dia 22/06/2016.

18. DA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Os candidatos poderão acompanhar as **publicações** oficiais relativas ao Processo Seletivo Simplificado que serão feitas da seguinte forma:

a) EDITAL:

ü Nos átrios da Prefeitura Municipal de Carlinda; ü Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda; ü Secretária Municipal de Saúde de Carlinda; ü Site da Prefeitura Municipal de Carlinda (www.carlinda.amm.org.br); ü Imprensa Local (rádio).

b) OUTROS ATOS PERTINENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ü Nos átrios da Prefeitura Municipal de Carlinda; ü Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda; ü Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda; ü Site da Prefeitura Municipal de Carlinda (www.Carlinda.amm.org.br); ü Imprensa Local (rádio).

17.1 A **divulgação** referente a este Processo Seletivo Simplificado será feita da seguinte forma:

a) Nos átrios da Prefeitura Municipal de Carlinda; b) Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda; c) Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda; d) Site da Prefeitura Municipal de Carlinda (www.Carlinda.amm.org.br); e) Imprensa Local. **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) O ingresso na sala de provas será permitido até o horário estabelecido para o início das mesmas.

b) Os casos omissos, de dúvidas ou controvérsias serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

c) As disposições e instruções contidas nas **Capas das Provas Objetivas** também constituem normas que complementam o presente Edital. Sempre que necessário, poderão ser divulgadas outras normas complementares ou avisos oficiais.

d) A não comprovação, pelo candidato Classificado e Aprovado, quanto aos pré- requisitos deste Edital e demais requisitos legais implicam na sua desclassificação e na convocação imediata do candidato classificado seguinte.

18.1 O candidato Classificado e Aprovado ao número de vagas ofertadas, ao ser convocado deverá apresentar a documentação abaixo descrita, no prazo estipulado pela Administração, a fim de ser empossado:

a) Duas fotografias 3x4 atuais;

b) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;

c) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

d) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição e/ou Certidão do Cartório Eleitoral certificando que o candidato está em pleno gozo e exercício dos direitos políticos.

e) Cópia do Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino;

f) Laudo médico subscrito por profissional credenciado pelo Município, atestando a capacidade física e mental para o desempenho do cargo Público;

g) Certificado de conclusão do Ensino fundamental.

h) Cópia do PIS/PASEP, caso já esteja inscrito.

i) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade;

j) Cópia de comprovante de residência (com comprovação de residir na área geográfica urbana e/ou na comunidade da zona rural, em que pretende atuar, desde a publicação do presente Edital.

k) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de cargo, emprego ou função pública;

l) Cópia do Cartão SUS, atualizado;

m) Cópia do Registro da CTPS/NPE (para fins previdenciários).

18.2 Os candidatos ao **Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS** que porventura mudar seu domicílio, no prazo contratual, para fora da área delimitada na micro - área a que se inscreveu, terá seu vínculo rescindido, por não atender à exigência regulamentada na Lei nº 11.350 de 5 de outubro de 2006. **18.3** Os candidatos classificados e aprovados no limite das vagas serão submetidos a um Curso Introdutório de formação inicial, no qual deverão obter aproveitamento satisfatório, nos temas de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde n° 243 de 25/09/2015, por que este é de caráter eliminatório. O referido Curso será ministrado por profissionais do município.

18.4 Os Candidatos não aprovados no Curso Introdutório, serão substituídos por outros candidatos, obedecendo à ordem de classificação.

18.5 Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição. **18.6** O candidato deverá manter junto ao Município de Carlinda, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta do endereço atualizado. **18.7** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado. **18.8** Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, nos átrios da Prefeitura Municipal de Carlinda, Câmara Municipal de Carlinda. **18.9** A Prefeitura Municipal de Carlinda, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações alusivas ao presente Processo Seletivo Simplificado.

Carlinda/MT, 13 de maio de 2016.

GERALDO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Ana Paula da Silva Chirnev

Secretária Municipal de Administração

Marcia Regina Ribeiro de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

Dec. 003/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2016

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS E VAGAS OFERTADAS.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NÚMERO DE ORDEM	ÁREA/MICRO REGIÃO	BAIRRO E/OU COMUNIDADE	NÚMERO DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS PARA DEFICIENTES
01	Zona Rural	Assentamento PDS São Paulo e Fazendas Adjacentes	01	0
02	Zona Urbana	Bairro Boa Vista Micro-Área 02	01	0
03	Zona Urbana	Centro e Setor Industrial – Micro-Área 03	01	0
04	Zona Urbana	Centro Micro-Área 31	01	0

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 ANEXO II – CRONOGRAMA COMPLETO

Data	Atividade
16/05/2016	Publicação do Edital nos átrios da Prefeitura Municipal de Carlinda, na Secretaria de Saúde, na Câmara Municipal de vereadores de Carlinda, site da Prefeitura Municipal de Carlinda (www.carlinda.amm.org.br) e Imprensa Local (rádio)
17, 18, 19, 20/05/16	Período de inscrições. Local: Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Tancredo de Almeida Neves esquina com a Rua Eva Sawaris, no horário das 7:00h às 13:00h
23/05/2016	Homologação dos candidatos inscritos e divulgação do local da Prova Objetiva.
17/06/2016	Realização das Provas Objetivas – 1ª Etapa.
20/06/2016	Divulgação dos Gabaritos preliminar nos átrios da Prefeitura Municipal de Carlinda, Câmara Municipal de Carlinda.
20 à 22/06/2016	Interposição de recurso do Gabarito Oficial Preliminar.
24/06/2016	Divulgação do Resultado do Recurso e divulgação do Gabarito Oficial definitivo.
17/06/16 à 20/06/2016	Correção das Provas.
24/06/2016	Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas
25/06/2016	Homologação e Publicação do Resultado Final das provas objetivas.
27/06/2016	Publicação do Edital de Convocação dos Candidatos aprovados para às vagas ofertadas para ACS conforme sua área de abrangência.
29/06/2016	Homologação e Publicação do Resultado Final

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - 2016.

a) PORTUGUÊS: 1 - Interpretação de Texto; **2**- Ortografia: Divisão Silábica, Acentuação Gráfica (nova regra), Emprego da Crase; **3** - Estrutura e Formação de Palavras; **4** - Classe de Palavras, Flexão e Emprego; **5** - Sintaxe: Frase e Oração, Período Simples e Composto, Termos da Oração; **6** - Concordância Nominal e Verbal, Encontro Vocálico, Consonantal e Dígrafo.

b) MATEMÁTICA: 1 - Conjuntos Numéricos, Números Naturais e Racionais, as 4 Operações, Propriedades e Problemas; **2** - Sistemas e Problemas de 1° grau; **3** - Expressões Algébricas; Valor numérico; **4** - Grandezas Proporcionais; **5** - Razão e Proporção, Regra de Três Simples, Porcentagem; **6** - Unidades de Medidas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICO

1- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS: **1** - Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. **2** - Política de Atenção Básica. (PNAB) PORTARIAS N° 648/GM/2006 (Atribuições do ACS); N° 2488 DE 21/10/2011; **3** - Atribuições e Postura do ACS; **4** - Ca-

dastramento Familiar e Mapeamento: Finalidade e Instrumentos; **5** - Conceito de Territorialização, Micro e Área de Abrangência; **6** - Diagnóstico Comunitário; **7** - Principais Problemas de Saúde da População e Recursos Existentes para o Enfrentamento dos Problemas; **8** - Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais: Abordagem, Medidas Facilitadoras de Inclusão Social e Direitos Legais; **9** - Saúde da Criança, dos Adolescentes , da Mulher, do Adulto, e do Idoso, pré-natal, Esquema de Vacinação; **10** – Educação em Saúde, Conceito e Instrumentos; **11** - Abordagem Comunitária: Mobilização e Participação Comunitária em Saúde; **12** - Estatuto do Idoso; **13** - Acolhimento e Vínculo; **14** - Visita Domiciliar; **15** - Estratégia Saúde da Família.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE /ATRIBUIÇÕES

ü Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; ü Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; ü Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; ü Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; ü Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita por família por mês; ü Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; ü Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outros, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e ü Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problema de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe. ü O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. ü Participar das Campanhas do Ministério da saúde e ações Estaduais e Municipais.

Caixa de texto: FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 – PMO EDITAL Nº 001/2016 NÚMERO DE INSCRIÇÃO: NOME: RG: CPF: DATA DE NASCIMENTO: IDADE: ENDEREÇO: FONE: GRAU DE INSTRUÇÃO: CARGO: ( ) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA PRETENDIDA: LOCALIDADE: ( ) ZONA URBANA ( ) ZONA RURAL PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS( ) NÃO ( ) SIM, QUAL: Carlinda/MT., / / . MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ANEXO VII – MODELO DE RECURSO

Carlinda/MT, de de 2016.

À

COMISSÃO ORGANIZADORA

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2016

ASSUNTO:

( ) RECURSO INTERPOSTO CONTRA O GABARITO OFICIAL PRELIMINAR

DA PROVA OBJETIVA

Questão nº ___ da Prova.

, Inscrição nº._____ , candidato (a) a uma vaga do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS.**, vêm mui respeitosamente perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 – PMO, Impetrar Recurso Contra o Gabarito Preliminar da Prova / Recurso Contra a Questão nº ___ da Prova, fundamentado (descreve a fundamentação as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores) e para melhor esclarecimento referente ao assunto, segue em anexo os comprovantes que nortearam a fundamentação do mesmo.

Atenciosamente,

_____

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEGISLATIVO
PORTARIA N.º 014/2016

NOMEIA FUNCIONÁRIO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor AMILCAR PEREIRA RIOS, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Homologação do Concurso Público n.º 001/2016, através da Portaria n.º 012/2016, de 03/05/2016;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Em virtude da realização do **Concurso Público n.º 001/2016**, fica nomeado o Sr.º **ALEXANDRE HERRERA DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 1634216-0 SSP/MT e CPF n.º 016.768.331-45, para exercer o cargo de **PROCURADOR LEGISLATIVO**, na Câmara Municipal de Castanheira, com os vencimentos correspondentes ao Anexo II da Lei n.º 718/2013, do Grupo Ocupacional “Servidor de Nível Superior”, Classe A, Nível 1, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, devidamente atualizado pela Lei n.º 798/2015, de 15/12/2015, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, considerando sua nomeação a partir de 16 de maio de 2016.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2016.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

AMILCAR PEREIRA RIOS

Presidente da Câmara

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra, em local de costume.

LEGISLATIVO
TERMO DE POSSE N.º 001/2016

TERMO DE POSSE n.º 001/2016

01.001.94.2016 - **Matrícula**

ALEXANDRE HERRERA DE OLIVEIRA - **Nome do Servidor**

PROCURADOR LEGISLATIVO - **Cargo**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2016 (dois mil e dezesseis), compareceu perante o **Sr.º AMILCAR PEREIRA RIOS**, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, o **Sr.º ALEXAN-**

DRE HERRERA DE OLIVEIRA, portador do RG n.º 1634216-0 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 016.768.331-45, no PIS/PASEP n.º 1319361540-3 e registrado na OAB/MT n.º 14867/O, do qual tendo sido habilitado no Concurso Público n.º 001/2016, homologado em 03/05/2016, fora nomeado pela **Portaria n.º 014/2016**, de **16/05/2016**, devidamente publicada na imprensa oficial, para exercer em Caráter Efetivo e em jornada semanal de trabalho de 20:00 (vinte) horas, o cargo de **PROCURADOR LEGISLATIVO** desta Câmara Municipal, tendo pelo presente Termo havido prestado compromisso de cumprir as Leis, Regulamentos e Normas, bem como desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo, declarando também que aceita e tem conhecimento das normas do Regime Jurídico, do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Castanheira; e, para constar, lavrou-se o presente Termo, subscrito por mim, **AMILCAR PEREIRA RIOS**, Presidente da Câmara Municipal de Castanheira.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2016.

AMILCAR PEREIRA RIOS

Presidente da Câmara

ALEXANDRE HERRERA DE OLIVEIRA

Empossado

*O Senhor **ALEXANDRE HERRERA DE OLIVEIRA**, apresentou no ato desta Posse os seguintes documentos: **Cédula de Identidade – RG, CPF, Título Eleitoral, Fotografia 3x4, PIS/PASEP, CTPS, Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Dispensa de Incorporação, Comprovante de Escolaridade/Histórico Escolar/Diploma, Comprovante de Residência, Certidão de Casamento, Carteira de Identidade Profissional – OAB/MT, Certidão Negativa da OAB, Declaração de Bens/Imposto de Renda, Declaração de Não Penalidades Administrativas no Setor Público, Declaração de Disponibilidade para cumprimento da carga horária, Extrato Previdenciário/INSS, Declaração de Inexistência de Vínculo, Termo de Interesse no Cargo, Certidão Negativa da Justiça Estadual/Federal, Atestado de Capacidade Física, Atestado de Capacidades Mentais/Intelectuais, Certidão Negativa da Fazenda Municipal, Certidão de Nascimento de Dependente(s).***

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 22/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 22/2016

O Município de Castanheira – MT através do Sr. Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, torna público que o referido certame deu deserto.

Castanheira - MT, 17 de Maio de **2016**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
PORTARIA Nº.: 271/2016, DE 13 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº.: 271/2016, DE 13 DE MAIO DE 2016.

Dispõe a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2016.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas existentes no quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães – MT para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, constituída por servidores públicos, os seguintes membros:

NOME	MATRICULA
1. Celma Assunção de Lara	5695
2. Fabiana Nascimento de Souza	5444
3. Simone Aparecida da Silva Fratari	4174
4. Elaine Cristina Pereira da Silveira	306
5. Eronilza Florencio da Silva	692
6. Diogo Savio Ferraz da Costa	5396
7. Raissa Mariah Ferraz Moreira	1121
8. Liliane da Silva Ocampos	287
9. Adriana Fernandes Vargas	168

Parágrafo 1º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Parágrafo 2º - A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

Parágrafo 3º - A Comissão Contará com Assessoria Técnica do Escritório Regional da Baixada Cuiabana.

Artigo 2º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Processo Seletivo Simplificado, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela legislação em vigor.

Artigo 3º - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do processo, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgando a relação dos aprovados.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 13 de maio de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **DARCI ORLANDO STACHACK,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Montagem e Desmontagem, Funilaria e Pintura nos veículos das Secretarias Municipais do Município de Cláudia – MT.** Cláudia/MT, 16 de Maio de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 337/2016, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),** do dia **07 de Junho de 2016,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços Nº 009/2016, pelo Menor Preço Global, para **"Contratação de Empresa para Execução de Obra referente Reforma da Unidade Básica de Saúde – PSF II no Município de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo."**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 16 de Maio de 2016.

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal

Hemilin Fernanda Tiedt

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 337/2016, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **14h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),** do dia **06 de Junho de 2016,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços Nº 008/2016, pelo Menor Preço Global, para **"Contratação de Empresa para Execução de Obra referente Construção de Praça Municipal na Avenida Marechal Zenobio da Costa do Município de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo."**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 16 de Maio de 2016.

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal

Hemilin Fernanda Tiedt

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA ME, DELTA MED.COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, L. P. COM. E REPRES. ASSES. E PREST.SERVIÇO LTDA, RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME e IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E AMBULATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Cláudia/MT, 16 de Maio de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.372.763/0001-40, e Inscrição Estadual n.º 13.291686-0, estabelecida a Avenida Das Flores, nº 334, Quadra 28, Lote 04, Jardim Cuiaba, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu procurador o Srº. **Rener Belo Vinhal Junior**, portador do RG n.º 1778461-1 SSP/MT e CPF n.º 021.669.971-12, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA MERENDA ESCOLAR, BEM COMO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
98	Leite em pó Fórmula infantil de primeiro semestre, similar ou superior tipo ao Nestogeno1. Lata de 400Gr.	UNID.	Milupa 1 Lata 400 G DANONE BABY	30	R$ 15,00	R$ 450,00
99	Leite em pó Fórmula infantil de segundo semestre, similar ou superior tipo ao Nestogeno2. Lata de 400Gr.	UNID.	Milupa 2 Lata 400 G DANONE BABY	30	R$ 15,00	R$ 450,00
100	Leite em pó Fórmula infantil de primeiro semestre, similar ou superior tipo ao Nestogeno1.Lata de no mínimo 800Gr.	UNID.	Milupa 1 Lata 800 G DANONE BABY	30	R$ 30,00	R$ 900,00
104	Leite em Fórmula infantil de primeiro semestre, adicionado de DHA e ARA, similar ou superior ao NanConfor1. Embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem. Validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. Lata de no mínimo 800g	UNID.	Aptamil 1 Premium Lata 800 G DANONE BABY	200	R$ 36,00	R$ 7. 200,00
105	Leite em Fórmula infantil de segundo semestre, adicionado de DHA e ARA, similar ou superior ao NanConfor2. Embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem. Validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. Lata de no mínimo 800g.	UNID.	Aptamil 2 Premium Lata 800 G DANONE BABY	200	R$ 37,00	R$ 7. 400,00
106	Leite em Fórmula infantil de isenta de lactose, para lactentes de 0 a 12 meses, adicionada de DHA e ARA. Embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem. Validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. Lata de 400g	UNID.	Aptamil Sem Lactose Lata 400 G DANONE BABY	210	R$ 33,00	R$ 6. 930,00
107	Leite em Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, para lactentesde 0 a 12 meses, adicionada de DHA e ARA. Embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem. Validade não devera ser menor que 06 a 08 meses. Lata de 400g.	UNID.	Aptamil Soja Lata 400 G DANONE BABY	180	R$ 28,00	R$ 5. 040,00
159	Complemento alimentar/vitamina – SIMILAR OU SUPERIOR AO (Sustagem rica em cálcio + proteína) sabor banana.	UNID.	Sustain Regular Sabor Banana Lata 450 G DANONE BABY	130	R$ 22,00	R$ 2. 860,00
160	Complemento alimentar/vitamina – SIMILAR OU SUPERIOR AO (Sustagem rica em cálcio + proteína) sabor baunilha.	UNID.	Sustain Regular Sabor Baunilha Lata 450 G DANONE BABY	125	R$ 22,00	R$ 2. 750,00
161	Complemento alimentar/vitamina – SIMILAR OU SUPERIOR AO (Sustagem rica em cálcio + proteína) sabor chocolate.	UNID.	Sustain Regular Sabor Chocolate Lata 450 G DANONE BABY	125	R$ 22,00	R$ 2. 750,00
162	Complemento alimentar/vitamina – SIMILAR OU SUPERIOR AO (Sustagem rica em cálcio + proteína) sabor morango.	UNID.	Sustain Regular Sabor Morango Lata 450 G DANONE BABY	125	R$ 22,00	R$ 2. 750,00
T O T A L	**R$ 39.480,00**					

TOTAL: R$ 39.480,00 (Trinta e nove reais e quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 12/05/2016 até 11/05/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2016** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2. A FORNECEDORA se compromete a entregar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os itens solicitados;

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2016** a proposta da empresa **NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 12 de Maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

NUTRICENTER DIST. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDA ME

Rener Belo Vinhal Junior

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Ana Paula Feldhaus Diel

CPF: 015.124.561-44

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA

PORTARIA N.º 035/2016.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Servidora Sr.ª MERCEDES SCHREINER".

A Diretora Executiva do PREVI CLÁUDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com art.12, Inciso I, da **Lei Municipal nº. 473/2013** de 24 de Abril de 2.013, que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal nº 014/2013, que Dispõe sobre o Estatuto do Magistério.

RESOLVE

Art. 1º Conceder o Benefício de **Aposentadoria Por Invalidez,** com Proventos Integrais em favor da Servidora **Sr.ª MERCEDES SCHREINER,** brasileira, casada, residente neste Município de Cláudia - MT, portadora do RG 602.748 SSP/MT, CPF: 015.439.601-03 servidora **EFETIVA**, no cargo de **MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA ESCOLAR CLASSE C NIVEL 9 ,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o número **187**, com tempo total de contribuição 11.191 dias correspondendo a 30 anos, 7 meses e 24 dias, conforme Processo Administrativo **2016.06.0000001P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 03 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

CLÁUDIA-MT, 16 de maio de 2.016.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

CPF.033.243.079-02

RG.7.247.529-1 SSP/PR

Rua Arthur Bernardes nº 1617

78.540-000 – Cláudia – MT.

Homologado em: ____/_____/_____

JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 337/2016, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),** do dia **06 de Junho de 2016,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços nº 007/2016, pelo Menor Preço Global, para **"Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Cláudia - MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo".** O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 16 de Maio de 2016.

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal

Hemilin Fernanda Tiedt

Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016

Procedimento nº 12.355/2016

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 020/GP/2016 de 13/04/2016 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza o processo de *Dispensa de licitação nº. 010/2016* do *procedimento n° 12.355/2016*, cujo objeto é a Aquisição de Coletor de Dados Móvel e Impressora Móvel térmica para realização do faturamento com emissão de contas de água simultânea de faturas em campo, em *caráter emergencial,* conforme Decreto nº 464/GP/PMC/2016, para atender as necessidades do Departamento de água e Esgoto desta Municipalidade.

Colniza/MT, 16 de Maio de 2016.

Leandro Moraes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 016/2016

EDITAL n.º 016/2016

De: 06.05.2016

MARLISE MARQUES MORAES,Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

FAZ SABER QUE:

Encontra-se a disposição de qualquer cidadão ou órgão fiscalizador, os anexos consolidados (Prefeitura, Câmara e Comodoro-Previ), referente ao Exercício Financeiro de 2015, os seguintes Relatórios:

1º Bimestre do Relatório Resumido de Execução Orçamentária;

2º Bimestre do Relatório Resumido de Execução Orçamentária;

3º Bimestre do Relatório Resumido de Execução Orçamentária;

4º Bimestre do Relatório Resumido de Execução Orçamentária;

5º Bimestre do Relatório Resumido de Execução Orçamentária;

6º Bimestre do Relatório Resumido de Execução Orçamentária;

1º Quadrimestre do Relatório de Gestão Fiscal;

2º Quadrimestre do Relatório de Gestão Fiscal, e

3º Quadrimestre do Relatório de Gestão Fiscal;

Os mesmos encontram-se no site da Prefeitura Municipal (www.comodoro.mt.gov.br), bem como no setor de contabilidade.

Os Relatórios deste Município encontram-se a disposição a partir de 03.05.2016, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei n.º 101, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 49, até a data de 31.12.2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de maio de 2016.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 002/2015

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 002/2015

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COMODORO-MT E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO COM A FINALIDADE DE REALIZAREM AÇÕES CONJUNTAS EM ÁREA DE INTERESSE DAS PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o Termo de Cooperação n.º 002/2015, prorrogado por mais um ano, a contar da data de seu vencimento, conforme disposto na cláusula sexta do referido Termo de Cooperação, estabelecendo que o contrato terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, caso haja vontade das partes.

CLAUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo, visa somente à prorrogação do prazo de Vigência do Termo de Cooperação n.º 002/2015, permanecendo inalteradas as cláusulas já estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência deste Termo Aditivo, dar-se-á à partir da data de sua assinatura.

Comodoro-MT, 26 de abril de 2016.

MARLISE MARQUES MORAES DR. DJALMA SABO MENDES JÚNIOR

Prefeita de Comodoro – MT Defensor Público Geral

TESTEMUNHAS: Nome: Carla Beatriz Guandalini RG: 05167744 – SSP-MT	Nome: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO CPL 24/2016

DO OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero KM, para Secretaria Municipal de Saúde;

VIGÊNCIA: 120 dias;

DO VALOR: 82.500,00;

DATA: 26/04/2016;

ASSINANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT Gaspar Domingos Lazari;

Contratado; AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 726-2016

LEI Nº 726/2016, DE 16 DE MAIO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder desconto de 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento à vista, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício financeiro de 2016, cujo pagamento seja realizado até o dia 30 de junho de 2016.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício financeiro de 2016, em até 03 (três) vezes, sem juros e sem descontos, cujo a primeira parcela vencerá em 30/06/2016, a segunda parcela vencerá em 30/07/2016 e a terceira parcela em 30/08/2016.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário para a sua fiel execução, inclusive autorizado a prorrogar referida campanha de incentivo, mediante decreto, se necessário for.

Art. 4º.O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas aos cofres municipais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de maio de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREGÃO DESERTO PR 027/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, comunica a quem possa interessar que o Pregão Presencial 027/2016, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE LEITE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**, fica declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhum interessado no objeto licitado.

Confresa 11/05/2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

PREGÃO DESERTO PR 024/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, comunica a quem possa interessar que o Pregão Presencial 024/2016, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG**, fica declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhum interessado no objeto licitado.

Confresa 12/05/2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

PREGÃO DESERTO PR 030/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, comunica a quem possa interessar que o Pregão Presencial 030/2016, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS,** fica declarado DESERTO, por não comparecer nenhum interessado no objeto licitado.

Confresa 11/05/2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

PREGÃO DESERTO PR 031/2016

A Prefeitura de Confresa-MT, comunica a quem possa interessar que o Pregão Presencial 031/2016, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTUROS DE REFEIÇÕES,** fica declarado DESERTO, por não comparecer nenhum interessado no objeto licitado.

Confresa 12/05/2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 725-2016

LEI Nº 725/2016 DE 16 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CONFRESA E INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU BANCO DO BRASIL - PARA A CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a parceria com a Caixa Econômica Federal ou com o Banco do Brasil para viabilizar a implantação e construção de empreendimentos subsidiados pelo Programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida, com o objetivo de fomentar as habitações populares neste município.

Art. 2°. Para concretizar a parceria descrita no artigo primeiro da presente Lei, como forma de contrapartida e com o objetivo de fomentar a construção das moradias populares destinadas à população de baixa renda, as responsabilidades ficam assim delineadas:

I - O Município de CONFRESA terá as seguintes obrigações:

a) Fornecimento de equipamentos para obras de terraplenagem, limpeza da área, escavação, fornecimento de aterro, abertura e compactação de vias; b) Viabilizar a(s) área(s) para a construção do empreendimento habitacional do Minha Casa Minha Vida; c) Aprovar a lei de que trata das isenções de impostos municipais; d) Realizar o Licenciamento Ambiental.

I. A Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil - terá as seguintes obrigações:

a) Aprovação dos Projetos de Infraestrutura e Habitação confeccionados pela empresa devidamente credenciada; b) Será diretamente responsável, por meio da empresa credenciada, pela aprovação e acompanhamento da execução do empreendimento habitacional subsidiado pelo programa do governo federal "Minha Casa Minha Vida";

Art.3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 16 de maio de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 724-2016

LEI Nº 724/2016 DE 16 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE PLANO DE INCENTIVOS À PROJETOS HABITACIONAIS POPULARES, DE INTERESSE SOCIAL, INCLUÍDOS NOS PROGRAMAS VINCULADOS À POLÍTICA HABITACIONAL MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Confresa-MT o Plano de Incentivos a Projetos Habitacionais Populares, de interesse social, vinculados ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida, incluídos na política habitacional municipal, estadual e federal.

Art. 2º- O plano de incentivos de que trata esta lei tem por objetivos principais:

I- garantir a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social;

II- fomentar esforços conjuntos entre a iniciativa privada e o poder público para a viabilização de edificações de interesse social;

III- atender à demanda de habitações de interesse social no Município de Confresa.

Art. 3º -Aos empreendimentos habitacionais de interesse social de que trata a presente lei, a título de incentivo ao Programa Federal Minha Casa Minha Vida, conceder-se-á:

I- Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II- Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a primeira transmissão do imóvel com base na presente lei;

III- Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre os imóveis onde os empreendimentos habitacionais serão implantados;

IV- Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – *habite-se* e de certidões para o loteamento residencial de interesse social.

§ 1º- As isenções temporárias previstas nos incisos I e III abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do *habite-se*, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.

§ 2º- O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –, objeto da isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 4° -O(s) empreendimento(s) que possam ser beneficiados pela presente Lei, deverão ser caracterizados como empreendimentos habitacionais do Programa Federal Minha Casa Minha Vida e deverão ser enquadrados na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS para Loteamento Residencial de Interesse Social, em conformidade com a Lei Federal n. 10. 257/2001, de 10 de julho de 2001 e a Legislação Municipal que determina o Perímetro Urbano Municipal.

Art. 5° - Os limites da área da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, serão aqueles previstos na matrícula, com destino à implantação do loteamento de uso misto, com recursos oriundos do Programa Minha Casa, Minha Vida, financiados com recursos do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 6°- As dimensões dos lotes e das ruas projetadas serão aquelas indicadas no Projeto Urbanístico, respeitando-se a legislação municipal.

Art. 7° -Fica definido que os projetos das habitações poderão ser aprovados juntamente com os projetos urbanísticos, sendo objetos de um único processo administrativo.

Art. 8º - Os incentivos de que trata a presente lei somente serão concedidos aos empreendedores que utilizarem recursos do Programa Minha Casa, Minha Vida, mediante apresentação do contrato celebrado com a Cai-

xa Econômica Federal ou outro órgão credenciado pelo Governo Federal ao Programa, ou documento que comprove a vinculação.

Parágrafo único. A simples tramitação do processo referente a projeto de construção de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida, não garante as redução e isenções previstas nesta lei.

Art. 9º - Para fazer jus aos benefícios de que trata esta Lei Complementar, a parte interessada deverá formalizar requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo, comprovando a aprovação de seu empreendimento habitacional de interesse social dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 10º- O beneficiário que, independente da motivação, for excluído ou sofrer qualquer tipo de interrupção ou paralisação do projeto habitacional de interesse social do Programa Minha Casa, Minha Vida, perderá automaticamente os benefícios de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A perda do benefício da redução ou da isenção se dará a partir da constatação do fato gerador da exclusão, interrupção ou paralisação de que trata o *caput* deste artigo.

Art.11º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 16 de maio de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2015

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2015

"Segundo Termo Aditivo do Contrato de execução de obra que entre si fazem **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa ***CONSTRUTORA EMA LTDA - EPP***"

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado CONTRATANTE e CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP, empresa com sede na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 09.321.093/0001-20 representada pelo seu sócio ADALBERTO DE FREITAS ARANTES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, portador da cédula de identidade nº 800.7696 expedida pela SSP – MT e do CPF 063.888.171-49 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato 123/2015, assinado em 27 de novembro de 2015 com vencimento em 03 de março de 2016, e seu 1º Termo Aditivo com vencimento em 30 de junho de 2016, que tem por objeto aexecução de obras de construção de alambrado em torno da casa do mel,conforme Projeto Básico de Engenharia, que se encontra anexado ao edital nº 002/2015, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 65, cap. 1 alínea b e §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 9.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar o valor contratual. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1** O valor estabelecido na clausula 4.1 (valor da obra) do termo inaugural e no cronograma físico financeiro, ficam alterados conforme nova planilha orçamentaria que passa a acompanhar este instrumento contratual. **2.2** O valor pactuado na clausula 4.1 passa a ser de R$19.736,62 (dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste - MT, 02 de maio de 2016.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUTORA EMA LTDA – EPP

CNPJ: 09.321.093/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

CONTRATO
CONTRATO Nº 058/2016

CONTRATO Nº 058/2016

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA *V.L. MORETTO & CIA LTDA*.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa ***V.L. MORETTO & CIA LTDA***, com sede na Rua 16 de Julho, nº 473, Bairro Centro, na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 04.746.603/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelos. Gustavo Vieira do Nascimento de Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2011695-0, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 026.743.101-54, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 262/2016** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de PreçosNº 001/2016e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de R$ **573.273,52**(quinhentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

2.4. Se, após a data de assinatura do contrato, houver qualquer alteração na Lei aplicada, com relação a tributos, taxas ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, que impliquem em aumento ou redução nos custos incorridos nos serviços e de comprovada repercussão nos preços, as mesmas poderão ser avaliadas para que sejam incorporados aos valores contratados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **6 meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

3.2. A execução da obra será iniciada até **15 (quinze) dias** após o recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro fixado no Projeto Básico.

3.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão à expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: *09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*

UNIDADE: *001 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS*

FUNÇÃO: *15 – URBANISMO*

SUBFUNÇÃO: *451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA*

PROGRAMA: *0039 – PLANEJAMENTO URBANO*

PROJETO/ATIVIDADE: *1030 – EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA*

ELEMENTO: *4490.51.00.00.00 (464) – OBRAS E INSTALAÇÕES*

5. CLÁUSULA QUINTA - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.1 A comunicação formal entre as partes se dará, obrigatoriamente, por meio de correspondência em papel timbrado, assinada pelo preposto da parte emitente e protocolada. Poderá ser utilizado, alternativamente, o Livro de Ocorrência da obra.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) contratado(a).

6.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos: 6.3.1. Mensalmente, a partir da autorização de início da obra, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada. 6.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade. 6.4. A Contratante terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas. 6.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas. 6.6. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada pela Caixa Econômica Federal, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada. 6.7. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual. 6.8. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la: 6.8.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual; 6.8.2. Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei n° 8.666, de 1993;

6.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

6.11.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será retido na fonte conforme disposto no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 14/2003).

6.12. O CONTRATANTE se reserva no direito de descontar do pagamento de eventuais débitos da contratada relacionados à obra, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

6.13. Os pagamentos devidos à CONTRATADA poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

I. Imperfeição nas obras executadas a critério da FISCALIZAÇÃO.

II. Não cumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE.

III. Não apresentação na primeira medição da cópia autenticada da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do (s) responsável (eis) técnico (s) pela execução das obras ora contratadas.

IV. Não apresentação dos comprovantes de quitação com as obrigações previdenciárias.

V. Inobservância de qualquer cláusula deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços previstos em projeto, bem como para os serviços complementares eventualmente necessários a critério da fiscalização, de acordo com as especificações técnicas.

b) Facilitar e assistir o exercício da mais completa fiscalização dos trabalhos contratados, fiscalização esta, que não o eximirá em hipótese alguma das obrigações previstas em lei.

c) Fornecer todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à boa execução do presente contrato.

d) Retirar do canteiro de obras, no prazo de 24 horas, os funcionários, que, a critério da fiscalização, forem julgados inconvenientes.

e) Retirar das frentes de serviços equipamentos, que a critério da fiscalização, forem considerados inadequados para a produção e segurança.

f) Observar, rigorosamente, as disposições dos desenhos do projeto com as determinações da fiscalização assentadas no livro próprio da obra que devidamente rubricadas pelas partes, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

g) Tomar as providências para evitar acidentes ou danos de qualquer espécie a seus operários e terceiros, em geral, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados.

h) Manter no canteiro de obras os equipamentos indispensáveis para execução e cumprimento dos prazos estipulados no Projeto Básico.

h.1) Tais equipamentos deverão ser reforçados, espontaneamente ou por solicitação do CONTRATANTE, se ficar evidenciada sua insuficiência para o cumprimento dos prazos contratuais ou a obediência às especificações técnicas. A complementação dos equipamentos, em qualquer hipótese, será feita sem ônus para o CONTRATANTE.

i) Manter no canteiro de obras um livro próprio, com folhas numeradas tipograficamente de 0 a 200, para assentamento das anotações da fiscalização, denominado "Livro de Ocorrência".

j) Obter o consentimento prévio da fiscalização para a publicação de qualquer relatório, ilustração, entrevista ou para o fornecimento de detalhes e informações das obras.

k) Toda e qualquer obra mencionada em quaisquer dos documentos que integram o presente contrato, será executada sob a responsabilidade direta da CONTRATADA, que se obriga a refazer as partes que não estiverem de acordo com as Especificações Técnicas ou com detalhes executivos porventura fornecidos pela fiscalização.

l) Colocar e manter 2 (duas) placas de identificação da obra, e 2 (duas) placas de responsabilidade técnica, até o final e definitivo recebimento dos serviços e obras contratados.

m) Respeitar as normas de sinalização diurna e noturna, emanadas dos órgãos competentes do Município.

m.1) Os desvios ou remanejamentos do trânsito, nas áreas de intervenção da obra e necessários à execução das obras, serão viabilizados pela CONTRATADA junto aos órgãos competentes da municipalidade.

n) Ressarcir os prejuízos causados aos equipamentos subterrâneos de concessionárias de serviços públicos, desde que tenha conhecimento oficial antecipado da localização desses equipamentos.

7.2. São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

a) Responder pela segurança de todas as pessoas autorizadas a permanecer no Local das Obras;

b) Manter a ordem do canteiro de obras, de forma a evitar quaisquer riscos às pessoas, materiais e equipamentos;

c) **Fornecer, manter e operar à suas expensas toda a iluminação, vigilância, cercas e sinalização, onde e quando exigido pelo CONTRATANTE, pela autoridade devidamente instituída ou por necessidade dos serviços em execução, para a proteção e segurança do público, população lindeira e da própria Obra e seus funcionários;**

d) **Tomar todas as providências necessárias à proteção de impactos ao meio ambiente ou à sua mitigação, às pessoas, ao patrimônio público e privado, ou outras causas surgidas em consequências da construção das obras;**

e) **Elaborar documentações necessárias à regularização de novas áreas de empréstimo e bota-foras.**

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Para a execução das obras objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Liberar as áreas necessárias à execução das obras;

b) Obter as Licenças Ambientais necessárias à execução das obras.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura/nota fiscal, em conformidade com a legislação aplicável;

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é o único e exclusivo responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, à coisa, à propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto deste contrato, correndo à suas expensas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

9.2. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para as obras contratadas, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da FISCALIZAÇÃO não a diminui nem exclui.

9.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das multas ou sanções a ela aplicadas pela infração à qualquer dispositivo legal.

9.4. É de responsabilidade da CONTRATADA, a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, às suas expensas, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIREÇÃO DAS OBRAS

10.1. Para a responsabilidade técnica das obras, aqui pactuadas a CONTRATADA designará servidor responsável para seu acompanhamento e fiscalização.

10.2. A mudança do responsável deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e só poderá ser efetivada após a aprovação do CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS

11.1. Responde a CONTRATADA por todos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não se admitindo, em qualquer hipótese, a transferência da responsabilidade para o CONTRATANTE, nem a oneração do objeto do contrato, ou qualquer restrição à regularização e uso do objeto do contrato, bem como pelos tributos federais, estaduais e municipais, que porventura sejam devidos em função ou decorrência do presente contrato.

11.2. Para os efeitos do disposto no artigo 31, da Lei nº 8.212, de 24/07/91 obriga-se a CONTRATADA a apresentar mensalmente a prova de recolhimento e quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão e sujeição às sanções cabíveis.

11.3. Deverá ser enviada ao CONTRATANTE uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente quitada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 07/12/77.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8. 666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

13.1. A obra ora contratada será considerada entregue definitivamente, somente após sua conclusão total e desde que observadas as Especificações Técnicas constantes do edital e seus anexos.

13.2. No caso da não aceitação provisória, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para sanar os problemas constatados, à suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação pelo CONTRATANTE das penalidades previstas contratualmente.

13.3. Se a CONTRATADA vier a atender à reclamação do CONTRATANTE, no sentido de sanar quaisquer deficiências ou vícios na execução da obra, detectados após o recebimento provisório, após vistoria que a comprove, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, que se constituirá na referência inicial para contagem do prazo de responsabilidade e/ou garantia determinado pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

13.4. Se a CONTRATADA não sanar, no prazo pré-estabelecido, as deficiências ou os vícios detectados após o recebimento provisório das obras, o custo da reparação respectiva poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA e/ou das cauções, sem prejuízo de qualquer outra medida.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela exatidão dos mesmos, nem a ética profissional pela execução do contrato.

13.6. O recebimento provisório da obra será efetuado na forma do artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo precedido de comunicação ao CONTRATANTE.

13.7. Complementarmente, fica estabelecido que:

a) O CONTRATANTE poderá emitir um Termo de Recebimento Parcial para qualquer parte da obra que já tenha sido concluída, com o que será considerada entregue ao CONTRATANTE, que passará a assumir a partir daí a responsabilidade por sua operação e manutenção.

b) A emissão do Termo de Recebimento Parcial não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela guarda dos demais serviços em execução, bem como por quaisquer outras obras, materiais e instalações incorporadas para a execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global. 15.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos

preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013. **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Conquista D'Oeste, pelo prazo de até dois anos;

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

17.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8. 666, de 1993, a Contratada que:

17.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

18.1. Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;

b) Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

c) Fiscalizar o seu cumprimento, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou contratada;

d) Aplicar as penalidades previstas pelo descumprimento total ou parcial do ajustado;

e) Ocupar, provisoriamente, bens imóveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, visando acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais, praticadas pela contratada, bem como na hipótese de rescisão.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR

19.1. Qualquer falta cometida pela CONTRATADA somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito e não considerada como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com a disposição do Código Civil Brasileiro.

19.2. Ocorrendo motivo de força maior, a CONTRATADA notificará, de imediato e por escrito, a fiscalização que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se o CONTRATANTE fornecer outras instruções por escrito, a CONTRATADA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.

19.3. Entende-se como força maior ou caso fortuito, os fatos resultantes de eventos físicos ou materiais, imprevistos ou imprevisíveis, ou fora de controle e que por ela não puderem ser evitados, como por exemplo: inundação, terremoto, furacão, guerras, etc.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Para as questões que surgirem na execução deste contrato e que não forem resolvidas administrativamente, define-se o foro do presente contrato como o da Comarca de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 09 de maio de 2016.

.

Walmir Guse Prefeito Municipal Representante Legal CONTRATANTE	V.L.MORETTO & CIA LTDA CNPJ:04.746.603/0001-98 Representante Legal CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/MT	**Mayla Clicia da Silva Farias** RG: 2534352-1 SSP-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1236/2016

A Prefeitura Municipal de CONQUISTA D'OESTE – MT, representado pelo seu Prefeito municipal, o Sr. Walmir Guse, torna público a ratificação da INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação da empresa **PALLADIUM SHOW E EVENTOS CULTURAIS LTDA**, CNPJ nº 19.452.314/0001-53, objetivando a contratação de show artístico com a Banda Arena Country para festividades relativas à realização do 10º RALLY TURÍSTICO JAURU-CONQUISTA NO DIA 21 DE MAIO. Valor a ser contratado é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). CONQUISTA D'OESTE - MT, 16 de maio de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 - GABARITO PREVIO PROVAS OBJETIVAS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

A Comissão de Concurso Público do Município de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria nº 048, de 25 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a aplicação das provas na data de 15 de maio de 2016, conforme previsto no cronograma do Edital de Concurso Público,

Considerando, a previsão da publicação dos gabaritos prévio nesta data conforme disposto no cronograma do Edital de Abertura do Concurso Público,

Resolve, apresentar neste Edital Complementar, os Gabaritos Prévios detalhados por Níveis de Escolaridades e cargos em ordem alfabética para facilitar discernimento dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O gabarito prévio está disponibilizado por Nível de Escolaridade e cargos em ordem alfabética. **2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 2.1.** Em atendimento às prerrogativas do item 11.2 do Edital de Abertura serão acolhidos recursos contra questões da provas, desde que, embasados teoricamente, até as 13:00 horas do dia 18/05/2016.

Cotriguaçu MT, 16 de maio de 2016.

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Pres. da Comissão de Concurso Público

NÍVEL DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO																			
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	D	B	B	A	B	B	C	A	C	A	B	D	A	D	B	C	B	D	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	C	D	B	D	B	C	C	B	D	A										
CARGO: LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	D	B	B	A	B	B	C	A	C	A	B	D	A	D	B	C	B	D	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	D	B	D	B	B	C	A	B	D	B										
CARGO: MOTORISTA DE GRANDE PORTE																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	D	B	B	A	B	B	C	A	C	A	B	D	A	D	B	C	B	D	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	B	A	D	B	C	D	A	C	B	D										
CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS PEQUENOS																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	D	B	B	A	B	B	C	A	C	A	B	D	A	D	B	C	B	D	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	B	A	D	B	C	D	A	A	D	A										
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	D	B	B	A	B	B	C	A	C	A	B	D	A	D	B	C	B	D	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	B	A	D	B	C	C	B	B	D	A										
CARGO: VIVEIRISTA																			
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	D	B	B	A	B	B	C	A	C	A	B	D	A	D	B	C	B	D	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	C	A	A	C	D	B	C	A	B	D										

NÍVEL DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: AUXILAIR ADMINISTRATIVO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	D	B	D	C	D	B	D	A	B	A	B	D	C	C	D	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	D	A	D	D	B	C	B	D	C	B										
CARGO: MOTORISTA (SAÚDE)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	D	B	D	C	D	B	D	A	B	A	B	D	C	C	D	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	B	A	C	A	B	D	D	C	A	B										
CARGO: MOTORISTA ÔNIBUS																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	D	B	D	C	D	B	D	A	B	A	B	D	C	C	D	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	B	C	D	D	C	C	B	B	D	C										
CARGO: VÍGIA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	D	B	D	C	D	B	D	A	B	A	B	D	C	C	D	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	C	D	A	D	A	C	A	B	D	D										

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO																				
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	B	A	A	C	A	A	D	D	C	C	C	D	C	D	A	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	B	C	D	D	B	C	A	D	D	B	D	B	A	C	A	C	B	C
CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	B	A	A	C	A	A	D	D	C	C	C	D	C	D	A	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	B	C	D	D	B	C	A	D	B	A	B	C	A	D	A	C	B	C
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	B	A	A	C	A	A	D	D	C	C	C	D	C	D	A	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	B	C	D	D	B	C	A	D	D	D	B	C	D	C	A	C	B	C
CARGO: FISCAL SANITÁRIO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	B	A	A	C	A	A	D	D	C	C	C	D	C	D	A	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	B	C	D	D	B	C	A	D	B	A	A	B	A	D	A	C	B	C
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	B	A	A	C	A	A	D	D	C	C	C	D	C	D	A	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	B	C	D	D	B	C	A	D	B	C	D	D	B	A	A	C	B	C
CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	B	A	A	C	A	A	D	D	C	C	C	D	C	D	A	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	B	C	D	D	B	C	A	D	A	C	B	A	B	B	A	C	B	C
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	B	A	A	C	A	A	D	D	C	C	C	D	C	D	A	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	B	C	D	D	B	C	A	D	D	C	B	D	A	D	A	C	B	C
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	B	A	A	C	A	A	D	D	C	C	C	D	C	D	A	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	B	C	D	D	B	C	A	D	D	D	A	B	D	C	A	C	B	C
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	B	A	A	C	A	A	D	D	C	C	C	D	C	D	A	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	B	C	D	D	B	C	A	D	D	D	A	D	C	B	C	C	B	C

NÍVEL SUPERIOR																				
CARGO: ADVOGADO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	B	D	B	D	C	C	B	B	B	B	A	A	D	A	A	C	C	A	D
CARGO: ENFERMEIRO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	D	A	C	B	C	D	D	C	B	A	B	B	C	D	D	B	D	C	A	D
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	C	D	A	C	D	B	A	C	D	C	D	A	D	C	D	B	A	C	B	C
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUIMICO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	D	A	C	B	C	D	C	A	C	A	B	C	D	B	C	A	C	B	C	A
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	A	A	B	C	B	D	C	A	B	C	C	D	B	C	C	A	B	B	D	A
CARGO: ODONTÓLOGO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	D	A	C	B	C	D	A	C	D	C	A	D	A	D	D	A	D	A	C	B
CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA EM MATEMÁTICA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	A	C	B	D	C	C	D	C	A	D	B	D	B	A	C	D	C	D	B	D
CARGO: PSICÓLOGO (Secretaria de Saúde)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	D	A	C	B	D	C	D	C	A	C	C	B	A	B	C	C	C	D	D	B
CARGO: PSICÓLOGO (Secretaria de Assistência Social)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	A	C	B	B	D	B	C	D	B	C	B	C	A	A	C	B	A	B	A	A
CARGO: QUÍMICO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	A	C	C	A	A	B	B	B	C	C	A	B	D	C	A	B	C	C

PREGÃO Nº 018/2016 PROCESSO 030/2016

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL- SRP forma de julgamento: Menor Preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para**"AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE, E NOS DISTRITOS DE NOVA ESPERANÇA, NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS. "** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 01 (um) de Junho de 2016, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66) 3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 16 de Maio de 2016.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 - GABARITO PREVIO PROVAS OBJETIVAS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

A Comissão de Concurso Público do Município de Cotriguaçu MT, nomeada através da Portaria nº 048, de 25 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando, a aplicação das provas na data de 15 de maio de 2016, conforme previsto no cronograma do Edital de Concurso Público,

Considerando, a previsão da publicação dos gabaritos prévio nesta data conforme disposto no cronograma do Edital de Abertura do Concurso Público,

Resolve, apresentar neste Edital Complementar, os Gabaritos Prévios detalhados por Níveis de Escolaridades e cargos em ordem alfabética para facilitar discernimento dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O gabarito prévio está disponibilizado por Nível de Escolaridade e cargos em ordem alfabética. 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 2.1. Em atendimento às prerrogativas do item 11.2 do Edital de Abertura serão acolhidos recursos contra questões da provas, desde que, embasados teoricamente, até as 13:00 horas do dia 18/05/2016.

Cotriguaçu MT, 16 de maio de 2016.

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Pres. da Comissão de Concurso Público

NÍVEL DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO																				
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	D	B	B	A	B	B	C	A	C	A	B	D	A	D	B	C	B	D	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	C	D	B	D	B	C	C	B	D	A										
CARGO: LIMPEZA/COZINHA/LAVANDERIA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	D	B	B	A	B	B	C	A	C	A	B	D	A	D	B	C	B	D	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	D	B	D	B	B	C	A	B	D	B										
CARGO: MOTORISTA DE GRANDE PORTE																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	D	B	B	A	B	B	C	A	C	A	B	D	A	D	B	C	B	D	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	B	A	D	B	C	D	A	C	B	D										
CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS PEQUENOS																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	D	B	B	A	B	B	C	A	C	A	B	D	A	D	B	C	B	D	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	B	A	D	B	C	D	A	A	D	A										
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	D	B	B	A	B	B	C	A	C	A	B	D	A	D	B	C	B	D	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	B	A	D	B	C	C	B	B	D	A										
CARGO: VIVEIRISTA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	D	B	B	A	B	B	C	A	C	A	B	D	A	D	B	C	B	D	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	C	A	A	C	D	B	C	A	B	D										

NÍVEL DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO																				
CARGO: AUXILAIR ADMINISTRATIVO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	D	B	D	C	D	B	D	A	B	A	B	D	C	C	D	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	D	A	D	D	B	C	B	D	C	B										
CARGO: MOTORISTA (SAÚDE)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	D	B	D	C	D	B	D	A	B	A	B	D	C	C	D	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	B	A	C	A	B	D	D	C	A	B										
CARGO: MOTORISTA ÔNIBUS																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	D	B	D	C	D	B	D	A	B	A	B	D	C	C	D	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	B	C	D	D	C	C	B	B	D	C										
CARGO: VÍGIA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	C	D	B	D	C	D	B	D	A	B	A	B	D	C	C	D	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
Resposta	C	D	A	D	A	C	A	B	D	D										

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO																				
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

Resposta	B	C	A	B	A	A	C	A	A	D	D	C	C	C	D	C	D	A	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	B	C	D	D	B	C	A	D	D	B	D	B	A	C	A	C	B	C
CARGO: AUXILIAR EM ENFERMAGEM																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	B	A	A	C	A	A	D	D	C	C	C	D	C	D	A	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	B	C	D	D	B	C	A	D	B	A	B	C	A	D	A	C	B	C
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	B	A	A	C	A	A	D	D	C	C	C	D	C	D	A	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	B	C	D	D	B	C	A	D	D	D	B	C	D	C	A	C	B	C
CARGO: FISCAL SANITÁRIO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	B	A	A	C	A	A	D	D	C	C	C	D	C	D	A	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	B	C	D	D	B	C	A	D	B	A	A	B	A	D	A	C	B	C
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	B	A	A	C	A	A	D	D	C	C	C	D	C	D	A	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	B	C	D	D	B	C	A	D	B	C	D	D	B	A	A	C	B	C
CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	B	A	A	C	A	A	D	D	C	C	C	D	C	D	A	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	B	C	D	D	B	C	A	D	A	C	B	A	B	B	A	C	B	C
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	B	A	A	C	A	A	D	D	C	C	C	D	C	D	A	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	B	C	D	D	B	C	A	D	D	C	B	D	A	D	A	C	B	C
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	B	A	A	C	A	A	D	D	C	C	C	D	C	D	A	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	B	C	D	D	B	C	A	D	D	D	A	B	D	C	A	C	B	C
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	B	A	A	C	A	A	D	D	C	C	C	D	C	D	A	C	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	B	C	D	D	B	C	A	D	D	D	A	D	C	B	C	C	B	C
NÍVEL SUPERIOR																				
CARGO: ADVOGADO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	B	D	B	D	C	C	B	B	B	B	A	A	D	A	A	C	C	A	D
CARGO: ENFERMEIRO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	D	A	C	B	C	D	D	C	B	A	B	B	C	D	D	B	D	C	A	D
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	C	D	A	C	D	B	A	C	D	C	D	A	D	C	D	B	A	C	B	C
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUIMICO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	D	A	C	B	C	D	C	A	C	A	B	C	D	B	C	A	C	B	C	A
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	A	A	B	C	B	D	C	A	B	C	C	D	B	C	C	A	B	B	D	A
CARGO: ODONTÓLOGO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40

Resposta	D	A	C	B	C	D	A	C	D	C	A	D	A	D	D	A	D	A	C	B
CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA EM MATEMÁTICA																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	A	C	B	D	C	C	D	C	A	D	B	D	B	A	C	D	C	D	B	D
CARGO: PSICÓLOGO (Secretaria de Saúde)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	D	A	C	B	D	C	D	C	A	C	C	B	A	B	C	C	C	D	D	B
CARGO: PSICÓLOGO (Secretaria de Assistência Social)																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	A	C	B	B	D	B	C	D	B	C	B	C	A	A	C	B	A	B	A	A
CARGO: QUÍMICO																				
Questão	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	C	D	C	B	B	D	D	C	D	D	D	C	C	C	D	A	C
Questão	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
Resposta	B	D	A	C	C	A	A	B	B	B	C	C	A	B	D	C	A	B	C	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO PARCIAL DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129.547/2015)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2016,** cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes (Equipamentos, Mobiliários e Materiais Medico Hospitalares), para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Empresa Vencedora: ANA MARIA PIRES BELEM ME.

ITENS: 50, 56, 59, 69, 75.

Valor Total R$ 340.317,00 (trezentos e quarenta mil e trezentos e dezessete reais).

Empresa: VENCEDORA: ART LIMP BRASIL LTDA - EPP.

ITENS: 51.

Valor Total R$ 86.261,00 (oitenta e seis mil e duzentos e sessenta e um reais).

Empresa Vencedora: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.

ITENS: 30.

Valor Total R$ 116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais).

Empresa: CIRURGICA GONCALVES LTDA - ME.

ITENS: 15, 17, 19, 26, 42, 46, 47, 54, 77.

Valor Total R$ 447.684,80 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Empresa: COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.

ITENS: 09, 27, 28, 34.

Valor Total R$ 984.873,60 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Empresa: DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA.

ITENS: 04.

Valor Total R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).

Empresa: DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP.

ITENS: 49,55.

Valor Total R$ 28.919,50 (vinte e oito mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Empresa: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.

ITENS: 10,14.

Valor Total R$ 29.794,30 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Empresa: INALAMED HOSPITALAR LTDA ME.

ITENS: 18, 25, 32, 60, 61, 63, 65, 68, 72, 74.

Valor Total R$ 548.459,50 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Empresa: JS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - EPP.

ITENS: 57, 58.

Valor Total R$ 106.250,00 (cento e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Empresa: K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

ITENS: 52.

Valor Total R$ 123.499,40 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Empresa: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.

ITENS: 44.

Valor Total R$ 462.500,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Empresa: PALAS COMERCIAL LTDA.

ITENS: 48, 62, 64, 76.

Valor Total R$ 315.268,70 (trezentos e quinze mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

Empresa: PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA.

ITENS: 02.

Valor Total R$ 604.883,95 (seiscentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Empresa: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP.

ITENS: 11, 12, 13, 21, 37, 38, 39, 70, 71.

Valor Total R$ 243.344,90 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Ay Soares de Souza Junior

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 16 de maio de 2016.

AVISO PARCIAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129.547/2015

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2016,** cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes (Equipamentos, Mobiliários e Materiais Medico Hospitalares), para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Empresa Vencedora: ANA MARIA PIRES BELEM ME.

ITENS: 50, 56, 59, 69, 75.

Valor Total R$ 340.317,00 (trezentos e quarenta mil e trezentos e dezessete reais).

Empresa: VENCEDORA: ART LIMP BRASIL LTDA - EPP.

ITENS: 51.

Valor Total R$ 86.261,00 (oitenta e seis mil e duzentos e sessenta e um reais).

Empresa Vencedora: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.

ITENS: 30.

Valor Total R$ 116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais).

Empresa: CIRURGICA GONCALVES LTDA - ME.

ITENS: 15, 17, 19, 26, 42, 46, 47, 54, 77.

Valor Total R$ 447.684,80 (quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Empresa: COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.

ITENS: 09, 27, 28, 34.

Valor Total R$ 984.873,60 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Empresa: DC HEART DESFIBRILADORES E SISTEMAS MEDICOS LTDA.

ITENS: 04.

Valor Total R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).

Empresa: DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP.

ITENS: 49,55.

Valor Total R$ 28.919,50 (vinte e oito mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Empresa: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.

ITENS: 10,14.

Valor Total R$ 29.794,30 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

Empresa: INALAMED HOSPITALAR LTDA ME.

ITENS: 18, 25, 32, 60, 61, 63, 65, 68, 72, 74.

Valor Total R$ 548.459,50 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

Empresa: JS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - EPP.

ITENS: 57, 58.

Valor Total R$ 106.250,00 (cento e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Empresa: K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

ITENS: 52.

Valor Total R$ 123.499,40 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Empresa: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.

ITENS: 44.

Valor Total R$ 462.500,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Empresa: PALAS COMERCIAL LTDA.

ITENS: 48, 62, 64, 76.

Valor Total R$ 315.268,70 (trezentos e quinze mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

Empresa: PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA.

ITENS: 02.

Valor Total R$ 604.883,95 (seiscentos e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Empresa: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP.

ITENS: 11, 12, 13, 21, 37, 38, 39, 70, 71.

Valor Total R$ 243.344,90 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

ITENS: 01, 05, 06, 07, 16, 22, 24, 31, 43. - FRACASSADOS

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira Oficial

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Villaça de Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 16 de maio de 2016.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.612/2016)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de obras Públicas - SMOP

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, de

acordo com as condições e demais especificações constantes no edital e seus anexos.

Data/Horário: 01/06/2016 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Compras

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 16 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL N.º 04/2016 - LRF - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 04/2016 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

I QUADRIMESTRE & IV BIMESTRE - LRF CIDADÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, juntamente com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO** para atender ao dispositivo na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de levar ao conhecimento da comunidade os **ANEXOS DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**; que compõe o ***IV Bimestre* e *I Quadrimestre do exercício de 2016***para avaliação do cumprimento das metas fiscais para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Legislativo e Executivo; a realizar-se no ***dia 25 de maio de 2016, às 16h00min***, no Plenário "*Ver. Juvenal Benedicto Soares*" - Câmara Municipal de Diamantino.

O presente Edital será disponibilizado no www.camaradiamantino.mt.gov.br. / www.diamantino.mt.gov.br.

Diamantino 16 de maio de 2016.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **NILTON CEZAR VANNI LIMA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo no cargo de Assessor de Secretaria II.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 8 conforme o anexo V da Lei 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Maio de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **GILDO GOBIRA DE SOUZA** como Fiscal do **Contrato Nº 163/2016**, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas integrados de gestão pública, com acessos simultâneos para usuários da administração municipal, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Maio de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **JONAS BOTAN** como Fiscal do **Contrato Nº 161/2016**, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma no Gabinete do Prefeito, no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Maio de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **MÁRCIO ROBERTO SOARES** como Fiscal do **Contrato Nº 162/2016**, cujo objeto: Registro de preço para futura e eventual execução de obra para aplicação de lama asfáltica grossa com emulsão RL 1 C, na recuperação de ruas e avenidas asfaltadas do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Maio de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **JONAS BOTAN** como Fiscal do **Contrato Nº 157/2016**, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma no Estádio Municipal Batistão, no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Maio de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **CARLOS CÂNDIDO DE ARRUDA** como Fiscal do **Contrato Nº 148/2016**, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para execução de rede trifásica e posto de transformação nas EMEIs Profª Carmen Vieira Dias e Lilian Vanni Lima no Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Maio de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 061/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 001/2015.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item2.3 edital 001/2015 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessados (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 10 de Maio de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061/2016

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das ultimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Titulo de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº 061/2016

Cargo: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - URBANO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
74º	JUCIMARA PINTO DE ARAUJO

Diamantino-MT, 10 de Maio de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 63/2016

*"**Autoriza o Reajuste Tarifário dos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de Diamantino e dá outras providências**"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **JUVIANO LINCOLN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerandoque a Cláusula Vinte do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de Diamantino/MT nº 217/2014, prevê que as tarifas referentes a tais serviços serão reajustadas a cada 12 (doze) meses pelo índice IPCA;

Considerando quepor força do Decreto nº 71/2015, houve o reajuste da TRA com base na inflação acumulada de março de 2014 (apresentação

da proposta comercial) a fevereiro de 2015, contudo a sua vigência iniciou em junho de 2015;

Considerando que desde o último aumento ocorrido em virtude do Decreto nº 71/2015, completarão 12 (doze) meses ao final do corrente mês;

Considerando que a inflação acumulada pelo índice IPCA, entre março de 2015e fevereiro de 2016, atinge o percentual de 10,36%.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Empresa Águas de Diamantino S.A. autorizada a reajustar as tarifas dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de Diamantinoem 10,36%, passando o valor da TRA (Tarifa Referencial de Água) para R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme a tabela abaixo:

Tipo de Consumidor	Tarifa de Água TRA (R$/m³)	Tarifa de Esgoto TRE (R$/m³)
Residencial - Social		
De 00 a 10 m³	1,22	0,98
De 11 a 20 m³	1,86	1,49
De 21 a 30 m³	3,09	2,47
Acima de 30 m³	3,80	3,04
Residencial - Normal		
De 00 a 10 m³	2,45	1,96
De 11 a 20 m³	3,70	2,96
De 21 a 30 m³	6,15	4,92
Acima de 30 m³	7,59	6,08
Comercial		
De 00 a 10 m³	4,63	3,70
Acima de 10 m³	7,59	6,08
Pública		
De 00 a 10 m³	6,79	5,42
Acima de 10 m³	11,05	9,84
Industrial		
De 00 a 10 m³	4,63	3,70
Acima de 10 m³	7,59	6,08

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de junho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 10 de maio de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 062/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 004/2016.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item2.3 edital 001/2015 citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 10 de Maio de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 062/2016

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das ultimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Titulo de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

ANEXO II DO DECRETO Nº 062/2016

Cargo: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - URBANO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º	ROSELY MIQUELIN MONARO

Diamantino-MT, 10 de Maio de 2016.

JUVIANO LINCOLNPrefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 004/2016**, cujo objeto é**Registro de preço para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D´AGUA, LIMPEZA DE PÁTIO, DESINSETIZAÇÃO E DESENRATIZAÇÃO E PODAS DE ARVORES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.** Onde se sagrou vencedora as empresas **PR DE ALMEIDA E CIA LTDA ME,** CNPJ: 115.501.741/0001-23, nos lotes 01 e 03, totalizando **R$ 38.300,00** (Trinta e oito mil e trezentos Reais) e a empresa **KS CONTROLE DE PRAGAS E SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA EPP,** CNPJ: 05.353.957/0001-35, nos lotes 02 e 04, totalizando **R$ 186.900,00** (Cento e oitenta e seis mil e novecentos Reais).

Diamantino - MT, 16 de Maio de 2016.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 039/2016

DECRETO N.º 039/2016 DE 16 DE MAIO DE 2016.

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO O SENHOR CLÁUDIO ADRIANO DO AMARANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do cargo de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO** o Senhor **CLÁUDIO ADRIANO DO AMARANTE.**

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Maio de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário de Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 038/2016

DECRETO N.º 038/2016 DE 16 DE MAIO DE 2016.

EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER A SENHORA ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSAIR JEREMIAS LOPES, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica exonerada do cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** a Senhora **ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Maio de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Secretário de Administração

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA 008/2016

Portaria n.º 008/2016 Dom Aquino – MT, 11 de maio de 2016.

MARIA JOSÉ BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
Marcília Ferreira da Cruz	02/02/2015 a 02/02/2016	11/05/2016 a 09/06/2016	30 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de maio de 2016.

MARIA JOSÉ BORGES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 003_2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N.º 003/2016

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP

DATA ASSINATURA**: 04/01/2016**

VIGENCIA: **30/06/2016**

OBJETO: Aditivo de Prazo para a prestação de Serviços de Reavaliação Atuarial para o Exercício de 2016, conforme determinação da **PORTARIA MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - MTPS Nº 360 DE 30.03.2016,** art. 2º onde fica prorrogado para 30 de junho de 2016 o prazo previsto no inciso I do § 6º do art. 5º da Portaria MPS MPS/GM nº 204, de 10 de julho de 2008, para o encaminhamento à SPPS do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2016

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução de serviços de assessoria técnica para levantar e conferir as informações econômicas fiscais do município que são utilizadas pela SEFAZ-MT para o cálculo do valor adicionado do município (IPM), e ainda com a utilização de ferramentas tecnológicas e sistemas informatizados para a execução dos trabalhos, mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I.

Tendo em vista o que consta dos autos do Procedimento Administrativo nº028/2016, Pregão Presencial n° 009/2016, e diante do resultado apresentado pela pregoeira e equipe de apoio, declarando como vencedora a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** no valor total de R$91.000,00 (noventa e um mil reais). **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 16 de Maio de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 105/2016

PORTARIA 105/2016 DE 04 DE MAIO DE 2016

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Artigo 1° - NOMEIA o Sr. **GELCIMAR FERREIRA CLARA DA SILVA**, para exercer o cargo de **GERENCIA DE PLANEJAMENTO** a partir de 04 de Maio de 2016.

Artigo 2° - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 04 de Maio 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 104/2016

PORTARIA 104/2016 DE 04 DE MAIO DE 2016

SÚMULA: "EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **GELCIMAR FERREIRA CLARA DA SILVA**, do Cargo de **GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL** a partir de 04 de Maio de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 04 de Maio 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 106/ 2016

PORTARIA 106/ 2016 - DE 04 DE MAIO DE 2016.

SÚMULA: "EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, **Lino Cupertino Teixeira**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve:

Artigo 1º- EXONERAR a Sr.ª **MARGARETE ESLALIA MOREIRA** do Cargo de Supervisão da junta de serviço militar, a partir de 04 de Maio de 2016.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT,04 de Maio de 2016. ***Lino Cupertino Teixeira*** **Prefeito Municipal**

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2016

Extrato de Contrato nº021/2016

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste - MT

Contratado: J. R. PADILLA BUSTAMENTE & ALVES DE SOUZA LTDA - ME

Valor: R$ **117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais)**

Vigência: 19/04/2016 a 19/04/2017

Objeto: Prestação de serviços médico hospitalar à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 19 de abril de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2016

Extrato de Contrato nº022/2016

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste - MT

Contratado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE SAMUEL GREVE

Valor: R$ **R$153.300,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais)**

Vigência: 19/04/2016 a 19/04/2016

Objeto: Prestação de serviços médico hospitalar à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 19 de abril de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº023/2016

Extrato de Contrato nº023/2016

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste - MT

Contratado: CENTRIMAGEMRADIOLOGIA LTDA – ME

Valor: R$ **R$35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais)**

Vigência: 26/04/2016 a 26/04/2017

Objeto: prestação de serviços médico hospitalar à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 26 de abril de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal.

SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 107/2016

PORTARIA 107/2016 DE 04 DE MAIO DE 2016

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade,

transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Artigo 1° - NOMEIA a Sr.ª **MARGARETE ESLALIA MOREIRA**, para exercer o cargo de **GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL** a partir de 04 de Maio de 2016.

Artigo 2° - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 04 de Maio 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 144.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2016

Aos 11 dias do mês de Maio de 2016, de um lado o **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. NILSON FRANCISCO ALESSIO**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 12R563622 SSP/PR e inscrito no CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado na , bairro centro norte nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em / / , doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RUAS E AVENIDAS., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI		CNPJ 07.489.111/0001-52
Endereço RODOVIA BR 163		Nº KM 8,6
Bairro DISTRITO INDUSTRIAL	Cidade SINOP	CEP 78550-970
Representante Legal WESLEY RODRIGUES DO NASCIMENTO		CPF 015.442.811-61
Email		Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	22621	EMULSÃO ASFALTICA RL - 1C	T - TONELADA	50,0000	2.430,0000	121.500,0000

TOTAL 121.500,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 17/2016.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 17/2016.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 17/2016.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 17/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.
2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

SECRETARIA	FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

NILSON FRANCISCO ALESSIO
Prefeito Municipal

WESLEY RODRIGUES DO NASCIMENTO
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 58.2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2016

Aos 12 dias do mês de Maio de 2016, de um lado o **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. NILSON FRANCISCO ALESSIO**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 12R563622 SSP/PR e inscrito no CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado na , bairro centro norte nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em / / , doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa física para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM CLINICA GERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DIARIAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL E PSF´S., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
AMANDA GERVAZONI CHACON		027.175.541-57
Endereço		Nº
AVENIDA MATO GROSSO		176
Bairro	Cidade	CEP
CENTRO	CANARANA	78640-000
Representante Legal		CPF
Email		Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	5019	MEDICO CLINICO GERAL	UN - UNIDADE	12,0000	38.800,0000	465.600,0000

TOTAL 465.600,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 12/2016.
2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 12/2016.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 12/2016.
2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 12/2016 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.
2.5 – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

SECRETARIA	FISCAL DE CONTRATO	SUPLENTE DE CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.
4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:
4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

GAUCHA DO NORTE - MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1298, CENTRO

NILSON FRANCISCO ALESSIO
Prefeito Municipal

AMANDA GERVAZONI CHACON

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

LEI Nº 585 DE 03 DE MAIO DE 2016.

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, ENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, RATIFICA AS ALTERAÇÕES NO CONTRATO CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de GLÓRIA D'OESTE/MT, ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, RATIFICA as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa Nº 29/2016 que Reratifica o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio, consolida alterações anteriores, reorganiza, altera e dá nova formatação ao Contrato de Consórcio, relativo aos entes consorciados e outros dispositivos, devidamente aprovada na Assembléia Geral Ordinária do Consórcio do dia 08 de fevereiro de 2016, em conformidade com o Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007.

Art. 2°*. A Resolução Normativa Nº 29, de 08 de Fevereiro de 2016, editada e aprovada pela Assembléia Geral Ordinária do* Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é parte integrante desta Lei.

Art. 3°*. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GLÓRIA D'Oeste/MT, aos 03 dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

AVISO DE AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO – PDP

2ª. Audiência

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, divulga para conhecimento público, que, em **30 de maio de 2016**, das 19h às 20:30h, nas dependências da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, situada na Rua das Itaúbas, nº 72, bairro Centro, realizar-se-á **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão do **PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE GUARANTÃ DO NORTE**, em atendimento ao inciso I, parágrafo 4°. do artigo 40, da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Na Audiência Pública, haverá a apresentação da **MINUTA DO RELATÓRIO FINAL DO PDP de Guarantã do Norte,** contendo o diagnóstico e prognóstico para os principais problemas discutidos com o Comitê de Elaboração do Plano Diretor Participativo de Guarantã do Norte, nomeado pelo Decreto Municipal n°. 09/2016 de 29/02/2016. Após a apresentação técnica haverá oportunidade para respostas as dúvidas e sugestões apresentadas.

A PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE divulga, ainda, que, nos termos da legislação (II, III, § 4°., art. 40 da Lei 10.257/2001), a **MINUTA PRÉVIA DO RELATÓRIO FINAL** do PDP de Guarantã do Norte, será disponibilizada para **CONSULTA PÚBLICA,** no site**http://www.guarantadonorte.mt.gov.br/ no link do Plano Diretor Participativo, no período de 16 à 30 de maio de 2016**, para recebimento de sugestões, críticas e comentários. A partir desta data, as versões atualizadas do Relatório Final, serão publicadas no mesmo endereço eletrônico.

As sugestões e comentários relativos aos documentos submetidos à **CONSULTA PÚBLICA** poderão ser enviados ao **MUNICÍPIO**, no ***e-mail*: planodiretorguaranta@gmail.com**.

Guarantã do Norte, 16 de maio de 2016

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
BAIRRO JARDIM AEROPORTO

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, **CNPJ nº 03.239.019/0001-83,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) concomitantemente, com fins de regularização do Loteamento Urbano no **BAIRRO JARDIM AEROPORTO**, localizado no Município de Guarantã do Norte/MT.

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convite

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, em atendimento aos preceitos constitucionais, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública Municipal para demonstrar a avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao 1º quadrimestre do ano de 2016, a realizar-se no dia 30 de maio de 2016, às 19 h e 30 min, no Plenário da Câmara Municipal de Guarantã do Norte.

Sua participação é muito importante.

Cordialmente,

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA

Plano Municipal de Saneamento Básico

2ª. Audiência Pública

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, divulga para conhecimento público, que, em **30 de maio de 2016**, das 17h às 18:30h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Guarantã do Norte, situada na Rua das Itaúbas, nº 72, bairro Centro, realizar-se-á **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão do **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, em atendimento ao Artigo 11, Inciso IV da Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, ao artigo 39, Inciso IV do Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

Na Audiência Pública, haverá a apresentação da **MINUTA do RELATÓRIO FINAL** destes serviços públicos no Município que contempla o diagnóstico e os fundamentos para o planejamento (prognóstico) e do regime de prestação dos serviços de forma adequada, após o que haverá oportunidade para respostas as dúvidas e sugestões apresentadas.

A PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE divulga, ainda, que, nos termos da legislação, A MINUTA DO RELATÓRIO FINAL DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, será disponibilizada para **CONSULTA PÚBLICA, no site http://www.guarantadonorte.mt.gov.br/ no link do Plano de Municipal de Saneamento Básico no período de 16 à 30 de maio de 2016**, para recebimento de sugestões, críticas e comentários.

As sugestões e comentários relativos aos documentos submetidos à CONSULTA PÚBLICA poderão ser enviados ao MUNICÍPIO, no ***e-mail*: saneamentobasicogta@gmail.com**

Guarantã do Norte, 16 de maio de 2016

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

REGULAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPIAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

TEMA

EXPOSIÇÃO DA MINUTA DO RELATÓRIO DE PROGNÓSTICO – PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE.

Data: 30/05/2016

Horário das Inscrições: Das 19:00h às 20:30h

Horário início da Audiência Pública: 19:00 horas

Local: Câmara Municipal de Guarantã do Norte

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Audiência será promovida pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas concernentes à seu tema.

Art. 3°. A Audiência Pública ocorrerá no dia 30 de abril de 2016, das 19:00 às 20:30 horas, na sede da Câmara Municipal de Guarantã do Norte.

Art. 4º. A Audiência Pública será realizada com exposição e debates orais, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais.

Art. 5°. Serão convidados a participar da Audiência Pública a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

Art. 6°. Caberá ao senhor Marcelo de Castro Souza, na condição de Presidente da Audiência Pública, a condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste regulamento.

§1°. São prerrogativas do Presidente da Audiência Pública:

I - designar um Secretário de Mesa para que o auxilie nos trabalhos;

II - realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência Pública, ordenando o curso dos debates;

III - convidar para participar da Mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, à servidores ou à expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;

IV - modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;

V - exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;

VI - decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;

VII - organizar os pedidos de réplica e tréplica;

VIII - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como de sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

IX - ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

X - autorizar a transmissão radiofônica e/ou televisiva da Audiência;

XI - declarar o fim da Audiência Pública.

§2°. São deveres do Presidente:

I - garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores técnicos convidados, desde que respeitado o tema e tempo máximo de duração da Audiência Pública.

II - manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos partícipes.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 7°. A presença na Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

Art. 8°. Para participação nos debates durante a Audiência Pública, por meio do uso da palavra ou manifestação por escrito, os interessados necessariamente deverão fazer sua inscrição, mediante formulário próprio.

§1°. Para inscrição prévia os interessados poderão preencher o formulário disponível na data e local da Audiência Pública das 19:00 às 20:30 horas.

§2°. A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos.

§3°. O Secretário de Mesa será o responsável pelo controle das inscrições podendo, quando solicitado, informar ao inscrito de sua posição na lista geral de inscritos.

§4°. Na hipótese de haver, no local, pessoas, físicas ou jurídicas, não inscritas, mas interessadas em fazer uso da palavra, caberá exclusivamente ao presidente da mesa permitir ou não sua manifestação.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 9º. A Audiência Pública terá seus trabalhos iniciados com a composição facultativa da Mesa.

Parágrafo único. Serão integrantes da Mesa Marcelo de Castro Souza e os demais representantes por ele indicado.

Art. 10. Após a composição da Mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência Pública, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§1°. Após, o Presidente apresentará dados técnicos relativos ao tema da Audiência Pública.

§2°. Na sequência será apresentada o Relatório de Diagnóstico do Plano Diretor Participativo de Guarantã.

§3°. Em seguida, o Presidente convidará o técnico responsável para a apresentação do Relatório do Diagnóstico do PDP.

§4°. Ato contínuo será dado à palavra aos previamente inscritos, seguindo a ordem de inscrição, com tempo máximo para cada participante de 03 (três) minutos, podendo ser ampliado pelo Presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

§5°. Na sequência o Presidente facultará a palavra aos membros da Mesa ou técnicos convidados para responder ao questionamento.

§6º. O inscrito terá direito à réplica de 02 (dois) minutos, seguido de esclarecimentos adicionais pelo Presidente ou técnico por mais 02 (dois) minutos.

§7°. Caso o inscrito não queira fazer uso da palavra, poderá realizar sua pergunta, crítica ou sugestão por escrito no ato da inscrição, a qual será lida pelo Secretário de Mesa.

§8º. O tempo máximo de duração das atividades previstas no *caput* e nos §1º, §2º e 3º será de 60 (sessenta) minutos.

§9º. Concluídas as exposições e manifestações, o Presidente dará por concluída a Audiência Pública.

§10. Respostas que necessitem de dados não disponíveis na Audiência Pública, poderão, a critério do Presidente, ser divulgadas em até 72 horas do término da audiência na página eletrônica **http://www.guarantadonorte.mt.gov.br/.**

§11. Ao final dos trabalhos, a Ata será subscrita pelo Secretário de Mesa, sendo o Presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível em até 05 (cinco) dias após a realização da Audiência Pública.

CAPÍTULO III

DA PUBLICIDADE

Art. 11. Ao Aviso de Convocação será conferida ampla publicidade.

Art. 12. É facultado aos organizadores da Audiência Pública convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações ou entidades civis com notória atuação nas áreas afetas ao tema da audiência em comento para comparecerem na qualidade de convidados.

Art. 13. A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que autorizadas pelo Presidente, em razão das limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

CAPÍTULO IV

DAS EMENDAS APRESENTADAS

Art. 14. Todas as propostas que trata o Relatório de Diagnóstico do PDP de Guarantã do Norte deverão ser feitas durante a Audiência Pública ou protocolizadas no endereço da Secretaria de Cidade, Prefeitura de Guarantã do Norte, até o dia 27 de abril de 2016.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuindo para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

Guarantã do Norte - MT, 16 de maio de 2016.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 028/2016** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação **DESERTA.** O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 16 de Maio de 2016. **Luis Gustavo Zandarim Soares - Pregoeiro**.

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

REGULAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPIAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

TEMA

EXPOSIÇÃO DO RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE GUARANTÃ DO NORTE.

Data: 30/05/2016

Horário das Inscrições: Das 17:00h às 18:30h

Horário início da Audiência Pública: 17:00 horas

Local: Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Guarantã do Norte

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Audiência será promovida pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente Audiência Púbica realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas concernentes à seu tema.

Art. 3°. A Audiência Pública ocorrerá no dia 30 de maio de 2016, das 17:00 às 19:30 horas, na sede da Câmara Municipal de Guarantã do Norte.

Art. 4º. A Audiência Pública será realizada com exposição e debates orais, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais.

Art. 5°. Serão convidados a participar da Audiência Pública a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

Art. 6°. Caberá a Prefeita Municipal Sra. Sandra Martins, a indicação do Presidente da Audiência Pública, que nesta condição, caberá a condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste regulamento.

§1°. São prerrogativas do Presidente da Audiência Pública:

I - designar um Secretário de Mesa para que o auxilie nos trabalhos;

II - realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência Pública, ordenando o curso dos debates;

III - convidar para participar da Mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, à servidores ou à expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;

IV - modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;

V - exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;

VI - decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos

termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;

VII - organizar os pedidos de réplica e tréplica;

VIII - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como de sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

IX - ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

X - autorizar a transmissão radiofônica e/ou televisiva da Audiência;

XI - declarar o fim da Audiência Pública.

§2°. São deveres do Presidente:

I - garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores técnicos convidados, desde que respeitado o tema e tempo máximo de duração da Audiência Pública.

II - manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos partícipes.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 7°. A presença na Audiência Pública será aberta a todos os interessados.

Art. 8°. Para participação nos debates durante a Audiência Pública, por meio do uso da palavra ou manifestação por escrito, os interessados necessariamente deverão fazer sua inscrição, mediante formulário próprio.

§1°. Para inscrição prévia os interessados poderão preencher o formulário disponível na data e local da Audiência Pública das 17:00 às 18:30 horas.

§2°. A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos.

§3°. O Secretário de Mesa será o responsável pelo controle das inscrições podendo, quando solicitado, informar ao inscrito de sua posição na lista geral de inscritos.

§4°. Na hipótese de haver, no local, pessoas, físicas ou jurídicas, não inscritas, mas interessadas em fazer uso da palavra, caberá exclusivamente ao presidente da mesa permitir ou não sua manifestação.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 9º. A Audiência Pública terá seus trabalhos iniciados com a composição facultativa da Mesa.

Parágrafo único. Serão integrantes da Mesa o Presidente da Audiência Pública e os demais representantes por ele indicado.

Art. 10. Após a composição da Mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência Pública, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

§1°. Após, o Presidente apresentará dados técnicos relativos ao tema da Audiência Pública.

§2°. Na sequência será apresentada o Relatório de Diagnóstico do Plano Municipal de Saneamento.

§3°. Em seguida, o Presidente convidará o técnico responsável para a apresentação do Relatório do Diagnóstico do PMSB.

§4°. Ato contínuo será dado à palavra aos previamente inscritos, seguindo a ordem de inscrição, com tempo máximo para cada participante de 03 (três) minutos, podendo ser ampliado pelo Presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

§5°. Na sequência o Presidente facultará a palavra aos membros da Mesa ou técnicos convidados para responder ao questionamento.

§6º. O inscrito terá direito à réplica de 02 (dois) minutos, seguido de esclarecimentos adicionais pelo Presidente ou técnico por mais 02 (dois) minutos.

§7°. Caso o inscrito não queira fazer uso da palavra, poderá realizar sua pergunta, crítica ou sugestão por escrito no ato da inscrição, a qual será lida pelo Secretário de Mesa.

§8º. O tempo máximo de duração das atividades previstas no *caput* e nos §1º, §2º e 3º será de 60 (sessenta) minutos.

§9º. Concluídas as exposições e manifestações, o Presidente dará por concluída a Audiência Pública.

§10. Respostas que necessitem de dados não disponíveis na Audiência Pública, poderão, a critério do Presidente, ser divulgadas em até 72 horas do término da audiência na página eletrônica http://www.guarantadonorte.mt.gov.br/

§11. Ao final dos trabalhos, a Ata será subscrita pelo Secretário de Mesa, sendo o Presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível em até 05 (cinco) dias após a realização da Audiência Pública.

CAPÍTULO III

DA PUBLICIDADE

Art. 11. Ao Aviso de Convocação será conferida ampla publicidade.

Art. 12. É facultado aos organizadores da Audiência Pública convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações ou entidades civis com notória atuação nas áreas afetas ao tema da audiência em comento para comparecerem na qualidade de convidados.

Art. 13. A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que autorizadas pelo Presidente, em razão das limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

CAPÍTULO IV

DAS EMENDAS APRESENTADAS

Art. 14. Todas as propostas que trata o Relatório de Diagnóstico do PMSB de Guarantã do Norte deverão ser feitas durante a Audiência Pública ou protocolizadas no endereço da Secretaria de Cidades, Prefeitura de Guarantã do Norte, até o dia 30 de maio de 2016.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuindo para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.

Guarantã do Norte - MT, 16 de maio de 2016.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

LICITAÇAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o senhor Cláudio Roberto Alves dos Santos, torna Público para conhecimento que resolve **RETIFICAR E PRORROGAR** o

Pregão Presencial nº **033/2016,** para aferição do item 01 ao item 37, no **termo de referência** do edital e prorrogando a data de abertura para **o7/06/2016 as 08:00hs.** O edital complementar se encontra disponível, via solicitação por e-mail licitacaogta@gmail.com ou telefone (66) 3552-5135, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Guarantã do Norte/MT, 16 de Maio de 2016.

Cláudio Roberto Alves dos Santos -Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

LEI N° 593/2016 CONSÓRCIO..

LEI Nº 593/2016

O MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, ENTRE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, RATIFICA AS ALTERAÇÕES NO CONTRATO CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Município de INDIAVAÍ, ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, RATIFICA as alterações no Contrato de Consórcio provocadas pela Resolução Normativa nº. 29/2016 que Retifica o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio, consolida alterações anteriores, reorganiza, altera e da nova formação ao Contrato de Consórcio, relativo aos entes consorciados e outros dispositivos, devidamente aprovada na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio do dia 08 de Fevereiro de 2016, em conformidade com o Artigo 12 da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal nº. 6.017/2007.

Art. 2º. A Resolução Normativa nº. 29, de 08 de Fevereiro de 2016, editada e aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal fará parte desta Lei.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a cargo de dotações orçamentárias próprias, e se necessárias suplementadas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos vinte seis (26) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2016

ANEXO I

RETIFICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisições de Máquinas e implementos agrícolas, para atender o Município de Indiavaí/MT.

Retifica-se Item 3, Passa a LER SÊ: Grade Niveladora de arrasto 28 discos x 20 polegadas.

Demais Itens, data e horário ficam inalterados. Cópia do termo de referencia retificado serão reenviados aos que ja retiraram edital, podendo ser solicitado no e-mail: pmindiavailicitacao@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
EXTRATO TERMO ADITIVO 001 AO CONVÊNIO Nº 002/2016

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou o seguinte Convênio no mês de abril de 2016:

CONVENENTE – Município de Ipiranga do Norte-MT

CONVENIADO – Sindicato Rural de Ipiranga do Norte-MT

OBJETO – Alterar a cláusula Quinta do Termo de Convênio nº 002/2016, ampliando o prazo de vigência; por razões de interesse da administração, por considerar plausível a justificativa do Conveniado de não haver tempo hábil para execução do convênio.

VIGÊNCIA: 29/04/2016 a 13/05/2016.

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2016.

Assinam: Os Senhores Pedro Ferronatto e Valcir Batista Gheno

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL PSS Nº 004/2016

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronatto, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, nos seguintes termos:

AMPLA CONCORRÊNCIA		
INS	**CANDIDATO**	**CARGO**
01	JOSE RODRIGUES	MOTORISTA DE AMBULANCIA
02	FLABNER AUGUSTO DA SILVA ROJA	MOTORISTA DE AMBULANCIA
03	OSWALDO VIUDES MARAM FILHO	MOTORISTA DE AMBULANCIA
04	JOSE DE ALBUQUERQUE COSTA NETO	MOTORISTA DE AMBULANCIA
05	DARCI DO NASCIMENTO CANEDO	MOTORISTA DE AMBULANCIA
06	RENATO LEITE TEODORO	MOTORISTA DE AMBULANCIA
07	JEFERSON LUIZ RIBEIRO	MOTORISTA DE AMBULANCIA
08	RAFAEL GABRIEL DE MORAIS	MOTORISTA DE AMBULANCIA
PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
INS	**CANDIDATO**	**CARGO**
	-------	-------

Fica aberto o prazo recursal de 01 dia útil, a contar da publicação deste Edital, para interposição de recurso contra as inscrições homologadas.

As provas objetivas serão aplicadas no dia 19 de Maio de 2016, mantendo-se inalterado o local de prova.

O presente Edital deverá se publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site oficial do Município de Ipiranga

do Norte **(www.ipirangadonorte.mt.gov.br)** e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 004/2016.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de maio de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVENIO SIMPLIFICADO

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVENIO SIMPLIFICADO 001/2015 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ e o ***Município de Tapurah - MT***, Objeto:***Altera Prazo de Vigência para 29/05/2016***.

Assinatura: ***29 de Abril de 2016***.

JOAO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Senhora **DEISE CRISTINA DAVIES DA SILVA**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2016,** nomeado pela **Portaria nº 078 de 11 de abril de 2016**, em cumprimento ao disposto no item 20.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2016, torna público o que segue:

1. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação das **Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição,** a partir das 00h do dia 17/05/2016 até às 23h59 do dia 18/05/2016, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos sites oficiais da Prefeitura e da Câmara - www.itanhanga.mt.gov.br e www.camaraitanhanga.mt.gov.br, nos murais oficiais da Prefeitura e da Câmara, no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso.

Itanhangá, 16 de maio de 2016.

DEISE CRISTINA DAVIES DA SILVA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2016-MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT

ITANHANGÁ/MT

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO - DEFERIDOS E INDEFERIDOS ANEXO I

Codigo	Nome	Cargo	Tipo Isenção	Deferido	Motivo
00240	ADELAINE ARAÚJO BARBOSA MICHNA	017 - RECEPCIONISTA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00084	ADRIANA BRAGA DA SILVA	023 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00016	ALAN JACKSON NASCIMENTO DA CRUZ	027 - CONTADOR	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00258	ALESSON TORRES VILELA	027 - CONTADOR	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00277	ALEX SANTOS DA COSTA SILVA	023 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00388	ALINE APARECIDA LARISSA JORGE FIALHO	017 - RECEPCIONISTA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00193	ALINE STEFANI LUZZATTO	018 - AGENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00144	AMANDA DINIZ	022 - FISCAL TRIBUTÁRIO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	NÃO	NIS NÃO É DA PESSOA INFORMADA
00110	ANA PAULA DAMASCENO SOUZA	021 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	
00138	ANDRESSA FREITAS BORGES	037 - PROCURADOR JURÍDICO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.

00291	BEATRIZ FERNANDA FERREIRA COSTA FERNANDES	014 - ARQUIVISTA DE DOCUMENTOS	DOADOR DE SANGUE	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00218	BETINA GABRIELA STEIN	029 - FARMACÊUTICO	DOADOR DE SANGUE	SIM	
00327	BIANCA DE PAULA FERREIRA	018 - AGENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00217	CAMILA SALDANHA KLOECKNER	029 - FARMACÊUTICO	DOADOR DE SANGUE	SIM	
00050	CARLOS BRUNO JAQUES	023 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00248	CRISTIANO MACIEL	036 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00260	CRISTINA FATIMA MOREIRA	017 - RECEPCIONISTA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00156	CYNTIA SOARES BUENO	028 - ENFERMEIRO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	NÃO	NIS NÃO CADASTRADO
00215	DAIANA LODI DALL'AQUA	036 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00216	DAIANA LODI DALL'AQUA	037 - PROCURADOR JURÍDICO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00188	DANIEL ANTONIO ASSUNÇÃO DOS SANTOS	023 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	
00104	DANIEL FERREIRA DA SILVA	018 - AGENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	
00126	DANIEL FERREIRA DA SILVA	019 - ATENDENTE DE BIBLIOTECA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00053	DANIELA TEIXEIRA XAVIER	028 - ENFERMEIRO	DOADOR DE SANGUE	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00366	DENIZE DA SILVA BATISTA CANALE	018 - AGENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00333	DIEGO DENIS DA ROSA	017 - RECEPCIONISTA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00233	EDUARDO CASTILHO DO NASCIMENTO	018 - AGENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	NÃO	NIS NÃO É DA PESSOA INFORMADA
00283	ELAYNE BARBOSA DA SILVA	023 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00199	ELIANE APARECIDA LOPES DA SILVA	028 - ENFERMEIRO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00331	ELISANGELA DA SILVA RIBEIRO	018 - AGENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	NÃO	NIS INVÁLIDO
00187	EVELYN KELLY DAS NEVES ABREU	028 - ENFERMEIRO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	
00408	FLAVIA LINHARES DA SILVA	037 - PROCURADOR JURÍDICO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	
00108	FLAVIA PATRICIA DE OLIVEIRA AGUIAR	027 - CONTADOR	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	NÃO	NIS NÃO É DA PESSOA INFORMADA
00237	FLAVIA WERNECK DA SILVA CASSIM	028 - ENFERMEIRO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	
00439	FRANCIELI DA SILVA MACHADO DE SOUZA	028 - ENFERMEIRO	DOADOR DE SANGUE	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00027	GENELCI	018 - AGENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00234	GINALDO VIEIRA DA CUNHA	028 - ENFERMEIRO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	NÃO	NIS NÃO É DA PESSOA INFORMADA
00147	GLEICIELEN HACHIMOTO FERNANDES	001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00186	GREISTOM DA SILVA OLIVEIRA	009 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	NÃO	INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE, CONFORME ITEM 5.7 DO EDITAL DE ABERTURA.
00189	GREISTOM DA SILVA OLIVEIRA	023 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	
00289	IGOR SOUZA JACOBI	028 - ENFERMEIRO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	

00244	IVONE ARAUJO BARBOSA	016 - MERENDEIRA - EDUCAÇÃO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00172	JACINTO FERREIRA DE MELO JUNIOR	021 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	NÃO	NIS NÃO É DA PESSOA INFORMADA
00020	JEKSON DA SILVA SANTOS MONTEIRO	037 - PROCURADOR JURÍDICO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	NÃO	NIS NÃO É DA PESSOA INFORMADA
00431	JOELSON PEREIRA DA SILVA	022 - FISCAL TRIBUTÁRIO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	
00174	JOESLEY JESUS DOS SANTOS	006 - GUARDA DE PATRIMÔNIO	DOADOR DE SANGUE	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00191	JOSIANE EGLER DE LIMA	023 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	
00054	KARLLA PRISCILLA DALTRO GOMES DE VASCONCELOS	022 - FISCAL TRIBUTÁRIO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00223	KATIANE OLIVEIRA DA SILVA	017 - RECEPCIONISTA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00385	LEANDRO CANDIDO DE ARAUJO	010 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - AGROVILA MONTE ALTO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00008	LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA	036 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	
00094	LEIDE MADALENA DA SILVA	028 - ENFERMEIRO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	
00344	LETICIA CAROLINA DE OLIVEIRA	034 - PROFESSOR GRADUAÇÃO - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	
00221	LUANA TERESINHA DE OLIVEIRA BASSANI	029 - FARMACÊUTICO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00024	LUCIA FERREIRA KHARGY	027 - CONTADOR	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00268	LUCIANE GRACIOLA	013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EDUCAÇÃO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	
00062	LUCIANO DA SILVA PEREIRA	029 - FARMACÊUTICO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	
00033	LUISA AMANDA DE CARVALHO	018 - AGENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00170	MARA RUBIA BISPO DE OLIVEIRA	018 - AGENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00407	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	009 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	NÃO	NIS NÃO É DA PESSOA INFORMADA
00155	MARCOS ALVARES BRANDAO	007 - JARDINEIRO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	
00145	MARLI DO CARMO DE SANTANA	034 - PROFESSOR GRADUAÇÃO - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00035	MONICA FERREIRA DA SILVA	019 - ATENDENTE DE BIBLIOTECA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00300	MONIKE DE OLIVEIRA MORAES	017 - RECEPCIONISTA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00316	NIARA LIMA MENEZES	034 - PROFESSOR GRADUAÇÃO - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00393	NILZZETTEH SANTANA CAMARGGO SANTTOS	034 - PROFESSOR GRADUAÇÃO - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	
00343	PATRICIA DA SILVA COSMOS	034 - PROFESSOR GRADUAÇÃO - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00309	PATRICIA FERREIRA DE SOUZA	023 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00034	PEDRO GABRIEL BALBINOTTI MUNHOZ	036 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	NÃO	NIS NÃO É DA PESSOA INFORMADA
00143	RAFAELA CRISTINA RIBEIRO	036 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	
00128	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	028 - ENFERMEIRO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	

00026	ROBSON ORTIZ	037 - PROCURADOR JURÍDICO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	
00264	RODRIGO ISSOMU MARTINI	018 - AGENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00052	ROSANA DA SILVA RIBEIRO JAQUES	023 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00341	ROSANA DA SILVA RIBEIRO JAQUES	018 - AGENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	
00032	ROSANGELA WLODKOWSKI	036 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	
00152	SILMARA SOARES BUENO	035 - PSICÓLOGO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	NÃO	NIS NÃO É DA PESSOA INFORMADA
00056	SILVANA DA CHARI	027 - CONTADOR	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	
00192	SIRLEY DE ALMEIDA CRUZ	028 - ENFERMEIRO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	
00207	TÁBATA DIAS MARIANO	023 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00171	TACIANA GOMES DA SILVA	001 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	NÃO	NIS NÃO É DA PESSOA INFORMADA
00210	TALITA DE BARROS MARQUES	036 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00041	THAIS DE SOUZA GONÇALVES	017 - RECEPCIONISTA	DOADOR DE SANGUE	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00229	THAMIRES FALCÃO DA SILVA	016 - MERENDEIRA - EDUCAÇÃO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	
00287	VANDERCLEYTON JOAQUIM SILVA	012 - MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES	DOADOR DE SANGUE	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00209	VANDERLEIA DOS SANTOS DA SILVA	034 - PROFESSOR GRADUAÇÃO - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	
00198	VANESSA APARECIDA GOMES	028 - ENFERMEIRO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00328	VÉVERSON DO NASCIMENTO DE MACEDO	009 - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	DOADOR DE SANGUE	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00314	WANDERSON MAYER DA SILVA BRITO	028 - ENFERMEIRO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	NÃO	NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO ITEM 5.4. DO EDITAL DE ABERTURA.
00318	WANDERSON MAYER DA SILVA BRITO	018 - AGENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	NÃO	NIS NÃO CADASTRADO
00066	WENDER STEFANY DA SILVA	035 - PSICÓLOGO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	SIM	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Rinaldo Alves da Silva, torna publico para conhecimento dos interessados que na Chamada Pública citada objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE,** obteve o seguinte resultado: sagrou-se vencedora a **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AGROPECUARISTAS DE ITIQUIRA E REGIÃO – COOPER UMA CNPJ nº 11.967.613/0001-19,** com o valor total de **R$ 236.934,33 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos)** e a **COOPERATIVA DE SERINGUEIROS DE OURO BRANCO – COOPSOB, CNPJ nº 16.581.957/0001-09** com o valor total de **R$ 55.186,00 (cento e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais).**

Itiquira/MT, 13 de maio de 2016.

Rinaldo Alves da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2014.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2014.

Data da Rescisão: 11/05/2015

Distratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Distratado(a): ILMA LEITE DA SILVA

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo nº 097/2014 firmado entre as partes, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no

Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA – Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 008/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 008/2016,** foram vencedoras às empresas, **TECNOPARTS TINTAS E FERRAGENS LTDA** ao valor global de R$ 490.626,30 (quatrocentos e noventa mil e seiscentos e vinte seis reais e trinta centavos), **VICARI QUEIROZ E CIA LTDA – ME** ao valor global de R$ 53.047,40 (cinqüenta e três mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos) e **ROSA SAMPAIO E ZANONI DE OLIVEIRA LTDA – EPP** ao valor global de R$ 59.144,00 (cinqüenta e nove mil e cento e quarenta e quatro reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 16 de Maio de 2016.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº. 227 DE 28 DE ABRIL DE 2016.

"**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 194/2016, REFERENTE A COMISSÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**"

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores municipais, para compor a Comissão de Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme preceitua o Decreto Municipal 021 de 25 de Fevereiro de 2013.

§ 1º - Os membros indicados terão a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, na Secretaria em que estiver lotado.

§ 2º - A Comissão será composta por um coordenador o qual terá função de elaborar e gerenciar os contratos, e de 07 (sete) fiscais e 07 (sete) suplentes, os quais irão exercer as funções, conforme determina o Artigo 1º, do Decreto 21 (vinte e um) de 25 de fevereiro de 2013.

COORDENADOR DE CONTRATOS

TITULAR: ANDERSON PAVINI

SUPLENTE: EUGENIA FERREIRA DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

TITULAR: DEBLAIR ALVES

SUPLENTE: CINTIA LORENA GONÇALVES DA SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TITULAR: VALCIRIA OLIVEIRA SOUZA

SUPLENTE: VANESSA ANDRADE SEGOBIA

SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: LUCIANA SERAFIM DA SILVA

SUPLENTE: NIVANIR GONÇALVES RAMOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: BEATRIZ PAVINI

SUPLENTE: ELIETE MARIA RIBEIRO DE SOUZA

SECRFETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

TITULAR: BRASILIANO GARCIA DE MOURA

SUPLENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: SHIRLEY APARECIDA OLIVEIRA

SUPLENTE: LUCIENE GONCALVES DE MIRANDA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

TITULAR: FABIANE ASSIS OSMÁRIO

SUPLENTE: MANASSES DOS SANTOS PADILHA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO.

TITULAR: MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA

SUPLENTE: RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA

SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO 022/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 022/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Ordinária de 12 de Maio de 2016.

Dispõe sobre a **aprovação do preenchimento do questionário simplificado e completo do TCU (Tribunal de Contas da União) para os Conselhos Municipais de Saúde, referente ao Conselho Municipal de Saúde de Jauru, Estado de Mato Grosso,** e da outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - *Aprovar* o preenchimento do questionário simplificado e completo do TCU (Tribunal de Contas da União) para os Conselhos Municipais de Saúde, referente ao Conselho Municipal de Saúde de Jauru, Estado de Mato Grosso.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 16 de Maio de 2016.

_____

Simone do Pilar Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO 021/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 021/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Ordinária de 12 de Maio de 2016.

Dispõe sobre a Aprovação dos **BALANCETES**referentes aos meses de **MARÇO** e **ABRIL** do ano de 2016, do município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar os Balancetes referentes aos meses de **MARÇO** e **ABRIL** do ano de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Jauru/MT.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 16 de Maio de 2016.

_____

Simone do Pilar Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru.

SMS JAURU MT
RESOLUÇÃO 020/2016 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 020/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Considerando a Reunião Ordinária de 12 de Maio de 2016.

Dispõe sobre a Aprovação da **Folha de Pagamento** referente ao mês de **ABRIL** de 2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a **Folha de Pagamento** referente ao mês de **ABRIL** de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde de Jauru-MT.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 16 de Maio de 2016.

_____

Simone do Pilar Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Enércia Monteiro dos Santos

Prefeita Municipal de Jauru

RESULTADO PROVISORIO TESTE SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2.016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 04/2016

DIVULGAR O RESULTADO PROVISÓRIO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2016 E ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONFORME ITEM 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPFLICADO Nº. 001/2016.

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2.016 do Município de Jauru/MT, designada pela Portaria nº. 224/2016, nos termos do Edital nº. 001/2016, e visando atender o princípio da publicidade:

RESOLVE

1. Divulgar o resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2.016, conforme anexo I deste Edital;

2. Alterar e Divulgar o prazo para apresentação de recurso do resultado provisório, sendo nos dias 17 e 18/05/2016, que deverão ser entregues a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Educação, das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00 - situada na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 761, Centro, Jauru/MT;

3. Estes resultados se encontram disponíveis nos seguintes endereços: www.jauru.mt.gov.br, www.amm.og.br, e afixado no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Jauru.

Jauru/MT, 16 de maio de 2016.

Enércia Monteiro dos Santos Cícero Guilherme da Silva

Prefeitura Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I – RESULTADO PROVISÓRIO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2.016

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DOS INSCRITOS PARA OS CARGOS DE PROFESSORES

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	ÁREA	TEMPO SERVIÇO	FORMAÇÃO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TOTAL	RESULTADO PROVISÓRIO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR: MAGISTÉRIO E PEDAGOGIA								

078	SÔNIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA	PEDAGOGIA	2.5	1.5	2.5	**6.500**	**CLASSIFICADO**	**1º**
079	ROUTILÉIA CORDEIRO	PEDAGOGIA	2.5	1.5	2.4	**6.400**	**CLASSIFICADO**	**2º**
130	ROSA AMPARO MERINO LOPES	PEDAGOGIA	1.297	1.5	2.5	**5.297**	**CLASSIFICADO**	**3º**
132	WANDERLÉIA DE FREITAS VIEIRA	MAGISTÉRIO	1.041	0.5	2.5	**4.041**	**CLASSIFICADO**	**4º**
096	LECI DE SOUZA POUBEL	PEDAGOGIA	-	1.5	2.5	**4.000**	**CLASSIFICADO**	**5º**
074	MADALENA BALBINO DA SILVA	MAGISTÉRIO	0.833	0.5	2.5	**3.833**	**CLASSIFICADO**	**6º**
119	ERIZETE MOREIRA VIANA DA SILVA	PEDAGOGIA	-	1.0	2.5	**3.500**	**CLASSIFICADO**	**7º**
CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR: EDUCAÇÃO FÍSICA								
112	REGIANE ALVES DE SOUZA	ED. FÍSICA	0.416	1.0	2.5	**3.916**	**CLASSIFICADO**	**1º**
007	MAYARA DOURADO MUNIZ	ED. FÍSICA	-	1.0	2.5	**3.500**	**CLASSIFICADO**	**2º**
111	RAIANE ALVES DE SOUZA	ED. FÍSICA	-	1.0	2.5	**3.500**	**CLASSIFICADO**	**3º**
CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR: PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL								
106	SILVIA REGINA GARCIA	PEDAGOGIA INFANTIL	1.184	1.0	2.5	**4.684**	**CLASSIFICADO**	**1º**
CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR: MATEMÁTICA								
012	GENÉSIO ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA	MATEMÁTICA	0.5	1.5	-	**2.000**	**CLASSIFICADO**	**1º**
CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR: LETRAS								
048	VALMIRA RIBEIRO DE SOUZA	LETRAS	2.5	1.0	2.5	**6.000**	**CLASSIFICADO**	**1º**
022	ELTON ANANIAS MORAIS	LETRAS	-	1.0	2.25	**3.250**	**CLASSIFICADO**	**2º**
CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR: HISTÓRIA								
144	MARILENE DE SOUZA SILVA	HISTÓRIA	0.5	1.0	2.5	**4.000**	**CLASSIFICADO**	**1º**
CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O CARGO DE PROFESSOR: CIÊNCIAS								
147	GERCILEY PEREIRA DA ROCHA	CIÊNCIAS	2.5	1.0	2.5	**6.000**	**CLASSIFICADO**	**1º**

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DOS INSCRITOS PARA O CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**TEMPO SERVIÇO**	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**	**TOTAL PONTOS**	**RESULTADO PROVISÓRIO**	
ORDEM	**RESULTADO**						
133	GLORIA BATISTA DOS SANTOS MARQUES	10.866	1.5	2.5	**14.866**	**1º**	**CLASSIFICADA**
086	CECILIA RAMOS DA SILVA	7.56	-	-	**7.560**	**2º**	**CLASSIFICADA**
054	ELIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	5.726	1.6	-	**7.226**	**3º**	**CLASSIFICADA**
139	LENI FERREIRA DE ARAUJO	2.62	1.5	2.5	**6.620**	**4º**	**CLASSIFICADA**
121	SANDRA HOLANDA DA SILVA	2.466	1.5	2.5	**6.466**	**5º**	**CLASSIFICADA**
047	MÁRCIO SILVA FERREIRA	4.2	1.5	0.5	**6.200**	**6º**	**CLASSIFICADO**
067	KILVIA ALLINE CANHIM FERREIRA	4.666	1.0	-	**5.666**	**7º**	**CLASSIFICADA**
039	JOELI AUGUSTO FERREIRA	1.453	1.5	2.4	**5.353**	**8º**	**CLASSIFICADA**
143	JUVELINO JUNIO OLIVEIRA ZORZAL	1.72	1.5	2.0	**5.220**	**9º**	**CLASSIFICADO**
057	LUCIANA SOUZA DE OLIVEIRA	2.54	1.5	0.45	**4.490**	**10º**	**CLASSIFICADA**
141	ORILENE SOUZA ALMADA	-	1.5	2.5	**4.000**	**11º**	**CLASSIFICADA**
042	EDIVA RIBEIRO DE LIMA	-	1.5	2.5	**4.000**	**12º**	**CLASSIFICADO**
043	ELIZANGELA ALMEIDA SALDANHA	-	1.500	2.500	**4.000**	**13º**	**CLASSIFICADA**
077	CECILIA SOARES DOS SANTOS	-	1.5	2.4	**3.900**	**14º**	**CLASSIFICADA**
118	ROSELI ALVES RODRIGUES	2.56	1.0	-	**3.560**	**15º**	**CLASSIFICADA**
015	EDILENE DA SILVA RODRIGUES	2.0	1.0	0.5	**3.500**	**16º**	**CLASSIFICADA**
068	CAIO GABRIEL MACEDO GONÇALVES	-	1.5	2.0	**3.500**	**17º**	**CLASSIFICADO**
137	JAQUEANE OLIVEIRA DAMACENO	2.126	1.0	-	**3.126**	**18º**	**CLASSIFICADA**
117	SONIA ALVES RODRIGUES	1.6	1.5	-	**3.100**	**19º**	**CLASSIFICADA**
101	ELAINE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	0.966	1.5	0.625	**3.091**	**20º**	**CLASSIFICADA**

044	ADELAIDE PINTO DO MONTE	1.4	1.5	-	**2.900**	**21º**	**CLASSIFICADA**
009	MARIA DE JESUS SOUZA	1.73	1.0	-	**2.730**	**22º**	**CLASSIFICADA**
016	LUCIMAR MARCELINA GONSALVES	1.106	1.5	-	**2.606**	**23º**	**CLASSIFICADA**
066	FERNANDA DE CARVALHO	1.0	1.5	-	**2.500**	**24º**	**CLASSIFICADA**
019	ALINE GARCIA TAVARES	-	-	2.5	**2.500**	**25º**	**CLASSIFICADA**
094	LUCIANA CARDOSO RODRIGUES	2.2	-	-	**2.200**	**26º**	**CLASSIFICADA**
038	JESSICA QUEIROZ ZARZENON LEITE	0.600	1.5	-	**2.100**	**27º**	**CLASSIFICADA**
093	SIRLETE CARDOSO RODRIGUES	-	1.5	0.225	**1.725**	**28º**	**CLASSIFICADA**
028	PATRICIA DE MOURA BARBOSA	0.6	-	1.087	**1.687**	**29º**	**CLASSIFICADA**
072	SIMONE LOURDES FERREIRA	-	1.5	0.1	**1.600**	**30º**	**CLASSIFICADA**
030	MARIA HELENA SILVÉRIO SOUZA	-	1.5	-	**1.500**	**31º**	**CLASSIFICADA**
037	IRACILDA PERES MADRONA GOMES	-	1.5	-	**1.500**	**32º**	**CLASSIFICADA**
071	MARICÉLIA CORREA DA SILVA	-	1.5	-	**1.500**	**33º**	**CLASSIFICADA**
136	GERACINA LEITE DA SILVA	-	1.5	-	**1.500**	**34º**	**CLASSIFICADA**
142	SANDRO FERREIRA DA SILVA	-	1.5	-	**1.500**	**35º**	**CLASSIFICADO**
135	CLAIR ROSA DE OLIVEIRA	-	1.5	-	**1.500**	**36º**	**CLASSIFICADA**
029	EDVANIA PAULA ARAUJO CAMPOS	-	1.5	-	**1.500**	**37º**	**CLASSIFICADA**
127	PATRICIA ALVES CAMPOS	-	1.5	-	**1.500**	**38º**	**CLASSIFICADA**
125	JOSIANA GUILHERME	-	1.5	-	**1.500**	**39º**	**CLASSIFICADA**
115	KEILA VALIM DA SILVA SANTOS	-	1.5	-	**1.500**	**40º**	**CLASSIFICADA**
020	BEATRIZ OLIVEIRA SILVA	-	1.5	-	**1.500**	**41º**	**CLASSIFICADA**
014	VANDERSON ROSA DE OLIVEIRA	-	1.5	-	**1.500**	**42º**	**CLASSIFICADO**
084	KARINA MENDES	-	1.5	-	**1.500**	**43º**	**CLASSIFICADA**
113	MIRELA BROCHADO KAKU	-	1.5	-	**1.500**	**44º**	**CLASSIFICADA**
110	LUCIENE DA SILVA ARAUJO	1.2	-	-	**1.200**	**45º**	**CLASSIFICADA**
092	DEBORA MACHADO RODRIGUES	1.2	-	-	**1.200**	**46º**	**CLASSIFICADA**
107	SILVANA CARDOSO RODRIGUES	-	1.0	0.075	**1.075**	**47º**	**CLASSIFICADA**
004	CÉLIA REGINA DOS SANTOS AMORIM	-	1.0	-	**1.000**	**48º**	**CLASSIFICADA**
123	ELIENE SCHUMACHER RIBEIRO	-	1.0	-	**1.000**	**49º**	**CLASSIFICADA**
008	DARACI DA MATA RIBEIRO	-	1.0	-	**1.000**	**50º**	**CLASSIFICADA**
032	MARIA DESTERRO BARROS	-	1.0	-	**1.000**	**51º**	**CLASSIFICADA**
011	RESE CRISTINA DE OLIVEIRA	-	-	-	**1.000**	**52º**	**CLASSIFICADA**
065	POLIANE GRAZIELA GUEDES	1.0	-	-	**1.000**	**53º**	**CLASSIFICADA**
069	FERNANDA DE OLIVEIRA TOMÉ	-	1.0	-	**1.000**	**54º**	**CLASSIFICADA**
025	CARLOS HENRIQUE PAULA SOUZA	-	1.0	-	**1.000**	**55º**	**CLASSIFICADO**
058	TAISA VIANA DIAS	-	1.0	-	**1.000**	**56º**	**CLASSIFICADA**
134	LUCAS MARTINI LIBERATO	-	1.0	-	**1.000**	**57º**	**CLASSIFICADO**
100	JUCILMA CASTEDO	-	-	0.275	**0.275**	**58º**	**CLASSIFICADA**
036	GESSICA GRASIELE CAMPOS	-	-	0.125	**0.125**	**59º**	**CLASSIFICADA**
099	OLIRIA DIAS SANTIAGO	-	-	-	**0.000**	**60º**	**CLASSIFICADA**
095	DORILENE VESPA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	**0.000**	**61º**	**CLASSIFICADA**
128	MARCIA CLEIDE DE OLIVEIRA	-	-	-	**0.000**	**62º**	**CLASSIFICADA**
091	RONILDA NIFOSSI	-	-	-	**0.000**	**63º**	**CLASSIFICADA**
089	CLAUDINEIA NIFOSSI	-	-	-	**0.000**	**64º**	**CLASSIFICADA**
083	MARCIA FERREIRA DE PAULA	-	-	-	**0.000**	**65º**	**CLASSIFICADA**

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DOS INSCRITOS PARA O CARGO DE TÉNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**TEMPO SERVIÇO**	**FORMAÇÃO**	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**RESULTADO PROVISÓRIO**	
ORDEM	**RESULTADO**						
050	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	12.0	0.5	2.5	**15.000**	**1º**	**APROVADA**
085	MARIA LUIZA FERREIRA DA SILVA	12.0	0.5	-	**12.500**	**2º**	**APROVADA**
108	SOLANGELA APARECIDA DA SILVA	8.8	0.5	2.4	**11.700**	**3º**	**APROVADA**
070	SIDINÉIA PINTO DO MONTE	8.4	0.5	2.5	**11.400**	**4º**	**APROVADA**
073	ROSENI CAMILO DE CARVALHO	1.606	0.5	1.85	**3.956**	**5º**	**CLASSIFICADA**
087	LUDIMILA DE OLIVEIRA SANTOS	2.093	0.5	1.325	**3.918**	**6º**	**CLASSIFICADA**
059	ELIZANGELA VALQUÍRIA GARCIA MARTINS	-	0.5	2.5	**3.000**	**7º**	**CLASSIFICADA**
088	CIRLANDIA MONTEIRO DA SILVA	-	0.5	2.5	**3.000**	**8º**	**CLASSIFICADA**
061	MARCILENE MONTEIRO DA SILVA MARTINS	-	0.5	2.5	**3.000**	**9º**	**CLASSIFICADA**
060	JOSÉ LUIZ BARBOSA CORDEIRO	-	0.5	2.5	**3.000**	**10º**	**CLASSIFICADA**
124	EDIANA MACHADO DA SILVA	-	0.5	2.5	**3.000**	**11º**	**CLASSIFICADA**
090	FABIANA DE OLIVEIRA DA FONSECA	-	0.5	2.5	**3.000**	**12º**	**CLASSIFICADA**
131	GIRGIANE APARECIDA JESUS DA SILVA	-	0.5	2.0	**2.500**	**13º**	**CLASSIFICADA**
122	JESSICA LORRAINE DA COSTA SANTOS	-	0.5	1.725	**2.225**	**14º**	**CLASSIFICADA**
003	SIRLEY PEREIRA LEITE	-	-	2.0	**2.000**	**15º**	**CLASSIFICADA**
105	MAIARA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	-	0.5	1.5	**2.000**	**16º**	**CLASSIFICADA**
102	CRISTINA DIAS VIEIRA	-	0.5	1.15	**1.650**	**17º**	**CLASSIFICADA**

017	LETÍCIA ALVES RAMOS	-	0.5	1.025	**1.525**	**18º**	**CLASSIFICADA**
114	CAMILA FERREIRA MOTA	-	0.5	1.0	**1.500**	**19º**	**CLASSIFICADA**
082	MARIA DA GLÓRIA FERRAZ	0.56	0.5	0.437	**1.497**	**20º**	**CLASSIFICADA**
097	MARIA LUIZA DE MOURA	-	0.5	0.912	**1.412**	**21º**	**CLASSIFICADA**
109	IONE CAROLINE OLIVEIRA SILVA	-	0.5	0.9	**1.400**	**22º**	**CLASSIFICADA**
075	ANÁLIA DA CUNHA CARNEIRO SANCORÉ	-	0.5	0.75	**1.250**	**23º**	**CLASSIFICADA**
046	LOANA GRACIELI DA SILVA	0.553	0.5	-	**1.053**	**24º**	**CLASSIFICADA**
045	ADRIANA DIAS SILVA	-	1.0	-	**1.000**	**25º**	**CLASSIFICADA**
098	DALMA MESSIAS DE LIMA SOARES	-	1.0	-	**1.000**	**26º**	**CLASSIFICADA**
055	KIVIA ROSEANE BONJOUR MOREIRA	-	1.0	-	**1.000**	**27º**	**CLASSIFICADA**
034	ANICELMA DE SOUZA SILVA MUNIZ	-	0.5	0.15	**0.650**	**28º**	**CLASSIFICADA**
081	JUSCILEIDE FERRAZ DA SILVA	-	0.5	0.125	**0.625**	**29º**	**CLASSIFICADA**
104	ELIZANIA DA CUNHA GOSMES MANSANO	-	0.5	-	**0.500**	**30º**	**CLASSIFICADA**
116	MARIA GORETE RODRIGUES DOS SANTOS	-	0.5	-	**0.500**	**31º**	**CLASSIFICADA**
041	GENI MACIEL DE ALMEIDA	-	0.5	-	**0.500**	**32º**	**CLASSIFICADA**
052	FÁTIMA FERNANDA DE FIGUEIREDO	-	0.5	-	**0.500**	**33º**	**CLASSIFICADA**
146	MARIA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA	-	0.5	-	**0.500**	**34º**	**CLASSIFICADA**
103	CLAUDIA MIRELLE DA CONCEIÇÃO ALVES	-	0.5	-	**0.500**	**35º**	**CLASSIFICADA**
062	SUELI MARIA DOS PRAZERES	-	0.5	-	**0.500**	**36º**	**CLASSIFICADA**
006	KARINA DE SOUZA PONCIANO	-	0.5	-	**0.500**	**37º**	**CLASSIFICADA**
053	CARLA BEATRIZ RODRIGUES DE LANA	-	0.5	-	**0.500**	**38º**	**CLASSIFICADA**
002	KELLY CRISTINA AMORIM	-	0.5	-	**0.500**	**39º**	**CLASSIFICADA**
049	IVONETE MENDES DE MORAIS	-	0.5	-	**0.500**	**40º**	**CLASSIFICADA**
005	CLEIDE ROCHA DE SOUZA	-	0.5	-	**0.500**	**41º**	**CLASSIFICADA**
001	LILIANE APARECIDA DA ROCHA	-	0.5	-	**0.500**	**42º**	**CLASSIFICADA**
138	CLEIDIMARA FELICIO DE OLIVEIRA	-	0.5	-	**0.500**	**43º**	**CLASSIFICADA**
076	VANESSA SALDANHA FERREIRA	-	0.5	-	**0.500**	**44º**	**CLASSIFICADA**
026	NATÁLIA INÁCIO NOGUEIRA	-	05	-	**0.500**	**45º**	**CLASSIFICADA**
024	ALESANDRA APARECIDA BARBOSA	-	0.5	-	**0.500**	**46º**	**CLASSIFICADA**
021	BEATRIZ SABINO RIVAL	-	0.5	-	**0.500**	**47º**	**CLASSIFICADA**
010	THAIS CHAGAS DE OLIVEIRA	-	0.5	-	**0.500**	**48º**	**CLASSIFICADA**
040	TALITA VANESSA MACIEL DE ALMEIDA	-	0.5	-	**0.500**	**49º**	**CLASSIFICADA**

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DOS INSCRITOS PARA O CARGO DE MOTORISTA II

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	LINHA	TEMPO SERVIÇO	FORMAÇÃO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	TEMPO DE HABILITAÇÃO	TOTAL	PROVA PRÁTICA	RESULTADO FINAL	ORDEM
CLASSIFICAÇÃO CARGO MOTORISTA II – LINHA: MUNICÍPIO DE JAURU										
140	ADAIR APARECIDO BARRETO	MUNICÍPIO DE JAURU	4.272	1.0	-	2.5	**7.772**	**APTO**	**CLASSIFICADO**	**1º**
080	ITAMAR DA SILVA FERREIRA	MUNICÍPIO DE JAURU	5.0	-	-	2.5	**7.500**	**APTO**	**CLASSIFICADO**	**2º**
031	MAYKO DA SILVA BARROS	MUNICÍPIO DE JAURU	0.749	1.0	2.500	2.333	**6.582**	**APTO**	**CLASSIFICADO**	**3º**
056	JOÃO FAUSTINO DE PAULA	MUNICÍPIO DE JAURU	-	1.0	2.000	2.5	**5.500**	**APTO**	**CLASSIFICADO**	**4º**
051	NILSON VICENTE DOS SANTOS	MUNICÍPIO DE JAURU	-	1.0	-	2.5	**3.500**	**APTO**	**CLASSIFICADO**	**5º**
120	DONIVAL TAQUES DA SILVA	MUNICÍPIO DE JAURU	-	1.0	-	2.25	**3.250**	**INAPTO**	**DESCLASSIFICADO**	**--------**
145	CIRLEI SOUZA PEDROSA	MUNICÍPIO DE JAURU	0.666	-	-	1.458	**2.124**	**APTO**	**CLASSIFICADO**	**6º**
CLASSIFICAÇÃO CARGO MOTORISTA II – LINHA: COMUNIDADES SÃO VICENTE, SÃO MIGUEL, SANTA ROSA BALNEÁRIO A SÃO JOSÉ										
018	JOVINO JOSÉ DA SILVA	COM. SÃO VICENTE, SÃO MIGUEL, SANTA ROSA BALNEÁRIO A SÃO JOSÉ	2.713	-	0.825	2.397	**5.935**	**APTO**	**APROVADO**	**1º**
013	DEVAIR RODRIGUES DE AGUIAR	COM. SÃO VICENTE, SÃO MIGUEL, SANTA ROSA BAL-	1.394	0.561	1.0	1.5	**4.455**	**APTO**	**CLASSIFICADO**	**2º**

		NEÁRIO A SÃO JOSÉ								
126	MARCELO LOURENÇO DA SILVA	COM. SÃO VICENTE, SÃO MIGUEL, SANTA ROSA BALNEÁRIO A SÃO JOSÉ	-	-	-	2.5	**2.500**	**APTO**	**CLASSIFICADO**	**3º**
063	ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA	COM. SÃO VICENTE, SÃO MIGUEL, SANTA ROSA BALNEÁRIO A SÃO JOSÉ	-	-	-	0.958	**0.958**	**APTO**	**CLASSIFICADO**	**4º**
CLASSIFICAÇÃO CARGO MOTORISTA II – LINHA: COMUNIDADES PLACA 10, TAQUARUSSU À LUCIALVA										
033	ADENISIO PEREIRA DUTRA	PLACA 10, TAQUARUSSU À LUCIALVA	-	1.0	1.0	1.375	**3.375**	**APTO**	**APROVADO**	**1º**
064	HEBER ELECIO DA SILVA	PLACA 10, TAQUARUSSU À LUCIALVA	1.00	-	-	2.033	**3.033**	**APTO**	**CLASSIFICADO**	**2º**
CLASSIFICAÇÃO CARGO MOTORISTA II – LINHA: FAZENDA RIBERÃO CLARO, AGUAPÉ À LUCIALVA										
023	MONTE ZUMA BARROS BORBA	FAZENDA RIBERÃO CLARO, AGUAPÉ À LUCIALVA	-	-	-	2.208	**2.208**	**APTO**	**APROVADO**	**1º**
CLASSIFICAÇÃO CARGO MOTORISTA II – LINHA: COMUNIDADES BARREIRÃO, ÁGUA GRANDE À LUCIALVA										
027	DIVINO ELECIO DA SILVA	BARREIRÃO, ÁGUA GRANDE À LUCIALVA	-	-	1.250	2.010	**3.260**	**APTO**	**APROVADO**	**1º**
CLASSIFICAÇÃO CARGO MOTORISTA II – LINHA: CUMUNIDADES DORFIM, SÃO BERNARDO À LUCIALVA										
035	VALDECI FERREIRA DE OLIVEIRA	CUMUNIDADES DORFIM, SÃO BERNARDO À LUCIALVA	-	1.0	1.500	1.811	**4.311**	**APTO**	**APROVADO**	**1º**

Jauru/MT, 16 de maio de 2016.

Enércia Monteiro dos Santos Cícero Guilherme da Silva

Prefeitura Municipal Presidente da Comissão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 016/2016

REFERENTE AO PREGÃO N° 016/2016 Aquisição Material de Materiais Brita, Pedrisco, e Pó de Pedra para recuperação de vias urbanas pavimentada, no perímetro urbano de Município; FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n°16/2016 tendo como vencedora a empresa:

Item	8215 Código	COMERCIO E ESTRAÇÃO DE AREIA WESTER EIRELI-EPP Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	009.002.013	BRITA N° 1	TN	305	95,00	28.975,00
2	102.012.219	PEDRISCO	TN	292,618	95,00	27.798,71
3	102.012.220	PO DE PEDRA	TN	470	75,00	35.250,00
		Total do Proponente				92.023,71

Jauru – MT 16 de Maio de 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 226 DE 28 DE ABRIL DE 2016.

EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2016 **o Sr**. **ALESSANDRO BORBA NERES**, **portador da CI-RG nº 14714825 SSP/MT e CPF nº 005.343. 801-90, do cargo em comissão de GERENTE DE INFRAESTRUTURA. Nomeado conforme portaria 119/2016 de 01 de março de 2016.**

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 187 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

COLOCAR, **o Servidor Público Municipal o Sr**. MARCOS CLEMENTINO DA SILVA SOUZA**, portador do RG nº. 14215926 SSP/MT e do CPF n. º 962.962.911-91**, **nomeado pela portaria n.º 110/2012 de 01 de Fevereiro de 2012,lotado na secretaria municipal de Assistência Social, a** disposição **da Secretaria Municipal de Administração.**

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 219 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, a conversão em espécie remunerada de Licença Premio em conformidade com o art. 1º da Lei Complementar n.º 077/2011 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período Aquisitivo	Dias
Ivone Aparecida Dos Santos	2009/2014	90
Eliata Paiva De Paula	2010/2015	90
Delma Paulina De Carvalho	2008/2013	90
Almedina Mansueto De Almeida Ramos	2008/2013	90

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 220 DE 25 DE ABRIL DE 2016.

NOMEAR, a partir desta data, o Srª. VINDILINA MARIA DE OLIVEIRA DIAS, **portador da CI-RG nº 12813346 SSP/MT e CPF nº 012.961. 521-89, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO.**

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 219 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Considerando a decisão proferida nos autos do processo administrativo disciplinar nº. 002/2016, anexo a essa portaria, que concluiu pela aplicação da pena de demissão a servidora Fabiana Lopes Rodrigues de Oliveira,

Art. 1º. **DEMITIR,** com fulcro no artigo 202 § 2º da lei complementar nº. 045/2006, a servidora Fabiana Lopes Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia, matrícula nº. 1388, classe C-02, pela conduta de abandono de cargo.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 218 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

CONCEDER, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 077/2010 de 03 de junho de 2011.**

Nome	Período	Gozo
Jose Fidel de Souza	2009/2014	09/04/2016 a 07/07/2016

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 217 DE 18 DE ABRIL DE 2015.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria por invalidez **com efeito retroativo ao dia 29 de fevereiro de 2016, o Sr**. ELIAS CANDIDO DA SILVA, **portador da CI-RG nº 3638251 SSP/MT e CPF nº 395.984.971-00, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, Nomeado conforme portaria 047/2012 de 12 de janeiro de 2012.**

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 216 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

EXONERAR,a partir desta data, **o Sr**. **. JAIME ALBINO MOTTA**, **portador da CI-RG nº 578839817 SSP/SP e CPF nº 420.335.941-49, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO. Nomeado conforme portaria 091/ 2016 de 23 de fevereiro de 2016 e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE ATENCAO INTEGRAL A SAUDE.**

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº. 215 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

"EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANO DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a aprovação da Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, conforme tabela a seguir:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
CLASSE	NÍVEL		
Solange da Silva Moreira	Auxiliar de Enfermagem	C	VII
Maria de Fátima Pereira Leite	Assistente Administrativo	C	IV
Marcos Antônio da Rocha	Motorista I	C	V
Fernanda de Oliveira Bonfim	Assistente Administrativo	C	II
Marlon Fabricio dos Santos	Odontólogo	A	II

Artigo 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, ocorrerá a partir da competência de abril/2.016.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 214 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

CONCEDER, **30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade ao art. 074 a Lei Complementar n.º 068/2010 de 16 de setembro de 2010.**

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Adriana Gomes de Assis	**2014/2015**	**01/04/2016 a 30/04/2016**
Andreia Lopes Rodrigues	**2014/2015**	**01/04/2016 a 30/04/2016**
Camila Braga dos Santos Garcia	**2014/2015**	**25/04/2016 a 24/05/2016**
Fabiane Assis Osmario	**2014/2015**	**01/04/2016 a 30/04/2016**
Itamar Freitas Dias	**2011/2012**	**01/04/2016 a 30/04/2016**
Joaquim Vicente Marques	**2015/2016**	**08/04/2016 a 07/05/2016**
Maria de Fátima Pereira Leite	**2012/2013**	**02/04/2016 a 01/05/2016**
Olivia Coelho de Macedo	**2014/2015**	**01/04/2016 a 30/04/2016**
Ricardo Ramires da Silva	**2014/2015**	**15/04/2016 a 14/05/2016**

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 213 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, **o Sr**. **FABRICIO FERREIRA DE LIMA portador da CI-RG nº 21930791 SSP/MT e CPF nº 059.006.421-51, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO nomeado conforme** Portaria nº 41/2016 de 19 de Janeiro de 2016**.**

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 212 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Considerando a decisão proferida nos autos da ação judicial nº. 164-89. 2010.811.0047, código nº 13161 em trâmite na comarca de Jauru, em anexo,

Art. 1º. **REINTEGRAR** o Sr. Leonil Siqueira da Silva ao cargo de Assistente Administrativo da prefeitura municipal de Jauru.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 211 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

NOMEAR, a Srª MARICELIA CORREA DA SILVA portadora da CI-RG nº 3031499 PC/PA e CPF nº 670.922.092-34, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 210 DE 13 DE ABRIL DE 2016.

NOMEAR, a Sr ELVIS RODRIGUES SALGADO portadora da CI-RG nº 1152465-0 SSP/MT e CPF nº 696.141.051-00, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 209 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. VANDERLEI MESSIAS DE LIMA, **portador da CI-RG nº 1019772-9 SSP/MT e CPF nº 650.972.461-87, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR.**

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 208 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

NOMEAR, a partir desta data, o Srª. SIMONE LOURDES FERREIRA, **portador da CI-RG nº 1226801-1 SSP/MT e CPF nº 901.301.201-97, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR.**

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 207 DE 05 DE ABRIL DE 2016.

NOMEAR, a partir desta data, o Srª. BETANIA GORETH SILVERIO COELHO SOUZA, **portador da CI-RG nº 16261933 SSP/MT e CPF nº 016462181-40, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO.**

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº. 206 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

"Dispõe sobre a designação da Comissão Disciplinar, para apurar responsabilidade de servidores da Administração Pública Municipal, e dá outras providências."

Artigo 1º. Ficam designados para comporem a Comissão Disciplinar, para apurar responsabilidade de servidores da Administração Pública Municipal, os servidores públicos efetivos abaixo relacionados:

MEMBROS EFETIVOS:

Presidente: **João Paulo Aparecido da Silva**

Secretário: **Sidnei Rodrigues dos Santos Souza**

Membro: **Edivaldo Alves Bento**

SUPLENTES:

1- **Maria de Fátima Pereira Leite**

2- **Gilmar Junior Ferreira**

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 205 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

EXONERAR,a partir desta data, **o Sr**. **JOSE ANTONIO PEREIRA**, **portador da CI-RG nº 558561 SSP/MT e CPF nº 604.645.501-49, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR**. **Nomeado conforme portaria 014 de 11 de janeiro de 2016. e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO.**

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 204 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

EXONERAR,a partir desta data, **o Sr**. **NILO SOARES LEMOS**, **portador da CI-RG nº 11060913 SJ/MT e CPF nº 816.423.691-87, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR**. **Nomeado conforme portaria 013 de 11 de janeiro de 2016. e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO.**

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 203 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

EXONERAR,a partir desta data, **o Sr**. **JOSE LUIZ GONCALVES DE ABREU**, **portador da CI-RG nº 19156391 SSP/MT e CPF nº 312.624. 302-91, do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR**. **Nomeado conforme portaria 015 de 11 de janeiro de 2016. e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO.**

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 202 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

CONCEDER, **conforme atestado médico concedido pelo Dr.** EVELIN A. DE SOUZA **CRM/MT 4113, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição,** LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 01/04/2016, a servidora** HERIKA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA**, em conformidade com o 099 a Lei Complementar n.º 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.**

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 201 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

EXONERAR, **a pedido a partir desta data,** Sr. **MARCOS TEIXEIRA DA SILVA**, **portador da CI-RG nº 17812330 SSP/MT e CPF nº 013.322. 811-84, da função gratificada de SUPERVISOR I, nomeado conforme Portaria n.º 167 de 21 de março de 2016.**

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 200 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

EXONERAR,a partir desta data, **o Sr**. **. LUCIANO VIANA**, **portador da CI-RG nº 2362235-0 SSP/MT e CPF nº 045.930.151-97, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE. Nomeado conforme portaria 123/2016 de 01 de março de 2016 e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE DESENVOLVIMENTO RURAL.**

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 199 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

EXONERAR,a partir desta data, **o Sr**. **JURANDIR GOMES DA SILVA**, **portador da CI-RG nº M-6228627 SSP/MG e CPF nº 732.878.906-97, do cargo em comissão de GERENTE FINANCEIRO**. **Nomeado conforme portaria 125 de 01 de março de 2016. e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO.**

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 198 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

EXONERAR,a partir desta data, **o Sr**. **SENIVAL SILVA BARBOSA**, **portador da CI-RG nº 1979167 SSP/MT e CPF nº 011.824.584-83, do cargo em comissão de GERENTE DE MEIO AMBIENTE. Nomeado conforme portaria 0121/2016 de 01 de março de 2016 e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.**

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 197 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

NOMEAR, a Srª HELEN CARLA GONÇALVES, **portadora da CI-RG nº 2757778-3 SSP/MT e CPF nº 069.010.891-55, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO**.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 196 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

NOMEAR, o Sr. **BRUNO LUIZ DA SILVA**, **portadora da CI-RG nº 2938226-2 SSP/MT e CPF nº 048.234.101-73, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO**.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 195 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

NOMEAR, o Sr. **BRUNO RAFAEL PEREIRA DE SOUZA**, **portadora da CI-RG nº 2192885-1 SSP/MT e CPF nº 060.740.371-32, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO**

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 193 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

EXONERAR,a partir desta data, **o Sr PEDRO DOS SANTOS BEARIZ**, **portador da CI-RG nº 43181-8 SSP/MT e CPF nº 393.885.811-72, do cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**. **Nomeado conforme portaria 061 de 01 de fevereiro de 2016. e NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.**

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 192 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

NOMEAR, a Sr., **ALESSANDRO EUSTAQUI DA SILVA PINHEIRO, portador da CI-RG nº MG - 12230734 SSP/MG e CPF nº 72050519168, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE ALMOXARIFADO E FARMACIA**.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 191 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

NOMEAR, a Srª. **DORILENE VESPA DA SILVA PEREIRA**, **portadora da CI-RG nº 1752427 SSP/MT e CPF nº 045.156.564-90, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO**.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 190 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

NOMEAR, a Sr. **MAYKO DA SILVA BARROS**, **portadora da CI-RG nº 2170064 - ES SSP/ES e CPF nº 119.707347-79, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO**.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 189 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

NOMEAR, a partir desta data, o Srª. ANA PAULA MAGALHÃES RAMIRES, **portador da CI-RG nº 2859994-2 SSP/MT e CPF nº 061.012. 801-95, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR.**

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 188 DE 01 DE ABRIL DE 2016.

EXONERAR, a partir desta data, oSr. ROBERTO FAUSTINO DE OLIVEIRA, portador RG nº892601 **SSP/MT e CPF n.º 567.787.161-34, do Cargo em Comissão de GERENTE TRIBUTARIO. Nomeado conforme portaria 003/2016 de 04 de janeiro de 2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 33/2016/SECAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2016/SECAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/2016/SECAD

PREGÃO: N° 054/2016/SECAD.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332. 219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2016, do tipo PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 54/2016, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	**E.P SOARES - EPP**

CNPJ	**05.543.377/0001-00**
ENDEREÇO	**AV. Rio Arinos 1240 W, Parque Azoia - CEP: 78575-000 Juara/MT.**
REPRESENTANTE:	**Nome: Evaldo Paulo Soares CPF:474.871.531-87 RG:0610793-1 SSPMT**
CONTATO (TELEFONE)	**(66) 35562-4040**

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Motosserras, Roçadeiras, Atomizador, Peças e Materiais de Expediente para Manutenção de Motosserras, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
01	96629	CABO DE LIGAÇÃO STIHL MS-650/660	UND	03	3,50	10.50	KNB
02	49240	ABRACADEIRA ¾	UND	50	10,00	500,00	SIVA
03	10239	ABRACADEIRA 5/8	UND	40	8,00	320,00	SIVA
04	96636	ABRACADEIRA CABO DE ACO 7/8	UND	40	12,00	480,00	SIVA
05	96631	ANEL COMPRESSAO STIHL NMS-660	UND	10	14,50	145,00	OREGON
06	43835	ARRUELA 3/8	UND	400	0,20	80,00	CISER
07	43837	ARRUELA 5/16	UND	400	0,15	60,00	CISER
08	10924	BARRA ROSCADA ¾	UND	200	28,00	5.600,00	CISER
09	11125	BARRA ROSCADA 3/8	UND	300	4,50	1.350,00	CISER
10	61860	BARRA ROSCADA 5/16	UND	200	4,00	800,00	CISER
11	10454	BARRA ROSCADA 5/8	UND	200	25,00	5.000,00	CISER
12	70792	BATENTE DE GARRA EXTERNA MS 660	UND	07	15,00	105,00	KNB
13	70793	BATENTE DE GARRA INTERNA MS 660	UND	10	10,25	102,50	KNB
14	96625	CABO ARQUEADO STIHL MS 650/660	UND	05	38,50	192,50	KNB
15	81703	CABO DE ACO ¾	UND	100	36,00	3.600,00	SIVA
16	40755	CABO DE ACO 5/8	UND	50	21,00	1.050,00	SIVA
17	63705	CABO DE ACO 7/8	UND	50	45,00	2.250,00	SIVA
18	53768	CARCACA DO VIRABREQUIM	UND	04	579,00	2.316,00	ITECE
19	44731	COROA 3/8X7	UND	50	34	1.700,00	OREGON
20	47322	DENTE DE CORRENTE 3/8	UND	4.920	1,98	9.741,60	OREGON
21	70779	FIERA DE MOTOSSERAS	UND	30	3,00	90,00	OREGON
22	70781	FILTRO DE AR COMPLETO MS 650/660	UND	10	92,00	920,00	STHIL
23	70783	FILTRO DE GASOLINA 08S/360/066	UND	20	6,75	135,00	KNB
24	96634	GANCHO 2T CABO 5/8	UND	10	48,00	480,00	SIVA
25	96633	GANCHO 5T CABO ¾	UND	10	135,00	1.350,00	SIVA
26	96635	GANCHO 5T CABO 7/8	UND	10	135,00	1.350,00	SIVA
27	96628	INTERRUPTOR COMBINADA STIHL MS 650/660	UND	05	25,00	125,00	STHIL
28	8530	LIMA CHATA	UND	120	16,80	2.016,00	OREGON
29	42554	LIMA REDONDA	UND	300	12,00	3.600,00	OREGON
30	96626	PARAFUSO TORK 5X20	UND	10	2,50	25.00	CISER
31	96630	PISTAO COMPLETO STIHL MS 650 52MM	UND	08	290,00	2.320,00	STHIL
32	47588	PORCA 5/8	UND	400	0,95	380,00	CISER
33	70780	PRE FILTRO DE AR MS 650/660	UND	10	12,90	103,20	ALPHAPECA
34	43042	PREGO 25 X 72	KILO	800	13,50	10.800,00	GERDAU
35	70809	ROLAMENTO DA AGULHA CCT 281/288 XP	UND	05	45,50	227,50	INA
36	10425	ROSCA SEM FIM	UND	05	8,50	42,50	WIRFLEX
37	70796	SABRE 42 DENTE 3/8 650/660	UND	05	363,00	1.815,00	OREGON
38	966624	SABRE 48 DENTE 3/8 650/660	UND	05	490,00	2.450,00	OREGON
39	70791	VELA CURTA 025/360/038/066/051	UND	20	14,50	290,00	NGK

EQUIPAMENTOS PERMANETES

ITEM	COD.	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
40	96650	ATOMIZADOR 362 M 18 LIQ.	UND	02	3.041,75	6.083,50	HUSQ
41	90647	MOTOSSERRA 16PR 32 DENTES	UND	02	1.328	2.656,00	HUSQ
42	96648	MOTOSSERRA 61 SABRE 18 3/8; 34 DENTES	UND	02	3.102,00	6.204,00	HUSQ
43	96649	ROÇADERIA 2.2CV COM LAMINA	UND	02	4.322,00	8.644,00	HUSQ

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Serviços Rurais – Ped. 463/16;

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Ped. 464/16;

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades que responderam à pesquisa de demanda, na fase interna da licitação;

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

3.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

II – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) termo de referência ou plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;

b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;

c) comprovação de vantajosidade da adesão carona, com verificação do preço de mercado, inclusive o praticado para a Administração Pública em condições equivalentes;

d) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo ordenador de despesas;

e) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;

f) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, que contém o respectivo aviso.

6.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8. 666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.2 e 8.3, passarão por análise contábil e jurídica da municipalidade, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

8.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante **publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso.**

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

9.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

10.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

10.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações.

10.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8. 666/1993 e eventuais alterações.

10.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

10.6. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

10.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

10.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

10.9. Os órgãos, promotores da contratação publicarão em Diário Oficial do Estado, os extratos do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura;

10.10. Os contratos administrativos serão regidos, pelas cláusulas previstas na Lei Federal n. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos mesmos termos do contrato;

10.11. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.12. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO nº 054/2016, seus anexos e a proposta da contratada.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

11.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Gestão.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO nº 054/2016 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no site da Prefeitura Municipal de Juara, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

13.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 16 de Maio de 2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeitura Municipal de Juara/MT

E.P SOARES - EPP

CNPJ: 05.543.377/0001-00

Evaldo Paulo Soares

CPF:474.871.531-87

RG:0610793-1 SSPMT

DETENTORA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 054/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 054/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 054/2016, cuja abertura ocorreu as 13h30 - Local, do dia 12/05/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PRECOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MOTOSSERRAS, ROCADEIRAS, ATOMIZADOR, PECAS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENCAO DE MOTOSSERRAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVICOS URBANOS E DE TRANSPORTES,** sagrou-se vencedora a empresa: **E.P. SOARES - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 05.543.377/0001-00, localizada à Avenida Rio Arinos, 1240-W – CEP: 78.575-000 – Centro – Juara/MT, neste ato representada por seu procurador o Sr. Evaldo Paulo Soares, portador da Cédula de Identidade RG: 610.703 SSP/MT e CPF: 474.871.351-87, vencedora para os itens 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32 e 33 com valor global de R$ 87.535,60 (oitenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais sessenta centavos).

Juara-MT, 16 de Maio de 2016.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 037/2016

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 037/2016, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 24/04/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Materiais de Expediente, Soros e Descartáveis em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / PAM E PSF´s",*** sagraram-se vencedores as empresas: **ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.095.969/0001-32, localizada à Avenida Cristo Rei, 568 – Quadra 115, Lote 01/02 – CEP: 74.673 – Setor Jaó – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 17; 19; 22; 70; 75; 105 e 125 com valor global de R$ 104. 070,300 – **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.217.590/0001-60, localizada à Rodovia da uva – 902 – Bairro Roça Grande – CEP: 83.402-000 – Colombo/PR, sendo vencedora para o item 06 com valor global de R$ – 40.320,000 **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.955.424/0001-59, localizada à Rua C-267, n. 315 – Bairro Nova Suíça – CEP: 74.280-290 – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 010; 092 e 122 com o valor global de R$ 35.626,500 – **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.847.837/0001-10, localizada à Avenida B – Jardim Santo Antônio – CEP: 74.853-030 – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 05; 021; 33; 37; 040; 066; 067; 068; 069; 071; 096; 109; 110; 130; 137; 141 e 143 com valor global de R$ 102.193,120 – **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 12.418.191/0001-95, localizada à RUA Pedra Vermelha, 112 – CEP:88.340-000 –Camboriú/SC, sendo vencedora para os itens 020 e 117 com valor global de R$ 53.040,000 - **ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 11.463.608/0001-79, localizada à Rua Ipê, 70 – Fundos, Centro – CEP: 85.935-000 – Assis Chateaubriand/PR, sendo vencedora para os itens 029; 030 e 031 com valor global de R$ 100.280,000 - **GOLDEN PLUS- COMÉCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 17.472.278/0001-64, localizada à RUA Dirceu José Filipetto, 29 - Centro - CEP: 99740-000 – Barão Cotegipe/RS., sendo vencedora para os itens 36 e 107 com valor global de R$ 38.520,000 **- HALEX ISTAR – INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 01.571.702/0001-98, localizada à BR 153, KM 03 CHACARA RETIRO – CEP: 74.120–050 -Setor OESTE– Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 97 e 100 com valor global de R$ 56. 503,120 **– LIFE CENTER COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**

, inscrita no CNPJ sob o n. 21.227.039/0001-16, localizada à Avenida Caldas Junior, 271, Sala 01 – Bairro Três Vendas – CEP: 99.713-150 – Erechim/RS, sendo vencedora para os itens 02; 04; 07; 012; 016; 072 e 103 com valor global de R$ 10.480,050 – **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 04.724. 729/0001-61, localizada à Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Quadra 14, Lote 20ª – Setor Faiçalville II – CEP: 74.350-115 – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 126; 127; 128 e 135 com valor global de R$ 15. 951.730 – **NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 14.595.725/0001-84, localizada à Rua: Gotardo Mazzarolo, 330 – Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe – RS, sendo vencedora para o item 133 com valor global de R$ 19.404,000 – **PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n. 09.200.303/0001-22, localizada à Avenida Mauricio Cardoso, 706 – Centro – CEP: 99.700-450 – Erechim/RS, sendo vencedora para os itens 045 e 139 com valor global de R$ 9. 630,000 – **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.749.915/0001-58, localizada à Rua Pernambuco, 1647 – CEP: 99.700-000 – Bairro Linho – Erechim/RS, sendo vencedora para os itens 26 e 33 com valor global de R$ 42. 547,000 - **PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 21.297.758/0001-03, localizada à Quadra Ade Conjunto 13, Lote 14 – CEP: 72.314-713– Samambaia – Brasilia/DF, sendo vencedora para os itens 01; 08; 09; 032; 034; 046; 047; 048; 051; 052; 053; 057; 058; 060; 065; 073; 077; 082; 087; 089; 090; 093; 094; 095; 101; 104; 111 e 115 com valor global de R$ 361.937,880 – **PRO HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.202.833/0001-99, localizada à Avenida Lauricio Pedro Rasmussen, 469 – Quadra R, Lote 09 – CEP: 74.633-420– Vila Santa Isabel – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 023; 024; 025; 026; 027; 035; 041; 042; 049; 061; 062; 063; 064; 074; 079; 083; 084; 085; 086; 098; 099; 099; 102; 118; 120; 123; 131; 140 e 144 com valor global de R$ 1.345. 376,285 – **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 05.159. 591/0001-68, localizada à Rua São Paulo, 39 – CEP: 75.902-140 – Bairro Medeiros – Rio Verde/GO, sendo vencedora para os itens 03; 015; 018; 038; 039; 050; 078; 081; 088; 108; 112; 113; 114; 116; 119; 134; 145 e 146 com valor global de R$ 130.874,660 – **RELMED HOSPITALAR EIRELI – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.847.959/0001-18, localizada à Rua Jassitata, s/n, Quadra 04, Lote 31, Casa 05 – CEP: 74.933-211 – Bairro Cardoso – Aparecida de Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 028; 044; 054; 055; 056; 076; 106; 121; 129 e 132 com valor global de R$ 268. 840,600 – **RINALDI E COGO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.269. 677/0001-79, localizada à Rua Almirante Barroso, 2337, Sala 02 – Centro – CEP: 85.900-020 – Toledo/PR, sendo vencedora para o item 138 com valor global R$ 16.650,000 - **TC FARMA COMERCIO DEW MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.493.969/0001-03, localizada à Rua Francisco Real, 1085 –Sala 202– CEP: 21.810-041 – Padre Miguel/RJ, sendo vencedora para o item 011 com valor global R$ 3. 960,000 - **WEM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 54.611.678/0001-30, localizada à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 550– PQ Industrial Lagoinha – CEP: 14095-120 – Ribeirão Preto/SP , sendo vencedora para o item 136 com valor global R$ 2. 750,000.

Juara 16 de Maio de 2016

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 038/2016

TIPO: ELETRONICO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 038/2016, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 25/04/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Comprimidos e Cápsulas em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Farmácia Básica",*** sagraram-se vencedores as empresas: **ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.095.969/0001-32, localizada à Ave-

nida Cristo Rei, 568 – Quadra 115, Lote 01/02 – CEP: 74.673 – Setor Jaó – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 09 e 19 com valor global de R$ 11.275,000 – **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 04.217.590/0001-60, localizada à Rodovia da uva – 902 – Bairro Roça Grande – CEP: 83.402-000 – Colombo/PR, sendo vencedora para os itens 22; 23; 28; 34; 37; 39; 40; 43; 47; 67; 73; 84; 87; 92; 97; 100 e 102 com valor global de R$ 378.182,000 – **ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.955.424/0001-59, localizada à Rua C-267, n. 315 – Bairro Nova Suíça – CEP: 74.280-290 – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 35; 82 e 101 com o valor global de R$ 5.629,500 – **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.847.837/0001-10, localizada à Avenida B – Jardim Santo Antônio – CEP: 74.853-030 – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 01; 02; 14; 15; 31; 41; 42; 52; 66; 90 e 95 com valor global de R$ 100.795,000 – **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.835.955/0001-70, localizada à Rua Yanomamis, Esquina c/ Rua das Bandeiras, 351, Quadra 02, Lote 12/13 – CEP: 74.460-721 – Residencial Petrópolis – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 04; 08; 12; 13; 16; 21; 24; 25; 29; 60; 76; 86; 89; 91 e 94 com valor global de R$ 233.115,000 – **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita com o CNPJ** sob o n. 12.889.035/0001-02, localizada à Rua Rubens Derks, n. 105 – Loteamento Rubens Derks – CEP: 99.706-300 – Erechim/RS, sendo vencedora para os itens 07; 11; 38; 48; 51; 54; 56; 59; 68; 69; 71; 72; 74; 78; 81; 83 e 93 com valor global de R$ 243.550,000 – **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 14.595.725/0001-84, localizada à Rua Gotardo Mazzorollo, 330 – Centro – CEP: 88.740-000 – Barão de Cotegipe/RS, sendo vencedora para os itens 53 e 57 com valor global de R$ 11.400,000 – **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.749.915/0001-58, localizada à Rua Pernambuco, 1647 – CEP: 99.700-000 – Bairro Linho – Erechim/RS, sendo vencedora para os itens 26 e 33 com valor global de R$ 276.017,000 – **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 81.706.251/0001-98, localizada à Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa n. 830 – Bairro Parolin – CEP: 80.220-410 – Curitiba/PR, sendo vencedora para os itens 03; 05; 17; 18; 20; 44; 46; 58; 61; 64; 65; 70; 79; 80; 85; 96; 98 e 99 com valor global de R$ 431.870,000 – **RINALDI E COGO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.269.677/0001-79, localizada à Rua Almirante Barroso, 2337, Sala 02 – Centro – CEP: 85.900-020 – Toledo/PR, sendo vencedora para os itens 06; 10; 27; 36; 45; 55; 75 e 88 com valor global R$ 289.630,000 – **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita com o CNPJ sob. 00.995.371/0001-50, localizada à Avenida Goianazes Qd. 25; Lotes 11 ao 26 – Jardim Eldorado – CEP: 74.993-100 – Goiânia/GO, sendo vencedora para os itens 50; 63 e 77 com valor global de R$ 27.276,000.

Juara-MT, 16 de Maio de 2016.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016 A Prefeitura Municipal de Juruena, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 60/2016 de 05/04/2016, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL **049/2016**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Laboratoriais para realização de Exames. Onde sagrou-se vencedora a Empresa **MOACYR MANDADORI – ME CNPJ: 14.974.505/0001-61.**

Juruena – MT 16 de Maio de 2016

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL COMPLEMENTAR 001 - PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016 – RETIFICADO

A **Prefeitura Municipal deJUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº001/2016, Portaria nº 061/2016, RESOLVE divulgar alterações, que passa a vigorar com a seguinte forma:

Onde se lê:

Agente de Combate a Endemias	Santa Elvira	-	01	-	01	1.040,00	40 horas	Ensino FundamentalCompleto.

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.5. De acordo com o art. 6º da Lei 11.350/2006 é requisito para exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde **"residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público"** - esta área em que o ACS atuará refere-se à micro áreas para a qual se inscreveu.

Títulos Avaliados	Pontos	Comprovação	Pontuação Máxima
Curso	05 (cinco) pontos.	Certificados de Curso de Formação na área de Saúde com no Mínimo 40 horas.	10 (dez) pontos.
Curso	05 (cinco) pontos.	Ter concluído o Introdutório em Saúde da Família com no mínimo 40 horas.	10 (dez) pontos.

Lêia-se:

Agente de Combate a Endemias	Santa Elvira	-	01	-	01	1.014,00	40 horas	Ensino FundamentalCompleto.

1.5. De acordo com o art. 6º da Lei 11.350/2006 é requisito para exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde **"residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público".** O candidato deve residir na área de atuação da equipe de saúde, (unidade de saúde) onde está cadastrado.

Títulos Avaliados	Pontos	Comprovação	Pontuação Máxima
Curso	05 (cinco) pontos.	Diplomas ou Certificados de Curso de Formação na área de Saúde com no Mínimo 40 horas.	10 (dez) pontos.
Curso	05 (cinco) pontos.	Diplomas ou Certificados comprovando ter concluído o Introdutório em Saúde da Família com no mínimo 40 horas.	10 (dez) pontos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira (MT), 16 de Maio de 2016.

VALDECI LUIZ COLLE - Prefeito Municipal

Adão Alves Arraes - Presidente da Comissão Examinadora

Maria do Carmo Martins Duarte - Secretario

Rosangela Lopes Ribas Cruz - Membro

Carlielson Firmino de Moura - Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 01/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 001/2016

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 001/2016** – Contratação de Empresa para Construção de 10 (dez) Casas Populares em Luciara-MT. À vista do contido no Processo em referência, como também de acordo com o Parecer Jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO** em todo teor e, conforme julgamento levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, o objeto da licitação a favor da licitante: **ARILDO LUZ GOMES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 10.553.959/0001-08, com sede à Avenida Araguaia, s/n – Centro – CEP 78.660-000 – Luciara-MT, pelo valor global de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2016.

_____

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 31 de Maio de 2016, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros e acessórios para janelas, basculantes e portas a serem utilizados na manutenção de prédios da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 16 de Maio de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 047/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 01 de JUNHO de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOS COM NO MÍNIMO 124,7 CILINDRADAS, NOTEBOOK, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E BICICLETAS PARA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DO IPTU PREMIADO EXERCÍCIO DE 2016 CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 947/2016". Maiores informações através do Edital nº. 059/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de Maio de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 06 DE 29 DE ABRI DE 2.016

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a Reunião Ordinária do dia **26 de Abril de 2.016** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar proposta de aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº da Proposta: 97537.980000/1160-01, apresentado ao Fundo Nacional de Saúde-Ministério da Saúde, para aquisição de equipamentos e material permanente a serem alocados no Laboratório Municipal que será ampliado em anexo ao Hospital, conforme Contrato de Repasse 051578/2015. Valor da proposta é de R$ 300, 000,00; emenda parlamentar Deputado Ezequiel Fonseca. **Art.2º-** Aprovar proposta de aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº da Proposta: 97537.980000/1160-06, apresentado ao Fundo Nacional de Saúde-Ministério da Saúde, para aquisição de equipamentos e material permanente a serem alocados no Hospital Municipal de Matupá. O valor da proposta é de R$ 100, 000,00; emenda parlamentar Deputado Ezequiel Fonseca. **Art.3º-**Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 29 de Abril de 2.016.

Renato Fernandes de Souza Presidente do Conselho Municipal de Saúde Decreto Nº 2240/05/16 Homologada: **VALTER MIOTTO FERREIRA** Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público que realizará no próximo dia **27 DE MAIO DE 2016, às 08:00 horas**, na Sede do Consórcio, a **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016,** com objeto de **Prestação de Serviços de Médicos Especializados na Área de CLINICO GERAL e PLANTOES DE SEMANAS E FINAIS DE SEMANAS, a serem realizados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo,** localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, conforme **Edital nº 008/2016** que poderá ser retirado na sede do Consórcio, localizada na Traves-

sa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, Cep: 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ou pelo Fone: (66) 3575-1017, email: cisvaledopeixoto@gmail.com, não reembolsáveis

Peixoto de Azevedo MT, 12 de Maio de 2016.

ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2016.

Ás 09:35 do dia 11 de maio do ano de 2016, nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste – SAEMI, situada na Rua: Ricardo Druzian Galo ,161 , Bairro : Mirassol II , reuniram-se a Equipe de Pregão designada pela portaria nº 005/2015- SAEMI de 27/04/2015 por renovação da portaria para a Portaria 006/20116, estavam presentes o pregoeira: **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO** e membros da comissão: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO , JAIRO FRANCISCO CARMO**, visando a sequencia da sessão pública do Pregão Presencial nº 05/2016, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10520/2002, Decreto nº 5450/2005, para a aquisição de **REGISTRO DE PREÇO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE DOSAGEM DE CLORO GÁS.** Objetivando atender as necessidades do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI**.**

CREDENCIAMENTO:

As empresas:

DOSETRAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: DOMINGOS FREIRE Nº08, RIO DE JANEIRO – RJ, inscrita no CNPJ sob nº 06.227.039/0001-22, legalmente representada por seu procurador Sr. ROZELITO GARÇON, inscrito no CPF sob o n° 924.341.507-72 e portador do RG n° 06922471-5 IFPRJ. Mediante DECLERAÇÃO DE MICRO-EMPRESA seu procurador solicitou a mesma participar com microempresa.

SABARA QUIMICOS SA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na VIA: PRINCIPAL Nº S/N, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPÓLIS- ANAPÓLIS– GO, inscrita no CNPJ sob nº 12.884.672/0004-39, legalmente representada por seu procurador Sr. LUCAS NOSE DONATO, inscrito no CPF sob o n° 370.246.828-50 e portador do RG n° 37917501 SSP/SP.

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS

Os lançamentos das propostas das empresas foram lançados, ficando a fase de lance na sequência.

DESCRIÇÃO DO ITENS	EMPRESA	VALOR TOTAL	
2	Abraçadeiras P/Cilindro	SABARA	R$ 25.890,00
2	Chaves para Válvula		
2	Clorador Modelo CL ECO 26KG/DIA		
1	Detector de Cloro. 01 Sensor		
2	Flex. De Cobre Med. 7/16 X 1,20 MT		
1	Kit Emerg. Tipo A		
1	Manifold Aço Carb. SCH 80 1 04 P.Simples		
1	Cartucho MAS Tipo Queixo GMB-05-297429		
1	Mascara tipo queixo		
		DOSETRAT	R$ 36.580,00

Fase de lance

DESCRIÇÃO DO ITENS	EMPRESA	VALOR TOTAL	
2	Abraçadeiras P/Cilindro	DOSETRAT	R$ 25.800,00
2	Chaves para Válvula		
2	Clorador Modelo CL ECO 26KG/DIA		
1	Detector de Cloro. 01 Sensor		
2	Flex. De Cobre Med. 7/16 X 1,20 MT		
1	Kit Emerg. Tipo A		
1	Manifold Aço Carb. SCH 80 1 04 P.Simples		
1	Cartucho MAS Tipo Queixo GMB-05-297429		
1	Mascara tipo queixo		
		SABARA	DESISTIU

HABILITAÇÃO

O fornecedor:

DOSETRAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA: DOMINGOS FREIRE Nº08, RIO DE JANEIRO – RJ, inscrita no CNPJ sob nº 06.227.039/0001-22, foi habilitado.

RECURSO

Não houve manifestação recursal para o pregão.

O registros de preços dos licitantes que aceitarem a cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequencia da classificação do certame, de acordo com Art.11 do decreto nº 8250/2014.

SABARA QUIMICOS SA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na VIA: PRINCIPAL Nº S/N, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPÓLIS- ANAPÓLIS– GO, inscrita no CNPJ sob nº 12.884.672/0004-39.

ADJUDICAÇÃO

A pregoeira adjudicou ocorreu por lote pelo fato dos equipamento por não poder ocorreu o desmembramento dos item tabela acima.

Nada mais havendo a ser tratado a Pregoeira deu por encerrada a presente sessão as **11** hrs **00** min, Eu **GLEICY MARTINEZ OCHIUTO,** secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata que é lida e achada

nos conformes vai assinada por membros de comissão e pelos representantes das empresas acima identificado.

PREGOEIRA: GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT EDITAL Nº 026/2016 AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, **Elias Mendes Leal Filho**, visando aplicar o disposto no Artigo 48 e o seu Parágrafo Único, da Lei nº 101 de 04 de Maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que diz: **Artigo 48** - "São instrumentos de transparência da **GESTÃO FISCAL**, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**; e as versões simplificadas desses documentos". **Parágrafo Único**: "A **transparência** será assegurada também mediante incentivo à **participação popular** e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos", vem convidar a todos os membros da sociedade organizada ou a quem este interessar, que no dia **30 de maio de 2.016**, às 8:30 **(oito horas e trinta minutos)**, nas dependências da Prefeitura Municipal, **(antigo fórum)**, estará sendo realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, envolvendo os diversos segmentos da sociedade, para discussão e apreciação do **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**, **do 1º quadrimestre de 2.016.**

Mirassol D'Oeste - MT, 16 de Maio de 2.016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Publicado em 09/05/2016, AMM, Ano XI, n° 2.472, pág. 279

Onde se lê:

CONTRATO Nº 19/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**, inscrita na CNPJ: 06.085.304/0001-85.

Leia-se:

CONTRATO Nº 20/2016 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**, inscrita na CNPJ: 06.085.304/0001-85.

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2016.

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES – ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, a Comissão Para Realização do Processo Seletivo, designada pelo DECRETO MUNICIPAL nº.023/2016, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento a Lei Municipal nº. 1148/2009, e demais legislações aplicáveis à espécie, torna público **RELAÇÃO DAS INCRIÇÕES DEFERIDAS, NULAS OU INDEFERIDAS**, conforme divulgado no Edital 001/2016.

O critério para avaliação das Inscrições foram baseados nos requisitos que se encontram no item 2.3.1do Edital 001/2016.

A Relação das inscrições, bem como este edital encontra-se afixado na integra, nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal de Vereadores no site www.nobres.mt.gov.br, e também o Extrato do Edital encontra-se publicado no Diário do Tribunal de Contas e AMM.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS - BOM JARDIM

Nº.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO
1	Antonia Mendes Siqueira	1611772-7 SSP/MT
2	Célia Cristina da Silva	0899726-8 SSP/MT
3	David Neves da Silva	2116305-7 SSP/MT
4	Devair Souza Pedroso e Silva	1501559-9 SSP/MT
5	Edmara Aparecida de Souza Pedroso	2116301-4 SSP/MT
6	Francieli Ferreira Malaquias	42506813-4 SSP/SP
7	Josinete Mendes Rapis	1769285-7 SSP/MT
8	Maria do Bomdespacho de França	2090197-6 SSP/MT
9	Marines Janaina da Silva	1745805-6 SSP/MT
10	Renan Antonio Almeida Silva	2153779-8 SSP/MT
11	Sebastião Souza Pedroso	749886 SSP/MT
12	Suelen Mendes da Silva	2426464-4 SSP/MT

INSCRIÇÕES DEFERIDAS - RODA D'ÁGUA

Nº.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO
1	Anair Maria da Silva Oliveira	2113384-0 SSP/MT
2	Beatriz Beker da Cruz Alves de Oliveira Vaz	2382343-7 SSP/MT
3	Belisária da Cruz Miranda	1460257 SSP/MS
4	Cleide Alves da Costa	2607805-8 SSP/MT
5	Cleonice Silva Freire	6599901-0 SSP/PR
6	Denilson Capato Moreira	6018670 PC/PA
7	Edna Maria de Lima	1535024-0 SSP/MT
8	Elinei Ferreira de Oliveira	2124965-2 SSP/MT
9	Elisângela Marques de Araújo	1261075-5 SSP/MT
10	Elizete Aparecida de Oliveira Silva	1473614-4 SSP/MT
11	Estér Luiza Sabino Azevedo	2797548-7 SSP/MT
12	Janaina Sfalsin	4084225152 SJ/RS
13	Janice de França Paulino de Arruda	1590625-6 SSP/MT
14	Jonas Felipe de França de Andrade	23823283 SEJSP/MT
15	Jussara Silva Carvalho	2607801-5 SSP/MT
16	Lucinéia de Almeida Costa Ciscon Fonseca	2331649-7 SSP/MT
17	Ludimila Pereira de França	2869339-6 SSP/MT
18	Luiz Henrique Marques Vital da Silva	373007-8 SSP/MT
19	Marcilene Alves da Silva	0584748-6 SSP/MT
20	Maria de Fátima Gonçalves de Souza	1402532-9 SSP/MT
21	Monyk Marques Vital da Silva	1678620-3 SSP/MT
22	Neuza Coimbra Neves	1386395-9 SSP/MT
23	Ozéias Rodrigues da Silva	1384582-9 SSP/MT
24	Ozeleide Rodrigues dos Santos Lopes Garcia	1669917-3 SSP/MT
25	Paulo da Silva Tavares	2090224-7 SSP/MT
26	Raim Rei Almeida Silva	1159062-9 SJ/MT
27	Ronaldo Souto e Silva	1663896-0 SSP/MT
28	Rosana Francisca de Souza	1912636-0 SSP/MT
29	Rosimeire Xavier de Moraes	1319611-1 SSP/MT
30	Simone Moreira Dutra Nascimento	1008007-4 SJ/MT
31	Solange Ferreira da Costa	1842533-0 SSP/MT
32	Taiza Joana Santana dos Santos	2607787-6 SSP/MT
33	Tatiane Vieira da Silva	2207202-0 SSP/MT
34	Vilma Aparecida Ramos da Silva	2023854-1 SSP/MT
35	Viviane Ciscon da Fonseca Souto e Silva	2200246-4 SSP/MT
36	Wemerson Carlos de Albuquerque	1461213-5 SSP/MT

INSCRIÇÕES DEFERIDAS CENTRO PREVENTIVO DE SAÚDE

Nº.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO
1	Ademar da Silva	575470 SSP/MT
2	Alexandra Souza da Silva Maciel	1709314-7 SSP/MT
3	Aline Abigail Santos de Souza	2303137-9 SSP/MT
4	Ana Lucia de Oliveira	12300578 SSP/MT
5	Ângela Maria da Silva	1608762-3 SSP/MT
6	Antônio Real da Silva	404077 SSP/MT
7	Aparecida Alves Pereira	1983320-2 SSP/MT
8	Aparecida Pedrosa Soares Infantino	1523266-2 SSP/MT
9	Ariane Fernandes Federici	13418351 SEJUSP/MT
10	Bethanea Francisca de Lara	2559393-5 SSP/MT
11	Catarina Aparecida da Silva	1627964-6 SSP/MT
12	Claudia Pagliarini	2189623-2 SSP/MT
13	Crecêncio Pinheiro de Souza	0342526-6 SSP/MT
14	Daniele Antônia Pereira da Cruz	1984806-4 SSP/MT
15	Diego Souza Camargo	2249018-3 SSP/MT
16	Diony Saulo Lemes e Silva	1537140-9 SSP/MT
17	Doralice Maria da Silva	1651827-6 SSP/ MT
18	Dulcinéia da Costa Souza	2242467-9 SSP/MT
19	Edena Cordeiro da Silva	1483918-0 SSP/MT
20	Edson dos Anjos Silva	14079240 SSP/MT
21	Eimely Jamilly Campos Miranda	2814586-0 SSP/MT
22	Eliane Mendes da Silva	1026382-9 SSP/MT
23	Elienai Andrade Muniz Santana	1641236-2 SSP/MT
24	Elissandra Souza Santos	972546 SSP/MT
25	Elizabeth Matias da Silva	869214 SSP/MT
26	Elizia Garcia Coutinho	2313589-1 SSP/MT
27	Ellen Cristie Martins Sampaio	1640552-8 SSP/MT
28	Ellen Monique Leal da Silva	2590939-8 SSP/MT
29	Emivany dos Santos Silva	1784005-8 SSP/MT
30	Erika Matheus Martins Cunico	7407322 SSP/SC
31	Ester Oliveira de Jesus	2536673-4 SSP/MT
32	Eva da Cruz	1845167-5 SSP/MT
33	Fabiana de Almeida Silva	2165156-6 SSP/MT
34	Fabíola Lucas Pereira	1186698 SSP/MS
35	Fabrício França de Almeida	1913851-2 SSP/MT
36	Fernanda Nogueira de Souza	1698645-8 SSP/MT
37	Gabriel Henrique Alves Nonato	2829211-1 SSP/MT
38	Geise Souza Camargo	1800979-4 SSP/MT
39	Isabella Souza Silva de Almeida	2145882-0 SSP/MT
40	Ivanir Lopes Camargo	1670002-3 SSP/MT
41	Ivone Cristina da Silva	1083962-3 SJ/MT
42	Jeferson Rodrigues Campos	2603109-0 SSP/MT
43	Jeovaine Alves Camilo	2775593-2 SSP/MT
44	Joelma Santos Silva Lopes de Sá	6850379 PC/PA
45	Laiane de Arruda Dias	2221242-6 SSP/MT
46	Leide Laura de Assunção	1611820-0 SSP/MT
47	Leidinéia Conceição Santana	2253006-1 SSP/MT
48	Levy Soares Carvalho	0600899-2 SSP/MT
49	Lidia Cândida Pereira de Arruda	1676056-5 SSP/MT
50	Lorena Marcanzoni Leite	749826 SSP/MT
51	Luiz Fernando Gomes de Oliveira	2575582-7 SSP/MT

52	Luiziane Cristina de Brito Silva Barros	1124507-7 SJ/MT
53	Marcelo de Freitas Ferreira	1688038-2 SSP/MT
54	Maria Aparecida de Arruda Silva	2169812-0 SSP/MT
55	Maria Conceição Ventura	634996 SSP/MT
56	Maria de Jesus Cardoso da Costa	866.308 SSP/TO
57	Maria Regina de Campos	0772738-0 SSP/MT
58	Maria Rosa Ferreira	0778540-2 SSP/MT
59	Marina de Souza	909147 SSP/MT
60	Marta da Conceição Silva	1709388-0 SSP/MT
61	Monica Aparecida Soares	1556972-1 SSP/MT
62	Monier Brito Ribeiro	1494903-2 SSP/MT
63	Naurita Astrides dos Santos	0180425-1 SSP/MT
64	Nayruane Mendes de Lima	2095197-3 SSP/MT
65	Niuzalina de Souza	2332885-1 SSP/MT
66	Odenilza Maria Almeida de Freitas	CT 83584 MT
67	Odinei de Queiroz	2019613-0 SSP/MT
68	Osvaldino do Bondespacho	0748651-0 SSP/MT
69	Paola Guia da Silva	22412620 SSP/MT
70	Patrícia Mara da Costa Souza	2242476-8 SSP/MT
71	Pedro Arantes Natalino	0664232-2 SSP/MT
72	Pedro Paulo da Silva Félix da Rocha	2473955-3 SSP/MT
73	Rafaela Pereira da Cruz	2497987-2 SSP/MT
74	Raul Ribeiro Lima Junior	1240005-0 SSP/MT
75	Rodrigo Ferreira de Almeida	2095196-5 SSP/MT
76	Samara Laiane Alves de Carvalho	2311557-2 SSP/MT
77	Sebastiana Neves da Silva	169861604 SSP/MT
78	Silmara de Almeida Arjona	2100692-0 SSP/MT
79	Silvana Giseli Pereira Nobres	1669322-1 SSP/MT
80	Silvana Rosália da Silva	2099996-8 SSP/MT
81	Sirlene Evangelista de Campos Brito	0950540-7 SSP/MT
82	Tame Cardoso da Rocha	1638356-7 SSP/MT
83	Tayla Tais da Costa	2131349-0 SSP/MT
84	Telma Almeida dos Santos	2208131-3 SSP/MT
85	Thais Cristina Rodrigues	1640589-7 SSP/MT
86	Thuany Ferreira de Araújo	2260633-5 SSP/MT
87	Valderrama França Pereira da Silva	2209168-8 SSP/MT

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - GERAL

Nº.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO
1	Rosmari Santos Simler	2179071-0 SSP/MT
2	Aurenice Matias de Sá	889481 SSP/MT
3	Sandra Mendes de Almeida	2383154-5 SSP/MT
4	Celiomar Leone de Jesus	4400254 PC/GO
5	Jeferson Mendes de Almeida	2483475-0 SSP/MT
6	Maria de Fátima Medrado	5199543 SSP/PE
7	Taina Souza da Silva Santos	2828896-3 SSP/MT
8	Gilberto Rabelo	253781310 SSP/SP

DOS RECURSOS

Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos **por escrito** à Comissão designada para a realização do Processo Seletivo 001/2016 até o dia 17 de Maio de 2016, no endereço: Praça Josino Serra, s/nº. Centro, na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, sem a devida fundamentação ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Nobres, 16 de maio de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

CAMILA PEREIRA MACIEL

Representante da Secretária Municipal de Saúde

SIRLENE SANDRA GONÇALVES

Representante da Secretária Municipal de Saúde

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON

Representante da Secretária Municipal de Saúde

SIDNALDO DA SILVA SOUZA

Representante da Secretária Municipal de Saúde

ERONIL ALVES DE CARVALHO

Representante da Secretária Municipal de Saúde

VANIA SALETE DE CAMPOS

Representante da Secretária Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO 09-2016

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **09/2016**, cujo Objeto é ***Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nobres-MT.*** Cuja abertura ocorreu no dia 19/04/2016 as 08:00, sagraram-se vencedora dos LOTES de 01 a 06 a empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** com o valor global de R$ 91. 664,00 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Nobres, 26 de Abril de 2016.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO CC 02/2016

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº **02/2016**, cujo Objeto é *A* ***Contratação De Empresa Para Execução De Serviços De Reforma De Pontes De Madeira Sobre O Corrego Mane Molhado, Corrego Quebo E Rio Estivado No Município De Nobres – Mt.*** Cuja abertura ocorreu no dia 10/02/2016 e suspensa até o dia 13/05/2016, foi declarada ***VENCEDORA,*** a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** devidamente inscrita no CNPJ n° 14.050.302/0001-89, com o valor global de R$ 134.309,59 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e nove reais com cinquenta e nove centavos)**.**

Nobres, 16 de Maio de 2016.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 20/2016

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, torna público aos interessados, que foi RETIFICADO a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 20/2016**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o dia 01/06/2016, as 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.*** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 16 de Maio de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629/2016

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida à servidora Advair Ferreira dos Santos e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito à servidora abaixo relacionada:

Advair Ferreira dos Santos, Professora,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 03/07/2001 (três de julho de dois mil e um) a 03/07/2006 (três de julho de dois mil e seis) cujo gozo se observará no período de 16/05/2016 (dezesseis de maio de dois mil e dezesseis) a 16/08/2016 (dezesseis de agosto de dois mil e dezesseis), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Ast. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 16º dia do mês de maio de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 16.05.2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 123/2016

Portaria nº 123/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **ADÃO CATARINO DE CAMPOS**, brasileira, RG: 08218463 SSP/MT, CPF: 262.690.168-78,residente na Rua Pedro de Araujo, Bairro Cohab Velha em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 042/2016**– Empresa Bandeirante Pantanal Hotel Ltda , contratação de empresa para locação de espaço físico e fornecimento de alimentação para equipe de gestores da Prefeitura Municipal avaliações da metas estratégicas, a partir de 28/04/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Maio de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 501/2016 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2016

Processo Administrativo: 501/2016

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, com sede na Avenida Coronel Botelho, 458, Centro, CEP: 78.170-000, Nossa Senhora do Livramento – MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela PORTARIA n.º 003/2016, publicada no Jornal da AMM do dia 04 de janeiro de 2016, em conformidade Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, ressaltando-se especialmente o disposto no parágrafo 3º. do artigo 22 da Resolução FNDE n° 38/2009 e pelo que dispõe a Lei nº 11.947 e demais artigos da Resolução FNDE nº 38/2009, TORNA PÚBLICO, que fará realizar modalidade **CHAMADA PÚBLICA** nos termos deste Edital, visando a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades que ofertam Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, da rede Pública Municipal no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas.**

DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia **06 de junho de 2016, às 09:00 horas.**

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE AV. CORONEL BOTELHO S/N.

Nossa Senhora do Livramento -MT., 16 maio de 2016.

Valquíria Ana de CamposPresidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 121/2016

PORTARIA Nº 121/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. **SANMARTIN CURADO**, brasileiro, RG: 11949481 SJ/MT, CPF: 846.248.761-72,residente na Rua João Vicente de Barros, Bairro: Centro**,** Nossa Senhora do Livramento - MT**, como fiscal do Contrato nº 040/2016, EMPRESA TRICATE COMERCIO DE PEÇAS** , Aquisição de Bens de consumo como Lâminas, Unhas, Cantos, Dentes, Parafusos e Porcas para serem utilizados em máquinas pesadas da frota oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, a partir de 18/04/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de maio de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2016

PORTARIA Nº 122/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. **SANMARTIN CURADO**, brasileiro, RG: 11949481 SJ/MT, CPF: 846.248. 761-72,residente na Rua João Vicente de Barros, Bairro: Centro**,** Nossa Senhora do Livramento - MT**, como fiscal do Contrato nº 041/2016, EMPRESA J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP** , Aquisição de Bens de consumo como Lâminas, Unhas, Cantos, Dentes, Parafusos e Porcas para serem utilizados em máquinas pesadas da frota oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, a partir de 18/04/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de maio de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2016

Portaria nº 123/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **ADÃO CATARINO DE CAMPOS**, brasileira, RG: 08218463 SSP/MT, CPF: 262.690.168-78,residente na Rua Pedro de Araujo, Bairro Cohab Velha em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 042/2016**– Empresa Bandeirante Pantanal Hotel Ltda , contratação de empresa para locação de espaço físico e fornecimento de alimentação para equipe de gestores da Prefeitura Municipal avaliações da metas estratégicas, a partir de 28/04/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Maio de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Edilza Auxiliadora do Nascimento**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professora

Cargo: Professora do EJA

VIGENCIA: 01/04/2016 a 23/12/2016

DOTAÇÃO: **05.006.12.366.0009.2010.3.1.90.04 – 050073**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de abril 2016

DECRETO Nº: 00055/2016

DECRETO Nº: 00055/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.001.449052.04.122.0002.02004 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL

10.001.339039.04.122.0101.02036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

90,00

160,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.001.339036.04.122.0002.02004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL

10.001.339030.04.122.0101.02036 MATERIAL DE CONSUMO

250,00

90,00

160,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 12 DE MAIO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2016 – AUDIÊNCIA PUBLICA

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2016 – AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Carlos Roberto da Costa **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre -2016 e

Prestação de Contas do 2º Bimestre de 2016, a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 24/05/2016 (terça feira) as 09:00 hs** da manhã.

Contamos com a presença de todos.

Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Maio de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

CONVITE - AUDIÊNCIA PUBLICA DIA 24.05.2016

Gabinete do Prefeito

CONVITE

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Publica no dia 24/05/2016 (vinte e quatro de maio de dois mil e dezesseis)- terça feira às 09:00 horas na Câmara Municipal, com seguinte Assunto:

- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2016 e Prestação de Contas do 2° Bimestre de 2016.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de Vossa Senhoria, para o engrandecimento do nosso município.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Maio de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de serviço de transporte para atender as atividades dos Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos – SCFV e atividades grupais do Centro de Referência de Assistência Social**, de acordo com as quantidades e especificações, conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital**,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja abertura ocorrerá às **09:00horas, do dia 31/05/2016,** na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av.Coronel Botelho s/ nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, Conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital e seus anexos poderá ser adquirido no site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.Mai... informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

Leonildes F. da S. Benevides

Pregoeira

PORTARIA Nº 127/2016

PORTARIA Nº 127/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Srª. **ROSA MARIA DO PRADO**, brasileira, RG: 08383774 SJ/MT, CPF: 632.457.871.20,residente na Rua Vicente pereira leite, Bairro: Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal do contrato nº 045/2016**– Empresa Adwaldo de Oliveira Ferraz, contratação de profissional especializado na execução em serviços de manutenção corretiva e preventiva em rede telefônica da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 09/05/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Maio de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2016

Portaria nº 126/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 045/2016**– Empresa Adwaldo de Oliveira Ferraz, contratação de profissional especializado na execução em serviços de manutenção corretiva e preventiva em rede telefônica da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/05/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Maio de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2016

PORTARIA Nº 125/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. **SANMARTIN CURADO**, brasileiro, RG: 11949481 SJ/MT, CPF: 846.248.761-72,residente na Rua João Vicente de Barros, Bairro: Centro**,** Nossa Senhora do Livramento - MT**, como fiscal do Contrato nº 044/2016, EMPRESA JOILTON PEREIRA LEITE**, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em parte elétrica dos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, a partir de 09/05/2016**.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de maio de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2016

Portaria nº 124/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **LAURA C. AMARAL MACIEL**, brasileira, RG: 12728900 SSP/MT, CPF: 006.611191-90,residente na Rua Papa João 23 , nº 195, Bairro Dom Aquino, Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 043/2016**– Empresa Gasolini Comercio e Serviços EIRELI-EPP, contrato de aquisição de bens de consumo de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar) para atendimento emergencial as escolas municipais, a partir de 03/05/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de Maio de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 052/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2015

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADO: B S PARREIRA E CIA LTDA – ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 06 de maio de 2016 a 19 de Junho de 2016.

VIGENCIA: 06/05/2016 A 19/06/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: Jamar da Silva Lima

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CAMARA NOVA BRASILÂNDIA - RREO 1º BIMESTRE 2016

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
AV BRASIL, 957, CENTRO, NOVA BRASILANDIA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016
15/03/2016 - 17:27:48

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	**0,00**	**0,00**	**185.408,60**	**0,00**	**185.408,60**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**185.408,60**	**0,00**	**185.408,60**	**0,00**	**-185.408,60**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	608.800,00	608.800,00	182.856,74	182.856,74	425.943,26	98.756,74	98.756,74	510.043,26	98.445,74
DESPESAS CORRENTES	592.707,00	592.707,00	182.543,87	182.543,87	410.163,13	98.443,87	98.443,87	494.263,13	98.132,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	308.200,00	308.200,00	50.143,06	50.143,06	258.056,94	50.143,06	50.143,06	258.056,94	50.143,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	284.507,00	284.507,00	132.400,81	132.400,81	152.106,19	48.300,81	48.300,81	236.206,19	47.989,81
DESPESAS DE CAPITAL	16.093,00	16.093,00	312,87	312,87	15.780,13	312,87	312,87	15.780,13	312,87
INVESTIMENTOS	16.093,00	16.093,00	312,87	312,87	15.780,13	312,87	312,87	15.780,13	312,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.000,00	20.000,00	2.551,86	2.551,86	17.448,14	2.551,86	2.551,86	17.448,14	2.551,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**628.800,00**	**628.800,00**	**185.408,60**	**185.408,60**	**443.391,40**	**101.308,60**	**101.308,60**	**527.491,40**	**100.997,60**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**628.800,00**	**628.800,00**	**185.408,60**	**185.408,60**	**443.391,40**	**101.308,60**	**101.308,60**	**527.491,40**	**100.997,60**
SUPERÁVIT (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**628.800,00**	**628.800,00**	**185.408,60**	**185.408,60**	**443.391,40**	**101.308,60**	**101.308,60**	**527.491,40**	**100.997,60**

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	185.408,60	0,00	185.408,60	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	185.408,60	0,00	185.408,60	0,00	-185.408,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	608.800,00	608.800,00	182.856,74	182.856,74	425.943,26	98.756,74	98.756,74	510.043,26	98.445,74
DESPESAS CORRENTES	592.707,00	592.707,00	182.543,87	182.543,87	410.163,13	98.443,87	98.443,87	494.263,13	98.132,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	308.200,00	308.200,00	50.143,06	50.143,06	258.056,94	50.143,06	50.143,06	258.056,94	50.143,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	284.507,00	284.507,00	132.400,81	132.400,81	152.106,19	48.300,81	48.300,81	236.206,19	47.989,81
DESPESAS DE CAPITAL	16.093,00	16.093,00	312,87	312,87	15.780,13	312,87	312,87	15.780,13	312,87
INVESTIMENTOS	16.093,00	16.093,00	312,87	312,87	15.780,13	312,87	312,87	15.780,13	312,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	20.000,00	20.000,00	2.551,86	2.551,86	17.448,14	2.551,86	2.551,86	17.448,14	2.551,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	628.800,00	628.800,00	185.408,60	185.408,60	443.391,40	101.308,60	101.308,60	527.491,40	100.997,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2016 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	628.800,00	628.800,00	185.408,60	185.408,60	443.391,40	101.308,60	101.308,60	527.491,40	100.997,60
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	628.800,00	628.800,00	185.408,60	185.408,60	443.391,40	101.308,60	101.308,60	527.491,40	100.997,60

FONTE:

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028 - PMAQ

DECRETO Nº 028, DE 13 DE MAIO DE 2016.

"Regulamenta a concessão das gratificações do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, nominada GPMAQ-AB e do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Equipe de Saúde Bucal nominada GPMAQ-SB, ambas vin-

culadas aos repasses financeiros de custeio efetuados pelo Ministério da Saúde e dá outras providências".

O PREFEITO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 594 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015:

D E C R E T A:

Art. 1° As gratificações do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade Da Atenção Básica (GPMAQ-AB) e de Melhoria do Acesso da Qualidade da Equipe de Saúde Bucal (GPMAQ-SB) são vinculadas e condicionadas ao efetivo repasse financeiro de custeio, efetuado pelo Ministério da Saúde e à avaliação positiva de desempenho dos servidores públicos, estatutários ,beneficiários do referido Programa.

Art. 2º As gratificações referidas no Art. 1º são oriundas do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e da Equipe de Saúde Bucal , cujo objetivo é premiar e incentivar, mediante a concessão de gratificações temporárias e meritórias, vinculadas à aferição de competência, eficiência e qualidade, aos servidores municipais das equipes vinculadas aos serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde e pelas Equipes de Saúde Bucal desde que avaliados conceitualmente como Ótimos ou Bons, segundo critérios e requisitos trazidos no presente Decreto e nas demais normas e regulamentos expedidos pelo Município de Nova Brasilândia e pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º A concessão das referidas gratificações é limitada e condicionada ao efetivo repasse dos respectivos recursos de custeio pelo Ministério da Saúde, cessando seu pagamento e sua concessão aos servidores públicos beneficiários do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e da Qualidade dos serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde e pelas Equipes de Saúde Bucal, a medida em que cessar o repasse do recursos destinados pelo Ministério da Saúde para o custeio destas gratificações.

Art. 4º As gratificações regulamentadas por este Decreto somente serão concedidas mediante prévia avaliação de competência, qualidade, desempenho e eficiência dos servidores públicos municipais, estatutários, integrantes das equipes beneficiárias, através de avaliação e monitoramento sistemáticos da atuação individual e coletiva dos servidores e das equipes que aderirem ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos serviços prestados, sendo 40%(quarenta por cento) para Avaliação no conceito ÓTIMA e 25%(vinte e cinco por cento) para Avaliação no conceito BOM, o percentual restante será utilizado na aquisição de materiais de consumo, equipamentos permanentes e na Rede Física das Unidades de Atenção Básica, conforme Anexo I deste Decreto.

§ 1º – A avaliação coletiva das equipes será efetuada pelo Ministério da Saúde e a avaliação individual dos servidores públicos municipal será efetuada pela Comissão Municipal de Avaliação do GPMAQ.

§ 2º – Somente as equipes avaliadas positivamente pelo Ministério da Saúde, as quais tenham obtido avaliação conceitual Ótimo ou Bom, serão submetidas à avaliação individual – de cada servidor público integrante da equipe – pela Comissão Municipal de Avaliação do GPMAQ.

§ 3º - Farão jus à percepção da gratificação do GPMAQ os servidores que tenham obtido avaliação conceitual Ótimo ou Bom, na avaliação coletiva da equipe a qual integram, efetuada pelo Ministério da Saúde, e ainda, tenham obtido avaliação conceitual Ótimo ou Bom na avaliação final individual, realizada pela Comissão Municipal de Avaliação do GPMAQ, que consiste na ponderação dos conceitos obtidos pela avaliação do Ministério da Saúde conjuntamente com a avaliação individual efetuada pela Comissão Municipal de Avaliação do GPMAQ.

§ 4º – As equipes que não tenham obtido avaliação conceitual Ótimo ou Bom pelo Ministério da Saúde não serão submetidas à avaliação individual pela Comissão Municipal de Avaliação do GPMAQ, sendo requisito para a avaliação em âmbito municipal a obtenção da aprovação meritória realizada pelo Ministério da Saúde.

§ 5º--Os recursos acumulados, serão utilizados conforme Anexo III deste Decreto e posterior Planejamento para Execução do Recurso, submetendo à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Farão jus ao incentivo financeiro nominado Gratificação do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (GPMAQ-AB) ou ao incentivo financeiro nominado Gratificação do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade das Unidades de Saúde Bucal (GPMAQ-SB) as equipes e os servidores públicos que atendam às seguintes condições e requisitos:

I – os beneficiários sejam servidores públicos municipais estatutários, lotados na SMS e que façam parte de equipes.

II – as equipes beneficiárias tenham aderido ao Programa Nacional de Melhoria de Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) ou ao Programa Nacional de Melhoria de Acesso e da Qualidade das Equipes de Saúde Bucal (PMAQ-SB);

III – os servidores públicos municipais ocupantes dos cargos e ou funções direcionadas ao Apoio do Programa;

IV – o servidor público municipal da Saúde e a equipe a qual integra e tenha obtido resultado conceitual de avaliação positivo – Ótimo ou Bom – nas avaliações de desempenho realizadas pelo Ministério da Saúde, e ainda, tenha obtido avaliação conceitual Ótimo ou Bom na avaliação final individual, realizada pela Comissão Municipal de Avaliação do GPMAQ, que consiste na ponderação dos conceitos obtidos pela avaliação do Ministério da Saúde conjuntamente com a avaliação individual efetuada pela Comissão Municipal de Avaliação do GPMAQ.

V – esteja o servidor público a ser avaliado lotado e em atividade junto a uma das Equipes de Saúde da Família ou junto à Equipe de Saúde Bucal, bem como, em efetivo exercício do cargo ou da função inerente ao programa, haja vista se tratar de gratificação concedida de forma vinculada ao qualificado e eficiente desempenho das atribuições desempenhadas no efetivo exercício das atribuições do cargo ou da função ocupado.

Art. 6º As gratificações não serão devidas aos servidores e às equipes beneficiárias, nos seguintes casos:

I – recursos não estejam sendo repassados pelo Ministério da Saúde para custeio das gratificações dos Programas Nacionais PMAQ- AB e PMAQ-SB.

II – servidor estatutário esteja afastado ou em licença das atribuições do cargo público, excetuando-se o previsto Lei .

III – servidor em avaliação tenha se ausentado, sem amparo legal, por mais de 30 dias consecutivos ou 60 intercalados das atribuições do cargo público, ocasião em que deverá ser substituído por outro servidor, haja vista a natureza qualitativa, condicional e meritória das gratificações regulamentadas pelo presente Decreto.

IV – o servidor ou a equipe avaliada não tenham obtido os conceitos - ÓTIMO ou BOM – na avaliação final realizada pela Comissão Municipal de Avaliação do GPMAQ.

V – o servidor não tenha preenchido um dos requisitos e condições estabelecidas no art. 5º do presente Decreto Municipal.

Art. 7° Para a avaliação do desempenho dos servidores que integram as equipes beneficiárias do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade das Unidades Básicas de Saúde e das Equipes de Saúde Bucal deverá ser instituída a Comissão de Avaliação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ).

Art. 8° A avaliação será efetuada semestralmente pela Comissão Municipal de Avaliação do PMAQ, composta na forma em que dispõem § 2º do Artigo 11 desse Decreto, cujas atribuições, deliberações e deveres serão estabelecidos em regulamento especifico.

Art. 9° A gratificação será concedida às equipes e aos servidores classificados nos conceitos – ÓTIMO ou BOM - conforme a Tabela constante no ANEXO I deste Decreto, desde que, cumprido os critérios, requisitos e condições estabelecidas no presente Decreto.

§ 1º **-** A avaliação individual dos servidores será de acordo com instrumento de avaliação padronizado, que contemple os itens constantes no ANEXO II deste Decreto, mediante a avaliação dos seguintes aspectos e indicadores:

I – Cumprimento de metas, com base em parâmetros de qualidade e de produtividade, previamente estabelecidos pelo ente público municipal.

II – Assiduidade, a qual se refere ao comparecimento pontual, regular e à presença permanente na unidade de trabalho, durante sua jornada de trabalho.

III – Manutenção e atualização de Sistemas de Informação em Saúde, como; SISAB/E-SUS, SISVAN, Bolsa Família, SISPRÉNATAL, SINAN, SISCAN, SISPNI, SIM, SINASC, e Sistemas de informação da Vigilância Epidemiológica e demais Sistemas de Informação que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde ou que substituam os citados neste inciso e que sirvam para avaliação do PMAQ.

§ 2º - O valor das gratificações nominadas GPMAQ-AB e GPMAQ-SB serão fixos e isonômicos para todos os componentes das equipes inseridas e avaliadas positivamente conforme o regramento estabelecido no presente Decreto Municipal.

§ 3º - O valor do repasse é delimitado pelo conceito de avaliação obtido pelos servidores beneficiários, conforme Avaliação Semestral efetuada pela Comissão Municipal do PMAQ, sendo diferenciado pelo grau conceitual ÓTIMO e BOM.

§ 4º - O acréscimo ou a redução de componentes nas equipes atuantes no PMAQ não altera o valor do repasse da GPMAQ-AB e da GPMAQ-SB já estabelecidos.

§ 5º - A relocação do servidor beneficiário do Programa ou sua mudança de equipe ocasionará a cessação do pagamento da gratificação a qual poderá ser auferida por seu eventual substituto após o transcurso do lapso temporal de noventa dias trabalhados e mediante avaliação municipal conceitual positiva.

Art. 10 A avaliação do Ministério da Saúde vigorará até o envio da nova avaliação pelo Ministério da Saúde.

§ 1º - A avaliação semestral efetuada pela Comissão Municipal de Avaliação do GPMAQ determinará os valores mensais repassados nos seis meses subsequentes até que a próxima avaliação seja concluída.

Art. 11 Será nomeada uma Equipe Operacional de trabalho para instrumentalização e compilação dos dados necessários à avaliação municipal do PMAQ denominada Equipe Operacional PMAQ.

§ 1º **-** A equipe exercerá suas atividades junto à Coordenação de Atenção Básica e Coordenação do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e fornecerá os relatórios e documentos que serão enviados ao Secretário Municipal de Saúde e este ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º **-** A equipe operacional deverá ser nomeada através de portaria emitida pelo Secretário (a) Municipal de Saúde e o número de integrantes será proporcional ao número de equipes participantes do PMAQ, sendo 01 servidor para cada equipe avaliada, incluindo ainda os responsáveis pelas Equipes de Saúde da Família e o(a) Coordenador(a) do Programa.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de **Nova Brasilândia MT**, em 13 de maio de 2016.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

CLEBER PAIXÃO ANDRADE MASCARENHAS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 13 DE MAIO DE 2016.

Percentual do repasse mensal da GPMAQ-AB e GPMAQ-SB aos Profissionais das Equipes e Distribuição por Modalidade de Execução

METAS	DESEMBOLSO
Avaliar c/ conceito - ÓTIMO 40%	Pagamento de Equipe
Avaliar c/ conceito - BOM 25%	Pagamento de Equipe
Dos 60% ou 75% restante do recurso	**Será distribuído conforme apresentado abaixo**
Adquirir Material de Consumo 25%	Pagamento de materiais de Consumo
Adquirir Equipamentos Permanentes 50%	Pgtº de Equipamentos/Permanentes
Melhorar da Rede Física das UBSs 25%	Pgtºde Materiais /Melhoria Física UBSs

ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 13 DE MAIO DE 2016.

I - METAS

As metas pactuadas serão mensuradas através da análise dos diversos sistemas e instrumentos anexos (sistemas de informação em saúde como relatórios do SISAB/E-SUS, SISVAN, Bolsa Família, SISPRÉNATAL, SINAN, SISCAN, SISPNI, SIM, SINASC, e Sistemas de informação da Vigilância Epidemiológica).

II – ASSIDUIDADE

Refere-se ao comparecimento pontual, regular e à presença permanente na unidade de trabalho, durante a jornada contratualizada. Para fins avaliativos, serão levados em consideração os relatórios fornecidos semestralmente pelo setor de Recursos Humanos e informações dos órgãos de controle, (Conselho Municipal de Saúde, e verificações in loco pela Coordenação de Atenção Básica e Coordenação do Programa). E através do Ponto Biométrico subsidiará as informações para a avaliação desse item.

III ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Será realizado o monitoramento da alimentação dos Sistemas de Informação em Saúde, como: SISAB/E-SUS, SISVAN, Bolsa Família, SISPRÉNATAL, SINAN, SISCAN, SISPNI, SIM, SINASC, Sistemas de informação da Vigilância Epidemiológica e demais Sistemas de Informação que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde ou que substituam os citados neste inciso e que sirvam para avaliação do PMAQ.

A equipe de digitação dos dados nos Sistemas de Informação realizará relatórios semestrais para subsidiar as intervenções da gestão junto às equipes. Ficará também a cargo de cada profissional a digitação de suas fichas utilizadas nas equipes dentro do prazo estabelecido pela Portaria nº 76 de 22 de janeiro de 2016.

ANEXO III DECRETO Nº028, DE 13 DE MAIO DE 2016

Distribuição do recurso acumulado GPMAQ-AB e GPMAQ-SB por Modalidade de Execução.

METAS	DESEMBOLSO
Avaliação C/ÓTIMO OU BOM 5% A 10%	Pagamento de Equipe
Dos 90% ou 95% restante do recurso	**Será distribuído conforme apresentado abaixo**
Adquirir Material de Consumo 25%	Pagamento de Materiais de Consumo
Adquirir Equipamentos Permanentes 50%	Pagamento de Equip/ Materiais Permanentes
Melhorar a Rede Física das UBSs 25%	Pgtº/Materiais/Melhoria Física das UBSs

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 021/SCL/2016

Nomear, o Servidor EDMAR JOSÉ RIZZATO (Titular), e Servidora ANA-LUCIA RAMOS DOS SANTOS (Suplente), Fiscal do Contrato nº012/2016 que tem como Objeto: Prestação de serviços de implementação de servidor de domínio, servidor de arquivos, servidor de controlador de impressão e implantação de servidor firewall na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT**,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)

CONTRATADO:E. P. FERNANDES & CIA LTDA - ME

VIGÊNCIA: 31 de AGOSTO 2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 012/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: E. P. FERNANDES & CIA LTDA - ME

Objeto: prestação de serviços de implementação de servidor de domínio, servidor de arquivos, servidor de controlador de impressão e implantação de servidor firewall na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT

Valor: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais),

Vigência: 31 de AGOSTO de 2016.

Data da Assinatura : 09 de Maio de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 020/SCL/2016

Nomear, o Servidor ORLANDO GEORGE KOTTEL (Titular), e Servidor JAIME GOMES ARAGÃO (Suplente), Fiscal da Ata de Registro de Preços nº011/2016que tem como Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos, reagentes e equipamentos a serem utilizados na manutenção da água dos Distritos Colorado do Norte, Ouro Branco e Santana localizados no município de Nova Canaã do Norte – MT que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R$ 32.140,00 (Trinta e Dois Mil Cento e Quarenta Reais)

CONTRATADO:EDSON FURQUIM - ME

VIGÊNCIA: 04 de Maio de 2017.

VALOR: R$ 515,00 (Quinhentos e Quinze Reais)

CONTRATADO:CLORO MATO GROSSO LTDA – EPP

VIGÊNCIA: 04 de Maio de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 019/SCL/2016

Nomear, o Servidor JOALDO FURTUNATO DE SOUSA PIRES (Titular), e Servidor JOSÉ ANTONIO JULIO SIMPLICIO (Suplente), Fiscal da Ata de Registro de Preços nº010/2016que tem como Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de refeições e marmitex em restaurantes do município de Nova Canaã do Norte – MT que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R$ 43.690,80 (Quarenta e Três Mil Seiscentos e Noventa Reais e Oitenta Centavos)

CONTRATADO:RUBENS COLOMBELLI - ME

VIGÊNCIA: 04 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ATO N.º 11 / 2016

ATO N.º 11 / 2016

SÚMULA: Autoriza baixa de Bem Móvel do Registro de Inventário Patrimonial da Câmara Municipal de Nova Guarita- Mato Grosso e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita, Exmo Sr. **JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**, no uso de suas atribuições legais. ..

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a Comissão de Controle e Avaliação de Patrimônio da Câmara Municipal de Nova Guarita, nomeado através da Portaria n° 02/2016/GP/CMNG de 04/01/2016, em virtude de perca total, realizar baixa do Patrimônio da Câmara Municipal do seguinte bem móvel;

Matricula n° 913, plaqueta n° 327, Veículo Marca Fiat, modelo Siena Essence 1.6, ano fabricação 2013 ano modelo 2014, combustível álcool/gasolina, cor branca, placa OBN-6717 chassi 9BD197163E3163900, escriturado no Livro Inventário do balanço do ano de 2015 no valor de R$ 42.680,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais).

Art. 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume com validade ate 31 de maio de 2.016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos doze (12) dias do mês de maio (05) de dois mil e dezesseis (2016).

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2016- MATERIAL PERMANENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através dasua Pregoeira Oficial,torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **14/2016**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de Preço para aquisição futura e fracionada de equipamentos e materiais permanentes para uso nas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativas descritas em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **30/05/21016, às 08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br. Recibos de retirada do edital devem ser enviados para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 16 de Maio de 2016.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/ 2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2016

PROCESSO Nº. 1032/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA MF 113 0,98 X 120 METROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através da Portaria nº. 46/2016 de 21 de Março de 2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 13/2016 foi declarado **DESERTO**, já que não houve participante interessado no certame

Nova Monte Verde-MT, 16 de maio de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 21/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 45/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 21/2016** no dia **25/05/2016 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal 14/2010, de 12 de janeiro de 2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo "**Licitação – 2016"**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 13 de maio de 2016.

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/ 2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 46/2016 DE 21 DE MARÇO DE 2016, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 016/ 2016

OBJETO: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL"**

VALOR: R$ 5.250,00 (nove mil cento e trinta reais)

CONTRATADO: ANTONINHO DA SILVA MONTEIRO

DOTAÇÃO: 05.001.12.361.0024.2012.339036000000-OUTROS S. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VIGÊNCIA: 7(SETE) MESES.

NOVA MONTE VERDE-MT, 16 DE MAIO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA Nº 1109 DE 09 DE MAIO DE 2.016.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assuntos Indígenas e dá outras providências.

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor ***WILK FRANÇA COSTA*****,** inscrito sob CPF n° 053.635.841-90 e RG 2223331-8 SSP/MT**,** ao cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assuntos Indígenas, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições contrárias**,** retroagindo seus efeitos para dia 02/05/2016.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio de 2.016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 071 DE 12 DE MAIO DE 2016.

Designa o leiloeiro Oficial do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

CRISTÓVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são inerentes por lei, objetivando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, e este possui competência e experiência profissional, em consonância com a necessidade de avaliar os bens móveis diversos do município disponibilizados para alienação, sem ônus ou custos financeiros para a para a administração;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8. 666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/ DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor **KEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, portador da Matrícula junto à Junta Comercial-JUCEMAT nº 031/2015, CPF 021.022.811-32 e da Cédula de Identidade RG nº 20.147.457 SSP/MT, com endereço a Ave-

nida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislação pertinente e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Artigo 4º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL, será a comissão processante do presente leilão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 12 de maio de 2016.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE SEGUNDO ADITAMENTO DE N° 014/2016

AO CONTRATO N° 001/2015

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADO: A EMPRESA SILVA & BRISOLA LTDA-ME, cadastrado no CNPJ 19.409.914/0001-39.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA O BAIRRO SÃO JOÃO NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT .

MOTIVO: ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

VIGENCIA: 05/05/2016 A 05/05/2017

Nova Olímpia-MT, 16 de Maio de 2016

Cristóvão Masson

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 024/2016 - TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2016.

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A AGA CONSTRUÇOES EIRELI-EPP, CADASTRADO NO CNPJ 21.303.845/0001-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EMEB PROFESSORA MARIA APARECIDA CAVALINI SOARES MOZAR DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT(OBRA REMANESCENTE).

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

05.050.0.2.12.361.0013.1024.4.4.90.51.00.00.0122054000

05.050.0.4.12.361.0013.1025.4.4.90.51.00.00.0119000000

VIGÊNCIA: 16/05/2016 ATE 16/05/2017

VALOR: R$ 124.735,75(cento e vinte e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Nova Olímpia-MT, 16 de maio de 2016.

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 054/2016.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, o candidato Sr. **ADRIANO BORTOLIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.315.434-9 SSP/MT e do CPF nº. 042.184.551-12, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** aprovado pelo Processo Seletivo Público Municipal nº. 001/2014, homologado em 26 de junho de 2.014, a qual será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Estatutário, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/04/2016 à 07/05/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 055/2016.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando Laudo Pericial realizado na servidora Jéssica Carvalho Barboza, onde o perito do RPPS recomenda mudança de função da mesma;

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora **JÉSSICA CARVALHO BARBOZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.241.253-0 SSP/MT e do CPF nº 039.126.311-07, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, FUNDEB 40% Infantil para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Departamento Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/04/2016 à 07/05/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 058/2016.

NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o *Capitulo III, do Processo Disciplinar, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia Comissão de Sindicância para apurar supostas irregularidades praticadas pelos servidores Genésio Mariano de Souza, Junior José Romaão, Anderson Muller Mendes de Almeida e Anderson Franciscato, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - A comissão de que trata o artigo 1° desta Portaria será composta pelos servidores da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, e na forma abaixo descritos, que deverá iniciar seus trabalhos no próximo dia útil, ou seja, 29/04/2016:

a) Ronize Aparecida Chiodi Forlin - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Matricula 127 - Presidente;

b) Talita Maria Pereira Marcondes – Chefe de Divisão de Cultura, matrícula 379 - Secretária

c) Fátima Sábino dos Santos – Agente Administrativo II, matrícula 538-Membro

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2016.

Dorival Lorca

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/04/2016 à 28/05/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 057/2016

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Artigo 1º - Definir as atribuições da Equipe Técnica que atuará no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação de Nova Santa Helena-MT (2015-2025), e nomear para compô-la os seguinte membros:

1)Leila Pimenta Zaneti

2)Luciney Rosa Sur Romão

3)Talita Maria Pereira Marcondes

Artigo 2° - Essa equipe técnica terá por atribuições:

I - Fazer uma releitura atenta do Plano Municipal de Educação, relacionando todas as metas e as estratégias de forma cronológica.

II - Instituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão a produção das informações para o monitoramento.

III – Definir indicadores para as metas que dependem de indicadores e fontes próprios do município.

IV - Após a elaboração da versão preliminar, enviar o texto e eventuais documentos acessórios (notas técnicas para os indicadores específicos e/ou textos relativos às metas não mensuráveis) à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para análise e debates internos.

V – Juntamente com a Comissão Coordenadora, prevista na Lei n° 705/2015, Art. 6º, § 1° recolher as análises e as impressões manifestadas durante a divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando, a cada ano, a sistematização dessas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

VI – A cada triênio, analisar os Relatórios Anuais de Monitoramento no seu conjunto, fazendo um reestudo das condições do município, a consideração de novos instrumentos legais que possam ter surgido no período, bem como outras informações relevantes, para elaborar o documento *Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Preliminar.*

Artigo 3° - As nomeações de que tratam o Art. 1° não serão remuneradas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de abril de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal –

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/04/2016 à 26/05/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 056/2015.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor **MARCOS CESAR GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.241.239-5 SSP/MT e do CPF nº. 040.946.211-05, da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Departamento de Água e Esgoto, para Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/04/2016 à 07/05/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 760/2016.

SUMULA: "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE LOGÍSTICA - FETHAB *NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, que será constituído de:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um deles o Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte e outro a ser indicado pelo Prefeito;

b) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Nova Santa Helena, na pessoa de seu Presidente.

c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Santa Helena, na pessoa de seu Presidente.

Parágrafo único -O Conselho Municipal de Infraestrutura e Logística será presidido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte.

Art. 2º O Conselho terá atribuição consultiva de acompanhamento e fiscalização na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos e investimentos observados os limites estabelecidos na legislação Estadual e Municipal.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado em relação ao FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Infraestrutura e Logística:

I – emitir relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet;

II – apontar as prioridades na área de logística e infraestrutura das estradas municipais, no âmbito do município de Nova Santa Helena - MT;

III – fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos oriundos do FETHAB e/ou convênios e congêneres.

Art. 5º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º - Conselho Municipal de Infraestrutura e Logística deverá se reunir mensalmente na sede do Poder Executivo de Nova Santa Helena - MT.

Art. 7º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de dois anos, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 8º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena/MT, 16 de maio de 2016.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/05/2016 à 16 /06/2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 053/2016.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **MARLENE TEODORO DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0.786.761-1 SSP/MT e do CPF nº. 522.147.371-20, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2016.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/04/2016 à 01/05/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2016

AVALIAÇÃO DAS METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** convoca toda a população, para uma **"AUDIÊNCIA PUBLICA"** que se realizará no dia 31 **DE MAIO DE 2016,** á partir da 15:30 (Quinze horas e trinta minutos), nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- Processo de analise e avaliação da prestação de contas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, primeiro quadrimestre, referente ao exercício de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de maio de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

ARNON SOARES VANDES

Secretario de Planej. e Fazenda

Decreto n° 005/2013

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2015

Data de emissão: 12/05/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.916.954,56	9.516.896,02	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	193.873,61	184.667,24
CREDITOS A CURTO PRAZO	196.112,16	132.509,02	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES	196.112,16	132.509,02	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	135.214,39	297.313,65
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	135.214,39	297.313,65
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	27.589,73	3.593,49
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO		809.370,00
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	229.995,69	1.007.960,67
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES	49.682,14				
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.577.980,53	1.192.122,12	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.577.980,53	1.192.122,12	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	55.902,67	196.780,99
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.711.431,33	1.325.572,92	PROVISOES A LONGO PRAZO	7.094.344,60	5.732.788,94
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2015

Data de emissão: 12/05/2016

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-133.450,80	-133.450,80	**TOTAL DO PASSIVO**	**7.736.920,69**	**8.232.474,98**
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO			**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			RESERVAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
ESTOQUES - CONSOLIDACAO			RESERVAS DE LUCROS		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			DEMAIS RESERVAS		
INVESTIMENTOS			RESULTADOS ACUMULADOS	17.028.334,54	12.113.690,10
PARTICIPACOES PERMANENTES			RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.137.817,22	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.113.690,10	12.113.690,10
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	776.827,22	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	11.024.525,84	9.504.637,92			
BENS MOVEIS	9.385.178,68	7.694.188,44			
BENS IMOVEIS	3.325.184,93	2.046.379,85			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-1.685.837,77	-235.930,37			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**17.028.334,54**	**12.113.690,10**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2015

Data de emissão: 12/05/2016

TOTAL	**24.765.255,23**	**20.346.165,08**	**TOTAL**	**24.765.255,23**	**20.346.165,08**

ATIVO FINANCEIRO	**11.916.954,56**	**9.516.896,02**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**1.760.020,26**	**4.480.605,15**
ATIVO PERMANENTE	**12.848.300,67**	**10.829.269,06**	**PASSIVO PERMANENTE**	**7.262.052,61**	**7.132.501,91**
SALDO PATRIMONIAL				**15.743.182,36**	**8.733.058,02**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	226.017,11	226.017,11	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	467.602,18	467.602,18
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	1.601.123,92	2.654.799,69
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	101.974,00	101.974,00
TOTAL	**226.017,11**	**226.017,11**	**TOTAL**	**2.170.700,10**	**3.224.375,87**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
100000000 - Recursos Ordinários	-1.618.155,92
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	920.612,60
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.121.452,48
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	334.872,56
301000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-6.490,00
TOTAL	**752.291,72**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2015

Data de emissão: 12/05/2016

*Nota Explicativa: A soma dos valores do passivo Financeiro no valor de R$ 193.873,61 + R$ 135.214,39 + R$ 27.589,73 corresponde ao montante de restos a pagar processado em 31/12/2015 no valor total de R$ 356.677,73.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Arnon Soares Vandes
Secret. Financas e Planejamento

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC MT-015055/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.816, DE 16 DE MAIO DE 2016

DECRETO N.º 2.816, DE 16 DE MAIO DE 2016.

Instauração Processo Administrativo, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando Representação de Natureza Interna, promovida pela Secretária de Controle Externo de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, em função de achado pertinente a suposta acumulação ilegal de cargos públicos no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, pela servidora Sra. Elane Souza Costa Santos, titular do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil na Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e, também, titular do cargo de Professor Habilitado – Contrato temporário na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso;

Considerando Julgamento Singular nº 320/SR/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT;

Considerando determinação do TCE-MT no sentido de que seja instaurado Procedimento Administrativo Disciplinar, que tenha como objeto constatar qual a postura do gestor, ao tempo da formação do vínculo funcional da servidora em comento e dos demais que a sucederam, no que toca ao controle da jornada diária de serviço, a fim de que se conclua pela omissão ou não na respectiva fiscalização e que se determine o grau de culpabilidade, porquanto, em havendo má-fé nas condutas, deve o ser imputado os responsáveis solidários pela reparação de danos causados ao erário;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de supostas irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Decreta

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para averiguar *postura do gestor, ao tempo da formação do vínculo funcional da servidora em comento e dos demais que a sucederam, no que toca ao controle da jornada diária de serviço, a fim de que se conclua pela omissão ou não na respectiva fiscalização e que se determine o grau de culpabilidade*, em tese praticados pelo Ex-Prefeito Municipal **Gercino Caetano Rosa**, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 7.601, de 26 de abril de 2016, para, sob a presidência do primeiro, apurar as irregularidade identificadas:

- Welton Magnone Oliveira dos Santos – Presidente - Matrícula Funcional n.º 3536;

- Valdivino Antonio da Costa – Membro - Matrícula Funcional n.º 22;

- Mirian Ferreira dos Santos- Membro - Matricula Funcional n.º 590;

- Lucílio Soares da Silva – suplente - Matrícula Funcional n.º 3379.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 60 dias (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do Sr. Gercino Caetano Rosa, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 16 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.815, DE 16 DE MAIO DE 2016.

DECRETO N.º 2.815, DE 16 DE MAIO DE 2016.

Institui a Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico para atuar no 3º NX Rodeio Show, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Decreta**:**

Art. 1º Institui a ***Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico***, para atuar no ***3º NX Rodeio Show***, com a seguinte composição:

- Gustavo Souza – CPF n.º 49.945.571-10;
- Alexandro Borges Parreira – CPF n.º 015.381.191-96;
- Thiago Azevedo Jaquariver – CPF n.º 000.977.501-31;
- Alcides Arcanjo dos Santos – CPF n.º 514.862.101-04;
- Edelsiran da Costa Carneiro – CPF n.º 939.104.281-34;
- Eliano José dos Santos – CPF n.º 513.494.001-06;
- Célia Francisco Lopes – CPF n.º 007.365.961-43;
- Leia Santos Silva – CPF n.º 015.702.801-18;
- Maria Aparecida de Souza – CPF n.º 009.321.221-67;
- Selma Francisca Lopes – CPF n.º 025.213.581-42;
- Franci Pereira de Souza – CPF n.º 007.253.101-03;
- Diones Damacena Barbosa – CPF n.º 032.392.611-89;
- Paulo Ricardo Teixeira Farias – CPF n.º 019.743.081-38;
- Valdemar Pereira Lima – CPF n.º 912.151.961-72;
- Rosangela Cavalcante Barros Lima – CPF n.º 593.615.901-97;
- Werica Batista de Moura – CPF n.º 024.450.081-90;
- Telma Aparecida Borges – CPF n.º 006.763.641-10;
- José Maria Ribeiro da Fonseca – CPF n.º 325.846.281-04;
- Thiago Araújo Silva – CPF n.º 010.331.721-03;
- Vanderley Pereira da Silva – CPF n.º 038.248.081-37.

Parágrafo único. A Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico de que trata o *caput* deste artigo, terá por objetivo atuar no evento ***3º NX Rodeio Show***, que acontecerá no período ***de 24 a 28 de maio de 2016***.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.817, DE 16 DE MAIO DE 2016.

DECRETO N.º 2.817, DE 16 DE MAIO DE 2016.

Institui a Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Decreta**:**

Art. 1º Institui a ***Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico***, para atuar na Agrovila do Projeto de Assentamento Banco Safra, zona rural do Município, com a seguinte composição:

- Jozimar de Oliveira Luciano – CPF n.º 031.947.501-86;

- André Luiz Alves da Silva – CPF n.º 011.499.991-01;

- Osmildo Gomes de Carvalho – CPF n.º 935.959.481-49;

- Gustavo Pereira da Silva – CPF n.º 042.836.981-21;

- Marcos Gomes Menezes – CPF n.º 046.242.741-29.

Parágrafo único. A Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico de que trata o *caput* deste artigo, terá por objetivo atuar em eventos promovidos pelo Poder Público Municipal e/ou que tenham a participação do ente público municipal, na realização de eventos na Agrovila do Projeto de Assentamento Banco Safra, zona rural do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.811, DE 12 DE MAIO DE 2016

DECRETO N.º 2.811, DE 12 DE MAIO DE 2016

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na ***Certidão 026/2016***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9, **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembrado do lote locado sob o nº 07 quadra 270, loteamento denominado Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade, com área de 1.000,00m²**, devidamente Matriculado sob n.º 16.502 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Sirlone de Araújo Silva*, portador do RG n. º 1885630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 030.909.001-65, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de 800,00m², denominado de **Lote 07 da Quadra 270**, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **Roseana Gomes Teixeira**, brasileira, portadora do CI/RG n.º 1503033-4-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 991.242.111-68, residente e domiciliado em Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 24, nº 2424, medindo 20,00 metros, lado direito para o lote 08 da quadra 270, medindo 20,00 metros, lado direito com o lote 09 da quadra 270, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 01 da quadra 270, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 02 da quadra 270, medindo 20,00 metros e fundo para o lote 07-A da quadra 270, medindo 20,00 metros, tudo em conformidade com ART 2484931, mapa e memorial descritivo da lacra de Wallas Alves Pires dos Santos – RN Confea 101.444.333-4, que integram o presente Decreto;

II – lote remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de 200,00m², denominado de **Lote 07-A da Quadra 270**, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Sirlone de Araújo Silva**, já qualificado no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para o lote 07 da quadra 270, medindo 20,00 metros, lado direito para o lote 10 da quadra 270, medindo 10,00 metros, lado esquerdo para o lote 03 da quadra 270, medindo 10,00 metros e fundo para o lote 06 da quadra 270, medindo 20,00 metros, tudo em conformidade com ART 2484931, mapa e memorial descritivo da lacra de Wallas Alves Pires dos Santos – RN Confea 101. 444.333-4, que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. O lote remanescente de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, será remembrado ao lote 10 da quadra 270, de propriedade de Sirlone de Araújo Silva.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de maio de 2016

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.812, DE 12 DE MAIO DE 2016

DECRETO N.º 2.812, DE 12 DE MAIO DE 2016

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na ***Certidão 025/2016***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9, **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembrado do lote locado sob o nº 02 quadra 08, loteamento denominado Montes Claros, setor Nova Brasília, nesta cidade, com área de 375,00m²**, devidamente Matriculado sob n.º 3.321 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Ronaldo Wagner da Silva*, portador do RG n.º 1413922-7-SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 989.335.821-34, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de 187,50m², denominado de **Lote 02-A da Quadra 08**, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **Wandeir Caetano de Araújo**, portador do CI/RG n.º 10669469-SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 786.480.501-97, residente e domiciliado em Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 21 de Abril, nº 147, medindo 12,50 metros, lado direito para o lote 2 da quadra 08, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para a Rua 25 de Dezembro, medindo 15,00 metros e fundo para o lote 4 da quadra 08, medindo 12,50 metros, tudo em conformidade com ART 2475607, mapa e memorial descritivo da lacra de Wallas Alves Pires dos Santos – RN Confea 101.444.333-4, que integram o presente Decreto;

II – lote remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de 187,50m², denominado de **Lote 02 da Quadra 08**, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Ronaldo Wagner da Silva**, já qualificado no *caput* deste

artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 21 de abril, nº 131, medindo 12,50 metros, lado direito para o lote 01 da quadra 08, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 02-A da quadra 08, medindo 15,00 metros e fundo para o lote 04 da quadra 08, medindo 12,50 metros, tudo em conformidade com ART 2475607, mapa e memorial descritivo da lacra de Wallas Alves Pires dos Santos – RN Confea 101.444. 333-4, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de maio de 2016

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.813, DE 12 DE MAIO DE 2016

DECRETO N.º 2.813, DE 12 DE MAIO DE 2016

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na ***Certidão 028/2016***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9, **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembrado do lote locado sob o nº 07 quadra 59, loteamento denominado Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade, com área de 1.000,00m²**, devidamente Matriculado sob n.º 15.162 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Mizael Rodrigues Souza*, portador do RG n. º 2209673-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 035.855.031-95, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de 500,00m², denominado de **Lote 07-A da Quadra 59**, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **Bruna Karoline Borges de Almeida**, portadora do CI/RG n.º 23181885-SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 027.690.731-09, residente e domiciliado em Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 02, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 07, medindo 50,00 metros, lado esquerdo para os lotes 01, 02 e 03, medindo 50,00 metros e fundo para o lote 06, medindo 10,00 metros, tudo em conformidade com ART 2228597, mapa e memorial descritivo da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – Agrimensor CREA 022232-MT, que integram o presente Decreto;

II – lote remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de 500,00m², denominado de **Lote 07 da Quadra 59**, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Mizael Rodrigues de Souza**, já qualificado no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 02, medindo 10,00 metros, lado direito para os lotes 08, 09 e 10, medindo 50,00 metros, lado esquerdo para o lote 07-A, medindo 50,00 metros, e fundo para o lote 06, medindo 10,00 metros, tudo em conformidade com ART 2228597, mapa e memorial descritivo da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – Agrimensor CREA 022232-MT, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de maio de 2016

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.814, DE 12 DE MAIO DE 2016.

DECRETO N.º 2.814, DE 12 DE MAIO DE 2016.

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 2.808/2016, que dispõe sobre a elevação de classe e nível de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*.Decreta**:**

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 2.808, de 10 de maio de 2016, que *dispõe sobre a elevação de Classe e Nível (a) servidor(a) público(a) municipal* ***Wilson Pedrosa Mendanha,*** *Apoio Administrativo Educacional - Motorista, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Matrícula funcional n.º 1815

Leia-se:

Matrícula Funcional n.º 3815

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes no Decreto n.º 2.808/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de maio de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS
3º ADITIVO AO CONTRATO 026/2014

EXTRATO DE ADITIVO

AO CONTRATO 026/2014

3º ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC LTDA (ENGENHARIA E COMÉRCIO GOVIC), CNPJ nº.02.241.343/0001-73, com sede na Av. Jaime Verissimo Campos Jr., 1052, Setor Leste, Jardim Industrial, na cidade de Colíder/MT, neste ato representado pelo seu sócio ANTONIO LIMA GALADINOVIC, portador da CI/RG nº. 4.587. 261-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 408.118.321-04, residente e domiciliado na cidade de Colíder/MT**
Objeto	**Contratação de Pessoa Jurídica para Execução da Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Inovação – Obra: Escola 06 salas Projeto FNDE, na Rua Pindaíba, Bairro Dama de Ouro II, Novo Mundo - MT com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 002/2014.**
Objeto do Aditivo	O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO para continuidade dos serviços na Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Inovação – Obra: Escola 06 salas Projeto padrão FNDE, localizada na Rua Pindaíba, Bairro Dama de Ouro II, Novo Mundo – MT.
Prazo de Vigência e Execução	Os prazos de VIGENCIA e EXECUÇÂO, ficam prorrogados pelo prazo de **150 (cento e cinquenta dias) dias** a partir de 11/05/2016 com vencimento em **08 de Outubro de 2016.**

Novo Mundo/MT, 05 de Maio 2016.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020/2016

DECRETO Nº 020/2016

De 18 de abril de 2016.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 023/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
CICERO VICENTE DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A/01	A/02	Art. 24 alínea "b"

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de abril de 2016.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº 143/2016 DE 16 DE MAIO DE 2016.

PORTARIA Nº 143/2016 de 16 de Maio de 2016.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CARGO RESERVA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura Municipal. nos termos do Edital de Concurso Público N° 001/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Edifício sede desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), no prazo de 16 de Maio de 2016 à 16 de Junho de 2016, 30 (trinta) dias a contar desta data, de acordo com o artigo 7° e 9° do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, portando de todos os documentos de acordo com o Edital do Concurso Público N° 001/2014 e, entregues ao Departamento de RH (Recursos Humanos).

§ 1° - Esta convocação dar-se pela necessidade de funcionários nas áreas abaixo mencionadas, para compor o quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura Municipal.

§ 2° - O ato de Posse dos candidatos convocados nesta segunda chamada se dará em caráter de urgência, urgentíssima, a partir da apresentação dos documentos exigidos, os candidatos convocados tomarão Posses dos Cargos.

§ 3° - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2° - Os candidatos convocados são os seguintes:

Ordem	Nome do candidato	Cargo	Classificação
01	Robério Floriano de Freitas	Motorista categoria CNH/BC	Reserva
02	José Silvanir da Silva Costa	Vigia	Reserva

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 16 de Maio de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 162/2016

PORTARIA Nº 162 DE 16 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 024/97, e Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei 035/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor em estagio probatório:

Matricula:	Nome:	Secretaria Municipal de Administração Cargo:
4678	ROSIREI DE ALMEIDA SILVA	RECEPCIONISTA

Art. 2º - Conceder **ESTABILIDADE** a servidora abaixo relacionada, por ter completado 03(três) anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada;

Mat.	Nome	Secretaria Municipal de Administração Cargo:	Estabilidade a partir de:
4678	ROSIREI DE ALMEIDA SILVA	RECEPCIONISTA	13/05/2016

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de maio de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – EDITAL 40/2016 - ANEXO I E ITEM 9.13

Pregão Presencial 40/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação do **Anexo I –** Onde foram acrescentadas os Itens contendo aquisição de peças originais e o **Item 9.13: Onde se lê:** Fica estabelecida para todos os ITENS proposta mínima inicial de 3,00% (três por cento), proposta inferior a este percentual serão desclassificadas automaticamente. **Leia-se:** Fica estabelecida para todos os ITENS proposta mínima inicial o desconto de no mínimo 1% (um por cento) para peças genuínas e 3% (três por cento) para peças Originais de 1ª (Primeira Linha), proposta inferior a este percentual serão desclassificadas automaticamente. Data de abertura **30/05/2016**, Segunda – feira ás 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – telefone 66-3573-1329, ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 16 de Maio de 2016, Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2016. DE 03 DE MAIO DE 2016.

Concede Licença Maternidade a senhora **NATÁLIA RIBEIRO DO SANTOS** e dá outras providências.

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Atestado Médico emitido pelo Drº. **JOSÉ FELIPE HORTA JUNIOR**, CRM-MT 3598, em 02/05/2016.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora NATÁLIA RIBEIRO DO SANTOS,ocupante do Cargo de Chefe de Dpto de Cultura, Esporte e Lazer, lotada junto à Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer, a serem usufruídas no período de02/05/2016a 29/08/2016.

***ART. 2º* -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2016. DE 03 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** o Servidor Público Municipal o Senhor **TEOFILO DUTRA**, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador da Secretaria de Viação e Obras Públicas no Município de Pedra Preta - MT.

***ART. 2º* -** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

***ART. 3º* -** Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir da data de 20/04/2016.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO.

A Câmara Municipal de Pedra Preta, por seu Presidente, tendo em vista o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargo do quadro de pessoal efetivo do Poder Legislativo Municipal, conforme Edital nº 01, de 19 de janeiro de 2016.

RESOLVE

1 – CONVOCAR, para fins de nomeação e posse, o Senhor LUCAS NONATO DA SILVA ARAÚJO, aprovado na posição nº 1, no concurso público nº 01/2016, realizado conjuntamente, em março de 2016, pela Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, para o cargo de Assessor Jurídico Legislativo, constante na Lei Municipal nº 582, de 10 de agosto de 2010, **a comparecer, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após a publicação deste edital, no Departamento de Pessoal da Câmara Municipal**, localizado na Rua Noda Guenko, nº 338, Centro, Pedra Preta-MT, no horário das 12h00 às18h00, em dias de expediente, **munido de seus documentos pessoais, bem como daqueles outros que se fizerem necessários para a comprovação do atendimento do que determina o subitem 3.1 do edital de abertura de inscrições para o concurso**, conforme relação presente no anexo I deste edital.

2 - Onão comparecimento dentro do prazo estabelecido no item 1 deste edital, bem como o não cumprimento, por parte do candidato convocado, do subitem 3.1 do edital de abertura de inscrições, acarretará a sua eliminação do concurso.

3 - O candidato que recusar a nomeação ou, nomeado, deixar de tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, perderáo direito à vaga, permitindo à Câmara Municipal de Pedra Preta convocar o próximo (a) candidato (a) aprovado (a) e classificado (a).

Pedra Preta, 16 de maio de 2016.

Laudir Martarello

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO CONVOCADO

a) Cópias legíveis dos seguintes documentos: Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cédula de Identidade, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento (ou casamento);

b) Comprovação de que esteja em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

c) Comprovação de quitação para com as obrigações eleitorais;

d) Comprovação de quitação para com as obrigações militares;

e) Atestado médico que comprove o gozo de boa saúde física, mental e psicológica para o desempenho das atribuições do cargo;

f) Comprovação de conclusão do curso de graduação em direito;

g) Comprovação de registro profissional junto à OAB – Ordem dos Advogados do Brasil;

h) Comprovante de endereço;

i) Número de inscrição no PIS/PASEP;

j) Cópia da Carteira de Trabalho;

k) Certidão de nascimento dos dependentes (se houver dependentes);

l) Cópia do CPF dos dependentes (se houver dependentes);

m) Cópia do CPF dos país (pode ser apenas o número do CPF);

n) Cópia do CPF do conjugue;

o) Cópia da carteira de habilitação (se houver);

p) Declaração de não acúmulo de cargo público;

q) Declaração de bens/ônus;

r) Declaração de que não se encontra inserido nas vedações da Lei Municipal nº 682/2012.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2016. DE 12 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** oServidor Público Municipal o Senhor **JONATHAN FERNANDO ANCHIETA DE MOREIRA**, ocupante do Cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do município de Pedra Preta – MT.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. **3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2016 DE 09 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34ª do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO o aniversário de posse correspondente ao mês de maio/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

ADSÔNIA DA SILVA MATOS

ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA

CLARICE SALMAZIO COSTA

EDCLEUMA DA SILVA MACHADO

EDILSON PERES GONÇALVES

ELIENE FERREIRA LEAL

FABIO LUIS THIEL

IVANIR VICENTE DE LIMA

IVONETE ANTÔNIA DA FERREIRA

LAZARA BORGES MENDOÇA

MARIA AUXILIADORA R. SANTOS

MARINALVA MORAES DE SOUZA

NAIR FÁTIMA DE JESUS

VALDIRENE MARIA DE ALMEIDA

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/

1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial 010/2016,

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial para contratação de serviços de profissional da área de esporte para atuar como Instrutor de Capoeira do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV do CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ADJUDICAR os serviços licitados da pessoa física abaixo relacionada, que se sagrou vencedor do certame acima mencionado.

Razão Social: **WIDNEY RICARDO CASTELHANO, inscrita no CPF nº. 002.480.471-16**

Valor da Proposta ITEM**01 R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).**

Proceda - se o Registro de Preço da Pessoa Física**:**

WIDNEY RICARDO CASTELHANO

Pedra Preta - MT, 16 de maio de 2016.

_____

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2016. DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a revogação em partes da Portaria nº 331/2014 de 15 de setembro de 2014, que dispoõe sobre a designação de servidores públicos municipais, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART.1º - Revoga-se em partes a Portaria nº 331/2014, de 15/09/2014.

ART. 2º- Fica mantido no cargo de fiscal de contratos envolvendo a Secretaria Municipal de Saúde o servidor público *Maxcimilliam Nestor Alves dos Santos.*

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BR CARRARA CONSTRUÇÕES LTDA ME**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) SALAS DE AULAS ANEXAS A ESCOLA VIDA E ESPERANÇA, NO PA VIDA NOVA II, INCLUSIVE BANHEIROS, REFEITÓRIO, COZINHA, DESPENSA, SECRETARIA E OBRAS COMPLEMENTARES, ÁREA A SER CONSTRUÍDA 241,80m2, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO"

1 - Fica alterada a **Cláusula QUINTA – Dos prazos e suas prorrogações: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 21/07/2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de abril de 2016.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BR CARRARA CONSTRUÇÕES LTDA ME**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HS), COM AREA CONSTRUIDA DE 1.074,48 M2, CONFORME PORTARIA 1.171 DE 05 DE JUNHO DE 2012 E PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO"

1 – Cláusula QUINTA – Dos prazos e suas prorrogações: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 30/08/2016.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de abril de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BR CARRARA CONSTRUÇÕES LTDA ME**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUTAR OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE 350,59M2, DA ESCOLA MUNICIPAL ELZA KOLLER, COMPREENDENDO CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA, COBERTURA DE PATIO E OBRAS COMPLEMENTARES, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO"

1 - Fica alterada a **Cláusula QUINTA – Dos prazos e suas prorrogações: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 05/08/2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de abril de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MR DEL PAPA & CIA LTDA - EPP**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, COM AREA CONSTRUÍDA DE 296,68 M2, NA RUA FORTALEZA, QUADRA 42, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO"

1 - Fica alterada a **Clausula Sexta – Da Vigência De Registro de Preço: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 28/10/2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de abril de 2016.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2013

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BR CARRARA CONSTRUÇÕES LTDA ME**

O presente Contrato é para: "CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA DO RAMO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (USB) PSF 07- IRINEU DOS SANTOS NO DISTRITO UNIÃO DO NORTE EM PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME, TERMO DE REFERENCIA E PROJETO, MEMORIAL

DESCRITIVO E PLANILHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO"

1 - Cláusula QUINTA – Dos prazos e suas prorrogações: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em 30/06/2016.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 079/2016

PORTARIA Nº 079/2016

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA E

DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 03 (Três) dias de férias para a servidora, Maria da Conceição Alves de Souza Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Enfermeira no período de 16/05/2016 a 18/06/2016, referente ao exercício de 2015,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 19/06/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 16 de Maio de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÕES- TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016. PROC. Nº 025/2016.

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público para conhecimento dos int., que **RETIFICA a** publicação no **DOU Seção 03 pag 193, do dia 16/05/2016, JORNAL TCE pag 109 de 13/05/2016, JORNAL AMM pag 329, de 13/05/2016 e JORNAL GAZETA, do dia 13/05/2016, ONDE SE LÊ** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUIR A OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS MANDAGUARI, MANDAGUASSU, MARINGÁ E PONTA PORA NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0335981-58/2010/MINISTERIO DAS CIDADES/SINFRA/CAIXA* **LEIA - SE** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUIR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO PÚBLICO DE CULTURA NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0307804-11/2009/MTUR/CEF***.** E **PRORROGA** a data de abertura do dia **31/05/2016** para o dia **03/06/2016 ás 14:30 hs (horário de Brasília)**. O Edital complet o está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão Permanente de Licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.**JOSE SANTANA DE OLIVEIRA-PRESIDENTE DA CPL.**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

O Conselho Curador do IMPAS - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 210, de 05 de Maio de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE

Art. 1o O IMPAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 22 de Dezembro de 2015.

ALEXANDRA CERQUEIRA DE MELO

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

PORTARIA Nº. 080/2016

PORTARIA Nº. 080/2016

Dispõe sobre a concessão do benefício **Salário – Maternidade** em favor da servidora Sra. **CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício **Salário-Maternidade,** á Sra. **CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA,** portadora do RG nº. 1529332-7 SSP/MT e do CPF nº.004.649.691-23, residente e domiciliado neste município, servidora Comissionada, no cargo de Secretaria de Administração e Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob o nº 586, com vencimentos integrais, a partir de 20 de Maio de 2016 e término em 16 de Setembro de 2016, portanto com o termino na data de 17 de Setembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA – MT, 16 de Maio de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 081/2016

PORTARIA Nº 081/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE *MARLICI BERTOLLO* PARA RESPONDER PELO CARGO DE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra,* no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARLICI BERTOLLO** para RESPONDER pelo cargo de Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças a partir da data de 20 de maio de 2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 16 de Maio de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2016

CONTRATO N.º 025/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado**: GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA ANTONIO AVELINO CORREA DA COSTA

Dotação: 060013 006.001.12.361.0046.000.01100.000.44.90.51 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor Global: R$ 508.056,22 (quinhentos e oito mil, cinquenta e seis reais e vinte de dois centavos),

Período: 12(doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Poconé, 03 de maio de 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2016

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 008/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **JUSSEMAR REBULI PINTO – ME.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Gestão e Faturamento de Saneamento, Portal da Transparência e Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE/MT.

VALOR: R$ 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)

PRAZO: 09 meses

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2016

VIGENCIA: 29/04/2016 a 31/12/2016ext

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 006/2016

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO: 006/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2016

NUMERO DO ADITIVO: Nº. 001/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: **PAULO AUGUSTO DA SILVA CRUZ- ME**

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 006/2016, firmado pelas partes, cuja vigência passa a vigorar de 11/05/2016 até 09/08/2016,com o objetivo de Prestação de Serviços especializados visando à elaboração de projeto executivo do sistema de drenagem urbana, para a realização de projeto executivo na Avenida João Nogueira da Silva no Município de Ponte Branca - MT

PRAZO: 03 MESES

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2016

VIGENCIA: 11/05/2016 a 09/08/2016

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2016

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO: 001/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2016

NUMERO DO ADITIVO: Nº. 001/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME**

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2016, firmado pelas partes, cuja vigência passa a vigorar de 05/03/2016 até 04/05/2016,com o objetivo de Prestação de Serviços especializados visando à elaboração e realização do concurso público nº. 001/2015

PRAZO: 02 MESES

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2016

VIGENCIA: 05/03/2016 a 04/05/2016

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2016

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO: 001/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2016

NUMERO DO ADITIVO: Nº. 002/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME**

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2016, firmado pelas partes, cuja vigência passa a vigorar de 05/05/2016 até 04/07/2016,com o objetivo de Prestação de Serviços especializados visando à elaboração e realização do concurso público nº. 001/2015

PRAZO: 02 MESES

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2016

VIGENCIA: 05/05/2016 a 04/07/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2016

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 009/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **PAULO ANTONIO FERREIRA MONTEIRO**

OBJETO: O presente Contrato destina-se a contratação de um Orientador Social do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Oficina de Capoeira, junto ao Centro de Referência e Assistência Social do Município de Ponte Branca – MT.

VALOR: R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)

PRAZO: 05 meses

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2016

VIGENCIA: 02/05/2016 a 31/10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PREFEITURA
AVISO PREGÃO N.049/2016

PROCESSO N.157/2016-PMPL

PREGÃO Nº. 049/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, MENOR PERCENTUAL SOBRE OS BENS MÓVEIS A SEREM LEILOADOS.

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 30 de maio 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 30 de maio de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 16 de maio de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 - LRF faz saber a quem possa interessar especialmente aos cidadãos pontes-lacerdense que fará realizar Audiência Pública, para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais, referentes ao 1º Quadrimestre de 2016, no seguinte local, data e horário:

Local – Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

Av. Marechal Rondon, n° 522 – Centro – MT

Data e horário: 24/05/2016 às 09:00 horas

Pontes e Lacerda-MT, 16 de Maio de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº.018/2016, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO, RETIFICA DE TURBINA E RETIFICA DE BOMBA INJETORA ASSIM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT,** no tipo menor preço com julgamento por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 05 de Maio de 2016, consagrou – se vencedora a empresa Alcineia V. Brito da Silva - ME inscrito no CNPJ nº 08.250.969/0001-22 dos itens 01 ao 46 totalizando o montante R$ 50.717,00(cinqüenta mil setecentos e dezessete reais). Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Porto Alegre do Norte/MT, 12 de Maio de 2016. Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira **/ Pregoeiro.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº.018/2016, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO, RETIFICA DE TURBINA E RETIFICA DE BOMBA INJETORA ASSIM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT,** no tipo menor preço com julgamento por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 05 de Maio de 2016, consagrou – se vencedora a empresa Alcineia V. Brito da Silva - ME inscrito no CNPJ nº 08.250.969/0001-22 dos itens 01 ao 46 totalizando o montante R$ 50.717,00(cinqüenta mil setecentos e dezessete reais). Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Porto Alegre do Norte/MT, 12 de Maio de 2016. Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira **/ Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 010/2016**, do tipo **menor preço por Item**, objetivando a Seleção de propostas mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, para secretaria de Ação Social do Município de Porto Estrela/MT. A abertura está marcada para o dia 01/06/2016, às 08:30h do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

16 de Maio de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

Portaria nº 004/2.016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 138/2015

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público , para conhecimento de todos os interessados, que RETIFICA a Portaria 138/2015 . Ficando da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º) – Readaptar a servidora Srª **Vanda Aparecida Ramos,** portadora da cédula de Identidade **RG nº. 3,646.107 SSP/GO e CPF nº. 837. 598.911-87,** concursadono cargo efetivo de **Professora**, para exercer a função no cargo de **Atendimento ao Publico e na Organização da Bi-**

blioteca Municipal, porperíodo **Indeterminado**, com carga horária de **40 horas Semanais** conforme estabelece a Legislação Municipal [...]

LÊ-SE:

Artigo 1º) – Readaptar a servidora Srª **Vanda Aparecida Ramos,** portadora da cédula de Identidade **RG nº. 3,646.107 SSP/GO e CPF nº. 837. 598.911-87,** concursadono cargo efetivo de **Professora**, para exercer a função no cargo de **Atendimento ao Publico e na Organização da Biblioteca Municipal,** porperíodo **Indeterminado**, com carga horária de **20 horas Semanais** conforme estabelece a Legislação Municipal [...]

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 254/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Concede Férias à servidora **Rosangela Pereira do Nascimento** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** à servidora**Rosangela Pereira do Nascimento** nomeada no cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 19/02/2015 a 18/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 003/2016

Dispõe Sobre votação do parecer prévio das Contas do Exercício financeiro de Governo 2014, do Poder Executivo Municipal

Comissão de Economia, Finanças e Planejamento da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, adentrou no Plenário com um Decreto Legislativo e o Sr. Nolar Soares de Almeida, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto.

Art. 1º - Fica aprovado o parecer prévio favorável a aprovação das contas anuais prestadas de Governo pelo Poder Executivo Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, parecer nº. 123/2015 de 27/10/2015, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso, referente ao Exercício Financeiro 2014, Gestão Moacir Pinheiro Piovesan.

Parágrafo único. Voto da Comissão Economia, Finanças e Planejamento:

Votos favoráveis ao parecer do Tribunal de Contas nº 123/2015: Vereador Ricardo José Mano e Vereador Paulo Manoel Antoniassi.

Voto contrário ao Parecer do Tribunal de Contas nº 123/2015: Vereador Claudiomar Braun.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Guilherme Prive, sala das sessões, 16/05/2016.

NOLAR SOARES DE ALMEIDA

PRESIDENTE

DECRETO Nº 001/2016

De 04 de Janeiro de 2.016.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 590/2.015 de 22 de Dezembro de 2.015.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 1.275.420,00 (Hum milhão, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

03.001.04.122.0003.2020.3390.39.00.00.00 R$ 35.000,00

04.002.04.122.0009.2070.3390.39.00.00.00 R$ 38.000,00

04.003.04.122.0008.2060.3390.92.00.00.00 R$ 730.000,00

04.003.04.122.0008.2060.3390.93.00.00.00 R$ 91.000,00

04.003.28.843.0000.2081.3190.01.00.00.00 R$ 4.320,00

05.004.10.302.0020.2101.3371.41.00.00.00 R$ 60.000,00

05.004.10.302.0056.2135.3390.39.00.00.00 R$ 120.000,00

05.004.10.301.0056.2804.3390.39.00.00.00 R$ 4.000,00

05.004.10.301.0019.2091.3390.39.00.00.00 R$ 50.000,00

06.001.08.122.0024.2140.3390.33.00.00.00 R$ 2.000,00

06.002.08.244.0026.2661.3390.30.00.00.00 R$ 7.000,00

06.003.08.244.0053.2230.4490.52.00.00.00 R$ 2.500,00

08.003.15.451.0037.2808.3390.39.00.00.00 R$ 23.100,00

08.004.17.512.0034.2420.3390.39.00.00.00 R$ 80.000,00

12.002.13.392.0011.2306.3390.39.00.00.00 R$ 3.500,00

13.003.04.121.0124.2632.3390.39.00.00.00 R$ 25.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.275.420,00

ANULA

02.001.04.122.0002.2010.3550.41.00.00.00 R$ 40.000,00

02.001.04.122.0002.2010.3390.14.00.00.00 R$ 20.000,00

03.001.04.122.0003.2020.3390.36.00.00.00 R$ 20.920,00

04.003.04.122.0008.2060.3390.39.00.00.00 R$ 40.000,00

05.004.10.302.0056.2135.3390.32.00.00.00 R$ 70.000,00

07.001.12.361.0013.1240.3390.39.00.00.00 R$ 50.000,00

07.001.12.361.0013.2243.3390.30.00.00.00 R$ 40.000,00

08.002.04.122.0033.2636.3390.30.00.00.00 R$ 150.000,00

08.002.04.122.0033.2636.3390.39.00.00.00 R$ 150.000,00

08.002.26.782.0039.2360.3390.30.00.00.00 R$ 25.000,00

08.002.26.782.0039.2360.3390.39.00.00.00 R$ 25.000,00

08.002.16.482.0042.2410.3390.39.00.00.00 R$ 15.000,00

08.002.16.482.0042.2410.4490.51.00.00.00 R$ 15.000,00

08.002.26.782.0058.2699.3390.30.00.00.00 R$ 120.000,00

08.002.26.782.0058.2699.3390.39.00.00.00 R$ 120.000,00

08.004.17.512.0035.2430.3390.30.00.00.00 R$ 30.000,00

09.001.04.122.0047.2440.3390.30.00.00.00 R$ 50.000,00

09.001.04.122.0047.2686.3390.30.00.00.00 R$ 10.000,00

09.001.04.122.0047.2686.3390.39.00.00.00 R$ 10.000,00

09.001.04.122.0047.2680.3390.30.00.00.00 R$ 15.000,00

09.001.04.122.0047.2680.3390.39.00.00.00 R$ 15.000,00

09.001.20.602.0049.2471.3390.30.00.00.00 R$ 20.000,00

09.001.20.602.0049.2471.3390.39.00.00.00 R$ 15.000,00

12.001.04.122.0057.2620.3390.30.00.00.00 R$ 25.000,00

12.001.04.122.0057.2692.3390.30.00.00.00 R$ 5.000,00

12.001.04.122.0057.2692.3390.39.00.00.00 R$ 15.000,00

12.001.23.695.0048.2526.3390.30.00.00.00 R$ 5.000,00

12.001.23.695.0048.2526.3390.39.00.00.00 R$ 5.000,00

12.001.23.695.0048.2528.3390.30.00.00.00 R$ 6.000,00

12.001.23.695.0048.2528.3390.39.00.00.00 R$ 59.000,00

12.001.23.695.0048.2529.3390.30.00.00.00 R$ 14.000,00

12.001.23.695.0048.2529.3390.39.00.00.00 R$ 5.000,00

12.002.13.392.0011.2304.3390.30.00.00.00 R$ 34.000,00

12.002.13.392.0011.2304.3390.30.00.00.00 R$ 4.500,00

12.002.13.392.0011.2304.3390.31.00.00.00 R$ 8.500,00

12.002.13.392.0011.2304.3390.39.00.00.00 R$ 23.500,00

TOTAL ANULADO R$ 1.275.420,00

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 04 de Janeiro de 2.016.

_____

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 013/2016

De 01 de Fevereiro de 2.016.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 590/2.015 de 22 de Dezembro de 2.015.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 168.500,00 (Cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

03.001.04.122.0003.2020.3390.39.00.00.00 R$ 10.000,00

05.004.10.303.0021.2110.3390.32.00.00.00 R$ 5.000,00

05.004.10.122.0023.2805.4490.52.00.00.00 R$ 90.000,00

05.004.10.302.0056.2135.3390.39.00.00.00 R$ 5.000,00

05.004.10.302.0056.2135.3390.30.00.00.00 R$ 10.000,00

05.004.10.301.0019.2091.3390.36.00.00.00 R$ 15.000,00

06.001.08.122.0024.2140.3390.33.00.00.00 R$ 1.000,00

08.002.04.122.0033.2341.3390.39.00.00.00 R$ 20.000,00

08.004.17.512.0034.2420.3390.39.00.00.00 R$ 2.000,00

12.001.04.122.0057.2520.3390.36.00.00.00 R$ 500,00

13.003.04.121.0124.2632.3390.39.00.00.00 R$ 5.000,00

14.002.27.812.0012.2634.3390.36.00.00.00 R$ 5.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 168.500,00

ANULA

03.001.04.122.0003.2020.3390.30.00.00.00 R$ 15.000,00

03.002.04.122.0004.2025.3390.39.00.00.00 R$ 40.000,00

05.004.10.301.0019.2091.3390.30.00.00.00 R$ 20.000,00

05.004.10.301.0019.2091.3390.39.00.00.00 R$ 10.000,00

05.004.10.301.0019.2092.3390.30.00.00.00 R$ 10.000,00

05.004.10.301.0019.2092.3390.36.00.00.00 R$ 10.000,00

05.004.10.302.0056.2657.3390.30.00.00.00 R$ 15.000,00

05.004.10.302.0056.2657.3390.39.00.00.00 R$ 20.000,00

07.001.12.361.0013.2241.3390.14.00.00.00 R$ 15.000,00

08.002.25.752.0038.2350.3390.30.00.00.00 R$ 10.000,00

08.002.25.752.0038.2350.3390.39.00.00.00 R$ 3.500,00

TOTAL ANULADO R$ 168.500,00

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 01 de Fevereiro de 2.016.

_____

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 024/2016

De 01 de Março de 2.016.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 590/2.015 de 22 de Dezembro de 2.015.

DECRETA

ARTIGO 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 351.500,00 (Trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

02.004.04.122.0002.2012.3390.30.00.00.00 R$ 1.000,00

03.001.04.122.0003.2020.3390.39.00.00.00 R$ 2.000,00

04.002.04.122.0009.2070.3390.39.00.00.00 R$ 16.000,00

04.003.04.122.0008.2060.3390.93.00.00.00 R$ 214.000,00

05.004.10.301.0019.2091.3390.39.00.00.00 R$ 10.000,00

05.004.10.122.0023.2805.4490.52.00.00.00 R$ 10.500,00

05.004.10.301.0019.2091.3390.36.00.00.00 R$ 10.000,00

05.004.10.122.0023.2636.3390.30.00.00.00 R$ 10.000,00

05.004.10.302.0056.2135.3390.36.00.00.00 R$ 1.000,00

05.004.10.302.0056.2135.3390.30.00.00.00 R$ 5.000,00

05.004.10.302.0056.2135.3390.39.00.00.00 R$ 10.000,00

06.002.08.244.0026.2661.3390.30.00.00.00 R$ 5.000,00

08.002.04.122.0033.2341.3390.39.00.00.00 R$ 40.000,00

08.004.17.512.0034.2420.3390.39.00.00.00 R$ 10.000,00

12.001.04.122.0057.2520.3390.36.00.00.00 R$ 2.000,00

12.002.13.392.0011.2637.3390.36.00.00.00 R$ 5.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 351.500,00

ANULA

08.004.17.512.0034.2676.3390.30.00.00.00 R$ 5.000,00

08.004.17.512.0034.2676.3390.39.00.00.00 R$ 5.000,00

08.004.17.512.0034.2678.3390.39.00.00.00 R$ 5.000,00

08.004.17.512.0035.2430.3390.30.00.00.00 R$ 8.000,00

08.004.17.512.0035.2430.3390.39.00.00.00 R$ 8.000,00

08.004.17.512.0035.2431.3390.30.00.00.00 R$ 8.000,00

08.004.17.512.0035.2431.3390.39.00.00.00 R$ 8.000,00

08.004.17.512.0036.2432.3390.30.00.00.00 R$ 8.000,00

08.004.17.512.0036.2432.3390.39.00.00.00 R$ 10.000,00

08.005.04.122.0033.2679.3390.39.00.00.00 R$ 10.000,00

08.005.04.122.0033.2679.4490.52.00.00.00 R$ 10.000,00

09.001.04.122.0047.2680.3390.30.00.00.00 R$ 10.000,00

09.001.04.122.0047.2680.3390.39.00.00.00 R$ 8.000,00

09.001.04.122.0047.2681.3390.30.00.00.00 R$ 10.000,00

09.001.04.122.0047.2681.3390.39.00.00.00 R$ 9.000,00

09.001.04.122.0047.2682.3390.30.00.00.00 R$ 12.000,00

09.001.04.122.0047.2682.3390.39.00.00.00 R$ 8.000,00

09.001.04.122.0047.2684.3390.30.00.00.00 R$ 8.000,00

09.001.04.122.0047.2685.3390.30.00.00.00 R$ 8.000,00

09.001.20.601.0050.2461.3390.30.00.00.00 R$ 3.000,00

09.001.20.601.0050.2461.3390.39.00.00.00 R$ 4.000,00

09.001.20.602.0049.2470.3390.39.00.00.00 R$ 14.000,00

09.001.20.602.0049.2471.3390.30.00.00.00 R$ 9.000,00

09.001.20.602.0049.2471.3390.36.00.00.00 R$ 3.500,00

09.001.20.602.0049.2471.3390.39.00.00.00 R$ 9.000,00

12.001.04.122.0057.2687.3390.30.00.00.00 R$ 13.000,00

12.001.04.122.0057.2687.3390.39.00.00.00 R$ 20.000,00

12.001.04.122.0057.2691.3390.30.00.00.00 R$ 3.000,00

12.002.13.392.0011.2637.3190.13.00.00.00 R$ 6.000,00

12.002.13.392.0011.2637.3390.30.00.00.00 R$ 15.000,00

12.002.13.392.0011.2637.4490.52.00.00.00 R$ 6.000,00

12.002.13.392.0011.2638.4490.52.00.00.00 R$ 6.000,00

13.001.04.121.0124.2630.4490.52.00.00.00 R$ 10.000,00

13.001.04.121.0124.2630.3190.11.00.00.00 R$ 38.000,00

13.003.04.121.0124.2632.4490.52.00.00.00 R$ 10.000,00

13.003.04.121.0124.2646.3390.39.00.00.00 R$ 4.000,00

13.003.04.121.0124.2647.3390.14.00.00.00 R$ 5.000,00

13.003.04.121.0124.2647.3390.39.00.00.00 R$ 5.000,00

14.002.27.812.0012.2634.4490.52.00.00.00 R$ 6.000,00

14.002.27.812.0012.2634.4490.51.00.00.00 R$ 4.000,00

TOTAL ANULADO R$ 351.500,00

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 01 de Março de 2.016.

_____

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 036/2016

De: 10 de Maio de 2016.

"Dispõe sobre a inclusão de Produtores Rurais, Pessoas Físicas e Empresas no Regime de Substituição Tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN do Município de Porto dos Gaúchos MT e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda com base na Lei Municipal nº 483/2014 de 12 de Março de 2014 e Art. 275 a 284 da Lei 278/2009 – CTM.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica incluso no Regime de Substituição Tributária do município de Porto dos Gaúchos MT, e, portanto nomeados contribuintes substitutos tributários responsáveis pela retenção e recolhimento obrigatório do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, todos os produtores rurais, pessoas físicas e empresas tomadores ou intermediários de serviços, conforme abaixo discriminado:

ORDEM	PRODUTOR/EMPRESA	CPF/CNPJ
001	BOA ESPERANÇA AGROPECUÁRIA LTDA.	01.722.958/9000-06

Artigo 2º - Os produtores rurais, pessoas físicas e as empresas nomeadas substitutas tributárias por este decreto, deverão proceder a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, até o dia 10 (dez) do mês posterior ao da emissão da Nota Fiscal de Serviços junto a Fazenda Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT

DECRETO Nº 035/2016

De: 10 de Maio de 2016.

"Fica determinado que todo e qualquer servidor concursado, contratado ou comissionado, só poderá ausentar-se do serviço, com autorização do Prefeito Municipal, Secretário Municipal da Pasta, Chefe de Departamento, Diretor e/ou Coordenador e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, **SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

DECRETA

Art. 1º Fica determinado que todo e qualquer servidor concursado, contratado ou comissionado, só poderá ausentar-se do seu serviço, com autorização por escrito do Prefeito Municipal, Secretário Municipal da pasta, Chefe de Departamento, Diretor e/ou Coordenador, inclusive nas participações em cursos.

Parágrafo único. As ausências que por ventura se fizerem necessárias e que não estejam amparadas em Lei, deverão ser registradas para serem descontadas conforme determinações legais.

Art. 2° Todas as autorizações expedidas conforme Art. 1° deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Administração até o dia dez (10) do mês subsequente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 033/2016 de 28 de Abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 10 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 270/2016

De: 13 de Maio de 2016

*"Eleva Classe do servidor **Ilário Rezer** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe do servidor **Ilário Rezer**de (C/A – N/5) **para (C/B – N/5)** nomeado no cargo de 257- Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 269/2016

De: 10 de Maio de 2016

"Exonera a pedido Flavio Rogerio Alves de Oliveira e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Flavio Rogerio Alves de Oliveira** inscrito no CPF nº 008.272.531-41 no cargo de **Chefe do Departamento de Contabilidade,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 10 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 268/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Valdemir Francisco da Silva** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor**Valdemir Francisco da Silva**nomeado no cargo de Chefe de Departamento de Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 11/03/2014 a 10/03/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 267/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Dirceu Fulber** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor**Dirceu Fulber**nomeado no cargo de Chefe de Departamento de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 03/04/2015 a 02/04/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 266/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Hélio Rezer** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor**Hélio Rezer**nomeado no cargo de Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 03/04/2015 a 02/04/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 265/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Francisco Pereira do Nascimento** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor**Francisco Pereira do Nascimento**nomeado no cargo de Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 11/04/2014 a 10/04/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 264/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Rogerio Ranzan** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor**Rogerio Ranzan**nomeado no cargo de Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 11/03/2015 a 10/03/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 263/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Jose Carlos Olivato** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor**Jose Carlos Olivato**nomeado no cargo de Operador de Trator de Pneu, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável de referente ao período aquisitivo de 11/03/2014 a 10/03/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 262/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Emilson Cezar Pereira da Silva** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor**Emilson Cezar Pereira da Silva**nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de 04/05/2015 a 03/05/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 261/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Gildásio dos Santos Machado** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor**Gildásio dos Santos Machado**nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de 11/03/2015 a 10/03/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 260/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Jose Carlos Castilho** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor**Jose Carlos Castilho**nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 31/10/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 259/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Concede Férias à servidora **Cristy Makele de Oliveira** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** à servidora**Cristy Makele de Oliveira**nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 09/06/2014 a 08/06/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 258/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Concede Férias a servidora **Oclecia Thomas Bertogna** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora**Oclecia Thomas Bertogna**nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 04/05/2014 a 03/05/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 257/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Concede Férias ao servidor **Valmir Amate** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** ao servidor**Valmir Amate**nomeado no cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 06/03/2015 a 05/03/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 256/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Concede Férias à servidora **Nair David Guerra** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** à servidora**Nair David Guerra**nomeada no cargo de Agente Comunitario de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 18/02/2014 a 17/02/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 255/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Concede Férias à servidora **Gina Jonasson Mousquer Capelin** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** à servidora**Gina Jonasson Mousquer Capelin**nomeada no cargo de Famaceutico Bioquimico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 18/02/2014 a 17/02/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 253/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Concede Férias à servidora **Leanda Boone da Conceição** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c Artigos 103 e 104 da Lei 018/91 e Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2016, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** à servidora**Leanda Boone da Conceição**nomeada no cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 252/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Concede Licença Especial ao servidor **Vanildo Casali** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial, ao servidor**Vanildo Casali,** nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional - C, lotado na Secretaria Municipal de Educação para usufruir no mês de **Maio de 2016**, referente ao quinquênio de **13/02/2011 a 12/02/2016.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 251/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Concede Licença Especial à servidora **Nelci Rezer** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial, a servidora **Nelci Rezer**,nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional - B, lotada na Secretaria Municipal de Educação para usufruir nos meses de **Maio, Junho e Julho de 2016**, referente ao quinquênio de **01/03/2011 a 28/02/2016.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 250/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Concede Licença Especial à servidora **Maria Conceição da Silva Neris** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial, a servidora **Maria Conceição da Silva Neris**,nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para usufruir nos meses de **Maio, Junho e Julho de 2016**, referente ao quinquênio de **01/02/2011 a 31/01/2016.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 249/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Concede Licença Especial em Espécie ao servidor **Hélio Rezer** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de Licença Especial sendo convertida em Espécie, ao servidor **Hélio Rezer,** nomeado no cargo de Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no mês de **Maio de 2016**, referente ao quinquênio de **03/04/2011 a 02/04/2016.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 248/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Concede Licença Especial ao servidor **Josias de Almeida Campinas** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial, ao servidor **Josias de Almeida Campinas,** nomeado no cargo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde para usufruir nos meses de **Maio, Junho e Julho de 2016**, referente ao quinquênio de **15/02/2011 a 14/02/2016.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 247/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Concede Licença Especial ao servidor **Belmiro Jose Peixoto** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial, ao servidor **Belmiro Jose Peixoto,** nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional - C, lotado na Secretaria Municipal de Educação para usufruir no mês de **Maio de 2016**, referente ao quinquênio de **04/05/2010 a 03/05/2015.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 246/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Concede Licença Especial à servidora **Ana Maria dos Santos Cagol** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial, a servidora **Ana Maria dos Santos Cagol,** nomeada no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissiolizante, lotada na Secretaria Municipal de Educação para usufruir nos meses de **Maio e Junho de 2016**, referente ao quinquênio de **10/02/2010 a 09/02/2015.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°. 245/2016

De: 02 de Maio de 2016.

"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora Eliane Maria de Jesus e dá outras providências"

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 e 234 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** aservidora **Eliane Maria de Jesus,** nomeada no cargo de 187- Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 02/05/2016 conforme atestado médico.

Parágrafo Único – Será atribuído **Auxilio Natalidade** em quantia equivalente a um vencimento mínimo por motivo de nascimento de filho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 244/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Eleva Nível do servidor **Benedito Marino da Silva Filho** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece Art. 19 da Lei nº 384/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Benedito Marinho Da Silva Filho** de (C/B – N/2) **para (C/B – N/3)** nomeado no cargo de 265- Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 243/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Eleva Nível da servidora **Danieli Dias Munhoz** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece Art. 19 da Lei nº 384/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Danieli Dias Munhoz** de (C/B – N/2) **para (C/B – N/3)** nomeada no cargo de 268- Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N°242/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Eleva Nível do servidor **Emilson Cezar Pereira da Silva** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Emilson Cezar Pereira da Silva**de (C/B – N/2) **para (C/B – N/3)** nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 241/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Eleva Nível do servidor **Sergio Ramires do Nascimento** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Sergio Ramires do Nascimento**de (C/C – N/3) **para (C/C – N/4)** nomeado no cargo de 222- Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 240/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Eleva Nível da servidora **Rosangela Talaridi Santos Nascimento** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Rosangela Talaridi Santos Nascimento** de (C/A – N/2) **para (C/A – N/3)** nomeada no cargo de 219- Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 239/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Eleva Nível do servidor **Romulo Arantes Raimundo de Souza** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Romulo Arantes Raimundo de Souza**de (C/B – N/2) **para (C/B – N/3)** nomeado no cargo de 229- Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 238/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Eleva Nível da servidora **Oclecia Thomas Bertogna** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Oclecia Thomas Bertogna**de (C/B – N/2) **para (C/B – N/3)** nomeada no cargo de 223- Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PORTARIA N? 237/2016

De: 02 de Maio de 2016

*"Eleva Nível da servidora **Mariana Marra Sepulveda** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei n° 352/2011 e 471/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível da servidora **Mariana Marra Sepulveda**de (C/B – N/2) **para (C/B – N/3)** nomeada no cargo de 229- Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Maio de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 047/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELI-ME

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (04).

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 16/9/2016

VIGÊNCIA CONTRATO: 17/10/2016

DATA: 16/3/2016 Marcelo Marques Barbosa de Souza

PRESIDENTE DA CPL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2016

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.782/2015, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, homologado em 19/02/2016, através do Decreto nº 005/2016, publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, no dia 19 de fevereiro de 2016, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,

DOCUMENTOS PARA TODOS OS CARGOS:

1) Fotocópia e original da Cédula de Identidade (RG)

2) Fotocópia e original dO Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3) Fotocópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento (se for o caso);

4) Fotocopia e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6) Fotocópia e original da Cartão de Vacinação (atualizada com vacinas anti-tetânica, tríplice viral e hepatite B) * hepatite B apenas para aqueles até 39 anos;

7) Fotocópia do Cartão Nacional de Saúde;

8) Fotocópia e original do Titulo de Eleitor, com zona eleitoral e sessão de Poxoréu;

9) Fotocópia e original dos Comprovantes de votação da última eleição que antecedem a posse;

10) Fotocópia e original da Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11) Fotocopia e original do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;

12) Fotocópia do Comprovante de Residência;

13) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

14) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

15) Declaração de bens;

16) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu;

17) Número do RG e CPF dos pais;

18) Número de conta bancária, no Banco do Brasil;

19) Número do PIS/PASEP;

20) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico do Município de Poxoréu;

21) Telefone de contato.

DOCUMENTOS PARA CARGOS COM PROFISSÃO REGULAMENTADA:

1) Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;

2) Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão;

3) Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

DOCUMENTOS PARA O CARGO DE CUIDADOR DE IDOSO E CUIDADOR INFANTIL:

1) Declaração de experiência de no mínimo 01 ano na área;

2) Parecer do resultado da Avaliação Psicológica e Entrevista.

DOCUMENTOS PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS:

1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;

2) Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran)

.

EXAMES MÉDICOS PARA TODOS OS CARGOS

o Hemograma com plaquetas

o Exame parcial de urina

o Parasitológico de fezes

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	NOME	CARGO	NOTA
268	MARIA LUCIA DUARTE DA SILVA	**CUIDADOR INFANTIL**	**32**
463	MARIA APARECIDA DE CAMPOS	**CUIDADOR INFANTIL**	**30**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 09 de Maio de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Este Edital foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 09 de Maio de 2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme lei municipal nº. Lei nº 1.041, de 31 de maio de 2006. AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

_____ do Quadro de Servidores Contratados da Prefeitura Municipal de Poxoréu, QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Poxoréu qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Poxoréu, _____ de _____ de _____

_____

Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores Contratados da Prefeitura Municipal de Poxoréu, QUE NÃO FUI, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa n atureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas em lei.

Poxoréu, _____ de _____ de _____

_____

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n°_____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

_____ do Quadro de Servidores Contratados da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

_____

_____

_____

_____

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Poxoréu, _____ de _____ de _____

_____

Declarante

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 003/2016

Tipo: Menor Preço Global.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que na Tomada de Preços Nº 003/2016, cujo objeto é: Reforma e Ampliação do Balneário Lagoa – Etapa II e de acordo com o que consta no Projeto Técnico, cuja a reabertura ocorreu às 16:00 horas do dia 16/5/2016, na sede da Prefeitura Municipal, sagrou-se vencedora a empresa: DENISE C. GRICOLI MAGALHAES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.140.560/0001-68. Com o valor total de **R$ 603.371,68 (seiscentos e três mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).** Observando-se o prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de maio de 2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 002/2016

Tipo: Menor Preço Global.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que na Tomada de Preços Nº 002/2016, cujo objeto é: Reforma e Ampliação do Balneário Lagoa – Etapa I e de acordo com o que consta no Projeto Técnico, cuja a reabertura ocorreu às 15:00 horas do dia 16/5/2016, na sede da Prefeitura Municipal, sagrou-se vencedora a empresa: DENISE C. GRICOLI MAGALHAES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.140.560/0001-68. Com o valor total de R$ 682.760,47 (seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)**.** Observando-se o prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de maio de 2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2016

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº. 1.782/2015, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, homologado em 19/02/2016, através do Decreto nº 005/2016, publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, no dia 19 de fevereiro de 2016, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,

DOCUMENTOS PARA TODOS OS CARGOS:

1) Fotocópia e original da Cédula de Identidade (RG)

2) Fotocópia e original dO Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3) Fotocópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento (se for o caso);

4) Fotocopia e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6) Fotocópia e original da Cartão de Vacinação (atualizada com vacinas anti-tetânica, tríplice viral e hepatite B) * hepatite B apenas para aqueles até 39 anos;

7) Fotocópia do Cartão Nacional de Saúde;

8) Fotocópia e original do Titulo de Eleitor, com zona eleitoral e sessão de Poxoréu;

9) Fotocópia e original dos Comprovantes de votação da última eleição que antecedem a posse;

10) Fotocópia e original da Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11) Fotocopia e original do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;

12) Fotocópia do Comprovante de Residência;

13) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

14) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

15) Declaração de bens;

16) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu;

17) Número do RG e CPF dos pais;

18) Número de conta bancária, no Banco do Brasil;

19) Número do PIS/PASEP;

20) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico do Município de Poxoréu;

21) Telefone de contato.

DOCUMENTOS PARA CARGOS COM PROFISSÃO REGULAMENTADA:

1) Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe;

2) Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão;

3) Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

DOCUMENTOS PARA O CARGO DE CUIDADOR DE IDOSO E CUIDADOR INFANTIL:

1) Declaração de experiência de no mínimo 01 ano na área;

2) Parecer do resultado da Avaliação Psicológica e Entrevista.

DOCUMENTOS PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS:

1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;

2) Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran)

.

EXAMES MÉDICOS PARA TODOS OS CARGOS

o Hemograma com plaquetas

o Exame parcial de urina

o Parasitológico de fezes

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	NOME	CARGO	NOTA
349	ELIETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS	**CUIDADOR INFANTIL**	**30**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 16 de Maio de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Este Edital foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 16 de Maio de 2016 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme lei municipal nº. Lei nº 1.041, de 31 de maio de 2006. AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

_____ do Quadro de Servidores Contratados da Prefeitura Municipal de Poxoréu, QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja inacumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Poxoréu qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Poxoréu, _____ de _____ de _____

_____

Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores Contratados da Prefeitura Municipal de Poxoréu, QUE NÃO FUI, demitido(a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa n atureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas em lei.

Poxoréu, _____ de _____ de _____

_____

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n°_____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de

_____ do Quadro de Servidores Contratados da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

_____

_____

_____

_____

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Poxoréu, _____ de _____ de _____

_____

Declarante

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELI-ME

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 ESPAÇO EDUCATIVO (ESCOLA) 06 SALAS DE AULAS- PROJETO FNDE

VIGÊNCIA CONTRATO: 03/11/2016

VIGENCIA DA EXECUÇÃO: 03/12/2016

DATA: 03/05/2016 MARCELO MARQUES BARBOSA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2016

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2016

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, o art. 93, Inciso III da Lei Orgânica do município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21 de novembro de 2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2013, de 29/11/2013, homologado em 06/03/2014 através do Dec. 010/2014, e Edital nº 011 de 06 de março de 2014, publicado em D. O do Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2014, pág. 137 e, no Mural da Prefeitura, considerando as vagas a serem preenchidas,

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação, na Secretaria de Administração, no departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de **07:00 às 11:00h**, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação:

01**-** Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

02 - Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

03 - Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior), se for o caso e CPF;

04 - Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);

05 - Laudo Médico Favorável, fornecido por médico indicado pela Prefeita Municipal, após exames clínicos e laboratoriais;

06 - 02 (duas) fotografias 3 x 4 recentes;

07 - Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Sessão de Poxoréu, e o comprovante de votação nasduas últimas eleições;

08 - Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

09 - Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu;

10 – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

11 - Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível;

12 – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

13 – Declaração de Bens;

14 – Possuir idade mínima de 18 anos;

15 – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH),caso possua;

16 – Fotocópia do RG e CPF dos pais;

17 – Comprovante de Conta Bancária, Banco do Brasil;

18 – Comprovante de Residência.

19 – Exames Clínicos e Laboratoriais:

o Hemograma com plaquetas

o Tipo sangüíneo – Fator RH

o Exame parcial de urina

o Parasitológico de fezes

o Glicemia, uréia e creatinina

o Parecer de Cardiologista para os acima de 30 anos

o Parecer de Psiquiatra

o Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores)

o Cartão de Vacinação (atualizada com vacinas anti-tetânica, tríplice viral e hepatite B) * hepatite B apenas para aqueles até 39 anos

o Cartão Nacional de Saúde

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

PROFESSOR PEDAGOGIA

Nome	Insc.	Nota	Colocação	Lotação
CLAUDIA SILVA DO PRADO	258	69	9º	Secretaria de Educação/Escola Epaminondas - Jarudore

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 26 de Abril de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Este edital foi publicado no hall da Prefeitura de Poxoréu/MT em 26/04/2016, de acordo com o Art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇAO

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº 002/2016, torna Público o processo de licitação **nº 003/2016.**

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2016.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Administrativa, Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

DATA: 25/05/2015

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Querência - MT

QUERENCIA-MT, 13 de maio de 2016.

Eli de Oliveira

Presidente da CPL

ADMINISTRATIVO
DECRETO N. 1.598/2016

DECRETO N. 1.598/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora e equipe técnica do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Querência/MT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 911/2015, de 06 de Maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Coordenadora e equipe técnica do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

Art.2º - A Comissão é composta pelos seguintes membros:

Fátima Beatriz Hermann

CPF nº 310.149.760-49

Rosane Kuhn Schuh

CPF nº 529.704.340-91

Mareci Pinto Fucks

CPF nº 453.988.870-68

Cesar Amaral de Sousa Leite

CPF nº 964.437.159-34

Dione Schneider Pezzini

CPF nº 968.831.200-25

Carla Maria Weber Bronmann

CPF nº 950.316.771-04

EQUIPE TÉCNICA

Eliane Costa

CPF nº 514.310.411-49

Tatiane Schneider Neukamp

CPF nº 760.841.240-20

Marcos Antônio dos Santos Amorim

CPF nº 988.723.620-91

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 03 de Maio de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

Prazo de trinta 30 (dias)

O Município de Querência- MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Centro, Querência – MT, CEP: 78643-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, em atenção ao Processo Licitatório n° 017/2010, Tomada de Preço n° 004/2010, vem por meio desta:

NOTIFICAR a empresa **AÇÕEX CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.102.179/0001-04, FONE/FAX: (66) 3438-2154, com sede na Avenida Araes, nº 177, Setor Nova Brasili, Bairro Centro Sul, Cuiabá – MT, CEP 7.869-000, para emitir Nota Fiscal da obra executada conforme a 3ª Medição do Contrato Aberto no valor de **R$ 32.476,57 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos).**

Ocorre que, houve aplicação de **Multa sobre o valor total do Contrato de R$ 14.015,14 (Quatorze Mil, Quinze Reais e Quatorze Centavos)**. O prazo para recolhimento da multa será de **30 (trinta) dias corridos**, sob pena de **inscrever o montante apurado em dívida ativa com posterior ação de execução fiscal**.

Pelo exposto, a empresa deve emitir Nota Fiscal da obra executada em seu valor integral conforme a 3ª Medição em aberto no valor de R$ 32.476,57 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para que Administração adote os procedimentos in casu. Ressaltando que em caso de não emissão pela empresa no prazo de 30 (trinta) dias a Administração Pública emitirá a Nota Fiscal para posterior prestação de contas do Convênio para a União.

O presente edital será fixado no local destinado às publicações de praxes e publicado em Jornal Local, iniciando-se o prazo, a partir de sua publicação na imprensa supracitada.

Querência – MT, 16 de maio de 2016.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 063/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 063/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 063/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 051/2016

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de passagens de ônibus, frete intermunicipal e Interestadual e fretamento de veiculo, para uso das diversas Secretarias do Município de Querência – MT.

Vencedoras:

VIAÇÃO ARÁES LTDA, CNPJ: 03.515.370/0001-50, foi a vencedora dos lotes 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, com um valor total de R$ 994.706,10 (novecentos noventa quatro mil e setecentos seis reais e dez centavos);

FRANCA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA - ME, CNPJ: 22.634.078/0001-09, foi à vencedora do lote 01, 06, 10, 11, com um valor total de R$ 90.770,00 (noventa mil e setecentos setenta reais).

Querência - MT, 16 de maio de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi.

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 084/2016

Aos **décimo sexto** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **dezesseis**, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **047/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para aquisição de **produto de copa, higiene e limpeza** para uso das diversas Secretarias desta **prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de maio de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME

CNPJ: 12.984.005/0001-85

FONE/FAX: 65-3319.6150

END.: AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 4664, BAIRRO JD. ALENCASTRO, CEP: 78.085-000. CUIABA MT.

EMAIL: rodrigogpaz@gmail.com

ITEM: _____

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

GANHADOR DE 90 ITENS COM VALOR TOTAL DE R$ 352.255,90 (trezentos cinquenta dois mil e duzentos cinquenta cinco reais e noventa centavos).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 16 de maio de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME

CNPJ: 12.984.005/0001-85

LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

Prazo de trinta 30 (dias)

O Município de Querência- MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Centro, Querência – MT, CEP: 78643-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, em atenção ao Processo Licitatório n° 017/2010, Tomada de Preço n° 004/2010, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **AÇÕEX CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.102.179/0001-04, FONE/FAX: (66) 3438-2154, com sede na Avenida Araes, nº 177, Setor Nova Brasili, Bairro Centro Sul, Cuiabá – MT, CEP 7.869-000, para resolução e equacionamento das pendências no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de inscrever o montante apurado em dívida ativa com posterior ação de execução fiscal.

Querência – MT, 16 de maio de 2016.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n. 002/2016, vem a público informar o resultado do Tomada de Preços n. 003/2016, levado a efeito às 08h00min horas do dia 11 de Maio de 2016, foi declarada deserta.

Ribeirão Cascalheira, 13 de Maio de 2016.

MARLY SEVERINO DOS SANTOS

Presidente da CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.° 17/2016

PROCESSO LICITATORIO N. 25/2016

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, torna público a prorrogação do Pregão Presencial em epígrafe.Em virtude do atestado médico apresentado pela pregoeira(anexo nos autos). Considerando que o presente não prejudica nenhum licitante nem altera a forma de apresentação das propostas e/ou suas bases, a nova data para a realização do certame para recebimento das propostas será no dia **20 de Maio de 2016 às 08h00 minutos(horário local**). Permanece inalterada as demais cláusulas do processo. Ribeirão Cascalheira – MT, 16 de Maio de 2016.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 692, DE 10 DE MAIO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 692, DE 10 DE MAIO DE 2016.

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, RATIFICA AS ALTERAÇÕES NO CONTRATO CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO, Prefeito de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de RIO BRANCO/MT, ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, RATIFICA as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa Nº 29/2016 que Re-ratifica o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio, consolida alterações anteriores, reorganiza, altera e dá nova formatação ao Contrato de Consórcio, relativo aos entes consorciados e outros dispositivos, devidamente aprovada na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio do dia 08 de fevereiro de 2016, em conformidade com o Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007.

Art. 2°. A Resolução Normativa Nº 29, de 08 de Fevereiro de 2016, editada e aprovada pela Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é parte integrante desta Lei.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

Edital de convocação nº 01/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 009/2016, de 31 de março de 2016 para, no período de 07 a 10 de abril de 2016, apresentarem os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 001/2016, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com transito em julgamento);

1.1.1. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Elaine Rodrigues Vieira	15698696 SSP/MT	SECDL
2º	Lusmar Rosa de P. Ferreira	0754899-0SEJUSP/MT	SECDL
3º	Sueli Veronez	983670 SSP/MT	SECDL
4º	Eloise Cristine O. Soriano	1555606-9 SEJUSP/MT	SECDL
5º	Joana Darc Pereira de Araújo	358651 SSP/MT	SECDL
6º	Alessandra Souza Silva	153973-8 SSP/MT	SECDL
7º	Josélia Fernandes de Assis	8013004 SSP/MT	SECDL
8º	Irani Mendes de Jesus	12105406 SSP/MT	SECDL
9º	Ermina Aparecida da Silva	1950190-0 SSP/MT	SECDL
10º	Adriana da Silva Monteiro Lima	14824710 SSP/MT	SECDL
11º	Alessandra Santiago Costa	08732390-3 SSP/RJ	SECDL

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Maria Aparecida Dias	303151 SSP/MT	SECDL
2º	Graciette Zanol	1544538 SJ/MT	SECDL

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	Edilene Bezerra da Silva	1031468-7 SSP/MT	SECDL

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
1º	João Inácio Weber Silva Azevedo	00153783 SSP/MT	SECDL

Rio Branco, 07 de abril de 2016.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/SEMEC/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RONDOLÂNDIA - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Convocação nº. 02/SEMEC/2016 a todos os **Profissionais EFETIVOS da Educação Básica**, das Escolas Municipais Indígenas do povo Zoró de Rondolândia/MT, a data e local para atribuição de Regime/Jornada de Trabalho, Classe e/ou Aulas, conforme segue:

1 – Do dia, hora e local para atribuição de Classes e ou/Aulas para os professores e Regime/Jornada de Trabalho paro o Apoio Administrativo Educacional.

1.1 – Dia: 23/05/2016 1.2 – Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura 1.3 – Horário: 08:00 h

Obs.: Será disponibilizado o transporte para o translado.

2 – Da carga horária:

2.1 – Os profissionais convocados de acordo com o **Anexo I** deste edital de seleção que não se apresentarem no dia e local informado serão penalizados de acordo com o Arts. 194 e 195 da LC nº 03/2007.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Rondolândia, 13 de Maio de 2016.

Vagda Barbosa da Silva

Sec. Mun. de Educação e Cultura

Dec. 954/GAB/PMR/14

ANEXO I

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
01	ALEXANDRE KAP KAIAP ZORÓ
02	ALFREDO SEP KIAT ZORÓ
03	AMIM CINTA LARGA
04	ARLINDO PUSANXIBA ZORÓ
05	CARINA XINEPUSAGA ZORÓ
06	CELSO XAJYP ZORÓ
07	CÉSAR AWOP ZORÓ
08	CHIQUITA ATAMBALÉM C. LARGA
09	CRISTIANE AMBE GAVIÃO
10	DAVI PUSANZAP ZORÓ
11	EDILSON VARATAN ZORO
12	EDMILSON ITERANDU ZORO
13	FÁBIO XIXUANDU ZORÓ
14	FÁTIMA PYGSALAP ZORÓ
15	FRANCISCO EMBUSÃ ZORÓ
16	FRANCISCO ENKAT ZORÓ
17	GERALDO ZORÓ
18	GONÇALINA FARIAS DE SOUZA
19	JOSÉ THIWET SEW ZORÓ
20	LUIZ KUNHAOP´ZORÓ
21	MANOEL TOATHORE ZORO
22	MARCELO ADOABA ZORÓ
23	MARCELO DA SILVA ZORÓ
24	MARCELO XAPA BEANZAP ZORO
25	MARCOS TAPAGXIG ZORÓ
26	MARGARIDA XIBUXUT ZORÓ
27	MARIA KAXIG ZORÓ
28	MAURO ADOPOI ZORÓ
29	NATAL ZARANDY ZORÓ
30	ROSA KAP TABAJ ZORÓ

31	ROSA XIJEJA ZORO
32	RUTE XISANJUT ZORÓ
33	SAMUEL JUNIO DA S. ZORÓ
34	SANDRA AWET ZORÓ
35	SEWATU CINTA LARGA
36	VALDEMAR TAGABÁ ZORÓ
37	VALMIR XISAMUJAMBA ZORÓ
38	XENA TAPEANZAP ZORÓ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 063/2016 – SEMUSA

Modalidade: Pregão Presencial sob o nº 026/2016

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT*"*

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT*"* e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 09/2016, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

LABORATÓRIO RONDON LTDA, CNPJ: 15.556.625/0001-01, com sede na **Rua. Vinte Dois de Novembro nº 825. Bairro. Casa Preta- Ji-Paraná – RO,** o valor global de R$ 40.080,00 (quarenta mil e oitenta reais).

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 16 de Maio de 2016

_____

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2016 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016

PROCESSO N° 082/2016

PREGÃO PRESENCIAL - N° 031/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades de diversas Secretarias**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1. 067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.179/2016, de 30 de Março de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 06/06/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 16 de Maio de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2016

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.1.179/ GAB / PMR/2016, de 30 de Março de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2016,** cujo **Objeto: " Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Cirurgias de Facoemulsificação para atender Paciente da Unidade Básica de Saúde do Município de Rondolândia/MT"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 072/2016 – SEMUSA, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 16 de Maio de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2016 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

PROCESSO N° 081/2016

PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 030/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo sistema de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Confecção de Caderneta da Criança e Cartão de Vacina para atender Pacientes da Unidade Básica de Saúde**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3. 555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº1. 179/2016, de 30 de Março de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 .

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 01/06/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 16 de Maio de 2016.

_____

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.179/2016

De acordo:

_____

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

NOTIFICAÇÃO 2 - ENGENHARIA PMR/2016

Rondolândia- MT, 16 de Maio de 2016

Ao Senhor

Marcos Xavier da Silva

Sócio proprietário da empresa

M X DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTA ME

São Francisco do Guaporé – RO

Assunto: NOTIFICAÇÃO 2 – AJUSTES NA ALTERAÇÃO DO PROJETO

Referente: CONTRATO Nº 017/2015

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NA ESCOLA JOANA ALVES DE OLIVEIRA

Prezado Senhor,

O FNDE, através da empresa Paulo Gaiga Engenharia Ltda, efetuou vistoria na obra em 18/01/2016, sendo apontadas as seguintes inconformidades:

1. Implantação executada em desconformidade com o projeto Os pilares 08 e 24 foram locados fora de posição;

2. Pilares executados em desconformidade com o projeto. Os pilares 08 e 24 foram locados fora de posição. Tipo de risco: Apresenta risco de sobrecarga em outras peças da superestrutura, dado o remodelamento dos pontos de cargas;

3. Impermeabilização não executada ou executada em desconformidade com a especificação. Não foi executada em todas as vigas baldrame.

Para superarmos as inconformidades, a referida fiscalização solicitou que:

a) Para os itens 1 e 2, a empresa deverá apresentar novo projeto estrutural, assinado pelo responsável técnico, autor do projeto; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido Projeto; Planilha comparativa de custos (solução anterior X situação atual); e Termo de Responsabilidade Técnica pela solidez da obra diante da execução estrutural de forma divergente do projeto;

b) Para o item 3, a empresa deverá executar/corrigir a impermeabilização, para que posteriormente a fiscalização faça fotos do serviço e insere as mesmas no sistema SIMEC.

A empresa tem 30 (trinta) dias para apresentar/corrigir as inconformidades apontadas. **REITERAMOS A NOTIFICAÇÃO 01 – DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Rondolândia

SEMOSP

NOTIFICAÇÃO 1 - ENGENHARIA PMR/2016

Rondolândia- MT, 15 de Fevereiro de 2016

Ao Senhor

Marcos Xavier da Silva

Sócio proprietário da empresa

M X DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTA ME

São Francisco do Guaporé – RO

Assunto: NOTIFICAÇÃO 1

Referente: CONTRATO Nº 017/2015

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NA ESCOLA JOANA ALVES DE OLIVEIRA

Prezado Senhor,

O FNDE, através da empresa Paulo Gaiga Engenharia Ltda, efetuou vistoria na obra em 18/01/2016, sendo apontadas as seguintes inconformidades:

1. Implantação executada em desconformidade com o projeto Os pilares 08 e 24 foram locados fora de posição;

2. Pilares executados em desconformidade com o projeto. Os pilares 08 e 24 foram locados fora de posição. Tipo de risco: Apresenta risco de sobrecarga em outras peças da superestrutura, dado o remodelamento dos pontos de cargas;

3. Impermeabilização não executada ou executada em desconformidade com a especificação. Não foi executada em todas as vigas baldrame.

Para superarmos as inconformidades, a referida fiscalização solicitou que:

a) Para os itens 1 e 2, a empresa deverá apresentar novo projeto estrutural, assinado pelo responsável técnico, autor do projeto; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do referido Projeto; Planilha comparativa de custos (solução anterior X situação atual); e Termo de Responsabilidade Técnica pela solidez da obra diante da execução estrutural de forma divergente do projeto;

b) Para o item 3, a empresa deverá executar/corrigir a impermeabilização, para que posteriormente a fiscalização faça fotos do serviço e insere as mesmas no sistema SIMEC.

A empresa tem 30 (trinta) dias para apresentar/corrigir as inconformidades apontadas.

Atenciosamente,

_____

Rodrigo Selhorst e Silva

Fiscal Responsável pela Obra

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016

PODER EXECUTIVO

"Convoca toda a população em geral para participar da Audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município de Rondolândia - MT e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Rondolândia – MT, ***Bett Sabah Marinho da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente em conformidade com o § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF),* ***C O N V O C A*** *toda a população para a AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, referente aos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2016 e Relatório Resumido de Execução Orçamentária dos 1º e 2º Bimestres de 2016 , no seguinte local, data e horário:*

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Rondolândia - MT, Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro - Rondolândia - MT

DATA: 31 de Maio de 2016

HORÁRIO: 19:00 horas.

Desta forma ficam convocados todas as pessoas que desejarem participar desta Audiência Pública, inclusive os Vereadores que compõe a Comissão de Finanças, Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Rondolândia – MT, 16 de Maio de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MT nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, ESPORTIVOS E TONNER PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 31/05/2016 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 16 de Maio de 2016.

Andreia Viviane Souza de Almeida,

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2016

26 de Fevereiro de 2016

"Dispõe sobre designação de fiscal do

contrato e da outras providencias".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado os seguintes servidores como fiscal do contrato:

Contrato Nº 019/2016 - MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES

Engenheiro: Odney Martins

Engenheiro: Paulo de Tarso Oliveira Souza

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, 26 de Fevereiro de 2016.

Dr. JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2016. 16 DE MAIO DE 2016.

SÚMULA: REVOGA-SE O DECRETO Nº 029/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

D E C R E T A:

Art.1º- Fica revogado o Decreto nº 029 de 11 de maio de 2016.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE MAIO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEI MUNICIPAL Nº 538/2016 DE 16 DE MAIO DE 2016.

SÚMULA: ALTERA O ART. 19 DA LEI MUNICIPAL 518/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 19 da Lei nº 518, de 30 de Novembro de 2015, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 19. Todo aquele que receber diárias para viagens deverá prestar contas no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o seu regresso, apresentando o respectivo relatório de viagem apresentado no Anexo, nota fiscal ou cupom fiscal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 16 DE MAIO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

BRUNO LAPENNA GARCIA

Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 62/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE Nº. 62/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA CONSTRUTORA BARROS LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua 25, S/n° – centro de Santa Terezinha MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 15.031.669/0001-18, neste ato representado na forma da Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal senhor **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua 48 s/nº, centro, nesta cidade de Santa Terezinha – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 1034997-9 – SSP/MT e CPF n.º MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA BARROS LTDA-ME ,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 17.684.502/0001-81, e Inscrição Estadual sob n.º 13.477.673-9, estabelecida a Rua sessenta e um s/n, Bairro Setor oeste, representada neste ato por seu Diretor RAIMUNDO BARROS DE COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º676.602 e do CPF n.º 215.110.041-34, residente à Rua sessenta e um s/n, Bairro Setor oeste em Vila Rica – MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Atendendo ao exposto no Contrato original nº 62/2014, firmado junto a esta Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, altera-se a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA – será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a partir do dia 02/05/2016, referente a obra de construção de uma escola com 2 (duas) salas de aula no distrito de Antônio rosa ,zona Rural no Município de Santa Terezinha – MT.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Administração optou em promover a prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, e por atender o pedido de prorrogação de prazo conforme solicitação em anexo, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública.

2.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II da Lei n. 8.666/93 e nas Cláusulas Quarta e item 4.2 e do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 O valor global deste aditivo permanece o mesmo valor do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, conforme Lei nº 594/13 de 19/12/2013, alocado na seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria de Educação e Cultura

01 – Gabinete do Secretario

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

1.060 – construção de espaço educativo 02 salas na comunidade Antônio rosa.

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O valor pertinente a este aditivo será empenhado conforme realização do objeto do contrato original no Orçamento Anual de 2016.

5.2 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Terezinha– MT, 02 de maio de 2016.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 149/GP/2016

ATO Nº 149/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **PEDRO GUALBERTO RIBEIRO FILHO**, do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado pelo Ato nº 115/GP/2015, a partir de 10 de Maio de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de Maio de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 132/GP/2016

ATO Nº 132/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOÃO BOSCO CARVALHO DE CASTRO**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 02 de Abril de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 06 de Abril de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 74/GP/2016

PORTARIA Nº 74/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a pedido da servidora, a Portaria nº 61/GP/2016, que designou a Sra. **MARIA MARGARETE SILVA,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para responder pelo cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 13 de Maio de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 13 de Maio de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 151/GP/2016

ATO Nº 151/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **IVAN COSTA DOS REIS**, do cargo em Comissão de Subprocurador, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado pelo Ato nº 03/GP/2016, a partir de 13 de Maio de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 13

de Maio de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
REVOGAR A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.191/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger/MT, **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO** no uso de suas atribuições legais e por motivo de conveniência e oportunidade, em obediência aos princípios constitucionais.

RESOLVE;

REVOGAR A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.191/GP/2016, datada de 10/05/2016, para Publicação em 11/05/2016, referente à criação do Distrito de Porto de Fora, que engloba os territórios das comunidades adjacentes de Bocaiuval, Ribeirão das Estivas, Fazenda Mimoso, Pantanalzinho, Barreirinho Mimoso, estância Arruda Pinto, Tamandaré e Quilombo.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antonio de Leverger em 16 de Maio de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 150/GP/2016

ATO Nº 150/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **EDGAR GONÇALVES NETO**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir de 11 de Maio de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 11 de Maio de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO-PRIMEIRO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 057/2015

CONVITE N.º 006/2015

CONTRATO Nº 46/2015

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA –SE PÚBLICO O PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 46/2015 PARA O SEGUINTE OBJETO*: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DO VENCIMENTO DO CONTRATO DE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E AUDITORIA EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, COMPREENDENDO CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE EDITAIS E TERMOS DE REFERÊNCIA, REALIZAÇÃO DE SESSÕES PÚBLICAS DE LICITAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE EM PREGÃO ELETRÔNICO, APLICAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS EM COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS, ELABORAÇÃO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E APOSTILAMENTOS, GESTÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ENVIO DOS INFORMES DO APLIC DAS LICITAÇÕES AO TCE MT.

2.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

3. CONTRATADA: CLÁUDIO DO NASCIMENTO ME.

4. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2016

5. DATA DO VENCIMENTO: 16/12/2016.

Santo Antonio de Leverger –MT , 16 de maio de 2016.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

O Município de São Félix do Araguaia (MT) torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, com provimento em caráter temporário, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público na área da Educação, por meio da celebração de contrato temporário, vinculado à previdência pelo Regime Geral de Previdência Social e pelo Regime Jurídico Estatutário (Vínculo Administrativo), conforme dispuser as Leis Municipais nº 583/2007 e 606/2008.

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1. O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para preenchimento dos cargos de acordo ao anexo I, em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável, na forma da lei.

2. DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE

2.1. Todos os resultados, prazos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município, através do *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ e, adicionalmente, no *site* da Prefeitura www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura, das Creches e das Escolas do Interior do Município.

2.2. Todos os horários previstos neste Edital e nos Editais Complementares seguem o Horário Oficial de Brasília.

3. DOS CANDIDATOS E DAS VAGAS:

3.1. Este Processo Seletivo Simplificado está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, e a função, as vagas para cada função, a carga horária semanal, a lotação, a habilitação mínima exigida e a remuneração mensal estão descritas no **ANEXO I.**

3.2. No **ANEXO II** constam a DESCRIÇÃO, os REQUISITOS BÁSICOS e as ATRIBUIÇÕES das FUNÇÕES a serem ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XVIII.**

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. As inscrições serão presenciais, de acordo com o formulário do **ANEXO III.**

4.4. O Candidato deverá optar, no ato da inscrição, pelo local em que realizará a prova objetiva, sem possibilidade de alteração posterior.

4.5. O Candidato também deverá optar, no ato da inscrição, pelo local (lotação) onde prestará os serviços, sem possibilidade de alteração posterior.

4.6. O candidato poderá optar por fazer a prova em um local, optar por prestar serviços em outro local e fazer a inscrição em um local diferente dos dois primeiros.

4.7. Exemplificando o item anterior, um candidato poderá fazer a inscrição na Sede do Município (Secretaria de Educação), optar em realizar a prova objetiva no Distrito de Espigão do Leste (Escola Alberto Nunes) e indicar que prestará os serviços na Escola de Pontinópolis.

4.8. As inscrições poderão ser feitas por meio de procuração pública ou particular, na forma do modelo do **ANEXO IV**.

4.9. O candidato deverá apresentar cópia de documento oficial de identidade e cópia do CPF, que serão retidos e anexos à Inscrição.

4.9.1. Os candidatos que desejarem concorrer à Prova de Títulos deverão apresentá-los no ato da inscrição, na forma do **ANEXO V.**

4.9.2. Não será admitida a apresentação de títulos posterior à data da inscrição.

4.10. O candidato receberá, no ato da inscrição, o comprovante de inscrição.

4.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, editais complementares e regulamento.

4.12. O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

4.13. Da participação de candidatos portadores de necessidades especiais (**PNE**):

4.13.1. Aos candidatos portadores de deficiência estão reservados 10% (dez por cento) das vagas das funções previstas neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89 e pela Lei Complementar Estadual 114/2002, e referidas vagas estão discriminadas no **ANEXO I.**

4.13.2. Para os efeitos do item 4.8, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99 considera-se pessoa portadora de deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fique substancialmente reduzido devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

4.13.3. Qualquer pessoa portadora de deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos previstos, de acordo com o item 4.4.

4.13.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID-10, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

4.13.5. O candidato portador de deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

4.13.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme **ANEXO II** e demais exigências deste Edital.

4.13.7. A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

4.13.8. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

4.13.9. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que dispuser, na oportunidade.

4.13.10. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de deficiência deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

4.13.11. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

4.13.12. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de deficiência que não a comunicarem no ato da inscrição.

4.13.13. Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

4.13.14. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

4.13.15. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo Simplificado deverá imprimir o **ANEXO IX** deste Edital, e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos previstos para os demais candidatos.

4.13.16. A apresentação do Laudo Médico – Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** não isenta o candidato de também apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos do **ANEXO X.**

4.13.17. Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, implicará na eliminação do mesmo no ato da lotação.

4.13.18. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.

5. DAS PROVAS:

5.1. As provas serão aplicadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XVIII.**

5.2. O candidato deverá fazer a opção, no ato da inscrição, sobre o local em que fará as provas objetivas, que não poderá ser alterado posteriormente.

5.3. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas e avaliação de títulos para todos os cargos e, no caso de Professor, haverá também pontuação por Produção Escrita (Redação).

5.4. As provas objetivas serão compostas de conhecimentos básicos, gerais e específicos, de acordo com o **ANEXO VII**.

5.5. A pontuação das questões da prova objetiva está disposta no **ANEXO VIII.**

5.6. A apresentação de títulos totalizará até 3 (três) pontos, de acordo com o **ANEXO VI** deste Edital, observando o contido nos itens 4.4.1 e 4.4.2.

5.7. A Produção Escrita totalizará até 2 (dois) pontos, no caso do Professor.

5.8. Da realização das provas teóricas:

5.8.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo:

5.8.1.1. Caneta esferográfica azul ou preta;

5.8.1.2. Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição;

5.8.1.3. Documento de identidade original em condições que permitam a identificação, com foto, ou seja:

5.8.1.3.1. Carteira de identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação;

5.8.1.3.2. Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação;

5.8.1.3.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

5.8.1.3.4. Certificado de Reservista; ou

5.8.1.3.5. Carteira de Motorista nos moldes atuais.

5.8.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

5.8.3. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

5.8.4. Será excluído da seleção o candidato que:

5.8.4.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas;

5.8.4.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto;

5.8.4.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

5.8.4.4. Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital;

5.8.4.5. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

5.8.4.6. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

5.8.4.7. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*pagers*, celulares etc.);

5.8.4.8. Não devolver integralmente o material solicitado;

5.8.4.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

5.9. O candidato deverá assinalar com caneta esferográfica de tinta preta ou azul na prova, e transcrever para a folha de gabarito, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva.

5.10. O preenchimento da folha de prova será de inteira responsabilidade do candidato.

5.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no caderno de prova, sendo consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda no gabarito.

5.12. O candidato não poderá se ausentar da sala antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do início da prova.

5.13. O candidato que desejar levar a prova deverá aguardar na sala até uma hora após o início da prova.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão interpor recurso junto à Comissão Organizadora e/ou Examinadora, no mesmo endereço do local das inscrições (**ANEXO XVIII)**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das respectivas publicações no Jornal Oficial do Município, disponível no *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, e a Comissão Organizadora e/ou Examinadora dará resposta em até 2 (dois) dias úteis, quanto:

6.1.1. Ao conteúdo do Edital de Abertura, nos termos do **ANEXO XIV**;

6.1.2. À homologação das inscrições, nos termos do **ANEXO XV;**

6.1.3. Ao gabarito das questões objetivas, na forma do **ANEXO XVI;**

6.1.4. Ao resultado preliminar, no que se refere à produção de texto e/ou pontuação da prova de títulos, nos termos do **ANEXO XVII.**

6.2. No caso de recurso em pendência na data da realização da prova, o candidato participará condicionalmente da seleção.

6.3. Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e cópia), com especificação de nome, inscrição e função do candidato;

6.4. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente.

6.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos.

6.6. Se da análise de recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, e se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

7. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Será considerado CLASSIFICADO o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 1,00 (um) na soma total dos pontos obtidos na prova objetiva.

7.2. O candidato que obter nota inferior a 1,00 (um) na prova objetiva, estará automaticamente desclassificado, e não serão computados eventuais pontos da produção escrita e/ou prova de títulos.

7.3. A classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos;

7.3.1. Em caso de empate entre os candidatos na prova escrita, utilizar-se-á como critério de desempate a maior pontuação na prova de português;

7.3.2. Persistindo ainda empate entre os candidatos na forma do item anterior e após a prova de títulos e a produção escrita, será usado como critério de desempate o fator maior idade.

7.4. O candidato que deixar de comparecer à prova objetiva, estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

8.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da publicação do Decreto de Homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração e na forma da lei.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será homologado via Decreto do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM).

10. DA CONVOCAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO TEMPORÁRIO:

10.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida à classificação final, serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, via do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, de acordo com a necessidade da Administração.

10.2. O candidato aprovado e classificado que não se apresentar, ou se apresentar com documentação incompleta, no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá o direito à vaga, sendo considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

11.1.1. Cumprir todas as determinações do presente Edital;

11.1.2. Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

11.1.3. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

11.1.4. Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

11.1.5. Original e cópia de documento oficial de identificação com fotografia;

11.1.6. Original e cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF);

11.1.7. Original e cópia de Título de Eleitor;

11.1.8. Original e cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

11.1.9. Original e cópia de do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

11.1.10. Original e cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

11.1.11. Original e cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

11.1.12. Original e cópia do Cartão PIS/PASEP;

11.1.13. Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para a função de Agente Operacional;

11.1.14. Original e cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

11.1.15. Original e cópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

11.1.16. Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

11.1.16.1. Original e cópia de Registro no Conselho da respectiva categoria;

11.1.16.2. Comprovante de quitação de anuidade; e

11.1.16.3. Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

11.1.17. Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

11.1.17.1. Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

11.1.17.2. Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

11.1.18. Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

11.1.19. Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

11.1.20. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

11.1.21. Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição.

11.2. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

12.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que se fizer necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, através do Jornal Oficial dos Municípios e, adicionalmente, em outros meios, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar tais publicações;

12.2. Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição;

12.3. A inscrição, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital, editais complementares e regulamento;

12.4. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência;

12.5. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição;

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.8. Os itens deste Edital e seus respectivos anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento, circunstância que será mencionada em Edital Complementar o Aviso, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

12.9. O vínculo do candidato contratado será Administrativo (Estatutário) e o regime Previdenciário será o do Regime Geral (INSS).

12.10. Os Anexos que compõem o edital:

12.10.1. ANEXO I - LOTAÇÃO – FUNÇÕES – CARGA HORÁRIA – VAGAS – HABILITAÇÃO MÍNIMA – REMUNERAÇÃO;

12.10.2. ANEXO II – DESCRIÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;

12.10.3. ANEXO III – FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO;

12.10.4. ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO;

12.10.5. ANEXO V – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULO;

12.10.6. ANEXO VI – FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXEMPLOS DE CÁLCULO;

12.10.7. ANEXO VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

12.10.8. ANEXO VIII – CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS;

12.10.9. ANEXO IX – LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA;

12.10.10. ANEXO X – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO);

12.10.11. ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS;

12.10.12. ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS;

12.10.13. ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

12.10.14. ANEXO XIV – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA;

12.10.15. ANEXO XV – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

12.10.16. ANEXO XVI – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS;

12.10.17. ANEXO XVII – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR, NO QUE SE REFERE À PRODUÇÃO ESCRITA E/OU PROVA DE TÍTULOS;

12.10.18. ANEXO XVIII – CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

São Félix do Araguaia – MT, 16 de maio de 2016.

_____

DINALVA RIBEIRO DA SILVA

Presidente

_____

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

==========

ANEXO I

LOTAÇÃO – FUNÇÕES – CARGA HORÁRIA – VAGAS – HABILITAÇÃO MÍNIMA - REMUNERAÇÃO

OBS: Terão preferência na convocação, os aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, homologado pelo Decreto nº 09/2015, e prorrogado pelo Decreto nº 06/2016, até 05/02/2017.

Grupo OcupacionalNúmero de vagas	FunçãoEspecialidade	Carga Horária Semanal	Habilitação Mínima Exigida	Vencimento Bruto Mensal R$	Número de vagas - Normal	Número de vagas - Cadastro Reserva	Número de vagas - PNE	Número de vagas - TOTAL
Secretaria Municipal de Educação (Sede, Creches ou Pré-Escola)	Agente Operacional (Motorista de Transporte escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	1.202,07	...	03	...	03
Escola São Sebastião (Sede)	Agente Operacional (Motorista de transporte escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	1.202,07	01	...	...	01
Escola São Sebastião (Carnaúba)	Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	1.202,07	01	...	...	01
Escola Pontinópolis (D. Pedro)	Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar)	40	Ensino Fundamental Completo	1.202,07	01	...	...	01
Secretaria Municipal de Educação (Sede, Creches ou Pré-Escola)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza e Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	880,00	...	06	...	06
Secretaria Municipal de Educação (Sede, Creches ou Pré-Escola)	Apoio Administrativo (Vigia)	30	Ensino Fundamental Completo	880,00	...	06	...	06
Secretaria Municipal de Educação (Creches ou Pré-Escola)	Professor Nível Superior	30	Ser habilitado em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena.	2.157,53	...	08	01	09
Secretaria Municipal de Educação (Creches ou Pré-Escola)	Professor Auxiliar de Turma	30	Ensino Médio Completo	1.438,34	...	05	...	05

Escola São Sebastião (Sede)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza e Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	880,00	...	01	...	01
Escola São Sebastião (Sede)	Professor de Educação Básica	30	Ser habilitado em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena e/ou Ensino Médio Completo.	Ensino Superior 2.157,53 ----- Ensino Médio 1.438,34	...	02	...	02
Escola São Sebastião (Carnaúba)	Professor de Educação Básica	30	Ser habilitado em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena e/ou Ensino Médio Completo.	Ensino Superior 2.157,53 ----- Ensino Médio 1.438,34	01	01	...	02
Escola de Pontinópolis / Extensões	Professor de Educação Básica	30	Ser habilitado em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena e/ou Ensino Médio Completo.	Ensino Superior 2.157,53 ----- Ensino Médio 1.438,34	...	05	...	05
Escola de Pontinópolis/ Extensões	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza e Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	880,00	...	02	...	02
Escola Nova Suiá (Farandu)	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio Completo	880,00	01	...	...	01
Escola Nova Suiá (Farandu)	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza e Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	880,00	...	02	...	02
Escola Nova Suiá (Farandu)	Professor de Educação Básica	30	Ser habilitado em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena e/ou Ensino Médio Completo	Ensino Superior 2.157,53 Ensino Médio 1.438,34	...	01	...	01
Escola Alberto Nunes da Silveira	Técnico Administrativo Educacional	30	Ensino Médio Completo	880,00	...	02	...	02
Escola Alberto Nunes da Silveira (Sede ou Extensões)	Professor de Educação Básica	30	Ser habilitado em Pedagogia ou áreas afins, Licenciatura Plena e/ou Ensino Médio Completo.	Ensino Superior 2.157,53 ------ Ensino Médio 1.438,34	12	10	02	24
Escola Alberto Nunes da Silveira	Apoio Administrativo Escolar (Limpeza e Nutrição)	30	Ensino Fundamental Completo	880,00	04	04	01	09

==========

ANEXO II

DESCRIÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO PÚBLICA:

AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)

REQUISITOS BÁSICOS:

I. Idade superior a 21 anos;

II. Possuir Ensino Fundamental Completo;

III. Habilitação para dirigir veículos na categoria D;

IV. Preferencialmente ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;

V. Possuir matrícula específica no Detran;

VI. Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;

VII. Atender integralmente ao disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações posteriores; e

VIII. Atender integralmente ao que dispõe a RESOLUÇÃO Nº 168, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2004, que Estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências.

IX. Experiência Comprovada em no mínimo 02(dois) anos em veículos de médio e grande porte.

ATRIBUIÇÕES:

I. Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros escolar;

II. Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados;

III. Solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo;

IV. Ter zelo, cuidado e responsabilidade pelas crianças durante o transporte, tratando-os com atenção e respeito;

V. Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 35/2003 e 36/2003;

VI. Manter cuidados com o veículo: lavando-o e lubrificando-o, sempre que necessário, com o material apropriado, a fim de zelar por sua boa aparência e conservação; recolher, periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas; e

VII. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;

==========

FUNÇÃO PÚBLICA:

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA)

REQUISITOS BÁSICOS:

I. Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES:

I. Zelar pela conservação e limpeza da escola;

II. Solicitar, com a devida antecedência, o material necessário à manutenção da limpeza;

III. Executar a limpeza de todas as dependências, móveis, utensílios, equipamentos e pátios;

IV. Responsabilizar-se pela conservação e uso adequado do material de limpeza;

V. Verificar diariamente as condições de ordem e higiene de todas as dependências da escola;

VI. Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008; e

VII. Cumprir as demais obrigações disciplinadas pelo Projeto Político Pedagógico da Escola/Creches.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA:

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (NUTRIÇÃO)

REQUISITOS BÁSICOS:

I. Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES:

I. Atividades inerentes à preparação de alimentos que compõem a merenda escolar;

II. Manter a limpeza e organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha, mantendo a higienização;

III. Organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

IV. Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional;

V. Cumprir as determinações e orientações de profissional Nutricionista responsável pelo cardápio da merenda escolar;

VI. Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008; e

VII. Cumprir as demais atribuições constantes no Regimento Interno de cada Comunidade Escolar.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA:

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA)

REQUISITOS BÁSICOS:

I. Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES:

I. Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais;

II. Percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de mediadas preventivas;

III. Fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local;

IV. Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;

V. Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;

VI. Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;

VII. Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, áreas municipais de produção agrícola, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário;

VIII. Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;

IX. Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;

X. Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância;

XI. Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008;

XII. Executar demais atividades complementares e afins; e

XIII. Cumprir as demais atribuições constantes no Regimento Interno de cada Comunidade Escolar.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

REQUISITOS BÁSICOS:

I. Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES:

I. Organizar e manter atualizado a escrituração, documentação e arquivos escolares;

II. Garantir o fluxo de documentos e informações necessárias ao processo pedagógico e administrativo;

III. Assinar documentos junto com o diretor escolar;

IV. Auxiliar a equipe diretiva nas ações e projetos que se desenvolverem no ambiente escolar;

V. Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008; e

VI. Cumprir com todas as atribuições disciplinares dispostas no Projeto Político Pedagógico da Escola.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

REQUISITOS BÁSICOS:

I. Ser habilitado em Pedagogia ou em área específica, Licenciatura Plena ou Curta; ou

II. Possuir Ensino Médio Completo com experiência comprovada na Educação.

ATRIBUIÇÕES:

I. Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir do projeto político-pedagógico da escola;

II. Identificar, em conjunto com as pessoas envolvidas na ação pedagógica, educandos que apresentam dificuldades no processo educativo e, a partir disso, planejar e executar estudos contínuos de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão;

III. Discutir com educandos, funcionários, pais/mães ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento do processo educativ;

IV. Participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma;

V. Participar dos momentos de formação que propiciem o aprimoramento de seu desempenho profissional;

VI. Participar dos processos de eleição desencadeados na escola;

VII. Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos, bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo;

VIII. Conhecer e cumprir os dispostos no Regimento da Escola;

IX. Cumprir as demais atribuições disciplinadas no Projeto Político-Pedagógico da escola; e

X. Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional, em especial as Leis Complementares nº 36/2003 e 58/2008.

==========

FUNÇÃO PÚBLICA:

PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (CRECHES):

REQUISITOS BÁSICOS:

I - Possuir Ensino Médio com experiência comprovada na Educação Infantil de no mínimo 02 anos.

ATRIBUIÇÕES:

I - Planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora, a partir do projeto político-pedagógico da escola;

II - Identificar, em conjunto com as pessoas envolvidas na ação pedagógica, educandos que apresentam dificuldades no processo educativo e, a partir disso, planejar e executar estudos contínuos de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão;

III - Discutir com funcionários, pais/mães ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento do processo educativo.

IV - Participar de todo o processo avaliativo da escola, respeitando o regimento escolar e prazos estabelecidos em cronograma;

V - Participar dos momentos de formação na unidade que propiciem o aprimoramento de seu desempenho profissional;

VI - Responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos, bem como de materiais existentes na escola e que são patrimônio de uso coletivo;

VIII - Conhecer e cumprir os dispostos no Regimento da Escola;

IX - Cumprir as demais atribuições disciplinadas no Projeto Político-Pedagógico da unidade.

X - Atender as Leis específicas do Município para a categoria profissional.

==========

ANEXO III

FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2016

ATENÇÃO: PARA CONCORRER À PROVA DE TÍTULOS, ESTES DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM ESTA INSCRIÇÃO, EM FORMULÁRIO PRÓPRIO.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

[ ] SEDE DO MUNICÍPIO

[ ] DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE – ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO: _____

NOME COMPLETO: _____

FUNÇÃO:

[ ] PROFESSOR

[ ] PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (CRECHE)

[ ] APOIO ADM. ESCOLAR (LIMPEZA e NUTRIÇÃO)

[ ] AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)

[ ] TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL

[ ] APOIO ADM. ESCOLAR (VIGIA)

INSCRIÇÃO: _____ DATA: ___/05/2016 Sexo: M [ ] F [ ] Data Nasc.:____ /___ /_____

Endereço (Rua, nº, Bairro, Cidade, UF, CEP) _____

_____

Telefones: ( )_____ ___ ( )_____ _____ RG: _____

CPF: _____ Nacionalidade:_____ Estado Civil: _____

Formação/Graduação: [ ] Nível Superior [ ] Nível Médio [ ] Ensino fundamental

Candidato portador de deficiência (PD): SIM ( ) NÃO ( ) Se sim, descrever abaixo a necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).

OBSERVAÇÕES:

O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia sua inscrição no Processo Seletivo para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, principalmente com relação à Carteira de Trabalho, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

São Félix do Araguaia - MT, em _____ de maio de 2016.

_____

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – ENTREGAR AO CANDIDATO

ATENÇÃO: PARA CONCORRER À PROVA DE TÍTULOS, ESTES DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM ESTA INSCRIÇÃO, EM FORMULÁRIO PRÓPRIO.

DATA:_____/_____/_____ INSCRIÇÃO: _____

NOME COMPLETO: _____

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

[ ] SEDE DO MUNICÍPIO

[ ] DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE – ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

LOCAL ONDE EXERCERÁ A FUNÇÃO: _____

FUNÇÃO:

[ ] PROFESSOR [ ] PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (CRECHE)

[ ] APOIO ADM. ESCOLAR (LIMPEZA e NUTRIÇÃO) [ ] AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)

[ ] TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL [ ] APOIO ADM. ESCOLAR (VIGIA)

CPF: _____ RG: _____ SEXO: [ ]M [ ]F

Candidato portador de deficiência (PNE): [ ] SIM [ ] NÃO

Se “SIM”, descrever abaixo a necessidade ou não de algum tipo ou atendimento necessário.

= = = =

_____, _____ de Maio de 2016.

_____

Assinatura do(a) requerente

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado)

Deferimento: [ ] Sim [ ] Não Pontuação Atribuída: _____

Moti-
vo:_____
_____

São Félix do Araguaia - MT, _____ de maio de 2016.

Assinatura dos membros da Comissão Examinadora:

_____
_____

_____

ANEXO VI

FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXEMPLOS DE CÁLCULO

FICHA DE PONTUAÇÃO - FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

01	**Títulos e Experiência Profissional (Para funções de Nível Fundamental Completo)**	**Valor de cada Título**	**Número de Títulos Aceitos**	**Soma dos Títulos/meses**
01-01	Ensino médio completo	1,25	1,0	
01-02	Cursando ensino médio (Se tiver o Ensino Médio Completo, soma a pontuação dos itens 01-01 e 01-02)	0,75	1,0	
01-03	Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 60h, nos últimos 03 (Três) anos (a saber: 2013, 2014 e 2015).	0,25	3,0	
01-04	Experiência Profissional mínima de 6 meses, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,25	1,0	
01-99	**TOTAL**			

Assinatura do Responsável pela pontuação:_____Data:____/ 06 / 2016

EXEMPLO DO CÁLCULO - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Supondo que o candidato apresente (e sejam aceitos) os documentos abaixo:

Um Certificado de Ensino Médio Completo (Item 01-01 – Neste caso considera-se a pontuação dos itens 01-01 e 01-02)

Dois Cursos Específicos para o cargo pleiteado (Item 01-03)

O CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FICARIA DO SEGUINTE MODO:

01	**Títulos e Experiência Profissional (Para funções de Nível Fundamental Completo)**	**Valor de cada Título**	**Número de Títulos Aceitos**	**Soma dos Títulos/meses**
01-01	Ensino médio completo	1,25	1,0	1,25
01-02	Cursando ensino médio (Se tiver o Ensino Médio Completo, soma a pontuação dos itens 01-01 e 01-02)	0,75	1,0	0,75
1-03	Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 60h, nos últimos 03 (três) anos (a saber: 2013, 2014 e 2015).	0,25	2,0	0,50
01-04	Experiência Profissional mínima de 6 meses, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,25	---	---
01-99	**TOTAL**	**2,50**		

Assinatura do Responsável pela pontuação:_____Data:____/ 06 / 2016

FICHA DE PONTUAÇÃO - FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

02	**Títulos e Experiência Profissional (Para as Funções de Nível Médio)**	**Valor de cada Título**	**Número de Títulos Aceitos**	**Soma dos Títulos/meses**
02-01	Curso superior completo	1,25	1,0	
02-02	Cursando nível superior (Se tiver o Ensino Superior Completo, soma a pontuação dos itens 02-01 e 02-02)	0,75	1,0	
02-03	Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 60h, nos últimos 03 (três) anos (a saber: 2013, 2014 e 2015).	0,25	3,0	
02-04	Experiência Profissional mínima de 6 meses, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,25	1,0	
02-99	**TOTAL**			

Assinatura do Responsável pela pontuação:_____Data:____/ 06 / 2016 **EXEMPLO DO CÁLCULO - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

Supondo que o candidato apresente (e sejam aceitos) os documentos abaixo:

Um Certificado de Ensino SUPERIOR Completo (Item 02-01 – Neste caso considera-se a pontuação dos itens 02-01 e 02-02)

Experiência Profissional (Item 2-04)

O CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FICARIA DO SEGUINTE MODO:

02	**Títulos e Experiência Profissional (Para os cargos de Nível Médio)**	**Valor de cada Título**	**Número de Títulos Aceitos**	**Soma dos Títulos/meses**
02-01	Curso superior completo	1,25	1,0	1,25
02-02	Cursando nível superior (Se tiver o Ensino Superior Completo, soma a pontuação dos itens 02-01 e 02-02)	0,75	1,0	0,75
02-03	Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 60h, nos últimos 03 (três) anos (a saber: 2013, 2014 e 2015).	0,25	----	----
02-04	Experiência Profissional mínima de 6 meses, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,25	1,0	0,25
02-99	**TOTAL**			**2,25**

Assinatura do Responsável pela pontuação:_____Data:____/ 06 / 2016

FICHA DE PONTUAÇÃO - FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

03	**Títulos e Experiência Profissional (Para as funções de Nível Superior)**	**Valor de cada Título**	**Número de Títulos Aceitos**	**Soma dos Títulos/meses**
03-01	Pós-Graduação em nível de Doutorado na área de conhecimento	1,00	1,0	
03-02	Pós-Graduação em nível de Mestrado na área de conhecimento.	0,85	1,0	
03-03	Pós-Graduação em nível de Especialização na área de conhecimento, concluída, ou cursando se no Município.	0,55	1,0	
03-04	Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, nos últimos 03 (três) anos á saber (2013, 2014 e 2015).	0,15	2,0	
03-05	Experiência Profissional mínima de 6 meses, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,15	1,0	
03-06	Artigos, Resumos expandidos e/ou simples em anais de eventos.	0,15	1,0	
03-99	**TOTAL**			

Assinatura do Responsável pela pontuação:_____ Data:____/ 06 / 2016 **EXEMPLO DO CÁLCULO - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

Supondo que o candidato apresente (e sejam aceitos) os documentos abaixo:

Um título de Pós Graduação (Item 03-03)

Um Curso Específico para o cargo pleiteado (Item 03-04)

Experiência Profissional (Item 03-05)

O CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FICARIA DO SEGUINTE MODO:

03	**Títulos e Experiência Profissional (Para as funções de Nível Superior)**	**Valor de cada Título**	**Número de Títulos Aceitos**	**Soma dos Títulos/meses**
03-01	Doutorado na área de conhecimento.	1,00	---	---
03-02	Mestrado na área de conhecimento.	0,85	---	---
03-03	Pós-graduação, em nível de especialização, na área de conhecimento concluída, ou cursando se no município.	0,55	1,0	0,55
03-04	Curso específico para o cargo pleiteado com carga horária mínima de 40h, nos últimos 03 (três) anos (a saber: 2013, 2014 e 2015).	0,15	1,0	0,15
03-05	Experiência Profissional mínima de 6 meses, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	0,15	1,0	0,15
03-06	Artigos, Resumos expandidos e/ou simples em anais de eventos.	0,15	---	---
03-99	**TOTAL**	**0,85**		

Assinatura do Responsável pela pontuação:_____ Data:____/ 06 / 2016

_____

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo consistirão em:

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

I. Língua portuguesa;

II. Raciocínio Lógico e/ou matemática com nível de escolaridade exigida neste edital.

III. História do Estado de Mato Grosso, Município de São Félix do Araguaia e atualidades;

LINGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto; 2. Sinônimo e antônimo; 3. Ortografia; 4. Divisão silábica; 5. Acentuação gráfica; 6. Pontuação; 7. fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; 8. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO

1.Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; 2. Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; 3. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 4. Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; 5.Estudo da proporcionalidade e regra de três;6. Porcentagem e juros simples; 7. Frações; 8. Números decimais; 9. Geometria; 10. Potenciação; 11. Equações e inequações de 1º Grau.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES.

Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades

ENSINO MÉDIO COMPLETO

I. **Língua portuguesa;**

II. **Raciocínio lógico e/ou matemática;**

III. **Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT;**

IV. **Conhecimentos específicos.**

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES

Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Técnico Administrativo Escolar: Conhecimentos sobre arquivos e correlatos, acesso a internet e envio e recebimento de documentos via email.

Professor Ensino Médio (Auxiliar de Turma): Lei de Diretrizes e Bases 9.394/1996 e Conhecimentos Referenciais Curriculares da Educação Infantil

ENSINO SUPERIOR

I. **Língua portuguesa;**

II. **Raciocínio lógico e/ou matemática;**

III. **Atualidades, História de Mato Grosso e São Félix do Araguaia – MT**

IV. **Conhecimento em Legislação.**

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA E/OU RACIOCÍNIO LÓGICO

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; PA e PG; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES

Historia Política e Econômica de Mato Grosso 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6 Fundação de Vila Bela; 1.7 Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8 Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

História do Município de são Félix do Araguaia - MT 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

Atualidades

CONHECIMENTO EM LEGISLAÇÃO

Professor - 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. 2. Tendências Pedagógicas da Educação .3. Teorias da educação 4. O Projeto Político Pedagógico da Escola. 5- Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação.6. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referencias da educação infantil). 07. Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar; 08. A Literatura Infantil na Escola. 09. Educação e Ludicidade. 10. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). 11. Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. 12. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. 13- Escola organizada por ciclos de formação humana; Escola em ciclos e avaliação da aprendizagem.

ANEXO VIII

CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS

As provas objetivas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no ANEXO VII do presente Edital, de acordo com cada nível de escolaridade, e com a quantidade de questões discriminadas a seguir:

Para as FUNÇÕES de:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Nível Médio ou Superior)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,25	1,25
Língua Portuguesa	5	0,25	1,25
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,25	1,25
Legislações (Lei 9.396/1996 – LDB)	5	0,25	1,25
Sub-Total	5,00		
Produção Escrita	2,00		
Prova de Títulos	3,00		
TOTAL	10,00		

Para as FUNÇÕES de:

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA e NUTRIÇÃO)

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA)

TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (DIVERSOS)

AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR)

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	6	0,35	2,10
Língua Portuguesa	7	0,35	2,45
Raciocínio Lógico e Matemática	7	0,35	2,45
Prova Objetiva	20		7,00
Prova de Títulos	3,00		
TOTAL	10,00		

ANEXO IX

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O candidato deverá entregar o original deste laudo, juntamente com os demais documentos, no ato da convocação, na Secretaria Municipal de Educação.

O (a) candidato (a)_____ _____

Documento de identificação nº (RG):_____ CPF nº_____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Legislação aplicável.

Observação:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Local e Data: _____

_____ _____

Assinatura, carimbo e CRM do Médico Assinatura do Candidato

_____

ANEXO X

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO ( ) ADMISSIONAL ( ) PERIÓDICO EMPRESA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT** ATESTO QUE AOS ____/____/_____ Nome _____				
Estado Civil	Idade		Anos	Sexo
Cargo/Função	Identidade - UF			
Naturalidade	Validade	___/___/_____		
Examinado de acordo com o disposto nos Subitens 7.3.2-a, 7.4.1, 7.4.2, da NR-7 Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, atesto que o(a) Senhor(a) acima mencionado(a) foi submetido(a) à avaliação clínica abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental.				
RESULTADO: ( ) APTO(a) ( ) INAPTO(a) ( ) PARA EXERCER A FUNÇÃO ACIMA CITADA ( ) PARA DEMISSÃO ( ) PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO ( ) NO EXAME PERIÓDICO ( ) PARA RETORNAR AO TRABALHO RISCOS RELACIONADOS COM A ATIVIDADE: DATA: ___/___/_____ _____ Assinatura dos Médicos/Junta Médica examinadora Carimbo/CRM _____ Assinatura do(a) Examinado(a)				

_____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2016.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____(UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que, ao tomar posse no Cargo do Concurso Público Municipal nº 001/2012, passarei a **ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho
Órgão Instituição
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ___ de _____ de 2016.

_____

_____

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome: _____

Cargo*:* **_____**

[ ] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO

[ ] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão]**,** portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[ ] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[ ] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[ ] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[ ] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	R$ .....
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R$ .....
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R$ ....
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R$ ...
Outros	.....	.....
	T O T A L → →	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em _____ de _____ de 2016.

_____

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

_____

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

FUNÇÃO:

[ ] PROFESSOR [ ] PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (CRECHE)

[ ] APOIO ADM. ESCOLAR (LIMPEZA e NUTRIÇÃO) [ ] AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)

[ ] TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL [ ] APOIO ADM. ESCOLAR (VIGIA)

INSCRIÇÃO: _____ DATA: _____/_____/_____

CPF: _____ RG: _____ SEXO: [ ] M [ ]F

Candidato portador de deficiência (PNE): [ ] SIM [ ] NÃO

ITEM OU ITENS DO EDITAL QUE DESEJA CONTESTAR

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

.....

.....

.....

.....

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

.....

.....

.....

.....

_ _

Assinatura do Candidato

_____

ANEXO XV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

FUNÇÃO:

[ ] PROFESSOR [ ] PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (CRECHE)

[ ] APOIO ADM. ESCOLAR (LIMPEZA e NUTRIÇÃO) [ ] AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)

[ ] TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL [ ] APOIO ADM. ESCOLAR (VIGIA)

INSCRIÇÃO: _____ DATA: _____/_____/_____

CPF: _____ RG: _____ SEXO: [ ] M [ ]F

Candidato portador de deficiência (PNE): [ ] SIM [ ] NÃO

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, de forma fundamentada e sucinta.

.....

.....

.....

.....

_ _

Assinatura do Candidato

_____

ANEXO XVI

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITODAS QUESTÕES OBJETIVAS

→ APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR ←

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

FUNÇÃO:

[ ] PROFESSOR [ ] PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (CRECHE)

[ ] APOIO ADM. ESCOLAR (LIMPEZA e NUTRIÇÃO) [ ] AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)

[ ] TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL [ ] APOIO ADM. ESCOLAR (VIGIA)

INSCRIÇÃO: _____ DATA: _____/_____/_____

CPF: _____ RG: _____ SEXO: [ ] M [ ]F

Candidato portador de deficiência (PNE): [ ] SIM [ ] NÃO

NÚMERO DA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS, em relação à questão indicada acima, de forma fundamentada e sucinta.

.....

.....

.....

.....

_ _

Assinatura do Candidato

_____

ANEXO XVII

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR, NO QUE SE REFERE À NOTA DA PRODUÇÃO ESCRITA ou NOTA DA PROVA DE TÍTULOS.

→ APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA SITUAÇÃO QUE DESEJA CONTESTAR ←

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

FUNÇÃO:

[ ] PROFESSOR [ ] PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA (CRECHE)

[ ] APOIO ADM. ESCOLAR (LIMPEZA e NUTRIÇÃO) [ ] AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA)

[ ] TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL [ ] APOIO ADM. ESCOLAR (VIGIA)

INSCRIÇÃO: _____ DATA: _____/_____/_____

CPF: _____ RG: _____ SEXO: [ ] M [ ]F

Candidato portador de deficiência (PNE): [ ] SIM [ ] NÃO

[ ] NOTA DA PRODUÇÃO ESCRITA

[ ] NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR, em relação à questão indicada acima, de forma fundamentada e sucinta.

.....

.....

.....

.....

_ _

Assinatura do Candidato

_____

ANEXO XVIII

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DIA	HORÁRIO (HRS)	LOCAL	OBSERVAÇÕES
EDITAL DE ABERTURA	17/05/2016	Tempo Integral	Mural da Prefeitura Municipal, Creches e Escolas do Interior, *sites* WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mt, WWW.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.	Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no *site* WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mt
RECURSOS CONTRA EDITAL DE ABERTURA	De 17/05/2016 a 18/05/2016	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria das Escolas-Sedes do Interior	Conforme Formulário ANEXO XIV
ENVIO AO APLIC	De 17/05/2016 a 20/05/2016	Das 13 às 17 horas	Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	ETAPA INTERNA
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	De 18/05/2016 a 20/05/2016	Tempo Integral	Mural da Prefeitura Municipal, Creches e Escolas do Interior, *sites* WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mt, WWW.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.	
INSCRIÇÕES	De 23/05/2016 a 25/05/2016	Das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas	Sede da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria das Escolas-Sedes do Interior	Para o candidato que desejar concorrer à Prova de Títulos, deverá entregá-los no ato da Inscrição.
ENTREGA DE TÍTULOS	De 23/05/2016	Das 08 às 12	Sede da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria das Escolas-Sedes do Interior	

	a 25/05/2016	horas e das 14 às 18 horas		
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	31/05/2016	Tempo Integral	Mural da Prefeitura Municipal, Creches e Escolas do Interior, *sites* WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mt, WWW.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e rádio local.	
RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	De 31/05/2016 a 01/06/2016	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria das Escolas-Sedes do Interior	De acordo com o ANEXO XV
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	De 01/06/2016 a 02/06/2016	Tempo Integral	Mural da Prefeitura Municipal, Creches e Escolas do Interior, *sites* WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mt, WWW.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.	
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	05/06/2016	Das 08 às 12 horas	Escola Estadual Severiano Neves, na Sede do Município Escola Alberto Nunes da Silveira, no Distrito de Espigão do Leste (Baianos)	As provas objetivas serão aplicadas nos dois locais, em horário simultâneo.
GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	07/06/2016	Tempo Integral	Mural da Prefeitura Municipal, Creches e Escolas do Interior, *sites* WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mt, WWW.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br	
RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	De 07/06/2016 a 08/06/2016	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria das Escolas-Sedes do Interior	De acordo com o ANEXO XVI
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	De 09/06/2016 a 10/06/2016	Tempo Integral	Mural da Prefeitura Municipal, Creches e Escolas do Interior, *sites* WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mt, WWW.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.	
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR (PRODUÇÃO ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS)	De 14/06/2016 a 15/06/2016	Das 13 às 17 horas	Sede da Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria das Escolas-Sedes do Interior	De acordo com o ANEXO XVII
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR (PRODUÇÃO ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS) E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	De 17/06/2016 a 20/06/2016	Tempo Integral	Mural da Prefeitura Municipal, Creches e Escolas do Interior, *sites* WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mt, WWW.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br.	
INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES DOS APROVADOS	A partir de 21/06/2016	Das 13 às 17 horas	Mural da Prefeitura Municipal, Creches e Escolas do Interior, *sites* WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mt, WWW.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br	
INÍCIO DAS CONTRATAÇÕES	01/07/2016	Das 13 às 17 horas	Secretaria Municipal de Educação	Apresentar TODOS OS DOCUMENTOS previstos no item 11 e seus subitens do Edital de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2016.

PROCESSO Nº 34/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2016

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA O VENTO EM COMEMORAÇÃO AOS 40 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, NO DIA 13 DE MAIO DE 2016.** Cantores: OS MENINOS DE GOIÁS- duas horas meia de show. Firmado em 12 de Maio de 2016. **FAVORECIDA**: M.S. CLAUDIO– ME/CNPJ Nº 11.455.181/0001-67. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 01 (um) dia. **VIGENCIA**: 06 (seis) meses. **VALOR**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.São Félix do Araguaia - MT, 12 de Maio de 2016. **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA-Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **LEONARDO ABOULHOSN MORBECK**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 224 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 022.004.561-58 e Identidade nº 2.013.695-1 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.010.121.300-4, nascido no dia 21/03/1996

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 128/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16 de maio de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 16 de maio de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.202,07** (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (**MOTORISTA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CMDCA) - **CONSELHO TUTELAR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2016

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 29/2016, por ordem do Senhor ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra

citado resultou vencedor (es)Pessoa Jurídica 1 - A C M M COMERCIO E REPRESENTAÇOES , CNPJ nº 19.127.086/0001-46, no valor POR ITEM de R$ 29.244,10 (Vinte e Nove MII e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos.), Pessoa Jurídica 2 - MOVEIS E CIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 16.751.957/0001-00, no valor POR ITEM de R$ 21.970,00(Vinte e Um Mil e Novecentos e Setenta Reais.),)

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de maio de 2016.

_____

_____

MARIA IRANDI DUARTE ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Presidente da Comissão de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 027/2016 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.** Data de **Abertura: às 08:30 horas, do dia 01 de Junho de 2016**, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo email: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.São-José do Rio Claro – MT, 16 de Maio de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175 DE 09 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA, servidor desta municipalidade, portador do RG nº 538 202 – SSP/MT e do CPF nº 626.761.481-68 para responder interinamente pela SECRETARIA DE FAZENDA, em substituição ao titular do cargo o Senhor JOSÉ CARLOS NEVES que se encontra de férias no período de 09/05/2016 a 07/06/2016, percebendo somente a remuneração do cargo de TESOUREIRO.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 09 DE MAIO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179 DE 16 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NA PREFEITURA MUNMICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Senhor JOSE DO CARMO HONORATO DE LA CRUZ, portador do CPF nº 388.246.981-15, servidor comissionado desta Prefeitura, para fiscalizar a execução do contrato nº 039/2016 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE MAIO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO 39/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2016, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob N° 15.024.029/0001-80, sediada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso nº 539, e a Empresa: **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA,** Inscrita no CNPJ 07.811.058/0001-64, com sede na Av. Feb, 2138 Bairro Manga, CEP 78.115-000 em Várzea Grande - MT, que resolve firmar o contrato, no valor de R$1.000,00 (Um Milhão). Objeto: Aquisição de Quatro Caminhões Caçamba Basculantes novo zero quilômetro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO
RELATÓRIO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2016

Título:

Relatório final Processo Administrativo Disciplinar n° 005/2016

Texto:

1. Do relatório:

A Prefeita Municipal por meio da Portaria n° 99/2016 instituiu o Processo Administrativo Disciplinar n° 05/2016 para apurar as possíveis irregularidades cometidas pelo Servidor João Paulo Rodrigues de Melo.

A mesma portaria supra designou a comissão composta pelos servidores concursados: Mauro Rodrigues de Souza Filho, Lidiane Magalhães da Silva e Geni Albertina Jarczeski sob a presidência do primeiro, para apurar no prazo máximo de trinta dias.

2. Da Conclusão:

Diante do exposto, os membros da Comissão de Sindicância, entende que não houve provas suficientes para que o servidor seja penalizado. Esta Comissão pede o arquivamento desta sindicância.

Sendo o que se apresentava ao momento, encaminhamos o presente relatório assim como todos os documentos que o instruíram ao Setor Jurídico para as devidas providências.

Mauro Rodrigues de Souza Filho

Presidente da Comissão

Geni Albertina Jarczeski

Membro da Comissão

Lidiane Magalhães da Silva

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2015.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

MILANI & MACHADO LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 18. 204.777/0001-33.

Objetivo: O presente contrato terá vigência por um período de 391 (trezentos e noventa e um) dias, contados a partir do dia 28/08/2015, data de sua assinatura, findando dia 21/09/2016, contemplando prazo de execução e conclusão da obra, bem como a sua entrega definitiva.

2.1.1 O prazo para a execução da obra será de 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, ou seja, do dia 09/09/2015 até o dia 04/08/2016.

Justificativa: O presente Termo Aditivo justifica-se devido às paralisações por caso fortuito e força maior – essa ocorrência em meio à execução da obra, retardou o término do empreendimento, tendo como força maior decorrente da falta de mão de obra especializada em acabamento e atraso na entrega dos materiais de acabamento.

Vigência do contrato: 28/08/2015 ao dia 21/09/2016.

Vigência de Execução: 09/09/2015 ao dia 04/08/2016

Modalidade: Tomada de Preço nº 010/2015

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E MODELO ENGENHARIA LTDA - EPP**,** inscrita noCNPJ n° 07.117.232/0001-73.

Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.

VALOR: R$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais).

Vigência do contrato: 12/05/2016 ao dia 12/10/2016.

Modalidade: Pregão Nº 018/2016.

Secretaria: Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 008/2015 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT E A EMPRESA: *ELIANE MARINA BATISTA VIANA,* **PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 02 dias do mês de maio de 2016, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.204.945/0001-86, com endereço na Rua 3, s/n°, Centro, CEP 78.668-000, Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr EDSON YUKIO OGATHA, prefeito municipal neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, A empresa: *ELIANE MARINA BATISTA VIANA-MEI, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 11.822.476/0001-24 residente e domiciliada nesta cidade de* Serra Nova Dourada -MT, Estado de Mato Grosso, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela *Sra. ELIANE MARINA BATISTA VIANA, portadora da Carteira de Identidade n.º 33409854760271 SSP/GO, CPF/MF n.º 920.332.451-87. Residente e domiciliada nesta cidade a Rua dos Esportes s/nº;* tendo em vista a delegação de poderes constantes do Contrato Social, nos termos do **PREGÃO nº006/2015, Processo nº 007/2015** têm como justos pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte***: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO***.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada		Marca	Preço Unitário	Preço Total		
24		CARNE BOVINA - LIPIDIO MAX. DE 12% EMBALAGEM DE 1KG QUE DEVERÁ TER O SELO DE PROCEDENCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.		KG	4.000,00		CARNE PRIMEIRA	16,00	64.000,00
25		CARNE BOVINA MOIDA		KG	3.000,00		CARNE SEGUNDA	15,00	45.000,00

1.2 Fica reajustada, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro da Ata nº 004/2015 e do contrato, os valores registrados no item 24, e item 25 conforme abaixo: Item 24 Valor unitário atual Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro – CARNE BOVINA DE PRIMEIRA R$ 16,00 R$ 19,00 Item Valor unitário atual Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro Item 25 – CARNE BOVINA DE SEGUNDA R$ 15,00 R$ 17,00.

CLAUSULA SEGUNDA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2 .1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2016, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da dotação orçamentária: Projeto/Atividade ***33.90.36 mat. Consumo***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O valor pertinente a este aditivo do contrato 008/2015 será empenhado com o Orçamento Anual de 2016.

4.2 - As demais cláusulas do Contrato original permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

5.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste Aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93 e assinam o presente.

Serra Nova Dourada – MT, 02 de maio de 2016.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

ELIANE MARINA BATISTA VIANA - MEI,

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL 13/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 13/2015 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT E A EMPRESA: **ORION TURISMO LTDA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos cinco dias do mês de maio de 2016, de um lado O MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.204.945/0001-86, estabelecida na Rua 3 s/nº, nesta cidade de Serra Nova Dourada –MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, EDSON YUKIO OGATHA, brasileiro, portador do CPF/MF no. 069.617.268-28 e Cédula de Identidade RG 001166728 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado (a) **CONTRATANTE** com interveniência da Secretaria de Saúde e Secretaria de Ação Social,e a Empresa: **ORION TURISMO LTDA, pessoa** jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.898.324/000187, Inscrição Estadual nº 13471951-4, com sede na Avenida Miguel Sultil, nº 7034 Bairro Despraiado CEP 78048-000 Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. EDER AUGUSTO PINHEIRO, brasileiro, Diretor Administrativo da Empresa, portador do RG 391915 SSP/DF e do CPF nº 351.374.796-91, residente e domiciliado (a),na Rua Estevão de Mendonça, nº 81, Apto 301 Edifício Top Life Residences, Bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá - MT; doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do resultado da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2015, Processo nº 015/2015 resolvem aditar o contrato supra mencionado mediante o termos das clausulas que se seguem:

1.1 **Os valores referentes ao contrato nº 13/2015, passam a vigorar conforme abaixo demonstrado:**

Item	Descrições dos materiais	Valor do contrato	Valor com reajuste	Índice de reajuste
2	PASSAGEM SND/SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT	39,85	43,29	8,6315%
4	PASSAGEM SND/BARRA DO GARÇAS-MT	95,84	104,12	8,6315%
6	PASSAGEM SND/AGUA BOA-MT	56,51	61,38	8,6315%
7	PASSAGEM SND/CUIABÁ-MT	207,54	225.45	8,6315%
8	PASSAGEM SND/ALTO BOA VISTA-MT	14,98	16,27	8,6315%
9	PASSAGEM SND/GOIÂNIA - GO	136,51	148,29	8,6315%
10	PASSAGEM SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT/SND	42,82	46,51	8,6315%
12	PASSAGEM BARRA DO GARÇAS-MT/SND	99,44	108.02	8,6315%
14	PASSAGEM AGUA BOA-MT	60,21	65.40	8,6315%
15	PASSAGEM CUIABÁ-MT/SND	210,54	228,71	8,6315%
16	PASSAGEM ALTO BOA VISTA-MT/SND	15,98	17,35	8,6315%
17	PASSAGEM GOIÂNIA-GO/SND	139,56,	147,26	8,6315%

1.2 O reajuste se aplica em razão do aumento das tarifas de passagens nas linhas intermunicipais, como consta no Diário oficial nº.26762 pag. 58 do dia 20 de abril de 2016.

1.3 Fica reajustada, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro da Ata e do contrato

CLAUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica também prorrogada a vigência do contrato original nº 013/2015, por mais um período de 08(oito) meses, a partir de 05 de maio de 2016 a 05 de dezembro de 2016. Tendo em vista o constante nos termos do art. 57,$ 4º, da lei nº. 8.666 de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3 .1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2016, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da dotação orçamentária: Projeto/Atividade ***33.90.33- Passagens e despesas com locomoção.***

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. –Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5. -Caberá ao município, por sua própria conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.- Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Serra Nova Dourada - MT**, 05 de maio de 2016.**

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

ORION TURISMO LTDA,

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **Nome:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

EDITAL DE PUBLICAÇAO BALANÇO CIDESA 2015

EDITAL Nº 001/2016

Serra nova Dourada, 16 de Fevereiro de 2016.

O Presidente do **CIDESA** em cumprimento ao que determina os artigos 37, 162 e § 3º do art. 165 da Constituição e art. 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, coloca a disposição da comunidade a Prestação de Contas "**BALANÇO GERAL**" referente ao exercício financeiro de 2015.

Torna-se público.

A documentação que compõe o **BALANÇO GERAL** encontra-se na sede desta entidade a disposição de qualquer contribuinte do município para analise e questionamento até 15 de Abril 2016.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

EDSON YUKIO OGATHA

PRESIDENTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 008/2015 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT E A EMPRESA: *ELIANE MARINA BATISTA VIANA,* **PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 02 dias do mês de maio de 2016, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.204.945/0001-86, com endereço na Rua 3, s/n°, Centro, CEP 78.668-000, Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sr EDSON YUKIO OGATHA, prefeito municipal neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, A empresa: *ELIANE MARINA BATISTA VIANA-MEI, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 11.822.476/0001-24 residente e domiciliada nesta cidade de* Serra Nova Dourada -MT, Estado de Mato Grosso, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela *Sra. ELIANE MARINA BATISTA VIANA, portadora da Carteira de Identidade n.º 33409854760271 SSP/GO, CPF/MF n.º 920.332.451-87. Residente e domiciliada nesta cidade a Rua dos Esportes s/nº;* tendo em vista a delegação de poderes constantes do Contrato Social, nos termos do **PREGÃO nº006/2015, Processo nº 007/2015** têm como justos pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte***: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICIPIO***.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada		Marca	Preço Unitário	Preço Total		
24		CARNE BOVINA - LIPIDIO MAX. DE 12% EMBALAGEM DE 1KG QUE DEVERÁ TER O SELO DE PROCEDENCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIEDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.		KG	4.000,00		CARNE PRIMEIRA	16,00	64.000,00
25		CARNE BOVINA MOIDA		KG	3.000,00		CARNE SEGUNDA	15,00	45.000,00

1.2 Fica reajustada, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro da Ata nº 004/2015 e do contrato, os valores registrados no item 24, e item 25 conforme abaixo: Item 24 Valor unitário atual Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro – CARNE BOVINA DE PRIMEIRA R$ 16,00 R$ 19,00 Item Valor unitário atual Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro Item 25 – CARNE BOVINA DE SEGUNDA R$ 15,00 R$ 17,00.

CLAUSULA SEGUNDA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2 .1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2016, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da dotação orçamentária: Projeto/Atividade ***33.90.36 mat. Consumo***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O valor pertinente a este aditivo do contrato 008/2015 será empenhado com o Orçamento Anual de 2016.

4.2 - As demais cláusulas do Contrato original permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

5.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste Aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei 8.666/93 e assinam o presente.

Serra Nova Dourada – MT, 02 de maio de 2016.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

ELIANE MARINA BATISTA VIANA - MEI,

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

O presente Termo Aditivo foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

PROCESSO 023/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através de seu Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado da Tomada de Preços nº 001/2016, que tem por objeto: Contratação de Empresa para Execução de obras de Construção de Pavimentação Asfaltica de diversas ruas e avenida na cidade de Serra Nova Dourada - MT, conforme plano de Trabalho, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (*Recurso oriundo do Convenio 061/2015/SECID*); Sagrou-se vencedora do certame a empresa: TAYNA CONSTRUÇÃO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME num valor global de R$ 220.000,00(DUZENTOS E VINTE MIL REAIS) Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012

Serra Nova Dourada - MT, 12 de maio de 2016.

Mauro Coelho de Almeida

Presidente CPL

Visto: EDSON YUKIO OGATHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016

A **Prefeitura de Sinop-MT,** faz saber aos interessados que fará realizar no dia **17 de junho de 2016** às 14:00 (quatorze) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas 1.491, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2016, do tipo menor preço global, destinada a **Contratação de empresa especializada para Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário, Destinada a Escola Municipal de Educação Básica Aleixo Schenatto, em Sinop/Mt**; atendendo Secretaria Municipal de Educação. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avencas 1491 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 18:00 e no site www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5298 – 3520.7272. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência no PRODEURBS, situada na Av. das Embaúbas, nº 1459, por intermédio do fone (66) 3511-1860, das 12:00 às 18:00 horas. Sinop-MT, 16 de maio de 2016.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente da C. P. L.

Portaria 036/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 524/2016

DATA: 12 de maio de 2016

SÚMULA: Torna sem Efeito a Portaria nº. 441/2016 de 28 de abril de 2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Torna sem Efeito a Portaria nº. 441/2016 de 28 de abril de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de maio de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2041-A/2016

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2041-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

_____

_____

Devedor: ADRIANA GALDINO SCHAEFER - CPF/CNPJ: 002.607.771-02 End: AV. DOS PINHEIROS N.2622 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-304

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente falta número da sala

Proto e Data Apres.: 163-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALEX LIMA DE CARVALHO - CPF/CNPJ: 919.837.621-72 End: ESTRADA UM N.24 - RES. BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78559-643

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 173-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APARECIDO MARQUES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 098.087.468-88 End: RUA JAMANXIM QD.023 LT.005 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78555-901

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 122-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BENTO FERNANDES DE SOUZA FILHO - CPF/CNPJ: 003.693.471-29 End: RUA DOS CAQUIZEIROS N.417 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-698

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 179-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CASSIA ANDREA CREMONEZ - CPF/CNPJ: 004.238.009-06 End: RUA ESPANHA N.44 - JD. EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-216

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 169-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CELSO DE OLIVEIRA MARQUES - CPF/CNPJ: 028.230.768-08 End: RUA DOS HIBISCOS N.342 - JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-418

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente falta número do apartamento

Proto e Data Apres.: 172-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDNA OTACILIA SANTOS - CPF/CNPJ: 420.041.951-34 End: RUA MILENA QD.026 LT.021 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-386

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 203-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDUARDO AUGUSTO COSTA SILVA - CPF/CNPJ: 695.570.801-59 End: RUA DAS NOGUEIRAS N.695 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-226

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente falta sala

Proto e Data Apres.: 206-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIANA KELLY DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 731.609.541-53 End: RUA PROJETADA 02 NR 210 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-217

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 200-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FABIO JUNIOR DA SILVA - CPF/CNPJ: 019.370.971-61 End: AV. DOS JACARANDAS N.1401 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-667

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Fabio Fernando

Proto e Data Apres.: 177-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: GENTIL PUTTON - CPF/CNPJ: 452.044.891-34 End: AVENIDA DAS ITAUBAS, N. 5428 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-137

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 174-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ILDERSON HORBACH - CPF/CNPJ: 017.028.209-04 End: RUA DAS ROSAS N.35 - SETOR RESID. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-045

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 198-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOAO FERNANDES DA SILVA - CPF/CNPJ: 086.491.108-43 End: RUA CHAPECO, N. 471 - JARDIM TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-551

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 194-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOICE NOEMI BORGES BENITES DA SILVA - CPF/CNPJ: 029.856.331-25 End: RUA PROJETADA 03 N.11 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-222

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 182-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JOSE ANTONIO DOS SANTOS FREITAS - CPF/CNPJ: 003.903.708-86 End: RUA DAS CASTANHEIRAS, N. 116 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-256

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 180-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCELI SONTAG - CPF/CNPJ: 593.070.051-68 End: RUA DAS GAIVOTAS, N. 122 - JARDIM NACOES II - SINOP-MT - CEP: 78556-398

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Marcos

Proto e Data Apres.: 183-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA P. DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 063.513.872-72 End: RUA DAS NOGUEIRAS N.1108 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-200

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente falta número do apartamento

Proto e Data Apres.: 165-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARTA MARIA RIBEIRO GONCALVES - CPF/CNPJ: 487.215.141-00 End: RUA CAMPINAS N.56 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-539

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 167-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NEIDA DELA FLORA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 344.578.441-87 End: RUA DOS CAJUS N.126 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-516

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 186-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NELSON SANTANA CABRAL - CPF/CNPJ: 930.730.621-49 End: RUA DAS DOMBEIAS N.866 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78557-855

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 178-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NIVALDO ALVES FERREIRA - CPF/CNPJ: 345.747.511-34 End: RUA INTERLAGOS, N. 319 - JARDIM IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-788

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 176-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PALMIRA TERCIOTTI TEODORO - CPF/CNPJ: 479.680.879-53 End: RUA DOS CAMBARAS N.735 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-241

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 175-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: QUELI PEREIRA FLORES - CPF/CNPJ: 027.006.121-59 End: RUA DAS PALMAS N.84 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78556-156

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 196-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSINEI SANTOS HERMENEGILDO - CPF/CNPJ: 907.990.381-72 End: RUA DOS PACARIS N.516 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-385

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 188-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVIO LOPES DE MORAES - CPF/CNPJ: 862.878.001-78 End: RUA RIO ARINOS, N. 273 - RESID. IPIRANGA - SINOP-MT - CEP: 78557-816

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 11/05/16 às 14:55 hrs, 12/05/16 às 14:54 hrs e 13/05/16 às 14:33 hrs.

Proto e Data Apres.: 189-10/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SONIA ALVES DAMACENA - CPF/CNPJ: 891.443.171-15 End: RUA DAS GUAZUMAS, N. 373 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-480

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 11/05/16 às 15:28 hrs, 12/05/16 às 13:52 hrs e 13/05/16 às 14:10 hrs.

Proto e Data Apres.: 225-10/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SONIA MARIA GABRIEL CRIVELARO - CPF/CNPJ: 633.898.789-04 End: RUA DOS AMAPAS N.185 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-082

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 11/05/16 às 13:57 hrs, 12/05/16 às 11:42 hrs e 13/05/16 às 11:47 hrs.

Proto e Data Apres.: 231-10/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SUZIANE SABINO DA SILVA ESCOBAR - CPF/CNPJ: 953.030.141-34 End: RUA PROJETADA 10 N. 186 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-136

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 11/05/16 às 15:50 hrs, 12/05/16 às 14:35 hrs, 13/05/16 às 14:30 hrs.

Proto e Data Apres.: 246-10/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TARCISIO ROQUE KROETZ - CPF/CNPJ: 242.000.509-00 End: RUA DAS GOIABEIRAS, N. 565 - JARDIM JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-712

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 11/05/16 às 14:56 hrs, 12/05/16 às 14:11 hrs, 13/05/16 às 14:38 hrs.

Proto e Data Apres.: 258-10/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TATIANE NICACIO RABELO - CPF/CNPJ: 015.942.501-89 End: RUA PROJETADA 09 N.86 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-133

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 11/05/16 às 15:48 hrs, 12/05/16 às 15:50 hrs, 13/05/16 às 15:30 hrs.

Proto e Data Apres.: 263-10/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TATYANA ALVES LOPES - CPF/CNPJ: 922.753.203-00 End: RUA DA ALEGRIA N.646 - RES. SAO JOSE - SINOP-MT - CEP: 78550-498

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 11/05/16 às 13:45 hrs, 12/05/16 às 14:35 hrs, 13/05/16 às 15:05 hrs.

Proto e Data Apres.: 267-10/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TEREZINHA ARACI LUBAWSKI - CPF/CNPJ: 421.651.641-68 End: RUA DOS MONJOLEIROS N.776 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-033

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Vanice

Proto e Data Apres.: 190-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: THIAGO GRANDO - CPF/CNPJ: 014.868.541-25 End: AV. DAS ITAUBAS N. 5100 - JARDIM DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-081

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 11/05/16 às 10:35 hrs, 12/05/16 às 13:50 hrs, 13/05/16 às 15:40 hrs.

Proto e Data Apres.: 286-10/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: TIAGO FIORESE - CPF/CNPJ: 223.547.378-40 End: RUA DOS ANTURIOS N.218 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-629

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente nos dias 11/05/16 às 14:20 hrs, 12/05/16 às 13:32 hrs, 13/05/16 às 14:00 hrs.

Proto e Data Apres.: 295-10/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: URIAS BERNARDES DA SILVA - CPF/CNPJ: 099.824.509-72 End: AV. DAS FIGUEIRAS N.457 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-254

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Weric

Proto e Data Apres.: 126-11/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDIR DE PAULA FURTADO JUNIOR - CPF/CNPJ: 805.230.139-49 End: RUA DAS CEREJEIRAS N.2210 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-218

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 171-11/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VALDIR DE PAULA FURTADO JUNIOR - CPF/CNPJ: 805.230.139-49 End: RUA DAS CEREJEIRAS N.2200 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-218

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 172-11/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VILSON CAMARGO - CPF/CNPJ: 155.829.221-72 End: RUA DOS PACARIS N.694 - JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-640

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 81-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VILSON PEREIRA SILVA - CPF/CNPJ: 874.104.351-00 End: RUA ANTONIO SGARBI N.1170 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-418

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 120-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VILSON RIBEIRO - CPF/CNPJ: 503.139.599-00 End: RUA DOS BABACUS, QUADRA 44, LOTE 22 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-484

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente sem número

Proto e Data Apres.: 191-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VITOR NORTE BONICONTRO - CPF/CNPJ: 018.799.731-46 End: RUA CATANIA N.1133 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-379

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 82-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VITOR NORTE BONICONTRO - CPF/CNPJ: 018.799.731-46 End: RUA CATANIA N.1246 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-379

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 83-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VITORINO DA SILVA - CPF/CNPJ: 810.629.661-04 End: RUA INDIANAPOLIS QD.15 LT.04 - JD. IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-798

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente sem número

Proto e Data Apres.: 168-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VIVIAN YUMI HARA MIZOGUCHI - CPF/CNPJ: 650.303.891-72 End: RUA DOS MAMOEIROS N.88 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-170

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 84-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VIVIAN YUMI HARA MIZOGUCHI - CPF/CNPJ: 650.303.891-72 End: RUA DOS MAMOEIROS QD.019 LT.025A - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-170

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente sem número

Proto e Data Apres.: 85-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VIVIANE DOS SANTOS CHAVES - CPF/CNPJ: 039.226.201-08 End: RUA DOS PAVOES N.1022 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-204

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 86-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VIVIANY VARGAS - CPF/CNPJ: 868.624.801-20 End: RUA 02 N.720 - RES. LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-427

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 87-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VLADEMIR CANELLO - CPF/CNPJ: 477.308.209-78 End: AV. MARINGA QD.012 LT.010 - LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente sem número

Proto e Data Apres.: 88-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VLADEMIR CANELLO - CPF/CNPJ: 477.308.209-78 End: AV. MARINGA QD.012 LT.010 - LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente sem número

Proto e Data Apres.: 89-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VLADEMIR CANELLO - CPF/CNPJ: 477.308.209-78 End: AV. MARINGA QD.012 LT.010 - LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente sem número

Proto e Data Apres.: 90-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VLADEMIR CANELLO - EPP - CPF/CNPJ: 04.264.588/0001-41 End: RUA DAS MAGNOLIAS N.940 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-266

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Cesar.

Proto e Data Apres.: 91-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VLADEMIR DIAS - CPF/CNPJ: 277.473.951-91 End: RUA DAS AZALEIAS N.1760 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-204

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 92-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VNICIO JOSE DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 355.241.389-87 End: RUA JAMANXIM QD.021 LT.034 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78555-901

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 121-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: VOLMIR JOSE CONTREIRA - CPF/CNPJ: 581.709.791-53 End: RUA GUAXUPE N.274 - JD. BELO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78556-296

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 93-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: W.R. ARAUJO E CIA LTDA - CPF/CNPJ: 06.001.805/0001-36 End: RUA LUIZ CARLOS ROSTIROLLA N.145 - LIC - NORTE - SINOP-MT - CEP: 78551-037

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 94-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: W.S. MADEIRAS LTDA - CPF/CNPJ: 24.715.898/0001-42 End: RUA DOS DIAMANTES N.520 - RES. PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-090

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 95-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WAGNER ANDRE REGINATO - CPF/CNPJ: 007.646.031-24 End: RUA CAXIAS DO SUL N.595 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-554

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 96-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WAGNER BELIMCANTA - CPF/CNPJ: 899.957.751-15 End: RUA ARAXA N.230 - JD. BELO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78556-292

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 97-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WAGNER LIMA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 020.211.331-09 End: RUA RIBEIRAO PRETO N.380 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-533

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 99-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WAGNER SAMUEL SOUZA DA SILVA - CPF/CNPJ: 022.181.231-85 End: RUA GUARULHOS N.96 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 101-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WAGNER SANTANA LIMA - CPF/CNPJ: 008.510.405-19 End: RUA JERUSALEM N.1614 - LOT. BOM JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-024

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 102-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WALBER BARIQUELO - CPF/CNPJ: 846.282.781-72 End: RUA DOS TOPAZIOS N.391 - RES. PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-093

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 103-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WALDEMAR KRUGER - CPF/CNPJ: 251.637.369-49 End: AV. DAS PALMEIRAS NR 1612 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-063

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Recusado por Clemente

Proto e Data Apres.: 104-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WALDIR INACIO REMPEL - CPF/CNPJ: 224.861.519-15 End: RUA 01 N.245 - RES. NOVO JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-864

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 105-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WALDIR MIRANDA RUIZ - CPF/CNPJ: 103.342.381-53 End: RUA DAS PERDIZES N.350 - N. SRA APARECIDA II - SINOP-MT - CEP: 78556-352

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Ana

Proto e Data Apres.: 106-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WALDIR PEREIRA - CPF/CNPJ: 825.738.161-68 End: RUA NICOLAU FLESSAK N.4705 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-156

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 107-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WANDEL JULIO AVILA - CPF/CNPJ: 389.833.899-15 End: RUA PADUA N.721 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-395

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 110-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WANDEL JULIO AVILA - CPF/CNPJ: 389.833.899-15 End: RUA PADUA N.705 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-395

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 111-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WANDER HOEGER - CPF/CNPJ: 901.331.701-44 End: RUA DOS MOGNOS QD.411 LT.001 - LOT. VILLAGE - SINOP-MT - CEP: 78555-281

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 112-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WANDERLAN COSTA SILVA - CPF/CNPJ: 002.607.241-65 End: RUA ROMA N.2126 - JD. ITALIA III - SINOP-MT - CEP: 78555-369

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 113-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WANDERSON R.H. SANTOS - CPF/CNPJ: 035.282.666-51 End: RUA DA ACLIMACAO QD.012 LT.020A - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-848

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente sem número

Proto e Data Apres.: 117-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WASHINGTON DA SILVA - CPF/CNPJ: 919.811.231-72 End: RUA TATUAPE N.405 - JD. PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-858

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 118-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WEDSON MARQUES DO AMARAL - CPF/CNPJ: 621.668.161-34 End: RUA DAS VIOLETAS N.3850 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-158

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 123-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WELINGTON SILVA MATHIAS - CPF/CNPJ: 020.219.321-76 End: RUA RIO VERDE N.1090 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 124-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WELLINGTON CHAVES FILHO - CPF/CNPJ: 621.100.983-68 End: RUA DAS NOGUEIRAS N.1288 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-200

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente falta número do apartamento

Proto e Data Apres.: 164-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WELLISSON DA SILVA ROCHA - CPF/CNPJ: 018.823.271-01 End: RUA ALCIDES FAGANELO N.4195 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-010

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 125-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WENDERSON DOS SANTOS GOMES - CPF/CNPJ: 042.553.611-42 End: RUA ROMA N.2056 - JD. ITALIA III - SINOP-MT - CEP: 78555-491

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 127-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WERBERTH CRYSTIAN DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 005.962.971-14 End: AV. UNIAO DO NORTE N.156 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-016

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 128-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WERIKSON RODRIGUES TRIGUEIRO - CPF/CNPJ: 939.667.501-63 End: RUA DAS AMEIXEIRAS N.404 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-709

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se local vazio

Proto e Data Apres.: 129-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WESLEY DA COSTA FRANCA - CPF/CNPJ: 056.471.021-07 End: RUA CONGONHAS N.85 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 130-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WESLEY FIUZA DOS SANTOS GOMES - CPF/CNPJ: 051.423.761-96 End: ESTRADA MUNICIPAL XINGU N.645 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-320

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 131-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WESLEY MARLON NERIS POPIA - CPF/CNPJ: 020.988.391-03 End: RUA ROMA N.2116 - JD. ITALIA III - SINOP-MT - CEP: 78555-491

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 132-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WEVERTON KENNEDY COSTA FRANCA - CPF/CNPJ: 047.987.411-59 End: RUA CONGONHAS N.95 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 133-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WILHANSMAR DOS SANTOS MELO - CPF/CNPJ: 950.072.533-91 End: RUA ALCIDES FAGANELO N.3306 - JD. DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-296

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 134-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WILLAM SOARES DA SILVA - CPF/CNPJ: 929.321.349-49 End: AV. PANTANAL N.1102 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-192

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 138-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WILLAM SOARES DA SILVA - CPF/CNPJ: 929.321.349-49 End: AV. PANTANAL N.1090 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-192

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 139-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WILLAM TADHEU LEMES DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 691.470.191-15 End: RUA DAS SAMAMBAIAS N.434 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-724

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Sandro

Proto e Data Apres.: 135-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WILLAME DE SOUSA - CPF/CNPJ: 817.817.501-06 End: RUA DAS ACALIFAS N.818 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-301

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 136-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WILLIAN BORGES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 039.974.421-50 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO N.4305 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-168

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 140-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WILLIAN RODRIGO CIVIDINI DAGOSTIN - CPF/CNPJ: 007.201.391-55 End: RUA 01 QD.002 LT.004 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 141-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WILLIAN RODRIGUES DA COSTA - CPF/CNPJ: 006.229.131-90 End: AV. DR ILSAO DE MELLO N.579 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-276

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 142-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WILSON ANTONIO VENANCIO - CPF/CNPJ: 432.025.519-49 End: RUA DOS CANARIOS N.601 - JD. DAS NACOES III - SINOP-MT - CEP: 78556-410

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 144-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WILSON JOSE DOS CAMPOS - CPF/CNPJ: 108.322.701-72 End: RUA 02 N.1289 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-409

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 145-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: WILSON PEREIRA - CPF/CNPJ: 353.303.681-20 End: RUA 01 N.1220 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78559-869

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 146-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: YARA DA SILVA SANTOS - CPF/CNPJ: 014.436.941-93 End: RUA PROJETADA I N.25 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-030

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 148-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ZAINE CARLA DA SILVA ZANATO - CPF/CNPJ: 024.791.971-31 End: VIELA PROJETADA 04 N.15 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-786

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 149-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ZAUL ALFREDO VIEIRA LUENENBERG - CPF/CNPJ: 037.042.479-44 End: RUA ITACAIUNAS QD.012 LT.012 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78555-901

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 150-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ZELIA LIDANI - CPF/CNPJ: 572.326.871-68 End: RUA PROJETADA 07 QD.025 LT.001 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-785

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 153-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ZENAIDE AMADO STRAMBOLLI - CPF/CNPJ: 013.833.891-44 End: RUA PROJETADA G N.1055 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-026

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 154-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ZENI DE JESUS VALOES - CPF/CNPJ: 604.485.981-91 End: RUA PROJETADA H N.145 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-028

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 156-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ZENILDA CORREA SILVA - CPF/CNPJ: 868.638.271-15 End: RUA PROJETADA 01 N.245 - SEBAST. DE MATOS II - SINOP-MT - CEP: 78559-664

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 157-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ZULMIRA ALVES SPERANDIO - CPF/CNPJ: 063.110.368-60 End: RUA UBERLANDIA N.641 - JD. BELO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78556-299

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 161-12/05/2016- Ultimo dia Pagto: 19/05/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 16 de maio de 2016.

Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00123/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ADRIANA OLIVEIRA LANGUE**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.402,60 (salário base)**

Vigência: **12.04.2016 a 11.10.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 11 de Abril de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ADRIANA OLIVEIRA LANGUE**

ESTA PUBLICAÇÃO REVOGA A PUBLICADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00124/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **APARECIDA MARIA ALVES FERREIRA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.402,60 (salário base)**

Vigência: **12.04.2016 a 11.10.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 11 de Abril de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e APARECIDA MARIA ALVES FERREIRA**

ESTA PUBLICAÇÃO REVOGA A PUBLICADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00126/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **CELIANE RIBEIRO DA SILVA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82 (salário base)**

Vigência: **01.04.2016 a 30.09.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 31 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CELIANE RIBEIRO DA SILVA**

ESTA PUBLICAÇÃO REVOGA A PUBLICADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00127/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **DANIELLY DOS SANTOS ROCHA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82 (salário base)**

Vigência: **01.04.2016 a 30.09.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 31 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e DANIELLY DOS SANTOS ROCHA**

ESTA PUBLICAÇÃO REVOGA A PUBLICADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00128/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **DIEYSE MARLY SERODIO SANTANA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.402,60 (salário base)**

Vigência: **12.04.2016 a 11.10.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 11 de Abril de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e DIEYSE MARLY SERODIO SANTANA**

ESTA PUBLICAÇÃO REVOGA A PUBLICADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00129/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ERICA SABRINA BARBOZA TOMAZINI**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.402,60 (salário base)**

Vigência: **12.04.2016 a 11.10.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 11 de Abril de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ERICA SABRINA BARBOZA TOMAZINI**

ESTA PUBLICAÇÃO REVOGA A PUBLICADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00130/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **GELSA OLIVEIRA SEHNEM**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.402,60 (salário base)**

Vigência: **01.04.2016 a 30.09.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 31 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GELSA OLIVEIRA SEHNEM**

ESTA PUBLICAÇÃO REVOGA A PUBLICADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00131/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **JOICE RAMOS DA SILVA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82 (salário base)**

Vigência: **01.04.2016 a 30.09.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 31 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOICE RAMOS DA SILVA**

ESTA PUBLICAÇÃO REVOGA A PUBLICADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00132/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **JUVENAL SOUSA SILVA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.402,60 (salário base)**

Vigência: **01.04.2016 a 30.09.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 31 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JUVENAL SOUSA SILVA**

ESTA PUBLICAÇÃO REVOGA A PUBLICADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00133/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **LIDIA GAIESKI**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.402,60 (salário base)**

Vigência: **01.04.2016 a 30.09.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 31 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LIDIA GAIESKI**

ESTA PUBLICAÇÃO REVOGA A PUBLICADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00134/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **LUIZA FONSECA DOS SANTOS GAUDENCIA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.402,60 (salário base)**

Vigência: **13.04.2016 a 12.10.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 12 de Abril de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUIZA FONSECA DOS SANTOS GAUDENCIA**

ESTA PUBLICAÇÃO REVOGA A PUBLICADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00135/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARCIA VERONICA GONCALVES**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.402,60 (salário base)**

Vigência: **01.04.2016 a 30.09.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 31 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARCIA VERONICA GONCALVES**

ESTA PUBLICAÇÃO REVOGA A PUBLICADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00136/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA DE PAULA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.402,60 (salário base)**

Vigência: **13.04.2016 a 12.10.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 12 de Abril de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARCILENE DO NASCIMENTO SILVA DE PAULA**

ESTA PUBLICAÇÃO REVOGA A PUBLICADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00137/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.402,60 (salário base)**

Vigência: **14.04.2016 a 13.10.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 13 de Abril de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA**

ESTA PUBLICAÇÃO REVOGA A PUBLICADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00139/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MARIA LUCIA TEIXEIRA BORGES BRITO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.402,60 (salário base)**

Vigência: **01.04.2016 a 30.09.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 31 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA LUCIA TEIXEIRA BORGES BRITO**

ESTA PUBLICAÇÃO REVOGA A PUBLICADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00140/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **MAYLA LUZIA ALGAYER PELUSO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.402,60 (salário base)**

Vigência: **01.04.2016 a 30.09.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 31 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MAYLA LUZIA ALGAYER PELUSO**

ESTA PUBLICAÇÃO REVOGA A PUBLICADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00141/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **NATALICIO ELIAS DE ANDRADE**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82 (salário base)**

Vigência: **04.04.2016 a 03.10.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 03 de Abril de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e NATALICIO ELIAS DE ANDRADE**

ESTA PUBLICAÇÃO REVOGA A PUBLICADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00142/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **NILZA NEIRE DA SILVA SANTOS**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.402,60 (salário base)**

Vigência: **01.04.2016 a 30.09.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 31 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e NILZA NEIRE DA SILVA SANTOS**

ESTA PUBLICAÇÃO REVOGA A PUBLICADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00145/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **ROSANA APARECIDA CELERI DA SILVA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R$ 1.243,82 (salário base)**

Vigência: **13.04.2016 a 12.10.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 12 de Abril de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSANA APARECIDA CELERI DA SILVA**

ESTA PUBLICAÇÃO REVOGA A PUBLICADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00146/2016.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **SIMONE EMI KAVASOKO**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R$ 2.402,60 (salário base)**

Vigência: **01.04.2016 a 30.09.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura**: 31 de Março de 2016**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SIMONE EMI KAVASOKO**

ESTA PUBLICAÇÃO REVOGA A PUBLICADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016

A **Prefeitura de Sinop-MT,** faz saber aos interessados que fará realizar no dia **20 de junho de 2016** às 14:00 (quatorze) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas 1.491, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2016, do tipo menor preço global, destinada a **Contratação de empresa especializada para Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiários, Destinada a Escola Municipal de Educação Básica Lizamara Aparecida Oliveira de Almeida, em Sinop/Mt**; atendendo Secretaria Municipal de Educação. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avencas 1491 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 12:00 às 18:00 e no site www.prefeituravirtual.com.br, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5298 – 3520.7272. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência no PRODEURBS, situada na Av. das Embaúbas, nº 1459, por intermédio do fone (66) 3511-1860, das 12:00 às 18:00 horas. Sinop-MT, 16 de maio de 2016.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente da C. P. L.

Portaria 036/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 3.250/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a senhora **CARLA MARA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora do RG. Nº 1834082-2 SSP/MT, do CPF nº 720.985. 971-34 no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura e revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de maio de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.248/2016

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a senhora **ELIZANGELA DOS SANTOS FERNANDES,** brasileira, casada, portadora do RG. Nº 2576192-7 SJSP/MT, do CPF nº 054.508.901-84 no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura e revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de maio de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.251/2016

"*Institui a Junta Médica do Município de Tabaporã.*"

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica instituído por este Decreto, a Junta Médica do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º. - A Junta Médica será constituída por 02 (dois) profissionais, prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Tabaporã, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscritos em seus respectivos Conselhos Profissionais e comprovante de suas regularidades; sendo: o Sr. **RICARDO SANCHES PEREIRA**, brasileiro, Médico Clinico Geral, portador do CRM nº. 5.404/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. 958.458.799-49, residente e domiciliado na Av. Comendador José Pedro Dias, nesta cidade; e o Sr. **LEANDRO ALUISIO MARQUES DE MELO**, brasileiro, Fisioterapeuta, portador do CRF nº. 121448-F, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº. 26.115. 751-6, residente e domiciliado a Rua Hélvia, nº. 1309, nesta cidade.

Artigo 3º. - Compete aos membros da Junta Médica:

I – realizar perícia médica de servidores públicos municipais, encaminhados pela administração pública municipal;

II – Emitir laudo médico pericial das respectivas pericias encaminhados pela administração pública municipal, inclusive nos processos de aposentadoria por invalidez e auxílio doença do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Tabaporã – PREVIPORÃ.

Parágrafo único. A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individual ou coletivamente.

Artigo 4º. - Independente das atribuições descritas no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas à área de medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único: A convocação de que trata o caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Artigo 5º. - O mandato dos membros da Junta Médica será exercido durante a vigência dos respectivos contratos, sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 6º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de Maio de 2016 e revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.190/2015 de 24 de novembro de 2015.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 12 de Maio de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA/LDO 2017

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atualização do PPA –Plano Plurianual e LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017.

O Excelentíssimo Senhor Prof. **Fábio Martins Junqueira**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra – MT, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida todos os cidadãos Tangaraenses para participar da Audiência Pública para atualização do **PPA – Plano Plurianual 2017 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2017**, a ser realizada no auditório do Centro Municipal de Ensino Especial Isolde Storck localizado na Rua 07-A nº 900-W Jardim Santa Lúcia, **no dia 20 de Maio do corrente ano, com início às 15h00.**

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal de Tangará da Serra

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 067/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 067/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 17/05/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**
135	1506	CARMELITA JESUS DA SILVA	03/09/1986	1,00	32	33,00	CLASSIFICADO
654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA							
16	2003	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	30/05/1975	15,50	40	55,50	CLASSIFICADO
790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC							
37	1910	ROSILENE SANTOS SILVA	31/03/1980	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **18/05/2016 e 19/05/2016** das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;

c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Maio de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 770, DE 16 DE MAIO DE 2016.

HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2016, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016.

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 6/2016, modalidade Pregão Presencial nº 5/2016, tendo como adjudicatária as empresas: **NASCIMENTO BRITO & CIA LTDA - ME,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 15.242.376/0001-80, ZERI DOS SANTOS & CIA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 33.686.726/0001-89, F. L. AGUIAR ME, devidamente inscrita no CNPJ Nº 13.498.158/0001-85, EMPRESA APIS COMÉRCIO INFORMATICA – EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ Nº 13.979479/0001-00** e **EMPRESA LIVRARIA E PAPELARIA E. M. LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 74.177.593/0001-00**, conforme deliberado no dia 12 de maio de 2016 e conforme Termo de Adjudicação, datado de 2 de março de 2016.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, 39º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 017/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ DIRCEU MUNHOZ RIO SILVEIRA/ O objeto do contrato visa à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / **R$17.656,40**/DATA DE ASSINATURA: **23/03/2016**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 014/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CAMILO MOREIRA DA SILVA/ O objeto do contrato visa à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / **R$8.514,07**/DATA DE ASSINATURA: **23/03/2016**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 039/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ EDGAR REINOLDO ROHLING EHLE/ O objeto do contrato visa à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / **R$19.823,66**/DATA DE ASSINATURA: **28/04/2016**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 013/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ARVITOR AMARO DE MEDEIROS/ O objeto do contrato visa à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / **R$5.107,42**/DATA DE ASSINATURA: **23/03/2016**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 040/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ JOSÉ APARECIDO CUSTÓDIO/ O objeto do contrato visa à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / **R$19.977,48**/DATA DE ASSINATURA: **28/04/2016**.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: 020/CISMNORTE/2016.
OBJETO: Prestação de Serviços Médicos Especializados na área de Endocrinologia, Ultrassonografia, Endoscopia e Colonoscopia
CONTRATADA: ENDOCLINICA - CLINICA DE ENDOSCOPIA LTDA **CNPJ:** 01.426.768/0001-94
VIGÊNCIA: 01 de março de 2016 até 31 de Dezembro de 2016

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO LIQUIDADO - ABRIL/2016 - SERRAPERV

ESTADO DO MATO GROSSO Data: 30/04/2016
PREFEITURA MUN DE TANGARÁ DA SERRA
Página: 1 de 1
SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Anexo 13 – Balanço Financeiro Liquidado
Período: ABRIL/2016

INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA(I)	7.652.990,56	6.095.843,83	DESPASA ORÇAMENTÁRIA(VI)	2.444.087,37	1.963.059,42
VINCULADA	7.652.990,56	6.095.843,83	VINCULADA	2.444.087,37	1.963.059,42
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.652.990,56	6.095.843,83	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.444.087,37	1.963.059,42
RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO(III)	377.822,52	288.927,19	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS(VIII)	373.056,33	354.540,28
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCICIO	4.354,80	648,61	(-) AJUSTES DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APL	6.751,69	61.194,90
PIS/PASEP A RECOLHER	0,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCICIO ANT	0,00	550.72
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	20.781,67	16.859,73	PIS/PASEP A RECOLHER	0,00	21.072,63
CONSIGNAÇÕES	352.686,05	271.418,85	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	28.033,67	0,00
			CONSIGNAÇÕES	338.270,97	271.722,03
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR(IV)	38.443.758,02	28.886.821,46	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	43.657.427,40	32.953.992,78
BANCO CONTA MOVIMENTO	159.669,27	13.827,40	BANCO CONTA MOVIMENTO	208.432,24	160.917,62
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	38.284.088,75	28.872.994,06	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	43.448.995,16	32.793.075,16
TOTAL (V)=(I+II+III+IV)	**46.474.571,10**	**35.271.592,48**	**TOTAL (X)=(VI+VII+VIII+IX)**	**46.474.571,10**	**35.271.592,48**

Tangará da Serra, 30 de ABRIL de 2016

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO

MÔNICA REGINA DE ARAÚJO
CRC-MT 13.864/O-1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 012/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ADEMAR NUNES DE ARAÚJO/ O objeto do contrato visa à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / **R$15.416,37, 00**/DATA DE ASSINATURA: **23/03/2016**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 028/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SAMUEL ALVES DA SILVA/ O objeto do contrato visa à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / **R$5.222,87**/DATA DE ASSINATURA: **23/03/2016**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 027/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SANDRA ROCHA/ O objeto do contrato visa à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / **R$19.983,84**/DATA DE ASSINATURA: **23/03/2016**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 026/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SANDRA MARIA PRESTES DA SILVA/ O objeto do contrato visa à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / **R$7.570, 00**/DATA DE ASSINATURA: **23/03/2016**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 025/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ROBERTO PEREIRA GIMENEZ/ O objeto do contrato visa à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / **R$5.696,30**/DATA DE ASSINATURA: **23/03/2016**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 024/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ REINALDO GIMENEZ PEREIRA/ O objeto do contrato visa à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / **R$7.446,80**/DATA DE ASSINATURA: **23/03/2016**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08.09.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **01 DE JUNHO DE 2016, às 09:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Global. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DO "XV ARRAIÁ DA SERRA" NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,** conforme especificações contidas no termo de referência, anexos II e III, parte integrante do edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 17 de Maio de 2016**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 16 de Maio de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 023/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ NILVO ILDEFONSO BULEGON ROCHA/ O objeto do contrato visa à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / **R$19.983, 84**/DATA DE ASSINATURA: **23/03/2016**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 015/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CICERA ALVES PEÇANHA/ O objeto do contrato visa à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / **R$10.632,30**/DATA DE ASSINATURA: **23/03/2016**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 022/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ MANOEL JOÃO DE OLIVEIRA/ O objeto do contrato visa à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / **R$15.463,60**/DATA DE ASSINATURA: **23/03/2016**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 037/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ JAIR CORREIA/ O objeto do contrato visa à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / **R$14.316,20**/DATA DE ASSINATURA: **28/04/2016**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 021/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ JÚLIO MUNHOZ RIO RODRIGUES/ O objeto do contrato visa à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / **R$17.656,40**/DATA DE ASSINATURA: **23/03/2016**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 038/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ APARECIDO VALDOMIRO MASSAROTTO/ O objeto do contrato visa à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / **R$19.983,84**/DATA DE ASSINATURA: **28/04/2016**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 016/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ADILSO AFONSO DA SILVA/ O objeto do contrato visa à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / **R$220.876,80**/DATA DE ASSINATURA: **23/03/2016**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 020/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ JOSÉ RAIMUNDO NETO/ O objeto do contrato visa à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / **R$8.363,40/**DATA DE ASSINATURA: **23/03/2016**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 019/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ JOSE MOACIR BARBOZA/ O objeto do contrato visa à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / **R$7.755, 64**/DATA DE ASSINATURA: **23/03/2016**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 018/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ FRANCISCA BEZERRA DE SOUZA LADEIA/ O objeto do contrato visa à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / **R$19.539,17, 00**/DATA DE ASSINATURA: **23/03/2016**.

SERRAPREV
PORTARIA Nº. 16/2016

"Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor da Sra. Iraides Rodrigues Milaneze, servidora pública deste município."

O Diretor Executivo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003**;**

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.00025/16-4páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 11/05/2016 em nome da Sra. ***Iraides Rodrigues Milaneze*** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente á 497 dias líquidos, correspondentes á 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias, prestado no seguinte órgão:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/04/1985 a 12/06/1986	**Hospital das Clínicas de Tangará LTDA - ME**	**01 Ano, 02 Meses e 12 Dias**

Art.3º - Compete ao **Diretor Executivo do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Tangará da Serra - MT, 16/05/2016

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2016

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 26/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização da Pregão Presencial 26/2016 prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia **02/06/2016 às 08:00 horas.**

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Justificativa do Adiamento: Adiamos o certame devido ter sido necessário alteração no TERMO DE REFERENCIA, para melhor descriminação dos itens.

Terra Nova do Norte-MT, 16 de maio de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2016.

PREFEITURA **MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2016.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 27/2016 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 24/2016, TEVE COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO 2 BARRACÃO EM ESTRUTURA METÁLICA NAS COMUNIDADES NONOAI DO NORTE E QUINTA AGROVILA, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: JANDERSON TOMASELLI - ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 DE MAIO DE 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 23/2016

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 23/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 23/2016, tendo como objeto: registro de preços para futura aquisição de combustível (gasolina comum, etanol, diesel comum e diesel s10) para abastecimento da frota de veículos e maquinários da prefeitura municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT, na forma de abastecimento em bomba, com realização prevista para o dia 31 de maio de 2016, às 08h00min, horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de maio de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ADMINISTRATIVO
TERMO DE ABERTURA CONVITE 001/2016

PROCESSO CONVITE 001/2016

TERMO DE ABERTURA

O Munícipio de Tesouro, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo prefeito ILTON FERREIRA BARBOSA, determina ao presidente da comissão permanente de licitação, que proceda a abertura do presente processo de CARTA CONVITE 001/2016, cujo objeto e a CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA 11º FESTA DE PEAO DE BOIADEIRO DE TESOURO, com abertura as 10h00minh, do dia 23/05/2016.Que, para constar, lavrei o presente termo. Nada mais.

Tesouro – MT, 16 de maio de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA

PRESIDENTE DA CPL

ILTON FERREIRA BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 089/2016

Define nova lotação para o servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, o servidor efetivo no cargo de assistente de controle administrativo, Sr. LEANDRO ROBERTO DE SOUZA, portador do RG nº 49.632.321-0 SSP/SP e do CPF nº 013.513.421-85, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, passa a ser lotado junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 01 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 13 de maio de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2016

Define nova lotação para a servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, a servidora efetiva no cargo de assistente de controle administrativo, Srtª. ANGELA CAMILA BULLA, portadora do RG nº 1730041-0 SSP/MT e do CPF nº 030.224.461-10, lotada na Secretaria Municipal de Administração, passa a ser lotada junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 01 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 13 de maio de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2016

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora ERICA CARINA CARDOSO, portadora do RG nº 2258733-0 SSP/MT e do CPF nº 057.930.291-17, do cargo de provimento efetivo de *Agente Comunitário de Saúde* – micro área 08, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 056/2015, de 23 de fevereiro de 2015, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 16 de maio de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT.

Proponente: URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

CNPJ: 11.352.553/0001-20.

Endereço: Rua Poxoréu, 204, Bairro Alvorada – CUIABÁ – MT.

Objeto/Quantidade estimada de diárias: Prestação de Serviços de apoio aos pacientes encaminhados pelo município, em trânsito em Cuiabá, para realização de tratamento de saúde, incluindo hospedagem, pernoite, refeições (café, almoço, jantar), e serviço de transporte dos pacientes. Os serviços serão prestados pelo regime de diárias, sendo:

a) Quantidade Estimada de Diárias com Pernoite para o período contratual até 31/12/2015 = 450 (quatrocentas e cinquenta) diárias.

Preço da diária com pernoite: R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Valor Total Estimado para Contratação em 2016: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Execução: Até 31 de dezembro de 2016.

Motivo da Dispensa de Licitação e Razões da escolha da proponente: Trata-se de prestação de serviços de apoio aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em trânsito na Capital do Estado (Cuiabá) para tratamento de saúde. Por se tratar de situação peculiar de escolha por parte da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de conseguir um alojamento mais adequado e melhor localizado para hospedar e apoiar com transporte os pacientes encaminhados à tratamento médico-hospitalar em Cuiabá-MT, e por não ser viável uma licitação convencional para este tipo de serviço de relevância social na área da saúde, uma vez que se trata de estabelecimento com reconhecida reputação e muito bem estruturado e melhor localizado, e que foi objeto de debate em audiência pública realizada na Câmara de Vereadores na data de 29 de abril de 2016, conforme comprovantes de realização dessa audiência pública em anexo, sendo assim, justifica-se a contratação direta da proponente URBANÍSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (C.A.A.S. - Centro de Apoio e Assistência a Saúde), com dispensa de licitação, por se tratar de estabelecimento idôneo e devidamente regular com sua documentação, capaz de atender plenamente as necessidades do setor de saúde pública de União do Sul - MT.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 004/2016.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 16 de maio de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 01/2016

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Daniel Gonzaga Correa , torna publico aos interessados que homologou a licitação na modalidade Chamada Publica nº 01/2016, para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PRODUTOR RURAL,** e sagrou vencedor o senhor: ENEIAS DE SOUZA COIMBRA, inscrito no CPF: 651.038.821-61. Vale de São Domingos-MT, 16 de Maio de 2016. Daniel Gonzaga Correa – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 07/2016

Aos **16 (dezesseis)** dias do mês de maio de 2016, neste município, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Srª. ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS, juntamente com a Secretaria Municipal de Viação e Obras, representada pelo Sr. LUIZ CELSO MORAES DE OLIVEIRA neste município, autoriza a **Empresa PROTEGE – Sistema de Proteção Atmosférica Ltda, inscrita no CNPJ n°. 03232.014/0001-29** representado por seus sócios administradores Sr. Maurício Souza de Menezes e Sr. Caian Lima de Menezes a realizar os serviços abaixo relacionados na Unidade Educacional **"Líbia da Costa Rondon",** sita a Av. Principal s/nº, Bairro: 24 de Dezembro, Várzea Grande – MT, conforme contrato n°. 08/2016:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				

1.1	1002	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DE OBRA, INCLUSO, PLACAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, AVISOS FOTOLUMINESCENTES EM PVC	M²	2	338,2	R$ 676,40
SUBTOTAL	**R$ 676,40**					
2		**MOVIMENTOS DE SOLOS**				
2.1	1077	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M³	M³	12,00	16,85	R$ 202,20
SUBTOTAL	**R$ 202,20**					
3		**CONCRETO**				
3.1	1005	EXECUÇÃO DE CONCRETO FCK ATÉ 15 MPA (1:2,5:3), INCLUSO PREPARO, LANCAMENTO, ADENSAMENTO, TRANSPORTE, BOMBEAMENTO E CONTROLE TECNOLÓGICO EM ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS, ABNT NBR 6118 E 14931	M³	0,90	404,34	R$ 363,90
SUBTOTAL	**R$ 363,90**					
4		**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**				
4.1	1123	DEMOLIÇÃO DE CAIBROS E RIPAS	M²	205,80	3,71	R$ 763,51
4.2	1119	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	M	30,00	2,28	R$ 68,40
4.3	1121	REMOÇÃO DE RUFO OU CALHA METALICA	M	30,00	4,81	R$ 144,30
4.4	1036	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	M²	7,20	11,40	R$ 82,08
4.5	1037	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UND	7,00	6,94	R$ 48,58
4.6	1067	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADADE PERFIS	M²	96,00	5,06	R$ 485,76
4.7	1126	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	M²	205,80	3,99	R$ 821,14
4.8	1055	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M²	30,00	5,94	R$ 178,20
SUBTOTAL	**R$ 2. 591,97**					
6		**PINTURA E ACABAMENTOS**				
6.1	1056	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICOS EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MULTIPLOS PAVIMENTOS	M²	30,00	3,42	R$ 102,60
6.2	1096	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/ EXTERIOR	M²	30,00	8,80	R$ 264,00
6.3	1066	EXECUÇÃO DE PINTURA INC. MATERIAL COM ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFICIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCAO (UMA DEMÃO)	M²	10,00	26,84	R$ 268,40
6.4	1064	EXECUÇÃO DE PINTURA INC. MATERIAL COM ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	3,36	16,70	R$ 56,11
6.5	1059	EXECUÇÃO DE PINTURA INC. MATERIAL COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	30,00	8,29	R$ 248,70
SUBTOTAL	**R$ 939,81**					
7		**7. COBERTURA**				
7.1	1110	FORRO DE GESSO ACARTONADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M²	96,00	72,28	R$ 6. 938,88
7.2	1120	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM	M²	50,00	44,43	R$ 2. 221,50
7.3	1131	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIBRO DE MASSARANDUBA APARELHADA 3X4.1/2, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	50,00	27,03	R$ 1. 351,50
7.4	1129	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA OU MARSELHA, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M²	205,80	58,85	R$ 12. 111,33
7.5	1128	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO CAL E AREIA)	M	30,00	25,92	R$ 777,60
7.6	1122	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVEIMENTO DE 25 CM	M	20,00	22,37	R$ 447,40
7.7	1128	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO RIPA DE MASSARANDUBA APARELHADA 1,5X4 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	50,00	25,92	R$ 1. 296,00
SUBTOTAL	**R$ 25. 144,21**					
8		**INCÊNDIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
8.1	1135	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO QUÍMICO 4 KG	UND	4,00	139,64	R$ 558,56
8.2	1143	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCENDIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	10,25	R$ 41,00
8.3	1142	PLACA DIRECIONAL FOTOLUMINESCENTE, TIPO ROTA DE FUGA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	8,00	33,47	R$ 267,76
8.4	1233	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	8,00	43,87	R$ 350,96
8.5	1231	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	22,00	9,55	R$ 210,10
8.6	1234	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	6,00	62,35	R$ 374,10
8.7	1236	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	239,55	R$ 239,55
8.8	1235	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	4,00	83,62	R$ 334,48
8.9	1240	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	80,00	5,86	R$ 468,80

8.10	1249	ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	30,00	2,61	R$ 78,30
8.11	1163	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA.	M	810,00	2,54	R$ 2.057,40
8.12	1164	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA.	M	620,00	3,71	R$ 2.300,20
8.13	1165	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA.	M	230,00	5,00	R$ 1.150,00
8.14	1166	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA.	M	120,00	7,13	R$ 855,60
8.15	1167	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA.	M	220,00	9,92	R$ 2.182,40
8.16	1168	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA.	M	120,00	14,30	R$ 1.716,00
8.17	1193	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T".	M	10,00	16,54	R$ 165,40
8.18	1187	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM (3/4"), TIPO LEVE,INCLUSIVE CONEXOES.	M	30,00	17,42	R$ 522,60
8.19	1174	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4").	M	120,00	4,60	R$ 552,00
8.20	1179	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA.	UND	44,00	75,44	R$ 3.319,36
8.21	1180	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA.	UND	30,00	10,06	R$ 301,80
8.22	1190	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA.	UND	4,00	16,62	R$ 66,48
8.23	1196	FORNECIMENTO E INTALAÇÕES INCL CONEXÕES DE ELETROCALHA 100X100 CHAPA 20.	M	40,00	121,37	R$ 4.854,80
8.24	1227	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V, UMA TECLA SEM PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12,00	9,72	R$ 116,64
8.25	1243	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	4,00	26,29	R$ 105,16
8.26	1702	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE MALHA DE ATERRAMENTO COM HASTE COBREADA DE ALTA CAMADA 5/8" X 2,4 M (INCLUSO TRATAMENTO CORRETIVO QUIMICO / MINERAL DO SOLO CONFORME RESISTIVIDADE IN LOCO)	UND	20,00	318,43	R$ 6.368,60
8.27	1712	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CONJUNTO MODULAR DE PONTOS DE TOMADA 2P+T, RJ 45 E RJ11 CONJUGADAS, EXETO INFRAESTRUTURA E CABEAMENTOS.	UND	10,00	145,98	R$ 1.459,80
8.28	1711	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CABEAMENTO DE ENERGIA ESTABILIZADA, LOGICA E TELEFONE, INCLUSO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO APARENTE TIPO DLP RODAPE, PIAL LEGRAND OU SIMILAR, COM DIMENSIONAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÕE	UND	10,00	102,18	R$ 1.021,80
8.29	1705	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE QUADROS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, PREDIAIS, CENTELHADOR COM BARRAMENTOS E DISPOSITIVOS DPS, VARISTORES DE ÓXIDO DE ZINCO, LIMITADORES DE SOBRE-CORRENTES E SINALIZAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE FASE INDIVIDUAL, PAINEL DE COMANDO, ACE	UND	1,00	5.300,66	R$ 5.300,66
					SUBTOTAL	R$ **37.340,31**
VALOR TOTAL DA OBRA SEM BDI			R$ **67.258,80**			

Várzea Grande, 16 de maio de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

Representante da Empresa

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2016

REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 370748/2016 O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 22/2016**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para fornecimento de asfalto diluído CM 30, emulsão asfáltica RR2C, emulsão asfáltica RL 1C, cimento asfáltico (CAP) 50/70.** . A realização esta prevista para o dia **02** de junho de 2016, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 16 de maio de 2016, Luiz Celso de Morais de Oliveira, **Secretário Municipal de Viação e Obras.**

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 05/2016

Aos **16 (dezesseis)** dias do mês de maio de 2016, neste município, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Srª. ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS, juntamente com a Secretaria Municipal de Viação e Obras, representada pelo Sr. LUIZ CELSO MORAES DE OLIVEIRA neste município, autoriza a **Empresa PROTEGE – Sistema de Proteção Atmosférica Ltda, inscrita no CNPJ n°. 03232.014/0001-29** representado por seus

sócios administradores Sr. Maurício Souza de Menezes e Sr. Caian Lima de Menezes a realizar os serviços abaixo relacionados na Unidade Educacional “Ana Francisca de Barros”, sita a Rua Carlos Gomes, S/n°, Bairro: 23 de Setembro, Várzea Grande – MT, conforme contrato n°. 08/2016:

ITEM	CÓD	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	1001		ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV MIC/4 CHUV LARG=2,2M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMOACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	MENSAL	0,24	531,18	127,48
1.2	1086		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA COM TELHA DE AÇO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5MM, INCLUINDO ACESSORIOS.	M2	26,50	30,71	813,82
SUBTOTAL	127,48						
2			CONCRETO				
2.2	1005		EXECUÇÃO DE CONCRETO FCK ATÉ 15 MPA (1:2,5:3), INCLUSO PREPARO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, TRANSPORTE, BOMBEAMENTO, E CONTROLE TECNOLOGICO EM ATENDIMENTO AS NORMAS TECNICAS, ABNT NBR 6118 E14931.	M3	1,00	404,34	404,34
SUBTOTAL	404,34						
3			DEMOLIÇÃO E RETIRADAS				
3.1	1075		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M2	6,00	28,51	171,06
SUBTOTAL	171,06						
4			PINTURA E ACABAMENTOS				
4.1	1057		APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEZ EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	12,00	8,39	100,68
4.2	1059		EXECUÇÃO DE PINTURA INC. MATERIAL COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	12,00	8,29	99,48
4.3	1035		FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REBOCO DE MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COMAREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM E	M2	12,00	120,11	1.441,32
4.4	87868	SINFRA	CHAPISCO APLICADO SOMENTE EM ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ALVENARIAS INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	12,00	3,08	36,96
SUBTOTAL	1.678,44						
VALOR TOTAL DA OBRA:	2.381,32						

Várzea Grande, 16 de maio de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 08/2016

Aos **16 (dezesseis)** dias do mês de maio de 2016, neste município, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Srª. ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS, juntamente com a Secretaria Municipal de Viação e Obras, representada pelo Sr. LUIZ CELSO MORAES DE OLIVEIRA neste município, autoriza a **Empresa PROTEGE – Sistema de Proteção Atmosférica Ltda, inscrita no CNPJ n°. 03232.014/0001-29** representado por seus sócios administradores Sr. Maurício Souza de Menezes e Sr. Caian Lima de Menezes a realizar os serviços abaixo relacionados no espaço destinado ao funcionamento da Unidade Escolar **“Antonio Joaquim de Arruda”** sita a Rua HI, Qd 17 Bairro: Helio Ponce de Arruda - Cristo Rei Várzea Grande – MT, conforme contrato n°. 08/2016:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V TOTAL (R$)
1		DEMOLIÇÃO E RETIRADA				
1.1	1125	RETIRADA DE TELHAS DE CERÂMICAS OU DE VIDRO	M2	810,83	5,70	4.621,73
1.2	1123	DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE CAIBROS E RIPAS	M2	810,83	3,71	3.008,18
1.3	1067	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	M2	776,66	5,06	3.929,90
1.4	1016	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS	UNID	2,00	12,90	25,80
1.5	1077	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	12,00	16,85	202,20
1.6	1078	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	12,00	4,54	54,48
SUBTOTAL	11.842,29					
2		COBERTURA				
2.1	1129	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA OU MARSELHA, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	822,48	58,85	48.402,95

2.2	1130	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO RIPA DE MASSARANDUBA APARELHADA 1,5X4 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	3.024,00	4,46	13.487,04
2.3	1128	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8(CIMENTO, CAL E AREIA)	M	65,87	25,92	1.707,35
SUBTOTAL	**63.597,34**					
3		**FORRO**				
3.1	1110	FORRO GESSO ACARTONADO MODULO 618X1,243MM APLICADO	M2	776,66	72,28	56.136,98
SUBTOTAL	**56.136,98**					
3		**PINTURA**				
	1055	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	M²	1042,27	5,94	6.191,08
	1057	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	657,81	8,39	5.519,03
	1056	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M²	575,58	3,42	1.968,48
	1096	EMASSAMENTO COM MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	M²	312,68	8,80	2.751,58
	1059	EXECUÇAO DE PINTURA INC. MATERIAL COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUASDEMÃOS. AF_06/2014	M²	575,58	8,29	4.771,56
SUBTOTAL	**21.201,74**					
4		**ESQUADRIAS / VIDROS E ACESSÓRIOS**				
4.1	1051	FORNECIMENTO E INSTALÇÃO DE FECHADURA EM EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRÃO DE ACABAMENTO POPULAR	UNID	8,00	69,24	553,92
4.2	1039	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS	UNID	8,00	272,71	2181,68
SUBTOTAL	**2.735,60**					
5		**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**				
5.1	1028	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013_P DE VASO SANTÁRIO SINFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO	UNID	1,00	308,15	308,15
SUBTOTAL	**308,15**					
6		**INCENDIO**				
6.1	1135	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR INCENDIO TIPO QUIMICO 4KG	UNID	8,00	139,64	1.117,12
6.2	1143	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCENDIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	8,00	10,25	82,00
6.3	1142	PLACA DIRECIONAL FOTOLUMINESCENTE, TIPO ROTA DE FUGA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	12,00	33,47	401,64
SUBTOTAL	**1.600,76**					
7		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220V**				
7.1	1247	CAIXA DE PASSAGEM OVC, 4X2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	40,00	5,79	231,60
7.2	1233	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	24,00	43,87	1.052,88
7.3	1231	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	50,00	9,55	477,50
7.4	1234	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	2,00	62,35	124,70
7.5	1236	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1,00	239,55	239,55
7.6	1240	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	110,00	5,86	644,60
7.7	1249	ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIENTO E INSTALAÇAO	UNID	40,00	2,61	104,40
7.8	1163	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA.	M	3000,00	2,54	7.620,00
7.9	1164	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA.	M	800,00	3,71	2.968,00
7.10	1165	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA.	M	380,00	5,00	1.900,00
7.11	1166	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA.	M	60,00	7,13	427,80
7.12	1181	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 150MM2 ANTI-CHAMA.	M	106,00	70,41	7.463,46
7.13	1167	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA.	M	610,00	9,92	6.051,20
7.14	1168	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA.	M	300,00	14,30	4.290,00
7.15	1169	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA.	M	230,00	19,30	4.439,00
7.16	1172	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 95MM2 ANTI-CHAMA.	M	72,00	48,68	3.504,96
7.17	1193	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T".	M	10,00	16,54	165,40
7.18	1187	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM (3/4"), TIPO LEVE,INCLUSIVE CONEXOES.	M	30,00	17,42	522,60
7.19	1174	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4").	M	480,00	4,60	2.208,00
7.20	1183	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 32MM (1 1/4").	M	210,00	8,11	1.703,10
7.21	1180	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA.	UNID	90,00	10,06	905,40
7.22	1190	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TOMADA DE ELETROCALHA 2P+T 10A/250V C/ PLACA.	UNID	20,00	16,62	332,40

7.23	1196	FORNECIMENTO E INTALAÇÕES INCL CONEXÕES DE ELETROCALHA 100X100 CHAPA 20.	M	180,00	121,37	21.846,60
7.24	1244	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	4,00	18,33	73,32
7.25	1246	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10 A/250V 2 TECLAS COM PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇAO	UNID	24,00	15,82	379,68
7.26	1227	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V, UMA TECLA SEM PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	13,00	9,72	126,36
7.27	1702	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE MALHA DE ATERRAMENTO COM HASTE COBREADA DE ALTA CAMADA 5/8" X 2,4 M (INCLUSO TRATAMENTO CORRETIVO QUIMICO / MINERAL DO SOLO CONFORME RESISTIVIDADE IN LOCO)	UNID	15,00	318,43	4.776,45
SUBTOTAL	**74.578,96**					
8		**ELETRICA ESTABILIZADA**				
8.1	1712	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CONJUNTO MODULAR DE PONTOS DE TOMADA 2P+T, RJ 45 E RJ11 CONJUGADAS, EXETO INFRAESTRUTURA E CABEAMENTOS.	UND	16,00	145,98	R$ 2.335,68
8.2	1711	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CABEAMENTO DE ENERGIA ESTABILIZADA, LOGICA E TELEFONE, INCLUSO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO APARENTE TIPO DLP RODAPE, PIAL LEGRAND OU SIMILAR, COM DIMENSIONAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÕES	UND	16,00	102,18	R$ 1.634,88
8.4	1705	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE QUADROS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, PREDIAIS, CENTELHADOR COM BARRAMENTOS E DISPOSITIVOS DPS, VARISTORES DE ÓXIDO DE ZINCO, LIMITADORES DE SOBRE-CORRENTES E SINALIZAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE FASE INDIVIDUAL, PAINEL DE COMANDO, ACE	UND	1,00	5.300,66	5.300,66
SUBTOTAL	**9.271,22**					
VALOR TOTAL DA OBRA:	**241.273,04**					

Várzea Grande, 16 de maio de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

Representante da Empresa

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos **13 (treze)** dias do mês de maio de 2016, neste município, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Srª. ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS, juntamente com a Secretaria Municipal de Viação e Obras, representada pelo Sr. LUIZ CELSO MORAES DE OLIVEIRA autoriza a **Empresa WN Construções Ltda – ME inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06**, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim **a paralisar** os serviços da construção da rede elétrica em tensão primária 13.8 kv, posto de transformação de 150 kva e Urbanização na CMEI Izabel Pinto de Campos, localizado no Loteamento 24 de dezembro, bairro Capão do Pequi, Várzea Grande – MT, conforme contrato n°. 018.2016 – Tomada de Preços 03/2015.

Várzea Grande, 13 de maio de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 06/2016

Aos **16 (dezesseis)** dias do mês de maio de 2016, neste município, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Srª. ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS, juntamente com a Secretaria Municipal de Viação e Obras, representada pelo Sr. LUIZ CELSO MORAES DE OLIVEIRA neste município, autoriza a **Empresa PROTEGE – Sistema de Proteção Atmosférica Ltda, inscrita no CNPJ n°. 03232.014/0001-29** representado por seus sócios administradores Sr. Maurício Souza de Menezes e Sr. Caian Lima de Menezes a realizar os serviços abaixo relacionados na Unidade Educacional **"Lenine de Campos Póvoas",** sita a Av. Principal S/N Bairro: Eliane Gomes, Várzea Grande – MT, conforme contrato n°. 08/2016:

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
2		**DEMOLIÇÃO E RETIRADA**				
2.1	1046	REMOÇÃO DE VIDRO COMUM	M2	7,21	8,59	61,93
2.2	1077	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	12,00	16,85	202,20
2.3	1125	RETIRADA DE TELHAS DE CERÂMICAS OU DE VIDRO	M2	11,76	5,70	67,03
2.4	1123	DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE CAIBROS E RIPAS	M2	5,00	3,71	18,55
2.5	1108	RETIRADA DE AZULEJO COLADO	M2	15,00	15,37	230,55
2.6	1016	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS	UNID	2,00	12,90	25,80
SUBTOTAL	**606,07**					
3		**COBERTURA**				
3.1	1129	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA OU MARSELHA, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	11,76	58,85	692,08

3.2	1130	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO RIPA DE MASSARANDUBA APARELHADA 1,5X4 CM, INCLUSO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	34,00	4,46	151,64
3.3	1128	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8(CIMENTO, CAL E AREIA)	M	7,00	25,92	181,44
SUBTOTAL	**1.025,16**					
4		**REVESTIMENTO DE PAREDES**				
4.1	1035	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE REBOCO DE MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES COM AREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM	M2	15,00	20,71	310,65
4.2	1109	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AZULEJO 20X25CM ELIANE CERAMICO	M2	15,00	62,74	941,10
SUBTOTAL	**1.251,75**					
5		**ESQUADRIAS**				
5.1	1051	FORNECIMENTO E INSTALÇÃO DE FECHADURA EM EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRÃO DE ACABAMENTO POPULAR	UNID	2,00	69,24	138,48
5.2	1039	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADIÇAS	UNID	8,00	272,71	2181,68
5.3	1048	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	7,21	110,69	798,0749
SUBTOTAL	**3.118,23**					
6		**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**				
6.1	1024	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013 DE TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR	UNID	8,00	15,44	123,52
6.2	1026	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA	UNID	4,00	49,96	199,84
SUBTOTAL	**323,36**					
7		**INCENDIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220V**				
7.1	1135	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTOR INCENDIO TIPO QUIMICO 4KG	UNID	6,00	R$ 139,64	837,84
7.2	1143	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE EXTINTOR DE INCENDIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	6,00	R$ 10,25	61,50
7.3	1142	PLACA DIRECIONAL FOTOLUMINESCENTE, TIPO ROTA DE FUGA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	6,00	R$ 33,47	200,82
7.4	1233	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	26,00	R$ 43,87	1.140,62
7.5	1231	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	30,00	R$ 9,55	286,50
7.6	1234	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	8,00	R$ 62,35	498,80
7.7	1236	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	2,00	R$ 239,55	479,10
7.8	1235	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	4,00	R$ 83,62	334,48
7.9	1249	ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIENTO E INSTALAÇAO	UNID	40,00	R$ 2,61	104,40
7.10	1163	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA.	M	2046,00	R$ 2,54	5.196,84
7.11	1164	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA.	M	870,00	R$ 3,71	3.227,70
7.12	1165	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA.	M	250,00	R$ 5,00	1.250,00
7.13	1166	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA.	M	520,00	R$ 7,13	3.707,60
7.14	1167	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA.	M	260,00	R$ 9,92	2.579,20
7.15	1168	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA.	M	110,00	R$ 14,30	1.573,00
7.16	1169	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA.	M	360,00	R$ 19,30	6.948,00
7.17	1174	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4").	M	210,00	R$ 4,60	966,00
7.18	1183	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 32MM (1 1/4").	M	84,00	R$ 8,11	681,24
7.19	1184	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 20MM(3/4") INCL CONEXOES.	M	24,00	R$ 10,47	251,28
7.20	1185	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM(1") INCL CONEXOES.	M	70,00	R$ 11,87	830,90
7.21	1175	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 40MM (1 1/2")INCL CONEXÕES	M	30,00	R$ 19,27	578,10
7.22	1194	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 50MM (2")INCL CONEXÕES	M	6,00	R$ 21,45	128,70
7.23	1186	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 60MM (2 1/2") INCL CONEXÕES	M	6,00	R$ 35,18	211,08
7.24	1180	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA.	UNID	30,00	R$ 10,06	301,80
7.25	1190	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TOMADA DE ELETROCALHA 2P+T 10A/250V C/ PLACA.	UNID	10,00	R$ 16,62	166,20
7.26	1244	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	3,00	R$ 18,33	54,99
7.27	1246	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10 A/250V 2 TECLAS COM PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇAO	UNID	4,00	R$ 15,82	63,28
7.28	1227	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V, UMA TECLA SEM PLACA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,00	R$ 9,72	194,40

7.29	1191	REATOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO 220V/400W	UNID	4,00	R$ 70,76	283,04
7.30	1250	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400W	UNID	4,00	R$ 231,57	926,28
7.31	1216	RELE FOTOELETRICO P/ COMENDO DE ILUMINAÇAO EXTERNA 220V/1100W - FORNECIMENTO E INSTALAÇAO.	UNID	4,00	R$ 29,94	119,76
7.32	1702	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE MALHA DE ATERRAMENTO COM HASTE COBREADA DE ALTA CAMADA 5/8" X 2,4 M (INCLUSO TRATAMENTO CORRETIVO QUIMICO / MINERAL DO SOLO CONFORME RESISTIVIDADE IN LOCO)	UNID	30,00	R$ 318,43	9.552,90
SUBTOTAL	**43. 736,35**					
8		**ELETRICA ESTABILIZADA**				
8.1	1712	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CONJUNTO MODULAR DE PONTOS DE TOMADA 2P+T, RJ 45 E RJ11 CONJUGADAS, EXETO INFRAESTRUTURA E CABEAMENTOS.	UND	20,00	R$ 145,98	R$ 2. 919,60
8.2	1711	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CABEAMENTO DE ENERGIA ESTABILIZADA, LOGICA E TELEFONE, INCLUSO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO APARENTE TIPO DLP RODAPE, PIAL LEGRAND OU SIMILAR, COM DIMENSIONAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÕE	UND	20,00	R$ 102,18	R$ 2. 043,60
8.4	1705	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE QUADROS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, PREDIAIS, CENTELHADOR COM BARRAMENTOS E DISPOSITIVOS DPS, VARISTORES DE ÓXIDO DE ZINCO, LIMITADORES DE SOBRE-CORRENTES E SINALIZAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DE FASE INDIVIDUAL, PAINEL DE COMANDO, ACE	UND	1,00	R$ 5. 300,66	R$ 5. 300,66
SUBTOTAL	**10. 263,86**					
VALOR TOTAL DA OBRA:	**60. 324,78**					

Várzea Grande, 16 de maio de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Luiz Celso Moraes de Oliveira

Secretário Municipal de Viação e Obras

Representante da Empresa

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2016

Processo n. 370461/2016 . Na sessão pública do Pregão Presencial n. 01/2016, tendo como objeto: Contratação de empresa capacitada para execução de serviços de limpeza urbana no município de Várzea Grande-MT, conforme edital e anexos, o Pregoeiro declarou todas as empresas INABILITADAS Em virtude da INABILITAÇÃO de todas as empresas, com fundamento no parágrafo 3º do artigo 48 da lei 8.666/93, designa nova sessão para a apresentação de nova documentação de habilitação para o dia 01 de junho de 2016 às 09h00m. Várzea Grande-MT, 16 de maio de 2016. Deivid Matos de Oliveira - Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 68/2016

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE AO SR. PADRE NILVO MORETTO.

A MESA DIRETORAda Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. **PADRE NILVO MORETTO**,pelos relevantes serviços prestados à Várzea Grande, o título de CIDADÃO VÁRZEA-GRANDENSE.

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 05 de maio de 2016.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Ver. Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
OFÍCIO N.º 36/2016

Várzea Grande, 11 de maio de 2016.

ILMO. SR.

VER. WALDIR BENTO DA COSTA

NESTA

Prezado Senhor,

Informamos a Vossa Senhoria que foi aberto o Processo de Tomada de Contas Especial, conforme publicação anexa.

Esclarecemos que será garantida a ampla defesa e o contraditório e que Vossa Senhoria será devidamente convocado, em momento oportuno, para apresentar todos os esclarecimentos pertinentes.

Sem mais, atenciosamente.

Ver. Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

DECRETO Nº 31 DE 09 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a retificação do Decreto Municipal n.º 20/2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º - Alteram as alíneas “b” e “d” do inciso IV, do art. 1.º que passam a vigorar com a seguinte redação:

a) (...)

b) SUPLENTE: Tacilia Soares da Costa, CPF: 178.060.971-04;

c) (...)

d) SUPLENTE: Melorindo Francisco dos Santos, CPF: 138.921.851-15;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 09 de maio de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 30 DE 09 DE MAIO DE 2016.

Homologa decisão do Conselho Municipal de Educação - CME.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO o que prevê os artigos 205, 206 e 211 § 2° da Constituição Federal; os artigos 3.º e 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990); os artigos 34 e § 5° do artigo 87 da Lei de Diretrizes e Bases (Lei n.º 9.394/1996); o art. 2.º do Programa Nacional "Mais Educação" (Decreto n.º 7.083/2010); o art. 195 Lei Orgânica do Município de Várzea Grande – MT; artigo 2.º, IV, Metas: 08 e Estratégias 8.1,.8.2, 8.3, 8.4,8.5 e 8.6 , Meta 26 e Estratégia 26.7 do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal n.º 4.102/2015);

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Educação, em sessão deliberativa, aprovou a implementação da Escola em Tempo Ampliado (Parecer n.º 18/2016);

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a decisão do Conselho Municipal de Educação – CME, instituindo no Município de Várzea Grande – MT, a Escola em Tempo Ampliado – ETA.

Art. 2º - A Escola em Tempo Ampliado – ETA deverá ser implementada gradativamente no âmbito municipal, devendo ser instituída de acordo com as metas e estratégias desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de acordo com a capacidade técnica e financeira do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 09 de maio de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 32 DE 11 DE MAIO DE 2016.

Revoga o Decreto Municipal n.º 72 de 30 de novembro de 2015**.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal n.º 72 de 30 de novembro de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1.º de Janeiro de 2016.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 11 de maio de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 023/2016

Constitui grupo de trabalho para estudo, análise e adequação das Leis Municipais que tratam do uso e ocupação do solo.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir um grupo de trabalho para promover estudo, análise e adequação das Leis Complementares Ns. 3. 727/2012 e 3.979/2013, que tratam do uso e ocupação do solo.

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir um grupo de trabalho que ficará responsável pela organização das atividades referentes ao estudo, análise e adequação das Leis Municipais que tratam do uso e ocupação do solo.

Art. 2° - Compõe o grupo de trabalho:

I – 01 Representante da Procuradoria Geral do Município – Dr. Edivaldo Lima de Melo;

II – 02 Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo – Deivison Arruda Ferreira e João Clímaco Viana Filho;

III – 01 Representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – Vicente Gomes Lacerda;

IV – 01 Representante da Secretaria Municipal de Planejamento – Claudia do Bom Despacho Ferraz;

V – 01 Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – Cintia da Silva Serrano;

Art. 3° - O grupo de trabalho será presidido pelo Secretário Municipal de Governo e deverá concluir e apresentar os trabalhos no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único: A coordenação do grupo de trabalho será exercida pelo Procurador Municipal indicado.

Art. 4° - O membro indicado para compor a comissão não receberá qualquer gratificação ou vantagem financeira, recebendo ao final dos trabalhos apenas Certificado pelos relevantes serviços prestados.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 11 de maio de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Esse documento foi assinado por

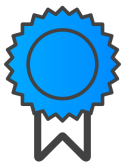	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon May 16 22:31:39 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)